

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.746, DE 1º DE ABRL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.392.095,00, em favor da unidade orçamentária Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.392.095,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil noventa e cinco reais), em favor da unidade orçamentária Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			1.392.095,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	338037	1.500.0	1.392.095,00
TOTAL				R\$ 1.392.095,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			1.392.095,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	1.392.095,00

	TOTAL	R\$ 1.392.095,00

Protocolo 0047288973

LEI Nº 5.747, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 2.940.118,56, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 2.940.118,56 (dois milhões novecentos e quarenta mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.940.118,56
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	449052	1.706.0	995.815,88
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	449052	1.706.0	1.944.302,68
TOTAL				R\$ 2.940.118,56

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24195101	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	1.706.0	2.940.118,56
TOTAL				R\$ 2.940.118,56

Protocolo 0047296121

LEI Nº 5.748, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.771.784,02, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.771.784,02 (dois milhões setecentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			2.771.784,02
21.011.14.421.2167.4076	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	2.712.0	390.000,00
		449052	2.712.0	789.356,66
		339030	2.712.0	1.592.427,36
			TOTAL	R\$ 2.771.784,02

Protocolo 0047295811

DECRETO Nº 29.009, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.967.730,91 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.967.730,91 (cinco milhões novecentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais e noventa e um centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MARCKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			5.967.730,91
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	5.967.730,91

TOTAL	R\$ 5.967.730,91

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			300.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	334041	1.500.0	300.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.000.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.722.730,91
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	1.317.730,91
		444042	1.500.0	405.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			300.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	50.000,00
		335041	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			890.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	890.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.755.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	540.000,00
		335041	1.500.0	500.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	310.000,00
		334041	1.500.0	255.000,00
		444042	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 5.967.730,91

Protocolo 0047269755

Decreto de 27 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, PEDRO HENRIQUE CHAVES MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047231860

Decreto de 27 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, PEDRO HENRIQUE CHAVES MESQUITA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047232339

Decreto de 27 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de abril de 2024, ELTON DE ARAUJO CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047217629

Decreto de 27 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de março de 2024, VANDERSON NUNES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Manutenção, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047222990

Decreto de 27 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2024, AIRTON DE JESUS GONZAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Manutenção, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047223179

Portaria de férias nº 4533 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YSAMU PAULO NAKAHATI**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(27/02/2024 a 12/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/02/2024 a 29/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON DIAS
Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC23248

Portaria de férias nº 4534 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JÉSSICA MIRIAM OLIVEIRA FALEH ZEED**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(18/03/2024 a 06/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/06/2024 a 14/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON DIAS
Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC23249

Portaria de férias nº 4535 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIOS HENRIQUE SANTOS VASCONCELOS**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****792, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 16/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 17/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC23251

Portaria de férias nº 4537 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO II (ARIQUEMES) - CDS-13 *, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(16/04/2024 a 30/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC23258

Portaria de férias nº 4538 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ONEZIMO NORBERTO FILHO**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2024 a 07/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC23259

Portaria de férias nº 4542 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZA ZANELLA**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para **o03/10/2023 a 22/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **03/10/2023 a 22/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/04/2024 a 04/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC23275

Portaria de férias nº 4725 de 01 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS**, GOV - Assessor IX - CDS-25 *, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para **o13/12/2023 a 22/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **13/12/2023 a 22/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/03/2024 a 07/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC23688

Portaria de férias nº 4726 de 01 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/12/2023 a 22/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS**, GOV - Assessor IX - CDS-25 *, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/12/2023 a 22/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC23689

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 4721 de 01 de abril de 2024.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANE UMBELINO QUINTO**, LEI 0972 - Casa Militar , matrícula *****989, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2024.

ERVERTON PAIXAO ALVES

chefe de seção

Protocolo DOC23684

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 12º TACNV Nº 080/2019/PJ/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07; **4- OBJETO:** Adequação de projeto; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a da adequação de projeto consistente na **alteração dos trechos inicialmente contemplados com a drenagem (instalação dos tubos de concreto)**; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **7-PROCESSO:** 0009.299021/2019-19; **08-DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2024.

Protocolo 0047175722

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 184/18/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.944/0001-40. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 184/18/PJ/DER-RO**, por mais **90** (noventa) **dias**, a contar de 01/04/2023. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **90** (noventa) **dias**, a contar de 01/04/2023. **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.109931/2018-20. **9- ASSINATURA: 01/04/2024**

Protocolo 0047144121

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 206/2024/PGE-SEAS **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10 **4-OBJETO:** Empresa especializada no serviço de impressão (cópias), com regime de comodato de equipamentos de máquinas multifuncionais a laser, com a função de copiadora, impressora e digitalizadora, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão com toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos). **5-VALOR:** R\$ 60.304,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33904016 **7-PROCESSO:** 0026.002198/2023-72 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/444/2023/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024.

Protocolo 0047294029

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 037/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ nº 63.761.944/0001-00. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, a partir da data de sua assinatura. **6-VALOR:** R\$ 2.264.397,22 **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.011127/2024-11. **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024.

Protocolo 0047295535

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0186/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 19/04/2024. **5-PROCESSO:** 0033.125103/2021-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2024.

Protocolo 0047295809

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 50/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Doação com encargos: transferência da propriedade e posse dos bens imóveis descritos no Relatório 0045983749. **5-PROCESSO:** 0011.001473/2024-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2024.

Protocolo 0047296888

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1002/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.597.955/0001-90 **4-OBJETO:** Fica concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão, considerando a majoração decorrente da alíquota do ICMS, Com a revisão, o ajuste passa ao montante de R\$ 6.159,06. **5-PROCESSO:** 0036.045550/2023-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2024.

Protocolo 0047298435

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo 0028.005060/2024-96,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 05 de abril de 2024, com a finalidade de participar da

oficina de elabora conjunta do projeto de monitoramento da cobertura florestal do cerrado, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - Fepram.

- **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO** - ASSESSOR
- **DIOGO MARTINS ROSA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047210971

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo 0030.003041/2024-86,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA**, Auditor fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, COMPLEMENTAÇÃO de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 22 a 28 de março de 2024, o qual participou das reuniões presenciais do GT 75 - Reforma tributária, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047215312

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.001285/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 05 de abril de 2024, com a finalidade de participar do Curso Avançado de Folha de Pagamento, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- **DOROTÉA DO SOCORRO ASSUNÇÃO** - TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA
- **IRLANDA MARIA MORAES NOVAES** - TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA
- **ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS** - ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA
- **ANA LÚCIA TEIXEIRA GRÉCIA ESTRELA** - ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047217551

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos policiais militares abaixo relacionados, à cidade de São Paulo/SP, no período de 1º a 5 de abril de 2024, com a finalidade de participarem da 2ª reunião ordinária do CNCG, durante o evento da LAAD SECURITY & DEFENCE 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE *** 984 - **RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO** - COMANDANTE GERAL.

- CAP PM RE *** 432 - **PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA** - AJUDANTE DE ORDENS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047228572

Decreto de 27 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000702/2024-59.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Bauru/SP, no período de 7 a 13 de abril de 2024, com a finalidade de participarem do Curso Noções Básicas de Hansenologia, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA** - MEDICO

- **JACQUELINE DE MELO MACHADO SOUZA** - MEDICA

- **TIAGO EZEQUIEL BARNABE** - MEDICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047231376

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 138 de 20 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 377/2024/SETIC (ID: 0047031582), e com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CEDÊNCIA com ônus para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, da servidora **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula *****179, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 1º de março a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0047018754

Portaria nº 140 de 20 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 377/2024/SETIC-GGP (ID: 0047031582), e com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CEDÊNCIA com ônus para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, da servidora **BARBARA ROSAS GARCEZ**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****502, a contar de 1º de março a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0047018800

Portaria nº 141 de 20 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 377/2024/SETIC-GGP (ID: 0047031582), e com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CEDÊNCIA com ônus para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, da servidora **FREDERICO NAKAHARA SILVA**, matrícula *****414, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 1º de março a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0047018809

Portaria nº 142 de 20 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 377/2024/SETIC-GGP (ID: 0047031582), e com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CEDÊNCIA com ônus para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, da servidora **HENRIQUE DOUGLAS DE ARAUJO FREIRE COSTA**, matrícula *****614, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 1º de março a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0047018856

Portaria nº 143 de 20 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 377/2024/SETIC-GGP (ID: 0047031582), com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CEDÊNCIA com ônus para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, da servidora **ABNER WINICIUS VIANA LEAL**, matrícula *****137, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 1º de março a 31 de dezembro de 2024, para exercer suas atividades na Diretoria Técnica Legislativa da Casa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0047018867

Portaria nº 144 de 20 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 377/2024/SETIC-GGP (ID: 0047031582), com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CEDÊNCIA com ônus para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, da servidora **JONATAS JUSTINIANO LIMA**, matrícula *****716, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 1º de março a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0047018887

Portaria nº 139 de 20 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 1555/2024/SEAS-GGP (ID: 0047036395), e com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CEDÊNCIA com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, da servidora: **IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****617, a contar de 1º de março a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0047018783

Portaria nº 155 de 26 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CEDÊNCIA com ônus para a Casa Civil - RO, do servidor: **DEISON ZANOTTO STUANI**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****579, a contar de 1º de março a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0047173449

Portaria nº 156 de 26 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CEDÊNCIA com ônus para a SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU, do servidor: **HERACLITO SOUZA FERREIRA**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****615, a contar de 1º de março a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0047174420

Portaria nº 160 de 01 de abril de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593) e;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 46 (0045206456) de 23 de janeiro de 2024, designando servidores para a localização de bens, bem como demais providências quanto ao saneamento administrativo e patrimonial;

CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa constante no Memorando 24 (0047223194) para fins de prorrogação de prazo para finalizar os serviços;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria 46 (0045206456).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2024.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593)

Protocolo 0047265128

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 1467 de 27 de março de 2024

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 120/2024/SEGEP-1CSPAD, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar 012/PAD/AGEVISA/2024, como Defensora Dativa do servidor E. B. da S., Agente em Atividades administrativas, matrícula n. *****738.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047241534

Portaria nº 1454 de 27 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0043854696), e a Certidão n. 387/SEGEP-GBP (0047215125), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.014942/2023-13;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0049.014941/2023-79;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ERLI DE FÁTIMA SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula n. *****261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047215453

Portaria nº 1463 de 27 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0044451977), e a Certidão n. 375/SEGEP-GBP (0047233219), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.071418/2023-88;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.069723/2023-18;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ALCIONE ROBERTO BISSANI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047235580

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.009360/2023-64,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 27 de março de 2024, **com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, mediante reembolso das remunerações mensais pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2024, do servidor MARCELO ANTÔNIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Técnico Judiciário, cadastro n. ****444, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047176648

Portaria nº 1468 de 27 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 123/2023/SEGE-5CSPAD, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar 114/PAD/SESAU/2023, como Defensora Dativa da servidora Jaqueline Teixeira Temo, Assessor X, matrícula n. *****039..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGE

Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024,

Protocolo 0047242626

Portaria nº 1456 de 27 de março de 2024

SEGE-NCNR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento CDA-NRH (0046564233), Despacho SESAU-NOP (0046752106), que consta nos autos do Processo n. 0036.053669/2023-91,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.7912/SEGE/NCNR, de 15.12.2023, à servidora **ANDREA PORTUGAL DE SOUZA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****600, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Dialise de Ariquemes/CDA/SESAU/Ariquemes

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2024 a 29.2.2024, **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 19.3.2018 a 18.5.2023.

LEIA-SE:

o período de 1.2.2024 a 29.2.2024, **1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024**, referente ao 2º quinquênio de 19.3.2018 a 18.5.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047217932

Portaria nº 1460 de 27 de março de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento-HB-NUPACCIN (0046025771), Autorização HB-GRH (0046227086) SESAUCRHR, que consta no Processo n. 0049.002070/2024-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KLEDIONE PATRICIA DE ARAUJO ROCHA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. *****853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **1.5.2024 a 31.5.2024, 01.10.2024 a 31.10.2024 e 1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 27.1.2011 a 26.1.2016 .

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047227614

Portaria nº 1459 de 27 de março de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEFIN-GETRI (0046790832), Despacho SEFIN-NGP (0047040621), que consta nos autos do Processo n. 0030.002921/2024-35

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade tranferida através da Portaria n. 4381/SEGEP/NCSR, de 30.6.2023, à servidora **MARCIA KEMMERICH GUEDES**, Auditor Fiscal, Matrícula n. *****938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Sec. de Estado de Finanças/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.1.2024 a 31.1.2024 e **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 3º quinquênio de 7.11.2013 a 6.11.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.1.2024 a 31.1.2024 e **1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 3º quinquênio de 7.11.2013 a 6.11.2018.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047222759

Portaria nº 1461 de 27 de março de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando , Requerimento SEDUC-EEFMMC (0046361468), Despacho SEDUC-GLMS (0047063668), que consta no Processo n 0029.011176/2024-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 4.4.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **GELCIMAR ALVES NUNES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. *****699, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Chupinguaia-RO

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047231153

Portaria nº 1458 de 27 de março de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento, SEFIN-TATE (0046819264), Despacho SEFIN-NGP (00470393358), que consta nos autos do Processo n. 0030.002958/2024-63,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3567SEGEP/NCSR, de 22.5.2023, à servidora **ERIMAR MARIA LIMA ALVES**, Auditor Fiscal, Matrícula n. *****975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2023 a 30.6.2023, **1.6.2024 a 30.6.2024** e 1.6.2025 a 30.6.2025,, referente ao 3º quinquênio de 19.5.2007 a 18.5.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2023 a 30.6.2023, **1.7.2024 a 31.7.2024** e 1.6.2025 a 30.6.2025,, referente ao 3º quinquênio de 19.5.2007 a 18.5.2012..

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047219974

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0036.040196/2023-62,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 28 de agosto de 2023, da servidora **ALINE MENEZES DOS SANTOS ANDRADE**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****062, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047223939

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.038517/2023-99,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 29 dezembro de 2023, a servidora **CARMEM BARBOSA BARRETO**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. *****331, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047221933

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.006538/2024-95,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 25 de março de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **NEIDE MARIZA RIBEIRO DOS SANTOS CABRAL**, Professora Classe A - Nível III, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. *23, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047179205

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0049.000545/2024-45,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de março de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. *024, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047183383

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000028/2024-12,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de março de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, Professor, habilitação em Pedagogia, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. **03-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047182348

Portaria nº 1384 de 22 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0043.067848/2022-36,

R E S O L V E :

CONCEDER A LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **13.3.2024 a 1.4.2024**, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar n. 3.803, de 12.5.2016, publicada no DOE n. 86, de 12.5.2016, ao servidor **RICARDO CRUZ DOS SANTOS**, matrícula n. *****357, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047070568

Portaria nº 1452 de 27 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.012925/2024-71,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Polícia Civil, para o cargo de Técnico em Necropsia, **sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a contar de 15.2.2024 a 3.6.2024**, a servidora **FRANCISDEISE SUAVE SANTOS**, Fisioterapeuta, matrícula *****683, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047211648

Portaria nº 1383 de 22 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 204/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.067887/2022-72,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/PAD/SESAU/2022,

R E S O L V E :

I- ABSOLVER a servidora **ROSELAINE RIBEIRO**, Técnico em Laboratório, matrícula *****555, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047070090

Portaria nº 1377 de 21 de março de 2024

OSUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 205/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.007036/2023-51,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 120/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor**GEREMIAS CARMO NOVAIS**, Enfermeiro, matrícula n.*****590, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047050823

Portaria nº 1457 de 27 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 216/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.070917/2022-28,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **078/PAD/SEDAM/2022**,

R E S O L V E:

I - - REPREENDER a servidora**NATÁLIA DAS NEVES NASCIMENTO**, Assessor I, matrícula *****023, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, Distrito de Extrema/RO, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047218303

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0050.011596/2023-82,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de abril de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **CELMA CALIXTO DA SILVA**, Médico, matrícula n. **003, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047178599

Portaria nº 1477 de 01 de abril de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEp-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 224/2024/SEGEp-CAR, 01 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. **007/PIP/SESAU/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0047281566

Portaria nº 1449 de 26 de março de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000053/2024-93,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei Complementar n. 1.115/2021, publicada no DOE n. 252 de 23/12/2021, para o(a) servidor(a):

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****220	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE	Analista Contábil	22/03/2022 à 21/03/2024	CONT 04	22/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0047196480

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.073120/2022-82,

R E S O L V E:

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de maio de 1999, a servidora **ELI MAQUIEL DE JESUS** do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, cadastro n. ***60-2, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047202932

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.267158/2020-52,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, o Decreto de 7.2.2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 26 de 8.2.2024, que Exonerou, "ex officio," com data retroativa a 2 de junho de 2007, a servidora FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA, do cargo de Professor Nível I, matrícula n. *****970, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047203474

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.267158/2020-52,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de junho de 2008, a servidora **FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA**, do cargo de Professor Nível I, matrícula n. *****970, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047214724

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.009833/2024-01,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 23 de fevereiro de 2024, a servidora **IRENE MARIA DE LIMA DINIZ**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****236, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047218087

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0028.005687/2024-47,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a partir de 1º de abril de 2024, ao servidor **DIEGO DE ARAUJO COSTA**, do cargo de Geólogo, matrícula n. *****206, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047218219

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.047920/2023-89,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2023, da servidora **ROSARIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV**, do cargo de Médico, matrícula n. *****584, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047244361

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- SUPEL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 058/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.003913/2023-02

Objeto: O objeto da despesa é a locação e montagem de estrutura e estande para a agroindústria e artesanato e demais espaços necessários para atender ao pavilhão da agroindústria que irá acontecer na 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE, a serem realizadas no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO.

Tipo: Menor Preço por Lote. PARA LOTE ÚNICO, aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$2.354.344,32(dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Data de Abertura: 18 de abril de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2024.

MARIA DO CARMO DO PADRO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046901084

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 164/2023		
Data da Homologação:	28/02/2024	Processo nº	0036.110328/2022-40
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais do grupo de apresentação "seringas e agulhas", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0002	ID: 7642- AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,40 X 13 MM (EM POLEGADAS 27 G X 1/2") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	810.225,00	UND	WILTEX	R\$ 0,47	R\$ 0,27	-42,55	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
0003	ID: 74- AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,45X13 MM (EM POLEGADAS 26 G X 1/2") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.198.725,00	UND	MEDIX	R\$ 0,39	R\$ 0,20	-48,72	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA

0004	ID: 10653 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,70 X 25 MM (EM POLEGADAS 22 G X 1") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	2.809.725,00	UND	MEDIX	R\$ 0,54	R\$ 0,21	-61,11	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
0005	ID: 3674- AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,80 X 25 MM (EM POLEGADAS 21 G X 1 ") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	3.367.275,00	UND	MEDIX	R\$ 0,38	R\$ 0,21	-44,74	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA

0006	ID: 10403- AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 1,20 X 25 MM (EM POLEGADAS 18 G X 1") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	2.088.375,00	UND	VENPER	R\$ 0,93	R\$ 0,25	-73,12	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
0007	ID: 78- AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,70 X 30 MM (EM POLEGADAS 22 G X 1 1/4") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	3.258.750,00	UND	MEDIX	R\$ 0,39	R\$ 0,20	-48,72	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA

0008	ID: 6224 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,80 X 30 MM (EM POLEGADAS 21 G X 1 1/4") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	3.238.125,00	UND	MEDIX	R\$ 0,37	R\$ 0,18	-51,35	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
0009	ID: 79 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 1,20 X 40 MM (EM POLEGADAS 18 G X 1 1/2") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	2.922.900,00	UND	MEDIX	R\$ 0,38	R\$ 0,20	-47,37	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA

0011	ID: 5549 - SERINGA DE 1 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.399.950,00	UND	SR	R\$ 0,17	R\$ 0,10	-41,18	SALDANHA RODRIGUES LTDA
0012	ID: 6474 - SERINGA DE 1 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.202.550,00	UND	SR	R\$ 0,24	R\$ 0,24	0,00	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
0013	ID: 5396 - SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	2.243.400,00	UND	SR	R\$ 0,27	R\$ 0,08	-70,37	SALDANHA RODRIGUES LTDA

0014	ID: 2 - SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.689.900,00	UND	SR	R\$ 0,29	R\$ 0,10	-65,52	SALDANHA RODRIGUES LTDA
0015	ID: 5403 - SERINGA DE 5 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	3.255.300,00	UND	SR	R\$ 0,31	R\$ 0,12	-61,29	SALDANHA RODRIGUES LTDA

0016	ID: 4 - SERINGA DE 5 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	2.756.925,00	UND	SR	R\$ 0,32	R\$ 0,11	-65,63	SALDANHA RODRIGUES LTDA
0017	ID: 5390 - SERINGA DE 10 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	5.836.575,00	UND	SR	R\$ 0,43	R\$ 0,19	-55,81	SALDANHA RODRIGUES LTDA

0018	ID: 8 - SERINGA DE 10 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	4.691.625,00	UND	SR	R\$ 0,45	R\$ 0,20	-55,56	SALDANHA RODRIGUES LTDA
0019	ID: 5360 - SERINGA DE 20 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	5.852.925,00	UND	SR	R\$ 0,77	R\$ 0,32	-58,44	SALDANHA RODRIGUES LTDA

0020	ID: 6 - SERINGA DE 20 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	4.272.075,00	UND	SR	R\$ 0,72	R\$ 0,33	-54,17	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
0021	ID : 5 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, LUER-LOCK ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	224.700,00	UND	SR	R\$ 2,83	R\$ 1,11	-60,78	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0022	ID : 1572 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, LUER-SLIP ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.351.950,00	UND	SR	R\$ 2,84	R\$ 0,98	-65,49	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
0023	ID : 8415 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, BICO CATETER, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.235.025,00	UND	SR	R\$ 3,44	R\$ 0,96	-72,09	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0024	ID : 6386 - SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 0,33X13MM (EM POLEGADAS 29G X 1/2") DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.168.800,00	UND	SOL-CARE NOGAP PARA	R\$ 1,52	R\$ 1,25	-17,76	SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0025	ID : 1566 - SERINGA LUER LOCK DE 3 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.102.500,00	UND	SR	R\$ 1,01	R\$ 0,29	-71,29	SALDANHA RODRIGUES LTDA

0026	ID : 1567 - SERINGA LUER LOCK DE 5 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.677.975,00	UND	SR	R\$ 0,82	R\$ 0,33	-59,76	SALDANHA RODRIGUES LTDA
0027	ID : 1568 - SERINGA LUER LOCK DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	2.527.950,00	UND	SR	R\$ 1,30	R\$ 0,40	-69,23	SALDANHA RODRIGUES LTDA

0028	ID : 1569 - SERINGA LUER LOCK DE 20 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.773.750,00	UND	SR	R\$ 1,70	R\$ 0,58	-65,88	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0029	ID: 77 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,3 X 8 MM (EM POLEGADAS 30 G X 5/16") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 1)	264.575,00	UND	SOL-CARE	R\$ 0,39	R\$ 0,39	0,00	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

0030	ID: 7642- AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,40 X 13 MM (EM POLEGADAS 27 G X 1/2") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 2)	270.075,00	UND	WILTEX	R\$ 0,47	R\$ 0,27	-42,55	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
0031	ID: 74- AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,45X13 MM (EM POLEGADAS 26 G X 1/2") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 3)	399.575,00	UND	SR	R\$ 0,39	R\$ 0,31	-20,51	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0032	ID: 10653 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,70 X 25 MM (EM POLEGADAS 22 G X 1") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 4)	936.575,00	UND	SR	R\$ 0,54	R\$ 0,29	-46,30	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
0033	ID: 3674- AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,80 X 25 MM (EM POLEGADAS 21 G X 1 ") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 5)	1.122.425,00	UND	SR	R\$ 0,38	R\$ 0,29	-23,68	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0034	ID: 10403- AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 1,20 X 25 MM (EM POLEGADAS 18 G X 1") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 6)	696.125,00	UND	VENPER	R\$ 0,93	R\$ 0,25	-73,12	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
0035	ID: 78- AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,70 X 30 MM (EM POLEGADAS 22 G X 1 1/4") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 7)	1.086.250,00	UND	SR	R\$ 0,39	R\$ 0,30	-23,08	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0036	ID: 6224 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,80 X 30 MM (EM POLEGADAS 21 G X 1 1/4") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 8)	1.079.375,00	UND	SR	R\$ 0,37	R\$ 0,30	-18,92	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
0037	ID: 79 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 1,20 X 40 MM (EM POLEGADAS 18 G X 1 1/2") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 9)	974.300,00	UND	SR	R\$ 0,38	R\$ 0,29	-23,68	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0039	ID: 5549 - SERINGA DE 1 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 11)	466.650,00	UND	SR	R\$ 0,17	R\$ 0,13	-23,53	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
0041	ID: 5396 - SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 13)	747.800,00	UND	SR	R\$ 0,27	R\$ 0,12	-55,56	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0042	ID: 2 - SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 14)	563.300,00	UND	SR	R\$ 0,29	R\$ 0,12	-58,62	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
0043	ID: 5403 - SERINGA DE 5 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 15)	1.085.100,00	UND	SR	R\$ 0,31	R\$ 0,14	-54,84	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0044	ID: 4 - SERINGA DE 5 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 16)	918.975,00	UND	SR	R\$ 0,32	R\$ 0,14	-56,25	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
0045	ID: 5390 - SERINGA DE 10 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 17)	1.945.525,00	UND	SR	R\$ 0,43	R\$ 0,21	-51,16	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0046	ID: 8 - SERINGA DE 10 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 18)	1.563.875,00	UND	SR	R\$ 0,45	R\$ 0,21	-53,33	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
0047	ID: 5360 - SERINGA DE 20 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 19)	1.950.975,00	UND	SR	R\$ 0,77	R\$ 0,37	-51,95	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0048	ID: 6 - SERINGA DE 20 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 20)	1.424.025,00	UND	SR	R\$ 0,72	R\$ 0,33	-54,17	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
0049	ID : 5 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, LUER-LOCK ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 21)	74.900,00	UND	SR	R\$ 2,83	R\$ 1,11	-60,78	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0050	ID : 1572 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, LUER-SLIP ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 22)	450.650,00	UND	SR	R\$ 2,84	R\$ 0,98	-65,49	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
0051	ID : 8415 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, BICO CATETER, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 23)	411.675,00	UND	SR	R\$ 3,44	R\$ 0,96	-72,09	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0053	ID : 1566 - SERINGA LUER LOCK DE 3 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 25)	367.500,00	UND	SR	R\$ 1,01	R\$ 0,43	-57,43	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
0054	ID : 1567 - SERINGA LUER LOCK DE 5 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 26)	559.325,00	UND	SR	R\$ 0,82	R\$ 0,50	-39,02	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

0055	ID : 1568 - SERINGA LUER LOCK DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 27)	842.650,00	UND	SR	R\$ 1,30	R\$ 0,71	-45,38	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
0056	ID : 1569 - SERINGA LUER LOCK DE 20 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 28)	591.250,00	UND	SR	R\$ 1,70	R\$ 0,94	-44,71	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
28.345.933/0001-30	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	RUA MARIO PASSOS COSTA, 378 - CAMPO GRANDE	CARIACICA - ES	LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA	(27) 3070-6870

03.426.484/0001-23	SALDANHA RODRIGUES LTDA	AV. TORQUATO TAPAJÓS, 2475 - FLORES	MANAUS - AM	VÂNIA RODRIGUES SOARES	(92) 2125-6000 / 2125-6020 / 3654-4416
05.746.444/0001-94	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	AV. LONDRINA, 4572 - ZONA II	UMUARAMA - PR	EDIEL DE MORAES PINHEIRO	(44) 3623-3591
14.336.329/0001-32	SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R. RAPHAEL ANDREOLLI, 850 - DISTRITO EMPRESARIAL PREFEITO LUIZ ROBERTO	RIBEIRAO PRETO - SP	ROBSON ANTONIO DE LIMA BARTOLO	(11) 3044-1183
27.130.979/0001-79	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	CLAUDIO LUCAS ODY	(54) 3523-2059
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0042867552

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 331/2023		
Data da Homologação:	15/03/2024	Processo nº	0036.010187/2023-47
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do GRUPO DE APRESENTAÇÃO "PERFURO CORTANTES" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	ID: 8781 - LÂMINA PARA FACA DERMATONO 4" TIPO RICHTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	360	UND	RICHTER	R\$ 111,12	R\$ 111,12	0	DLM HOSPITALAR LTDA
2	ID: 3677 - LÂMINA PARA FACA DERMATONO 6" TIPO RICHTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	360	UND	RICHTER	R\$ 116,60	R\$ 116,60	0	DLM HOSPITALAR LTDA

5	ID: 7503 - AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 20 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	8000	UND	KDL (KNSPQ20G90)	R\$ 6,48	R\$ 4,90	-24,38	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	ID: 7324 - AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	12360	UND	PROCARE	R\$ 5,52	R\$ 3,56	-35,51	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	ID: 6254 - AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	26160	UND	KDL	R\$ 4,54	R\$ 3,18	-29,96	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8	ID: 2631 - AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	27770	UND	PROCARE	R\$ 6,57	R\$ 3,76	-42,77	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
9	ID: 83 - AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	22620	UND	PROCARE	R\$ 6,30	R\$ 3,75	-40,48	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
10	ID: 2630 - AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA PEDIÁTRICA, 25 G X 2", APIROGÊNICA, DE PONTA QUINCKE, ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE, CANHÃO TRANSLÚCIDO, ESTILETE AJUSTADO A AGULHA ESTÉRIL. LIVRE DE LATEX, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	6720	UND	PROCARE	R\$ 7,17	R\$ 5,16	-28,03	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	ID: 10518 - AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA PERIDURAL - 17 G X 3 1/2 (1,47 X 80 MM), DESCARTÁVEL, BISEL TIPO WEISS COM MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO, CONEXÃO LUER-LOCK, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ESTERILIZAÇÃO.	5930	UND	PROCARE	R\$ 6,92	R\$ 6,64	-4,05	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

12	ID: 88 - AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA PERIDURAL - 16 G X 3 1/2 (1,7 X 80 MM), DESCARTÁVEL, BISEL TIPO WEISS COM MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO, CONEXÃO LUER-LOCK, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ESTERILIZAÇÃO.	6350	UND	PROCARE	R\$ 5,39	R\$ 5,17	-4,08	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	ID: 6427 - AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA PERIDURAL - 18 G X 3 1/2 (1,3 X 150 MM), DESCARTÁVEL, BISEL TIPO WEISS COM MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO, CONEXÃO LUER-LOCK, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ESTERILIZAÇÃO.	6260	UND	KDL	R\$ 12,03	R\$ 12,03	0	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	ID: 369 - AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA PERIDURAL PEDIÁTRICA - 20 G X 2", COM BISEL CURTO WEISS, CANHÃO LUER-LOCK, INTERNAMENTE CÔNICO, CÂNULA DEMARCADA EM CM, COM ALETAS. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	5050	UND	UNISIS	R\$ 35,95	R\$ 33,15	-7,79	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
16	ID: 8626 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA (TECIDO MOLE) 12 G X 10 CM SEMI- AUTOMÁTICA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4210	UND	UNIT	R\$ 120,65	R\$ 68,88	-42,91	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA

17	D: 10483 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA (TECIDO MOLE) 14 G X 12CM SEMI- AUTOMÁTICA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO, ESTÉRIL, UNIVERSAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5620	UND	UNIT	R\$ 117,68	R\$ 46,26	-60,69	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA
18	D: 10482 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA (TECIDO MOLE) 16 G X 16 CM SEMI- AUTOMÁTICA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO, ESTÉRIL, UNIVERSAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	5540	UND	UNIT	R\$ 121,00	R\$ 47,83	-60,47	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA
19	ID: 3071 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNA, CRISTA ILIACA, TAMANHO 14 G X 6 CM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45º, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI- REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4400	UND	UNIT	R\$ 148,50	R\$ 40,90	-72,46	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA

20	ID: 6251 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNA, CRISTA ILIACA, TAMANHO 15 G X 6 CM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45º, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4240	UND	MEDAX	R\$ 153,31	R\$ 49,52	-67,7	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
21	ID: 32914 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNA, CRISTA ILIACA, TAMANHO 16 G X 6 CM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45º, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	450	UND	MEDAX	R\$ 146,67	R\$ 62,22	-57,58	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
22	ID: 7632 - AGULHA INTRA-ÓSSEA DE PUNÇÃO. AGULHA EM AÇO INOX, ESTÉRIL, TAMANHO 15 G X 03 CM (VARIAÇÃO +/- 0,5 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	340	UND	BIG	R\$ 898,33	R\$ 890,00	-0,93	ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

23	ID: 10480 - AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, ESTÉRIL, 8 G X 4 MM X 10 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	620,00	UND	MEDAX	R\$ 173,58	R\$ 53,22	-69,34	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
24	ID: 10477 - AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, 11 G X 3 MM X 10 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	190	UND	MEDAX	R\$ 172,63	R\$ 60,00	-65,24	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
26	ID: 7828 - AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, 13 G X 2.5 MM X 7 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	340	UND	MEDAX	R\$ 168,26	R\$ 64,96	-61,39	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
27	ID: 10644 - AGULHA DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA INFANTIL, COM 18 G DE CALIBRE X 3,58 CM COM PAREDE GROSSA DO TIPO "TROCAR" ADAPTADOR LUER-LOCK. PERMITE TAMBÉM PUNÇÃO E INFUSÃO INTRAÓSSEA, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	340,00	UND	ARGON	R\$ 132,61	R\$ 82,25	-37,98	PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
29	ID: 6313 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°11 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40090	UND	MEDIX	R\$ 5,75	R\$ 1,81	-68,52	STAR COMERCIO LTDA

30	ID: 7506 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº12 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	24960	UND	MEDIX	R\$ 10,69	R\$ 1,80	-83,16	STAR COMERCIO LTDA
31	ID: 6090 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº15 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	37130	UND	MEDIX	R\$ 10,69	R\$ 1,85	-82,69	STAR COMERCIO LTDA
32	ID: 7816 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº20 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	35800	UND	MEDIX	R\$ 10,69	R\$ 1,87	-82,51	STAR COMERCIO LTDA

33	ID: 7504 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°21 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	36190	UND	MEDIX BRASIL	R\$ 10,69	R\$ 1,93	-81,95	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
34	ID: 6314 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°22 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	35570	UND	MEDIX	R\$ 10,69	R\$ 1,79	-83,26	STAR COMERCIO LTDA
35	ID: 7505 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°23 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	52730	UND	MEDIX	R\$ 10,69	R\$ 1,82	-82,97	STAR COMERCIO LTDA

36	ID: 6315 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO N°24 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	52570	UND	MEDIX	R\$ 10,69	R\$ 1,82	-82,97	STAR COMERCIO LTDA
37	ID: 2667 - LÂMINA DE BISTURI N° 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100570	UND	MEDIX	R\$ 7,13	R\$ 0,23	-96,77	STAR COMERCIO LTDA
38	ID: 1105 - LÂMINA DE BISTURI N° 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	61410	UND	MEDIX	R\$ 7,13	R\$ 0,21	-97,05	STAR COMERCIO LTDA

39	ID: 3119 - LÂMINA DE BISTURI N° 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	53120	UND	DESCARPACK	R\$ 7,13	R\$ 0,20	-97,19	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
40	ID: 32920 - LÂMINA DE BISTURI N° 15C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	31980	UND	MEDIX	R\$ 28,09	R\$ 0,25	-99,11	STAR COMERCIO LTDA
41	ID: 1106 - LÂMINA DE BISTURI N° 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	101350	UND	MEDIX	R\$ 7,13	R\$ 0,20	-97,19	STAR COMERCIO LTDA

42	ID: 6065 - LÂMINA DE BISTURI N° 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	76910	UND	MEDIX	R\$ 7,13	R\$ 0,23	-96,77	STAR COMERCIO LTDA
43	ID: 1110 - LÂMINA DE BISTURI N° 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	85640	UND	MEDIX	R\$ 7,13	R\$ 0,23	-96,77	STAR COMERCIO LTDA
44	ID: 1107 - LÂMINA DE BISTURI N° 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	89860	UND	MEDIX	R\$ 7,13	R\$ 0,22	-96,91	STAR COMERCIO LTDA

45	ID: 1108 - LÂMINA DE BISTURI N° 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	207790	UND	DESCARPACK	R\$ 7,13	R\$ 0,20	-97,19	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
46	ID: 1109 - LÂMINA DE BISTURI N° 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	209350	UND	MEDIX	R\$ 7,13	R\$ 0,22	-96,91	STAR COMERCIO LTDA

47	ID: 1211 - CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO COM COMANDO MANUAL DUPLO, AUTOCLAVÁVEL, PERMITE A REALIZAÇÃO DE CORTE OU COAGULAÇÃO DO TECIDO EM UMA INTERVENÇÃO MÉDICA, ACIONAMENTO MANUAL, COM BOTÕES DE COMANDO DIFERENCIADOS QUE PROPORCIONAM UM ACIONAMENTO PRECISO PARA O MODO CORTE E MODO COAGULAÇÃO, CONECTORES DE CONTATOS DOURADOS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA CONDUTIVIDADE DA ENERGIA, CORPO DA CANETA EM PLÁSTICO ABS, CABO DE SILICONE COM ALIVIADOR DE TENSÃO, CABO COM APROXIMADAMENTE 3 METROS, COM MANDRIL AJUSTÁVEL UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM ELETRODO PADRÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	14.730,00	UND	COVIDIEN	R\$ 32,93	R\$ 32,50	-1,31	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
48	ID: 10364 - KIT DE BIÓPSIA PLEURAL COPE. CONSISTE EM 5 PEÇAS INCLUINDO REUTILIZÁVEIS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FOI DESENVOLVIDA PARA A REMOÇÃO DE PEQUENA QUANTIDADE DE PLEURA PARA ESTUDO HISTOPATOLÓGICO: - CÂNULA EXTERNA DE CALIBRE 11G; - LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; - AGULHA INTERNA DE 13G; - MANDRIL DE 13GT COM GANCHO PARA COLETA DE AMOSTRA, MEDIDA 11G X 03 (80X3.0MM); - ESTILETE PARA RETIRADA DA AMOSTRA.	190	UND	UNIT	R\$ 2.285,05	R\$ 384,21	-83,19	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA

49	ID: 1002710 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA VÁCUO nº 22GX1 (25X0,7mm), COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	26710	UND	MEDIX BRASIL	R\$ 0,93	R\$ 0,57	-38,71	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
50	ID: 81 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO CALIBRE 25 X 0,8MM. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	32760	UND	MEDIX BRASIL	R\$ 0,93	R\$ 0,57	-38,71	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
51	ID: 2749 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22G ECLIPSE 32X7. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	23650	UND	SOLIDOR	R\$ 0,94	R\$ 0,94	0	INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA
52	ID: 8162 - ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 23g x 3/4" x 7" (0.6x19mmx178mm). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20770	UND	MEDIX BRASIL	R\$ 0,78	R\$ 0,59	-24,36	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
53	ID: 6667 - ADAPTADOR CANHÃO PARA AGULHA DE COLETA PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, MODELO PADRÃO (HS-250) TUBOS DE 13 MM E 16 MM, COM FLANGE E MARCA GUIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	34630	UND	MEDIX	R\$ 0,93	R\$ 0,32	-65,59	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
34.186.181/0001-04	DLM HOSPITALAR LTDA	R CARLOS ESSENFELDER, 2282 - BOQUEIRÃO	CURITIBA - PR	DIOGO BEDIN DUMAS	(41) 3205-1710
28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 9, QD. 55A, LT. 09, - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	RUBENS BATISTA MENDANHA	(62) 8139-6667 / 3981-1300
07.094.705/0001-64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA PIRES DO RIO, Qd. 021, Lt. 0009, S/Nº Km 4 Parte 1H - JARDIM LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	GEISEL AMARAL FERREIRA	(62) 3252-1210 / 98596-3590
03.596.923/0001-46	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 - COMERCIAL VITORIA MARTINI	INDAIATUBA - SP	WELLINGTON DA SILVA	(19) 3935-1723 / 97109-1458
34.396.122/0001-60	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 620 - SANTO ANTONIO	SAO CAETANO DO SUL - SP	PEDRO GUILHERME COTTA	(11) 3612-2905
28.345.933/0001-30	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	RUA MARIO PASSOS COSTA, 378 - CAMPO GRANDE	CARIACICA - ES	LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA	(27) 3070-6870
66.969.262/0001-77	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA	RUA BARONESA DE BELA BISTA, 346 - JARDIM AEROPORTO	SAO PAULO - SP	NEIDE DA SILVA VIEIRA	(11) 5536-9331
05.923.871/0001-09	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA	RUA LONDRES, 297 - VILA METALÚRGICO	SANTO ANDRE - SP	EVELYN ALMEIDA SANTOS PEREIRA	(11) 3356-0335
08.651.657/0001-20	ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	ALAMEDA MADEIRA, Nº 162, CJS 1101 E 1108 - ALPHAVILLE	BARUERI - SP	DENIS DA COSTA CRUZ	(11) 4193-6124 / 4191-8206 / 4191-8239
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
35.473.398/0001-68	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	RUA OSCAR DE AZEVEDO, 13 - VILA VELHA	WENCESLAU BRAZ - PR	RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA	(43) 3142-1090

03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, QD. S LT. 01, 549 - VILA SANTA IZABEL	GOIANIA - GO	LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR	(62) 3261-5064 / 98234-3466
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 5-F	JARU - RO	WILLIAN THEODORO DE SOUZA	(69) 3521-5181
29.606.061/0001-89	INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA	RUA SÃO LUIZ GONZAGA, 237, SALA 2 -	BELO HORIZONTE - MG	WASHINGTON TADEU ANDRADE	(31)3347-1320 / 99202-1422
26.315.031/0001-25	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	TRAVESSA MURITI, 2841 - MARCO	BELEM - PA	LEONARDO CASTILHO FARIA	(91) 3348-5363 / (19) 99886-6704
26.715.034/0001-56	PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	RUA LARGO DO MACHADO , 54, SI 105 - CATETE	RIO DE JANEIRO - RJ	VALÉRIA DA COSTA DE ALMEIDA	(21) 39421188

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0047070919

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO I
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 072/2024/CEL/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026.006627/2023-81
OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 147/2022/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 30 de setembro de 2022, vem neste ato informar ao público, que o referido chamamento está **SUSPENSO**, em razão do aguardo de manifestação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados pelos licitantes e, Ponto Facultativo publicado através do Decreto nº 29.007/2024 em 27/03/2024.
Publique-se.

Porto Velho - RO, 27 de março de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário
Presidente - CEL/SUPEL/RO

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 435/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.097802/2022-20

OBJETO: Aquisição de **materiais permanentes** (equipamento e mobiliário) para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, em 32 (trinta e duas) escolas da rede municipal de ensino no Estado de Rondônia, em regime de colaboração técnica entre Estado e Municípios.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE do dia 19 de julho de 2023, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa** para análise e manifestação da unidade demandante quanto a Pedido de esclarecimento impetrado ao Edital. Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira /SUPEL

Protocolo 0047251740

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0041.002608/2023-97

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Móveis e Utensílios para eventos, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia, a ser realizados no período de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 01 de abril 2024 às 10h00min. (horário de Brasília - DF) **fica adiada para o dia 03 de abril 2024 às 10h00min.** (horário de Brasília - DF), em razão da necessidade do cumprimento do prazo para resposta a pedido de esclarecimento impetrado ao Edital.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira SUPEL/ RO

Protocolo 0047264444

AVISO
MODIFICADOR Nº I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 835/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.078010/2022-67

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Órtese, Próteses e Materiais Especiais - ORTOPEDIA constantes na Tabela do SUS (SIGTAP), sob sistema de consignação, e Órtese, Próteses e Materiais Especiais de BUCOMAXILO, para atender as unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II; Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP; Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL através de sua pregoeira, nomeada através da Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedido de esclarecimento, o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS)**, assim, com as alterações, **o instrumento convocatório deve ser lido conforme disponibilizado**, prevalecendo inalteradas as demais cláusulas do edital.

Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Fica reaberto novo prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para dia **17 de abril de 2024** às **10h00min (horário de Brasília)** no sistema www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone **(69) 3212-9243** ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues
Pregoeira – SUPEL/RO
Portaria nº 28 de 15 de março de 2024

Protocolo 0047245249

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 69 de 26 de março de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133/2021

CONSIDERANDO que a substituição do servidor **TIAGO MACEDO CORDEIRO**, matrícula 300.176.***, dar-se-á por motivo de férias, substituindo-o temporariamente do contrato com a ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JESSICA PINHEIRO NOBRE**, matrícula 300.190.***, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA CCER/13002/2024 (ID 0046276441), que constitui o presente objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor de acordo com a condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos naquele instrumento.

Art. 2º - O prazo de vigência desta designação, será do dia 01/04/2024 à 12/04/2024.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0047164414

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.001972/2024-40

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso VIII. Vide Decreto n.º 28.874 de 2024

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, inciso VIII*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, para suprir as necessidades da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC, **em CARÁTER EMERGENCIAL, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser o contrato reincidente a qualquer momento, com a liberação do processo de licitação que encontra-se no Tribunal de Contas.**

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE POSTO	JORNADA DE TRABALHO: 12X36 Horas		
					HORÁRIO	DIURNO	NOTURNO
01	Prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada , diurna e noturna, de forma contínua, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, para proteção e guarda patrimonial dos bens móveis e imóveis, bem como a fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/SEFIN no Município de Porto Velho, em caráter emergencial, por um período de 12 (doze) meses.	Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/SEFIN	Porto Velho-RO	1	De Segunda à Domingo, inclusive aos feriados, das 07h às 19h.	2	-
					De Segunda à Domingo, inclusive aos feriados, das 19h às 07h.	-	2

O prazo para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: **(69) 3211-6100**, Ramal: 1509.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0047086025

**Estabelece a composição dos núcleos da
Gerência de Arrecadação - GEAR**

O GERENTE DE ARRECADAÇÃO DA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a composição dos Núcleos da Gerência de Arrecadação, nos termos dos artigos 82 a 89 do Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020, na forma que segue.

Art. 2º Gabinete (Art. 82, Decreto nº 25.424/2020):

I - Patrick Robertson de Carvalho (Gerente);

II - Gleyson de Azevedo Reino;

III - Anna Paula Varela da Silva;

IV - Juliana Máira Andrade de Araújo;

V - Jaíssa Ferreira Lopes (estagiária);

Art. 3º Núcleo de Controle da Arrecadação (Art. 83, Decreto nº 25.424/2020):

I - Wagner Assunção Tavares Filhos (Chefe de Núcleo);

II - Regiane Mendonça Flores;

III - Maria das Graças Neves;

IV - Vinicius dos Santos Gama;

V - Cristóvão Gentil de Oliveira.

Art. 4º Núcleo de Cadastro (Art. 84, Decreto nº 25.424/2020):

I - Marcelo Gomide de Oliveira Resende;

II - Edmar Cabral Lima;

III - Bruno Renan F. de Souza Maciel;

IV - Aline Daiana Furtado.

Art. 5º Núcleo de Atendimento aos Contribuintes (Avocado pelo Senhor Coordenador-Geral da Receita Estadual).

Art. 6º Núcleo de Cobrança Administrativa (Art. 86, Decreto nº 25.424/2020):

I - Ronaldo Galvão Ribeiro;

II - Euceir Henrique Roos.

Art. 7º Núcleo de Controle dos lançamentos de IPVA (Art. 87, Decreto nº 25.424/2020):

I - Veridiana Gobi de Oliveira (Chefe de Núcleo);

II - Felipe Moraes Soares;

III - Camila Arnuti Coelho Lara Almeida;

IV - Davi Paulo Schulze;

V - Edilson Quintela Da Silva Barbosa;

VI - Eder Eduardo De Souza;

Art. 8º Núcleo de Acompanhamento de Parâmetros do ITCD (Art. 88, Decreto nº 25.424/2020):

II - Derival de Castro Marcião (Chefe de Núcleo);

I - Benedito Wilson Vernier Silva.

Art. 9º Contadoria da Gerência de Arrecadação (Art. 89, Decreto nº 25.424/2020):

I - Liz Cristina Mariúba;

II - Melissa Bazan Amaecing.

Art. 10. Os Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, inobstante o estabelecimento das composições supra, poderão ser instados, por deliberação do Gerente, a desempenhar quaisquer atividades de competência da Gerência de Arrecadação.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

Protocolo 0047206555

Portaria nº 217 de 26 de março de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 39/2024/SEFIN-APC (0046962042), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de **19 de março de 2024**, o servidor **EDILSON QUINTELA DA SILVA BARBOSA**, matrícula *****866, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Assessoria de Planejamento e Controle - APC/CRE para a Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 19/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0047159711

Portaria nº 218 de 26 de março de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 39/2024/SEFIN-APC (0046962042), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de **01 de abril de 2024**, o servidor **BRUNO RENAN FERREIRA DE SOUZA MACIEL**, matrícula *****447, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB para a Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0047160217

Portaria nº 220 de 26 de março de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0047098709), constante no Processo Sei nº 0030.003364/2024-70.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor BRAZ PEZZIN, matrícula *****044, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Delegacia Regional da Receita Estadual de Rolim de Moura - 5ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **27 e 28/03/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário, referente às Eleições Gerais de 2022 em Santa Luzia D'Oeste/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0047166707

Portaria nº 225 de 27 de março de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0047188287), constante no Processo Sei nº 0030.012546/2023-51.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ARTHUR CRUZ GOULART, matrícula *****285, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **03, 16 e 17/05/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Membro da Comissão de Alimentação, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0047206783

Portaria nº 126 de 15 de fevereiro de 2022

Altera Art. 1º da Portaria nº 404, de 18 de junho de 2021, que delega servidor Fernando Sávio Afonso Pessoa a competência para autorizar os pedidos de cadastros e atualização de perfil de acesso ao SITAFE, de servidores não pertencentes aos quadros da SEFIN.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 007/2014/GAB/CRE que disciplina os procedimentos relativos ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de perfis, e ao fornecimento e utilização das senhas para acesso ao Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados - SITAFE da SEFIN;

CONSIDERANDO que compete ao Coordenador Geral da Receita Estadual autorizar os pedidos de cadastro e as solicitações de atualização de perfil de acesso para servidores NÃO lotados no quadro da SEFIN, conforme previsto no artigo 6º da n. 007/2014/GAB/CRE;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os procedimentos e atos de competência desta Coordenadoria, em obediência ao princípio da eficiência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores Fernando Sávio Afonso Pessoa, matrícula 3*****812 e Bruna Amora Dias Silvestre, matrícula 3*****582, ocupantes do cargo de Analistas Tributários da Receita Estadual, a competência para autorizarem e concederem os pedidos de cadastros, exclusões, suspensões e atualizações de perfis de acesso ao Sistema SITAFE, de servidores não lotados nos quadros da SEFIN.

Art. 2º Fica vedada a subdelegação;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0047267676

TERMO

Processo: 0030.067550/2022-75

Interessado(a): Siare Martins Vieira - Delegada Regional da 4ªDRRE- Cacoal.

De acordo com os termos do [Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003](#), o presente processo trata-se de Suprimento de Fundos, para aquisição de materiais e/ou serviços para atender a demanda da Delegacia Regional e da Agência de Rendas de Cacoal, cujo objeto foi analisado através do Relatório Nº 51/NEOF/SEFIN/2022 (0030799924) e Relatório Nº 01/ASCOINT/SEFIN/2022 (0032958602) referente à prestação de contas de suprimento de fundos, devidamente comprovados e justificados os apontamentos, conforme Despacho SEFIN-ASCOINT (0041169310).

Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente prestação de contas de suprimento de fundos, que se encontra de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN/RO

Protocolo 0047189799

ATO Nº 12/2024/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 26 de março 2024

Dispõe sobre o Cancelamento de Regimes Especiais variados das empresas relacionadas .

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que para manter o regime especial ativo, o contribuinte deve estar com as obrigações fiscais e as cláusulas no Termo de Acordo regularizadas;

Considerando que a empresa encontra-se com Inscrição Estadual "BAIXADA" (id 0047196764);

Considerando que a empresa encontra-se com status "ATIVO" no Regime Especial "09.T. DE ACORDO - IN 009/07 - INDÚSTRIAS-SIMPLES NACIONAL" no cadastro SITAFE.

Considerando que o regime só pode ser cancelado após a publicação do cancelamento no DIOF via Ato de Cancelamento.

Considerando que os efeitos do cancelamento retroagem à data da BAIXA da inscrição estadual;

Considerando que o regime especial poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco, por meio do ato do Coordenador Geral da Receita Estadual, onde constará a motivação da medida (**Art. 18 do Anexo X do RICMS/RO**).

Diante ao exposto.

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais referentes aos Termos de Acordo das empresas abaixo identificadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	REGIME	TERMO DE ACORDO	EFEITO RETROATIVO
00000001717731	06.213.450/0002-20	OCEANS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	09.T. DE ACORDO - IN 009/07 - INDÚSTRIAS-SIMPLES NACIONAL	TA 108/22	08/01/2024

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após na data da publicação no DIOF/RO, **retroagindo seus efeitos a data da situação vigente no SINTEGRA.**

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0047196249

Ato Público nº 6/2024/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

ABRIL/2024/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições , torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE ABRIL SERÃO TODAS PRESENCIAIS. A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.**

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensão até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

1ª CÂMARA

DIA: 08/04/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20232906300089 - E-PAT 026.505

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 316/2023

RECORRENTE : FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20232900300019 - E-PAT 027.318

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 111/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : ALEMAO MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20202700100491

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1151/2021

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : JP COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20222906300380 - E-PAT 018.366

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 230/2023

RECORRENTE : INFOAR COMERCIO E SERVICOS EM AR COND. E INF. EIRELI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 10/04/2024**HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20212700100132 - E-PAT: 003.551
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 105/2024
RECORRENTE : FLAVIANO R. SOUSA EIRELI - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20222800100043 - E-PAT 019.986
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 64/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : GANESH LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232902800003 - E-PAT 028.351
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 190/2023
RECORRENTE : WILIAN BRAGANCA WITT
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20232800100008 - E-PAT: 031.219
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 031.219
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : J. J. LOCACOES E TRANSPORTES PESADOS LTDA
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 15/04/2024**HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20212700100272 - E-PAT: 006.710
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 015/2022
RECORRENTE : SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20212801900001 - E-PAT 006.104
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 241/2023
RECORRENTE : C PASTRO COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CAFE LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906300270 - E-PAT 016.655
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 31/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20212700200067 - E-PAT 005.985
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 128/2022
RECORRENTE : COMÉRCIO E IND. MATSUDA IMP. E EXPORTADORA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 17/04/2024**HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20222700100169 - E-PAT 017.629
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 017.629
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BRASIL NORTE BEBIDAS S.A
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20212703300013 - E-PAT 005.176
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 261/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : SUPERSUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222700100136 - E-PAT 016.335
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 132/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20232906300229 - E-PAT 028.730
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 028.730
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : METSO BRASIL INDUSTRIA E COM LTDA
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 22/04/2024

HORA 8:15H

PROCESSO : 20222700100145 - E-PAT 017.405
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 112/2023
RECORRENTE : SOTREQ S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20222703700024 - E-PAT 013.672
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 9/2023
RECORRENTE : MBC ESTRUTURAS EIRELI E FPE
RECORRIDA : FPE E MBC ESTRUTURAS EIRELI
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906300609 - E-PAT 020.753
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 29/2023
RECORRENTE : TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20232700400005 - E-PAT 025.181
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 193/2023
RECORRENTE : A. REPISO DA SILVA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
PROCESSO : 20232700400006 - E-PAT 025.180
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 194/2023
RECORRENTE : A. REPISO DA SILVA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 24/04/2024

HORA 8:15H

PROCESSO : 20212700100322 - E-PAT: 008.871
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 175/2022
RECORRENTE : CLARO S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20212700300054 - E-PAT 010.945
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 010.945
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : PAMPA RONDÔNIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906300656 - E-PAT 022.141
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 203/2023
RECORRENTE : WTEC MOVEIS E EQUIP TECNICOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20222702600005 - E-PAT 021.015
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 83/2023
RECORRENTE : MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

2ª CÂMARA**DIA: 09/04/2024****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20232700400016 - E-PAT: 028.893
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO N° 042/2023
RECORRENTE : CARAMORI COM. E ALIMENTOS LTDAE FPE
RECORRIDA : FPE E CARAMORI COM. E ALIMENTOS LTDA
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20232700400022 - E-PAT: 027.980
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 284/2023
RECORRENTE : CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20232906300320 - E-PAT: 031.220
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° N° 312/2023
RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20222906300547 - E-PAT: 023.595
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 280/2023
RECORRENTE : DE NIGRIS DITR. DE VEICULOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 11/04/2024**HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20222906700056 - E-PAT: 021.518
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 76/2023
RECORRENTE : CM HOSPITALAR S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20222906700055 - E-PAT: 021.517
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 114/2023
RECORRENTE : CM HOSPITALAR S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20232906300148 - E-PAT: 029.072
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO N° 041/2023
RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS E FPE
RECORRIDA : FPE E COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20222800100047 - E-PAT: 020.599
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 109/2023
RECORRENTE : DISSOLARE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 16/04/2024**HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20222906300718 - E-PAT: 024.168
RECURSO : DE OFÍCIO N° 071/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20232700100055 - E-PAT: 028.035

RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO N° 027/2023

RECORRENTE : FRIGORIFICO FRIGORAÇA LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E FRIGORIFICO FRIGORAÇA LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20212701200117 - E-PAT: 007.653

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 361/2023

RECORRENTE : VARÃO & SOARES LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20223000200021 - E-PAT: 019.805

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 319/2023

RECORRENTE : DESTAK FIOS COMERCIO ATACADISTA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 18/04/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20222906300540 - 020.578

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 42/2023

RECORRENTE : INFOAR COMERCIO E SERVICOS EM AR COND. E INF. - EIRELI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20212700400025 - E-PAT: 004.679

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 0938/2021

RECORRENTE : TRANSPORTES VILHENA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20212700100359 - E-PAT: 010.975

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 178/2022

RECORRENTE : ARCELORMITTAL BRASIL S/A

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20223000200021 - E-PAT: 019.805

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 319/2023

RECORRENTE : DESTAK FIOS COMERCIO ATACADISTA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 23/04/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20222906700033 - E-PAT: 020.068

RECURSO : DE OFÍCIO N° 66/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : BRP BRASIL MOTORSPORTS LTDA

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20222700200035 - E-PAT: 021.112

RECURSO : DE OFÍCIO N° 053/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : DISTRIBOI - IND., COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20212906300549 - E-PAT: 006.904

RECURSO : DE OFÍCIO N° 006.904

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : WOLMAR DE MELOS PESCADOR

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 20222900100059 - E-PAT: 017.585
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 37/2023
RECORRENTE : EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 25/04/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20222906300237 - E-PAT: 017.634
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 34/2022
RECORRENTE : TLM COMERCIAL EIRELI EPP E FPE
RECORRIDA : FPE E TLM COMERCIAL EIRELI EPP
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20212700100255 - E-PAT: 006.323
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0117/2022
RECORRENTE : PANIFICADORA NORDESTE LTDA EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20232906300174 - E-PAT: 025.867
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 087/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : COOPER. DOS FUNDIDORES DE CASSITERITA DA AMAZÔNIA LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 20212703600004 - E-PAT: 003.300
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 243/2023
RECORRENTE : LOANDA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

CÂMARA PLENA

DIA: 26/04/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20212700100084
RECURSO : REC. ESP. Nº 093/2023
RECORRENTE : CONNECTION IMP. EXP. & COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700100085
RECURSO : REC. ESP. Nº 094/2023
RECORRENTE : CONNECTION IMP. EXP. & COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700100086
RECURSO : REC. ESP. Nº 095/2023
RECORRENTE : CONNECTION IMP. EXP. & COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700100087
RECURSO : REC. ESP. Nº 096/2023
RECORRENTE : CONNECTION IMP. EXP. & COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700100088
RECURSO : REC. ESP. Nº 097/2023
RECORRENTE : CONNECTION IMP. EXP. & COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212701200088 - E-PAT: 004.236
RECURSO : REC. ESP. Nº 098/2023
RECORRENTE : CONNECTION IMP. EXP. & COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.
Porto Velho, TATE, em 01 de abril de 2024.
ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0047266066

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA - SESDEC

EDITAL Nº 15/2024/SESDEC-APOIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Art. 30, § 1º e § 3º, Art. 41, incisos I e III, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna pública a **ALTERAÇÃO DA DATA DA ENTREVISTA** para os candidatos do Processo Seletivo do Projeto Voluntariar, convocados para o dia 28/03/2024, através do Edital nº13/2024/SESDEC-APOIO,em razão do Ponto Facultativo concedido através do Decreto nº 29.007, de 27 de março de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DA ENTREVISTA	HORA DA ENTREVISTA
61	65904	SIDNEI MAZITO DA MOTA	62	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	8h
62	61698	WESLONE BRITO REIS	62	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	8h
63	64447	VICTOR LOPES GONÇALVES	61	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	8h15min
64	65029	ANA CLÁUDIA MENDES CAMINHA	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	8h15min
65	64231	REJANE SAMPAIO OLIVEIRA	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	8h30min
66	65132	EDILMA DA SILVA RIOJAS	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	8h30min
67	64042	LEIDA FERREIRA DE LIMA	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	8h45min
68	63918	MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	8h45min
69	62394	FABIANA OLIVEIRA DE MOURA	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	9h
70	66117	SIMEÃO FRAZÃO TAVENARD NETO	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	9h
71	65191	MAIANE RAMOS SOUZA MOTA	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	9h15min
72	64329	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	9h15min
73	64669	BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	9h30min
74	65174	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BRITO	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	9h30min

75	65038	VITÓRIA ALVES DE ANDRADE	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	9h45min
76	63376	EDUARDA ALMEIDA BARRETO	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	9h45min
77	65499	CRISTINA DA COSTA GADELHA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	10h
78	64217	ANDREIA LIMA DE LACERDA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	10h
79	61427	ANTÔNIA SANTANA PINTO	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	10h15min
80	65658	GREYCIANA FERREIRA RIBEIRO	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	10h15min
81	64206	DANIELA DE SOUZA MEDEIROS	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	10h30min
82	65727	FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	10h30min
83	62023	ALINE DA SILVA CARVALHO	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	10h45min
84	63915	CAMILA FARIAS CARVALHO	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	10h45min
85	65586	LARISSA MELO DE LIMA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	11h
86	61922	ROSANA ALVES DA SILVA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	11h
87	64868	ÁUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	11h15min
88	63671	CARINA ALMEIDA DA SILVA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	11h15min
89	65814	ADRIELA GALDINO DE SOUZA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	11h30min
90	64622	FERNANDA FERREIRA COSTA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	11h30min
91	64825	NAIANE DOS SANTOS TOLEDO	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	11h45min
92	62108	MAIARA CRISTINA ALMEIDA SALES	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	11h45min
93	62901	RUBENS MARQUES DA SILVA FILHO	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	12h
94	65249	KAYAN RODRIGUES MOREIRA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	12h
95	61761	REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	12h15min
96	61608	EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE VASCONCELLOS	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	12h15min
97	63084	THALIA FEITOSA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	12h30min
98	63222	LUCAS ORLEILSON DE OLIVEIRA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	12h30min
99	64056	DANIELE CRUZ ALVES	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	12h45min
100	65188	THAYS AMANDA MENDES BESERRA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/04/2024	12h45min

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0047243043

Portaria nº 303 de 26 de março de 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Art. 64, inciso II, do Decreto-lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Certidão de Óbito (0047148653) edo Processo Sei n.º 0037.002225/2024-69.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a concessão de afastamento por 08 dias consecutivos à servidora **2º TEN QOAPM RE *****688 TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI**, lotado (a) no (a) Centro Integrado de Operações da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, em função do falecimento de seu genitor, a contar da data do óbito, **17 a 24.03.2024**, conforme Certidão de Óbito em nome de C.A.S.F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17.03.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047161880

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047156985), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047184665) e o Resultado da Análise (ID 0047188706), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T.F. Vieira & Cia LTDA	Gás de Cozinha Engarrafado	5.719,00
Valor Total			5.719,00

Alta Floresta D'Oeste, 28 de março de 2024

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047209526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0047169073), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047251260) e o Resultado da Análise (ID 0047251338), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	José Francisco Tassi - ME	Inversor para solda 160 Amperes	1.450,00
Valor Total			1.450,00

Alta Floresta D'Oeste, 28 de março de 2024

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047251516

Portaria nº 2609 de 27 de março de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - PAULO MARCOS CANDIDO MENDES, matrícula Nº *****406, Presidente;
- 2 - LANNY MICHELE MARTINS ZAHN, matrícula Nº *****294, Membro;
- 3 - SAMUEL DAIAN DA CRUZ LOBATO, matrícula Nº ***** 504, Membro;
- 4 - MARCOS BRAUNA DOS SANTOS, matrícula Nº ***** 753, Suplente;
- 5 - EDINÉIA ROSA DA PAZ, matrícula Nº *****507, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047247968

Portaria nº 2610 de 27 de março de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - IZABEL CORREIA, matrícula Nº *****532, Presidente;
- 2 - CLEIDE COUTINHO NASCIMENTO, matrícula Nº *****264, Membro;
- 3 - JUSCELINO XAVIER DOS REIS, matrícula nº ***** 082, Membro;
- 4 - RENATA FERNANDES DA FONSECA BENFICA, matrícula nº *****567, Suplente;

5 - BYRON DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula Nº *****871, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047247991

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: **ASSOCIACAO PAIS MESTRES COLEGIO TIRADENTES POL MILITAR do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I**, CNPJ 63.762.264/0001-00

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0046542737) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 8.590,27 (oito mil quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos)**

PROCESSO: 0021.015069/2024-75

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2024

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM

Diretor Geral do CTPM-I

COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

Representante / Contratada

Protocolo 0046542777

ATO Nº 67/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.048737/2023-60, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 19/2024/PGE-SPSM (0045535394) e a Informação nº 180/2024/SESDEC-GESPM (0046677519).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT QPPM RE *****983 MARCELO DURAN SCHATZMANN**, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988; o inciso I do artigo 5º combinado com o incisos I e II, do artigo 37, ambos da Lei Estadual nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063/2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de ST PM, por ter adimplido a contribuição ao Sistema de Proteção Social do Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do artigo 44 da Lei Estadual nº 5.245, de 2022.

3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei Estadual nº 1.063, de 2002.

- 5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei Estadual nº 5.245, de 2022.
- 6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.
- 7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e do artigo 9º da Lei Estadual nº 5.245, de 2022.
- 8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046987309

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CTPMII/PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – COOPAGROVERDE, CNPJ Nº 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Pão de Trigo) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 900,48 (novecentos reais e quarenta e oito centavos).**

PROCESSO: 0021.017385/2024-81

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - **CAP PM**

Diretor/ Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar RO - Unidade II

JAKELINE LUGOM FIGUEIREDO

Representante da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – COOPAGROVERDE

Protocolo 0047104565

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 285 de 27 de março de 2024

PORTARIA

Portaria de Nomeação de Fiscal de Contrato – CONSELHO ESCOLAR DO "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II"

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II", no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2024, 002/2024/003/2024 e 004/2024 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DO "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II", CNPJ nº 15.892.797/0001-56, que tem por objeto a prestação dos serviços de aquisição de cargas de gás GLP 13kg/serviços contábeis, manutenção de ar condicionados e manutenção de impressoras , a serem executados nas dependências do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II", localizada no município de Vilhena.

- 1 -Dejane Chauvin, matrícula nº *****075, Fiscal de Contrato;
- 2 - Maurem Alexandra Bueno, matrícula nº *****998, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CMPDP II UNIDADE II

Protocolo 0047247988

ADENDO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC					
CONSELHO ESCOLAR					
ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA					
“COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II” - FURLAN E FURLAN					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	CARNE EM CUBOS	Kg	300	25,20	7.560,00
02	CARNE MOIDA	Kg	147	25,87	3.802,89
03	PEITO DE FRANGO	Kg	420	12,46	5.233,20
44	FRANGO INTEIRO	Kg	180	10,44	1.879,20
Total					R\$ 18. 475,29

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0047223427

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0047259406/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolardo** COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: **22.847.545/0001-70**
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 14.404,28 (quatorze mil quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**
VIGÊNCIA: 20 (Vinte)dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM:

MOACYR DE PAULA JÚNIOR
Presidente do Conselho Escolar
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047259408/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolardo COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 7.599,10 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 20 (Sssenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM:

Moacyr De Paula Júnior
Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0047259476

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047259409/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolardo COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69.
CONTRATADA: ACF SANTOS ME.
CNPJ DA CONTRATADA: **N.º 27.271.958/0001-73.**
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 514,40 (quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 20 (Vinte)dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM:

MOACYR DE PAULA JÚNIOR
Presidente do Conselho Escolar
ANTONIO CLEICIVANDO F. SANTOS
Representante / Contratado

Protocolo 0047259477

ADENDO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC					
CONSELHO ESCOLAR					
ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA					
“COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II” - CASA DE CARNE BOI NA BRASA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO					

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Carne em Cubos	Kg	150	21,95	3.292,50
02	Carne Moída	Kg	150	19,95	2.992,50
03	Frango (Peito)	kg	120	9,84	1.180,80

04	Frango inteiro	Kg	80	8,65	692,00
Total					R\$ 8.157,80

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0047220135

ADENDO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA
“COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II” - CASA DE CARNE BOI NA BRASA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Carne em Cubos	Kg	150	21,95	3.292,50
02	Carne Moída	Kg	150	19,95	2.992,50
03	Frango (Peito)	kg	120	9,84	1.180,80
04	Frango inteiro	Kg	80	8,65	692,00
Total					R\$ 8.157,80

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0047219392

ADENDO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA
“COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II” - FURLAN E FURLAN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Açafrão	Kg	4	45,00	180,00
03	Alho	Kg	6	22,99	137,94
22	Pão francês	Kg	150	18,89	2.833,50
24	Pimentão	Kg	30	9,69	290,70
25	Repolho	Kg	80	6,40	512,00
26	Sal refinado	Kg	20	2,69	53,80
Total					R\$ 4.007,94

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0047217681

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 325 de 30 de março de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01/04/2024 à 05/04/2024, a servidora ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº *****586, classe Especial, para responder, em cumulação de suas funções, pela titularidade da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em substituição a este subscritor, Samir Fouad Abboud, Delegado-Geral, o qual estará em agenda no Estado de São Paulo, conforme Processo SEI 0019.005517/2024-71.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 30 de Março de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil
DGPC-PCRO

Protocolo 0047259870

Portaria nº 327 de 01 de abril de 2024

A DELEGADA-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

Considerando o teor do Relatório Final ID 0047158257 apresentado pela Comissão Disciplinar de Desligamento, cuja conclusão foi a seguinte:

Diante do exposto, e considerando a instrução probatória que subsidiou o presente relatório final com a aplicação da punição de 13 (treze) deméritos na disciplina híbrida respectiva, aplicável a transgressões de natureza média (Fato 01, Fato 02, Fato 03, Fato 04 e Fato 05) bem como a transgressão de natureza grave (Fato 06), com o consequente desligamento do Aluno Datiloscopista HIGOR NOBRE DOS SANTOS do Curso de Formação Técnico Profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Considerando que, mesmo tendo tomado ciência da decisão da Comissão Disciplinar de Desligamento, o aluno não apresentou recurso no prazo ofertado (0047196135).

Considerando o Despacho (0047229925) da Diretora da ACADEPOL, que ratificou a aplicação de sanção disciplinar com efeito de DESLIGAMENTO.

Considerando o disposto no Art. 92, §4º da RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da ACADEPOL).

Considerando que, em análise detida dos autos não há indícios de vícios ou irregularidades que comprometam o devido processo legal administrativo, bem como, há correspondência da sanção aplicada com a previsão regimental, com razoabilidade e proporcionalidade.

Considerando que, verificando os critérios de análise de razoabilidade insculpidos no Art. 95 da RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da ACADEPOL), é notável que a sanção de desligamento é adequada e proporcional, haja visto o dano à imagem da instituição polícia civil, a natureza e a gravidade dos fatos comprovados.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR o(a) aluno(a) matriculado(a) no Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP/2024 conforme tabela abaixo, com fulcro nos artigos 92, 94 e 97 da RESOLUÇÃO nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO:

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO
HIGOR NOBRE DOS SANTOS	10002664	DATILOSCOPISTA POLICIAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral em Exercício

ROSILEI DE LIMA
Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO
Coordenadora-Geral do CFTP 2024

Protocolo 0047280495

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1054 de 21 de março de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.005908/2023-27, instaurado por meio da Portaria nº 788 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 70, de 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 65/2024/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que os prazos iniciais foram insuficientes para que a Comissão Processante concluisse com os trabalhos do presente Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (dias) os prazos da Portaria nº 430 de 29 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 21, de 01 de fevereiro de 2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar supracitado, para que a 4ª CPPAD/COGER/SEJUS, composta pelos servidores: Jussara Araújo de Castro, Policial Penal, mat. ***.***.414; Antônio Carlos Gomes Leite, Policial Penal, mat. ***.***.501 e Magno Oliveira de Sousa, Policial Penal, mat. ***.***.561, sob a presidência do primeiro, realizarem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0047036203

Portaria nº 1049 de 21 de março de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI **0033.090073/2022-11**, instaurado por meio da Portaria nº 3091 de 20 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 183, de 29 de setembro de 2022, em desfavor do servidor, **D. B. F, matrícula nº ***.***.732.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 63/2024/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a redesignação da 4ª CPPAD, para que possa dar andamento ao apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Jussara Araújo de Castro, Policial Penal, mat. ***.***.414; Antônio Carlos Gomes Leite, Policial Penal, mat. ***.***.501 e Magno Oliveira de Sousa, Policial Penal, mat. ***.***.561, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0047028767

Portaria nº 1051 de 21 de março de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI **0033.091180/2022-67**, instaurado por meio da Portaria nº 3211 de 30 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 208, de 28 de outubro de 2022, em desfavor do servidor **W. do N. L.**, Mat.***.***.275, para apurar possíveis irregularidades, ocorridas na Casa de Detenção de Guajará Mirim/RO.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 64/2024/SEJUS-CPPAD4, id 0047030128, o qual solicita a redesignação da 4ª CPPAD/COGER/SEJUS, para que possa dar andamento na instrução do processo.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Jussara Araújo de Castro, Policial Penal, mat. ***.***.414; Antônio Carlos Gomes Leite, Policial Penal, mat. ***.***.501 e Magno Oliveira de Sousa, Policial Penal, mat. ***.***.561, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizarem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0047032284

Portaria nº 829 de 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.007015/2024-05**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **TIAGO NEVES BARROS**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx690**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **27.02.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046497491

Portaria nº 833 de 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.007003/2024-72**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **26.02.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **ELINO SILVA DE ARAUJO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx209**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095844 01 55 2024 4 00028 153 0012629 16**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046505323

Portaria nº 850 de 06 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI **0033.002802/2024-52**.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, concedida através da **Portaria 387 de 25 de janeiro de 2024 (0045448902)**, para o período de **12.03.2024 a 15.03.2024 e 05.04.2024 á 08.04.2024**, da servidora **TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA**, Enfermeiro, matrícula nº **xxxxxx320**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **21.03.2023, 08.09.2023 e 16.01.2024**, conforme declaração (0045445682).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046544470

Portaria nº 871 de 07 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.007228/2024-29**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **21.09.2024 a 28.09.2024**, ao servidor **MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx658**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **07.10.2022, 24.01.2023 e 28.04.2023**, conforme declaração (0046527121).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046589611

Portaria nº 876 de 07 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.006737/2024-34**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx882**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Guajará-Mirim, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **26.02.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046592406

Portaria nº 880 de 07 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0032.003608/2023-13**.

Considerando Autorização SEJUS-GAB ID (0046576729).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, ao servidor **ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx609**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro, para participar de competição desportiva, com base no artigo 25 da Lei Complementar 68/92, pelo período de **18.03.2024 à 25.03.2024**, do **Pan IBJJF Jiu-Jitsu Championship 2024**, na cidade de Kissimmee, Flórida - EUA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046606134

Portaria nº 884 de 07 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **01.10.2022, 02.10.2022, 29.10.2022 e 30.10.2022**, na função de **MONITOR**, conforme Certidão (0046217022).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL, por 10 (dez) dias, sendo os dias **23, 27, 28, 29 e 31.05.2024 e 03.06.2024 a 07.06.2024**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **MARIA SILVIA GARCIA**, Policial Penal, matrícula **xxxx343**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na XXXX, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046611755

Portaria nº 890 de 08 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.001066/2024-15**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 695 de 21 de fevereiro de 2024, que **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora **JANAÍNA SILVA MORETTI**, matrícula **xxxxxx443**, Odontóloga, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, para participar de **Especialização em Implantodontia**, (apenas 03 (três) dias por mês), na cidade de Cacoal -RO.

ONDE SE LÊ:

JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024
Férias	DIAS: 05 / 19 / 26	DIAS: 04 / 11 / 18	DIAS: 08 / 15 / 29
MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	AGOSTO/2024
DIAS: 06 / 13 / 20	DIAS: 05 / 19 / 26	DIAS: 08 / 22 / 29	DIAS: 05 / 12 / 19
SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024
DIAS: 02 / 09 / 16	DIAS: 07 / 14 / 21	DIAS: 11 / 18	DIAS: 02 / 09 / 16

LEIA-SE:

JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024
Férias	DIAS: 21 / 22 / 23	DIAS: 13 / 14 / 15	DIAS: 24 / 25 / 26
MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	AGOSTO/2024
DIAS: 09 / 10	DIAS: 10 / 11 / 12	DIAS: 24 / 25 / 26	DIAS: 26 / 27 / 28
SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024
DIAS: 25 / 26 / 27	DIAS: 30 / 31	DIAS: 01 / 20 / 21 / 22	DIAS: 11 / 12 / 13

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046631843

Portaria nº 897 de 08 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI **0033.037215/2023-01**.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL, concedida através da Portaria nº 329 de 23 de janeiro de 2024, para o período de 31.01.2024, 05.02.2024, 31.03.2024 e 05.04.2024, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **EMERSON DIAS TERRA**, Policial Penal, matrícula **xxxx471**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Ji-Paraná, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme declaração Justiça Eleitoral Eleições Municipais 2020 (0044390494).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046642098

Portaria nº 911 de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI.0033.001130/2024-68.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da **Portaria nº 309 de 22 de janeiro de 2024**, que **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL**, por 12 (doze) dias, sendo os dias **09.04.2024 a 12.04.2024 e 15.04.2024 a 18.04.2024 e 19.04.2024 a 22.04.2024**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **TATIANE DE ARAUJO**, Técnica em Enfermagem, matrícula **xxxxxx118**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

ONDE SE LÊ: 09.04.2024 a 12.04.2024 e 15.04.2024 a 18.04.2024 e 19.04.2024 a 22.04.2024.

LEIA-SE: 09.04.2024 a 12.04.2024 e 15.04.2024 a 19.04.2024 e 22.04.2024 a 24.04.2024.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046702548

Portaria nº 916 de 12 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.007137/2024-93**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **ECLIAN DA SILVA FERREIRA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx246**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **28.02.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0046720122

Portaria nº 900 de 08 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.006530/2024-60**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 774 de 29 de fevereiro de 2024, que **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE**, de 08 dias de folga, no período de **04.03.2024 á 11.03.2024**, ao servidor **HUDISONCLEI CORREIA BASTOS**, Policial Penal, matrícula nº **xxxxxx910**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **30.05.2022, 24.09.2022, 27.01.2023 e 12.05.2023**.

ONDE SE LÊ: HUDISONCLEI CORREIA BASTOS, Policial Penal, matrícula xxxxxx910.

LEIA-SE: LUIZ CARLOS LEANDRO, Policial Penal, matrícula xxxxxx910.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046652671

Portaria nº 918 de 12 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.007617/2024-54**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **ISMAEL DO CARMO ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx430**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Pimenta Bueno, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **05.03.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046722712

Portaria nº 920 de 12 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.007805/2024-82**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **ADRIANO NONATO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx780**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Ji-Paraná, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **08.03.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046723659

Portaria nº 923 de 12 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0049.001000/2024-56**.

Considerando Autorização Id(0046684040).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora KARINA GERHARDT SILVA BIANCO, matrícula **xxxxxx635**, Odontólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Gerência de Saúde, para participar do Treinamento de profissionais que atuam em centros especializados em atendimento à portadores de FLP - Fissura Labiopalatina, nos dias **03.04.2024 a 08.04.2024**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046727117

Portaria nº 937 de 13 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI **0033.002767/2024-71**.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, concedida através da Portaria nº 420 de 29 de janeiro de 2024 (0045497109), para o período de **18.06.2024 a 25.06.2024**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS**, policial penal, matrícula **xxxxxx594**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **10.08.2022, 15.12.2022, 27.02.2023 e 09.06.2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046790201

Portaria nº 950 de 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.007834/2024-44**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **02.05.2024 a 09.05.2024**, a servidora **EDILAINE NUNES ROSA PETERSEN**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx497**,

pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **28.11.2022, 28.03.2023, e 08.08.2023**, conforme Declaração (0046697079).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046805828

Portaria nº 953 de 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.007791/2024-05**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **02.09.2024 a 05.09.2024 e 11.11.2024 á 14.11.2024**, a servidora **ARLEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula **xxxxxx706**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **27.02.2023, 28.06.2023, e 01.12.2023**, conforme Declaração (0046758319).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046806123

Portaria nº 970 de 15 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.008221/2024-24**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **26/07/2024 A 02/08/2024**, ao servidor **ELISSON LEMOS DE LIMA**, policial penal, matrícula nº **xxxxxx499**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **04.11.2022, 28.01.2023, 07.07.2023 e 10.10.2023**, conforme Adendo(0046804488).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046848315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI****PROCESSO: 0033.001139/2024-79**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 394 (0047077932), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Viviana Camila Mira de Souza, Matrícula: XXXXXX828, da **CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 25 de março de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0047116429

Portaria nº 894 de 08 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.005978/2024-66**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir **21.07.2023**, ao servidor CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA, Assessora III, matrícula nº **xxxxxxx344**, para atuar excepcionalmente, na ausência da Chefe de Núcleo, servidora FRANCISCA CLÁUDIA ARAÚJO ARAGÃO, matrícula nº **xxxxxxx136**, Chefe de Núcleo (CDS-04) avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046634498

Portaria nº 983 de 18 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.008566/2024-88**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **15.03.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora **RENATA FERREIRA CAMPOS**, Policial Penal, matrícula

xxxxxx865, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095687 01 55 2024 4 00127 122 0063313 17.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046903614

Portaria nº 1130 de 26 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 26.433, 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da **CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ.**

- I - Emerson Ferreira Silva, Chefe Geral de segurança, Matrícula: XXXXXX490;
- II - Celson Forgiarini Cordeiro, Chefe de Segurança, matrícula XXXXXX898;
- III - Clesio Adrian Cirino de Almeida, Chefe de Segurança, matricula XXXXXX837.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 860 de 12 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0047169889

Portaria nº 1008 de 19 de março de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **19 de Março de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Charles Douglas da Silva Dias.	*****910.	AUSENTE
2	David Lucas de Souza Bezerra.	*****339.	AUSENTE
3	Eduardo Gomes de Moura.	*****605.	COM APROVEITAMENTO
4	Evandro Neves de Araújo.	*****224.	COM APROVEITAMENTO
5	Flavia da Costa Coutinho.	*****786.	AUSENTE
6	Francisca Jordana Lima Barros.	*****424.	COM APROVEITAMENTO
7	Francisco Pesssoa de Andrade.	*****663.	AUSENTE
8	Igor Pereira Salvador.	*****490.	COM APROVEITAMENTO
9	Ismael Florêncio de Moura Filho.	*****938.	COM APROVEITAMENTO
10	Jairo Pereira da Silva.	*****736.	AUSENTE
11	Michele Costa Pimentel.	*****838.	AUSENTE
12	Priscilla Chíxaro Almeida Manhães.	*****870.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Márcio Martins Pinheiro, - Mat nº *****491.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Murillo dos Santos Belém. - Mat nº *****700.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Valéria Marcela Ferro Marques. - Mat nº *****307.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Março de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0046978080

Portaria nº 992 de 19 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.008153/2024-01**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **01.07.2024 a 08.07.2024**, a servidora ANDIRA LUANA SOARES PINHEIRO, Enfermeira, matrícula nº **xxxxxx509**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **03.02.2023, 13.09.2023 e 16.01.2024**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046941014

Portaria nº 1006 de 19 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.008690/2024-43**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **14.03.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, a servidora ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA, matrícula **xxxxxx951**, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, desta Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula **095687 01 55 2024 2 00170 256 0039690 13**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046970120

Portaria nº 1027 de 20 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.008960/2024-16**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **17.03.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **ADRIANO NONATO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx780**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095810 01 55 2024 4 00007 262 0002062 22**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047012087

Portaria nº 1421 de 18 de abril de 2023

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes na investigação preliminar SEI nº 0033.414691/2019-66, que apurou a ocorrência de fuga de 04 (quatro) apenadas da Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho, em Ji-Paraná/RO, no dia 17/09/2019, em que a servidora I. C. DE A., matrícula nº *****.***.975**, não cumpriu seus deveres funcionais em relação a guarda e vigilância da Unidade Prisional.

CONSIDERANDO o despacho expedido pela Corregedora Geral da SEJUS/RO (0047037913).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, que sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei Complementar nº 68/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares, que deverá ser deliberado pela Comissão Processante na Ata de abertura do processo, estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora I. C. DE A, matrícula nº *****.***.975**, Policial Penal, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º- DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho, matrícula n.º *****.***.183**, Danielle Endlish Rocha, matrícula n.º *****.***.929** e Anderson Alex Garcia dos Santos, matrícula n.º *****.***.958**, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 50 dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0037536736

Portaria nº 3024 de 04 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada a esta Corregedoria Geral/SEJUS, através do Processo SEI nº 0033.549498/2019-45, com informações de diversas faltas ao trabalho pelo servidor J. B. C., Policial Penal, matrícula *****575, durante o ano de 2019, caracterizando a ocorrência de inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO o teor do despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (0040584919);

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 206, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 68/92, quanto ao rito processual nos casos de inassiduidade e abandono de cargo ou emprego;

CONSIDERANDO a natureza do interesse envolvido, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992;

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo em desfavor do servidor J. B. C., Policial Penal, matrícula nº *****575, a fim de apurar os fatos acima descritos

Art. 2º- DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho, matrícula nº 0.***.***.183, Danielle Endlish Rocha, matrícula nº .***.***.929 e Anderson Alex Garcia dos Santos, matrícula nº ***.***.958, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 20 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0040594628

Portaria nº 527 de 16 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada a esta Corregedoria, registrada sob SEI nº 0033.320268/2021-11, relatando a ocorrência de violações a direitos dos internos pelos servidores da Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho;

CONSIDERANDO o despacho da Corregedora Geral da SEJUS/COGER (id. 0022016514);

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal;

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º- DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho, matrícula nº 0.***.***.183, Danielle Endlish Rocha, matrícula nº .***.***.929 e Anderson Alex Garcia dos Santos, matrícula nº ***.***.958, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 30 dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0024106320

Portaria nº 3996 de 11 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 110/2023/SEJUS-COGER (0042584086) e o Despacho SEJUS-COGER (0042584033), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 152/2018/COGER/SEJUS (SEI nº 0033.147997/2019-00), instaurada por intermédio da Portaria nº 3856/2018/SEJUS-COGER (5429375 - pág. 02), publicada no DOE nº 197, de 26/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 110/2023/SEJUS-COGER (0042584086), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. DECLARAR a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 152/2018/COGER/SEJUS (SEI nº 0033.147997/2019-00) - instaurada por intermédio da Portaria nº 3856/2018/SEJUS-COGER (5429375 - pág. 02) -, nos termos do art. 179, caput, da Lei Complementar nº 68/1992, com consequente **ARQUIVAMENTO** do feito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0042584116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.001025/2024-29

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 402 (0047112376), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Edvaldo da Graça, Matrícula: XXXXXX395, do **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0047196941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.038224/2023-10

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de

1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 409 (0047142715), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Francisco Kleber Maia, Matrícula: XXXXXX683, da **PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0047196737

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de 20 cadeiras odontológicas, com reposição de peças, para atender o Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, incisos VIII, combinado com parágrafo § 6º da Lei Federal n.º 14.133 - Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas, com reposição de peças, para atender o Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça, por um período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), em favor da empresa, **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ. 12.704.512/0001-18**, no valor total de **R\$ 1.090.718,00** (um milhão, noventa mil setecentos e dezoito reais).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0047219420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.036771/2023-52

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 312 (0046643504) e Despacho Favorável (0046967447), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Jelson Ferreira de França, Matrícula: XXXXXX653, da **CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 21 de março de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0046990271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.034838/2023-14

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 369 (0046939477) e Despacho Favorável (0046998554), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Samuel Cordeiro de Lima, matrícula:

XXXXXX700, da **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 21 de março de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0047001206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.038328/2023-16

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 370 (0046968121), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilmar Duarte dos Santos, matrícula: ***.***.753, da **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 21 de março de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0047044137

Portaria nº 1177 de 01 de abril de 2024

O Diretor Geral da Polícia Penal, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como o Artigo 155 do Decreto nº 18.329 de 29 de outubro de 2013 (MASPE), nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiados, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares e emitirão pareceres nas Comarcas de Jaru e Ouro Preto do Oeste, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADOS

- Presidente:** Evanilza da Silva, matrícula *****646;
1º Membro: Josimar Ribeiro Luz, matrícula *****075;
2º Membro: Renato Coelho de Souza, matrícula *****377;
3º Membro: Oziel Cardoso Furtado, matrícula *****285;
Secretário: Gederson Silva Nery, Matrícula *****199;

Art.1º - Ficam os Diretores das unidades prisionais cientes da Comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir de **27 de fevereiro de 2024** - e revoga as disposições contrárias.

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

CÉLIO LUIZ DE LIMA
Diretor Geral da Polícia Penal
SEJUS-DGPP

Protocolo 0047279546

EXTRATO

EXTRATO Nº 14
PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº 1/2024/SEJUS-NUALI AO CONTRATO Nº 179/PGE-2019 (0046907941)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **PATRÍCIA DIAS GOES EPP**, CNPJ/MF Nº 13.311.700/0001-49

OBJETO: PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA DA DIFERENÇA DE REAJUSTE DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES DA NOITE), DA UNIDADE PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO DE 2021 A 01 DE JULHO DE 2022.

PROCESSO: 0033.002432/2017-24

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS
- MARLI AMBROSIO - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0046929024

Portaria nº 1074 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE**, CNPJ: 20.598.420/0001-29, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Gilberto José Gervásio, Matrícula: *****426, sobProcesso nº.0033.007243/2024-77, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000380	18/03/2024	R\$ 6.000,00
15.000	2953	44.90-52	2024NE000381	18/03/2024	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de março de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0047078569

EXTRATO

EXTRATO Nº 17

PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº 4/2024/SEJUS-NUALI AO CONTRATO Nº 420/PGE-2017 (0046927711)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72

OBJETO: PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA DA DIFERENÇA DE REAJUSTE DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES DA NOITE), DA UNIDADE PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2019 A 20 DE JULHO/2022.

PROCESSO: 0033.064284/2017-31

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS
- LEONARDO SCARONE PINTOS - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0047037914

Portaria nº 1126 de 26 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR a designação, da servidora **MARIA AURIMAR LIMA GADELHA**, Assessora, matrícula XXXXXX476, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas, em substituição a servidora **LEONICE ALVES DA SILVA**, Chefe de Núcleo de Cálculo, Matrícula XXXXXX820, nos períodos abaixo relacionados:

PERÍODO	DIAS	MOTIVO

26/12/2023 a 29/12/2023	04 DIAS	RECESSO NATALINO
22/01/2024 a 20/02/2024	30 DIAS	FÉRIAS REGULARES
24/02/2024 a 26/02/2024	03 DIAS	LICENÇA MÉDICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto do Estado da Justiça

Protocolo 0047166338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.037856/2023-58

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 420 (0047194556), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Clebes Brito, matrícula: XXX.XXX.122, da **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0047226758

Portaria nº 934 de 13 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.007917/2024-33**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Aruana/SEJUS-PEA, a partir de **12.03.2024**, o servidor EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA, Policial Penal, matrícula **xxxxxx727**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046788861

Portaria nº 1047 de 21 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.008799/2024-81**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Centro de Ressocialização de Cone Sul/SEJUS-CRCVHA**, a partir de **20.03.2024**, o servidor **PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx810**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PSVHA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047026234

Portaria nº 2811 de 24 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Outubro de 2012 à Outubro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx921	SANDEIMAR MEDEIROS GOUVEIA	POLICIAL PENAL	29/10/2004	INSPETOR	OFICIAL	29/10/2016

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0040223882

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC

Portaria nº 86 de 27 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á participando do 1º Encontro Anual e Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica-CONDPC, a ser realizada entre os dias 02 a 04 de abril de 2024, na cidade de São Paulo -SP, conforme o Processo nº 0022.000638/2024-78.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora Pública Ana Julia Frazão Paiva, Superintendente-Adjunta, matrícula nº *****661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 02/04/2024 a 04/04/2024, em virtude da participação do Titular da Pasta no referido encontro.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0047242192

Portaria nº 84 de 26 de março de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Isaac Newton Mc Comb Pessoa, Gerente Regional de Criminalística de Guajará-Mirim, encontrar-se-á de férias regulamentares, conforme o Processo nº 0022.000877/2024-28.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública **Diana Brito da Frota**, Perita Criminal, matrícula nº *****358, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Guajará-Mirim, no período de 01 a 30/04/2024, em virtude das férias Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0047200912

Portaria nº 87 de 01 de abril de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º RELOTAR a pedido, a contar de **01/05/2024**, o Servidor Público **Eduardo Sobral de Souza**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº *****359, no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC em Porto Velho, anteriormente lotado na Gerência Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé/POLITEC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0047274765

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 19 de 04 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.031304/2023-14 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" a(o) servidor(a) **LUIZ CARLOS HENRIQUES DE SOUZA**, matrícula nº *****023, ocupante do cargo de Psicólogo / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Centro de Referência em Saúde do Trabalhador- CEREST, da Secretaria de Estado da Saúde, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de julho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044896200

Portaria nº 1967 de 21 de março de 2024

Dispõe sobre Nomeação de equipe técnica responsável pela revisão do Plano de Ação do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei Nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto Nº 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes no Anexo Único para compor a equipe técnica responsável pelo monitoramento do Plano de Ação - 2024 do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, sem prejuízo

de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1 de janeiro de 2024.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
ALANNA BORBA DE SOUZA BARROS	***.***.104	Assessor VI	Presidente
MARLI SIMIÃO DOS SANTOS REIS	***.***.082	Assessor VIII	Membro
MAIARA MARCHESINI BATISTA	***.***.340	Assessor V	Membro

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0047066852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/2023

PROCESSO Nº 0036.005636/2023-35

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 498/2023**, que visa o **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DA SUB-ESPECIALIDADE DO "DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA" DA UNACON DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC E HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO (PRÓTESES MAMÁRIAS, EXPANSORES DE TECIDO MAMÁRIO E AGULHA PARA MARCAÇÃO DE NÓDULO) - EXERCÍCIO 2024/2025.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0003-16	01.	R\$ 171.980,82
VALOR TOTAL			R\$ 171.980,82

No valor total de **R\$ 171.980,82 (cento e setenta e um mil novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)**. Conforme a Autorização SESAU-CGPMNPL (0039292418) , Termo de Referência SESAU-CGPMNPL (0041919161), SAMS SESAU-CGPMNPL (0039081070), Parecer nº 851/2023/PGE-PA (0041736374), Instrumento ConvocatórioNº 498/2023 SUPEL-NP (0042086650), Ata PE498/2023 SUPEL-DELTA (0045554819), Relatório Final PE 498/2023 (0046737040), Certidão nº 552 SUPEL-NP (0046737456), DespachoSUPEL-NP(0046737495), Despacho SUPEL-CAP(0047098210), Despacho SESAU-CGPMNPL (0047203180) e Análise SESAU-NAP Nº 104 (0047207893), Publique-se.

✉ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0047207910

Portaria nº 1872 de 19 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.002593/2024-17, Abertura de Processo em 17 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JAIME RICARDO CHUAMCERO CABEZAS JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****551, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0046966886

Portaria nº 1853 de 19 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005872/2023-11, Abertura de Processo em 25 de Maio de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de Maio de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **TAÍZA SOARES SANTOS MONTENEGRO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****654, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Patologias Clínicas do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046940881

Portaria nº 1852 de 19 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.033347/2023-26, Abertura de Processo em 18 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de Julho de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (Trinta por cento)**, a servidor (a) **ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico em radiologia, matrícula nº *****296, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Raio X do Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046940179

Portaria nº 1855 de 19 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000576/2023-15, Abertura de Processo em 18 de janeiro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANTONIO JUNIOR GARCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****983, pertencente ao Quadro de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Fisioterapia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046942127

Portaria nº 1841 de 18 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002418/2024-81, Abertura de Processo em 24 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **24 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *******304**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Transinter do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046931672

Portaria nº 1840 de 18 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002415/2024-47, Abertura de Processo em 23 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **23 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DEANE KELLY MENEZES SANTOS DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******349**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Maternidade do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046931582

Portaria nº 1848 de 19 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001307/2024-57, Abertura de Processo em 31 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **31 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **THIAGO BALBI GONÇALVES**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº *******395**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência Médica Hospital de Base dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046938952

Portaria nº 1838 de 18 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000494/2023-71, Abertura de Processo em 16 de Janeiro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de Janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **EDUARDO SANTOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *******627**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de UTI NEONATAL/NFISIO, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046931261

Portaria nº 2090 de 26 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022 (0043625290), que Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023, no art 3º e § 2º, em virtude dos procedimentos de encerramento do exercício de 2023, estabelecidos neste decreto, fica a critério do gestor da pasta a possibilidade do usufruto do recesso administrativo.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER o usufruto de 05(Cinco) dias referente ao Recesso Administrativo do **Exercício de 2023** no período de **01.04.2024 a 05.04.2024**, do(a) Servidor(a), **ELCIO BARONY DE OLIVEIRA**, matrícula *****995, cargo: Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao quadro de servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, visto que em virtude dos procedimentos de encerramento do exercício de 2023 não foi possível a ausência do servidor no período marcado para dezembro/2023, conforme Portaria nº 635 de 06 de dezembro de 2023, publicada 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047204709

Portaria nº 2073 de 26 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023, Despacho SESAU-GRS3 de 11 de Maio de 2023, e processo SEI nº 0036.002294/2023-00.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Comissão de Recebimento dos serviços de acolhimento voluntário em Regime de Residência na **Comunidade**

Terapêutica Trindade Santa, localizada na BR 174, Lote 268, S/N - Tenente Marques, em **Vilhena**, Contrato 346/PGE - 2021 (0018188086) contratada pelo

Governo do Estado, para a prestação de serviços voltados para Tratamento e Acompanhamento de pessoas com Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato		
Adriana Carvalho Coutinho Tolfo	Enfermeiro	*****969
Suplente de Fiscal		
Rosalina de Oliveira Reis Goebel	Enfermeiro	*****461
Weslaine Lemes de Souza	Assistente Social	*****879
Membro de Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços		
Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	*****342
Rute Pereira da Silva Barboza	Gerente de Programa	*****318
Julia Gonçalves Bezerra	Assistente de Ações Emergenciais	*****173
Evaldo Mercado Nosa Junior	Coordenador	*****535

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 1864 de 15 de maio de 2023, e publicada no diário oficial nº 93 de 18 de Maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0047191929

Portaria nº 2075 de 26 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Processo SEI Nº 0036.481804/2019-17 e o contrato Nº 347/PGE-2021 (0018192239), entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a **Comunidade Terapêutica Abisai**, localizada em **Cacoal/RO**, CNPJ nº. 08.856.949/0001-08, Memorando nº 43/2023/CAIS-GPES de 17 de Janeiro de 2023, 0036.002294/2023-00.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Comissão de Recebimento dos serviços de acolhimento voluntário em Regime de Residência na **Comunidade Terapêutica Abisai**, localizada na Rodovia 383, KM 08, Gleba 07, Zona Rural - **Cacoal/RO**, Contrato 347/PGE - 2021 (0018192239) contratada pelo Governo do Estado, para a prestação de serviços voltados para Tratamento e Acompanhamento de pessoas com Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato		
Estela Maris Rosa Dias	Auxiliar Operacional de Serviços Div.	*****467
Suplente de Fiscal		
Naiara Lucia Fabre	Enfermeira	*****124
Membro de Comissão de Recebimento		
Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	*****342
Rute Pereira da Silva Barboza	Gerente de Programa	*****318
Julia Gonçalves Bezerra	Assistente de Ações Emergenciais	*****173

Evaldo Mercado Nosa Junior	Coordenador	*****535

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Portaria nº 336 de 26 de janeiro de 2023, e publicada no diário oficial nº 21 na data de 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0047193763

Portaria nº 2100 de 27 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.023879/2023-55.

Considerando o Memorando nº 25/2023/SESAU-SE Id. 0038610762.

R E S O L V E:

Art.1º. SUSPENDER as férias referentes ao exercício de 2023 anteriormente **MARCADA** pela Portaria de férias nº 6885 de 18 de novembro de 2022, do(a) servidor(a) **JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**, cargo de ASSESSOR X, matrícula nº *****039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do dia **01.05.2023 a 10.05.2023** (10 dias).

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Legais **a contar de 01.05.2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0047225039

Portaria nº 2111 de 27 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 551/GAB/SESAU de 23 de Setembro de 2013, no qual padronizou de definiu regras para a dispensação do medicamento Brometo de Tiotrópio 2,5mcg para o tratamento de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica no Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica no Estado de Rondônia e de se estabelecerem diretrizes estaduais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com essa doença;

Considerando a importância do papel que desempenham os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para a melhoria da qualidade dos processos de atenção à saúde, para a prescrição segura e eficaz, para a democratização do conhecimento médico, para o aperfeiçoamento da educação médica continuada, para a melhoria da qualidade da informação prestada aos pacientes sobre as opções terapêuticas existentes nas diversas situações clínicas tornando-os partícipes das decisões a serem tomadas e para a melhoria dos processos gerenciais dos programas assistenciais;

Considerando a necessidade de estabelecer Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para as diversas doenças, que contenham critérios de diagnóstico e tratamento, e, observando ética e tecnicamente a prescrição médica, racionalizem a dispensação dos medicamentos preconizados para o tratamento das doenças, regulamentem suas indicações e seus esquemas terapêuticos e estabeleçam mecanismos de acompanhamento de uso e de avaliação de resultados, garantindo assim a prescrição segura e eficaz;

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são resultado de consenso técnico-científico e formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação e posologia; e

Considerando a Portaria Conjunta nº 19, de 16 de novembro de 2021, no qual aprovou o Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica do Ministério da Saúde.

Considerando as regras da Portaria Conjunta nº 19, de 16 de novembro de 2021 que estabelece ponto de corte dos critérios de inclusão no PCDT, no qual deixa uma gama grande de pacientes com diagnóstico de DPOC sem tratamento;

Considerando que 10% dos pacientes do CEAf Rondônia estão cadastrados para o CID-10 de DPOC;

Considerando que pelo menos 20% das avaliações para cadastro novo de DPOC são indeferidas, pois os pacientes não possuem critérios de inclusão no PCDT do Ministério da Saúde;

Considerando que os pacientes com classificação espirométrica VEF1 > 50% não estão contemplados no PCDT do Ministério da Saúde;

Considerando a precaução de evitar o aumento de demandas judiciais para o tratamento destes pacientes;

Considerando a avaliação de economicidade e farmacoeconomia relativo aos gastos com o tratamento de DPOC;

Considerando a avaliação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, através da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica;

Considerando reunião técnica realizada entre a diretora da Farmácia Especializada do Estado de Rondônia e os médicos pneumologistas do Estado, para chegar a uma alternativa de tratamento que contemple os pacientes que estão fora do PCDT do Ministério da Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, a atualização do Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas Estadual de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.

Parágrafo único. O Protocolo Estadual, objeto desta Portaria, que contém o conceito geral do Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter estadual e deve ser utilizado pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes;

Art. 2º - É obrigatória à observância desse Protocolo para fins de prescrição e dispensação de medicamento nele previsto;

Art. 3º - É obrigatória a cientificação ao paciente, ou a seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizado para o tratamento do DPOC, o que deverá ser formalizado por meio da assinatura do respectivo Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (AnexoII), conforme o modelo integrante do Protocolo.

Art. 4º - A Secretária de Estado da Saúde, através de seus gestores, conforme sua competência e pactuações deverão estruturar a rede assistencial estadual, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas nesta Portaria.

DOENÇA:

Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica

MEDICAMENTO INDICADO:

BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL

DATA DE ELABORAÇÃO:

21/02/2024

ELABORADO POR:

MENDES, Luciana; OLIVEIRA, Maíra Nery; COSTA, Raquel Jorge da, PEREIRA, Monica Junges.

PALAVRA-CHAVE: doença pulmonar obstrutiva crônica, DPOC, Classificação Gold

Anexo I

Definição:

A Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) caracteriza-se pela limitação crônica ao fluxo de ar, não totalmente reversível, associada a uma resposta inflamatória anormal à inalação de partículas ou gases nocivos. Do ponto de vista fisiopatológico, a obstrução crônica ao fluxo de ar na DPOC ocorre devido a uma associação de inflamação nas pequenas vias aéreas (bronqueolite respiratória) e destruição parenquimatosa (enfisema). A contribuição relativa a cada fator varia de pessoa a pessoa. Os sintomas têm início insidioso, são persistentes, pioram com exercício, e tendem a aumentar em frequência e intensidade ao longo do tempo, com episódios de agravamento que duram geralmente alguns dias (exacerbações)¹.

Diagnóstico:

Hoje é amplamente reconhecido que a DPOC é uma síndrome heterogênea e complexa, com envolvimento pulmonar e extrapulmonar.³

A DPOC deve ser considerada em pacientes fumantes, ex-fumantes ou com histórico de exposição ocupacional ou ambiental a agentes nocivos (forno a lenha, sílica, queima de biomassa, uso de carvão ou querosene para cozinhar ou aquecer) com mais de 40 anos que apresentem sintomas respiratórios crônicos, incluindo tosse, sibilância (chiado no peito), dispneia aos esforços e expectoração. Sinais ao exame físico, como cianose, tórax em barril (hiperinsuflação pulmonar) e triagem intercostal, apontam para a existência de DPOC em fase avançada.

O diagnóstico da DPOC baseia-se prioritariamente em elementos obtidos da história clínica e de exposição a fatores de risco, principalmente o tabagismo, sendo confirmado pela espirometria. A realização de espirometria pré e pós-broncodilatador em pacientes de risco e sintomáticos (principalmente tosse) permite o diagnóstico precoce, com possíveis repercussões prognósticas. O exame físico no paciente com DPOC não apresenta características específicas. As observações são muito mais qualitativas que quantitativas e complementam um diagnóstico que se baseia muito mais na história e na espirometria do que em dados de exame físico.²

Uma vez que a DPOC tem seu diagnóstico confirmado nos primórdios de seu curso fisiopatológico, em associação simultânea com a erradicação dos seus fatores de risco, o comprometimento das funções pulmonares reduz consideravelmente, bem como contribuirá para uma recuperação mais efetiva e mais rápida dos pacientes.³

O documento GOLD (Global Initiative for Chronic Obstructive Lung Disease) traz informações diversas sobre a DPOC, com revisões anuais.⁴

Para o ano de 2024, segue a ferramenta Gold, que será fundamental para a classificação dos pacientes, e posterior indicação da terapia medicamentosa.

GOLD 2024 - Gravidade da Obstrução do Fluxo Aéreo na DPOC (com base no VEF1 pós broncodilatador)		
Gold 1	Leve	VEF1 ≥ 80% do previsto
Gold 2	Moderado	50% ≤ VEF1 < 80% do previsto
Gold 3	Grave	30% ≤ VEF1 < 50% do previsto
Gold 4	Muito Grave	VEF1 < 30% do previsto

Global Strategy for the Diagnosis, Management, and Prevention of Chronic Obstructive Pulmonary Disease, 2024
Ferramenta de Classificação ABE - Gold 2024. Depois da confirmação do diagnóstico através da espirometria, e definido a gravidade da doença, faz-se a classificação dos sintomas / riscos de exacerbações.³

Ferramenta de Avaliação Gold 2024		
Histórico de Exacerbações (por ano)		
≥ 2 exacerbações moderadas ou ≥ 1 exacerbações com hospitalização		E
0 ou 1 exacerbação moderada sem hospitalização	A	B
	mMRC 0-1 CAT < 10	mMRC ≥ 2 CAT ≥ 10

Global Strategy for the Diagnosis, Management, and Prevention of Chronic Obstructive Pulmonary Disease, 2024
Após definir a gravidade da doença e a classificação por grupos, poderemos propor a indicação de tratamento farmacológico inicial.

Tratamento Farmacológico Inicial

Histórico de Exacerbações (por ano)		
≥ 2 exacerbações moderadas ou ≥ 1 exacerbações com hospitalização	Grupo E LABA + LAMA * Considerar LABA + LAMA + ICS se eosinófilos ≥ 300	
0 ou 1 exacerbação moderada sem hospitalização	Grupo A BRONCODILATADOR mMRC 0-1 CAT < 10	Grupo B LABA + LAMA* mMRC ≥ 2 CAT ≥ 10

Global Strategy for the Diagnosis, Management, and Prevention of Chronic Obstructive Pulmonary Disease, 2024

* A terapia com inalador único pode ser mais conveniente e eficaz do que inaladores múltiplos. Inaladores únicos melhoram a adesão ao tratamento

Critérios de Inclusão

Serão incluídos neste protocolo os pacientes que seguirem as seguintes regras:

- 1. Ser morador do Estado de Rondônia;
- 2. Ter classificação Gold 2 ou Gold 3;
- 3. Pertencer ao grupo B ou E - da Classificação Gold 2024;

Critérios de Exclusão

Serão excluídos deste protocolo os seguintes pacientes:

- 1. Não ser morador do Estado de Rondônia;
- 2. Ter Classificação Gold 1 ou Gold 4;
- 3. Pertencer ao grupo A - da classificação Gold 2024;
- 4. Pacientes que apresentarem toxicidade (intolerância, hipersensibilidade ou outro evento adverso) ou contraindicação absoluta ao uso dos respectivos medicamentos.

Os pacientes que estiverem classificados em Gold 1 ou Gold 4, também os pacientes incluídos no grupo A da classificação Gold 2024 - serão tratados através do Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas de DPOC, Portaria Conjunta nº 19, de 16 de novembro de 2021.

Tratamento Medicamentoso

A base do tratamento medicamentoso são os broncodilatadores por via inalatória, de acordo com a gravidade e o perfil de risco da doença. Para pacientes com sintomas leves e intermitentes, preconiza-se o uso de broncodilatadores de ação curta (salbutamol, fenoterol, ipratrópio), administrados conforme a necessidade. Já para pacientes com sintomas mais intensos e persistentes, broncodilatadores de longa ação em esquema de uso fixo são indicados para o tratamento de manutenção. Na falta de melhora sintomática com esses fármacos, considerar a associação com corticosteroide inalatório, especialmente se VEF1 pós-BD for inferior a 50%, houver eosinofilia sanguínea ou histórico de asma.¹

O medicamento disponibilizado neste protocolo será o brometo de umeclidínio + trifrenatato de vilanterol 62,5mcg + 25mcg. Este uma combinação entre um antagonista muscarínico de longa duração (anticolinérgico) e um agonista seletivo do receptor beta2-adrenérgico de ação prolongada, indicado para o tratamento de manutenção da broncodilatação de longo prazo, para aliviar os sintomas de pacientes com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), que inclui bronquite crônica e enfisema.⁵

Esquema de Administração

Umeclidínio + trifrenatato de vilanterol: Destinado somente para uso inalatório por via oral e tem como dose recomendada 62,5 mcg + 25 mcg, uma vez ao dia, sempre no mesmo horário. Não é necessário ajuste de dose para pacientes idosos, com insuficiência renal ou hepática leve a moderada.¹

Tempo de tratamento e Critérios de Interrupção

Uma vez indicado, o tratamento da DPOC deve ser feito por toda a vida, com acompanhamento médico regular com revisão do diagnóstico, comorbidades, mudanças de classificação da DPOC e surgimento de complicações do(s) tratamento(s).¹

Benefícios Esperados

- Redução de morbimortalidade;
- Melhora da qualidade de vida;
- Redução do absenteísmo ao trabalho; e
- Redução da utilização dos serviços de saúde.

Monitorização

Em todas as consultas devem ser reavaliados os sintomas e a frequência das exacerbações, a adesão e a tolerância ao tratamento. A falta de melhora na espirometria não exclui o benefício clínico, devendo esse ser analisado por meio de parâmetros clínicos como capacidade funcional (conforme questionário mMRC), frequência e gravidade de exacerbações, uso de corticosteroides sistêmicos, e visitas a emergências/hospitalizações.¹

Regulação, controle, avaliação pelo Gestor

Devem ser observados os critérios de inclusão e exclusão de pacientes neste Protocolo, a duração e a monitorização do tratamento bem como a verificação periódica das doses prescritas e dispensadas e a adequação de uso dos medicamentos.

Pacientes classificados a partir deste protocolo devem ser acompanhados por pneumologista em serviço especializado.

Termo de Esclarecimento e Responsabilidade

Deve-se informar ao paciente, ou seu responsável legal, sobre os potenciais riscos, benefícios e efeitos adversos relacionados ao uso dos medicamentos preconizados neste Protocolo, levando-se em consideração as informações contidas no termo.

Anexo II**TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE****BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL**

Eu, _____(nome do(a) paciente), declaro ter sido informado(a) claramente sobre benefícios, riscos, contraindicações e principais efeitos adversos relacionados ao uso de brometo de umeclidínio + trifenatato de vilanterol, indicados para o tratamento da doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC).

Os termos médicos foram explicados e todas as dúvidas foram esclarecidas pelo médico _____(nome do médico que prescreve).

Assim, declaro que fui claramente informado(a) de que o medicamento que passo a receber pode trazer os seguintes benefícios:

- diminuição das internações hospitalares;
- diminuição das faltas ao trabalho em virtude da doença;
- melhora da condição de saúde; e
- melhora da qualidade de vida.

Fui também claramente informado(a) a respeito das seguintes contraindicações, potenciais efeitos adversos e riscos:

- os riscos na gravidez e na amamentação ainda não são bem conhecidos; portanto, caso engravide, devo avisar imediatamente o médico;
- efeitos adversos do brometo de umeclidínio + trifenatato de vilanterol: dor ao urinar e aumento da frequência urinária, dor de garganta com ou sem coriza, sinusite, tosse, dor e irritação na parte de trás da boca e da garganta, prisão de ventre, boca seca, infecção de vias aéreas superiores, dor no peito, batimento cardíaco irregular ou acelerado, palpitações, ansiedade, tremor, alterações no paladar, espasmos musculares e rash; e
- risco da ocorrência de efeitos adversos aumenta com a superdosagem e com o uso concomitante de outros medicamentos. Estou ciente de que este medicamento somente pode ser utilizado por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-lo ou se o tratamento for interrompido.

Sei também que continuarei a ser atendido(a), inclusive em caso de desistir de usar o medicamento.

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazerem uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que assegurado o anonimato.

() Sim () Não

Meu tratamento constará do seguinte medicamento:

() brometo de umeclidínio + trifenatato de vilanterol

Local: Data:		
Nome do paciente:		
Cartão Nacional do SUS:		
Nome do Responsável Legal:		
Documento de Identificação do Responsável Legal:		
Assinatura do paciente ou do responsável legal		
Médico Responsável:	CRM:	UF
Assinatura e carimbo do médico		
Data:		

Anexo III

Check-List para Cadastro Novo para Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica

Sintomas Respiratórios:

- () Tosse
- () Sibilância / Chiado no peito
- () Dispneia aos esforços
- () Expectoração
- () Respiração ofegante
- () Sensação de opressão Torácica

Fatores de Risco:

- () Idade superior a 40 anos
- () Tabagismo ou inalação de gases irritantes de material particulado em ambiente ocupacional ou domiciliar, como fumaça de fogões a lenha;
- () história familiar de DPOC;
- () baixo peso ao nascer
- () infecções respiratórias na infância
- () outros

Classificação espirométrica da gravidade da DPOC

Estágio	Espirometria	Classificação do paciente
Gold 1 (obstrução leve)	VEF1 > 80% do previsto	
Gold 2 (obstrução moderada)	50% ≤ VEF1 ≤ 80% do previsto	
Gold 3 (obstrução grave)	30% ≤ VEF1 ≤ 50% do previsto	
Gold 4 (obstrução muito grave)	VEF1 < 30% do previsto	

VEF1: volume expiratório forçado em 1 segundo

Classificação de Risco de DPOC

Grupo	Perfil de Sintomas e Exacerbações	Classificação do Paciente
Grupo A (grupo de baixo risco - pouco sintomas)	Nenhuma exacerbação ou uma moderada (sem hospitalização); mMRC < 2, OU CAT < 10	
Grupo B (grupo de baixo risco - bastante sintomas)	Nenhuma exacerbação ou uma moderada (sem hospitalização); mMRC ≥ 2, OU CAT ≥ 10	
Grupo E (grupo de alto risco - pouco sintomas)	Uma ou mais exacerbações graves (levando a hospitalização) OU duas ou mais moderadas nos últimos 12 meses; mMRC ≥ 2, ou CAT ≥ 10	

CATTM: COPD assessment test; mMRC: questionário de dispneia modificada do British Medical Reseach Council.

Referencias

1. PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica

2. Doença pulmonar obstrutiva crônica ocupacional* Occupational chronic obstructive pulmonary disease ERICSON BAGATIN1, JOSÉ ROBERTO DE BRITO JARDIM, ROBERTO STIRBULOV. J Bras Pneumol. 2006;32(Supl 1):S35-S40

3. Abordagem geral da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC): uma revisão narrativa - Arthur Emanuel Campos Coelho1 *, Carolina Izabela Santos Avelar1 , Hallana de Lucena Araujo2 , Isa Marcella Paiva Silva3 , Leandra Neiva Jordão Mendes4 , Julia de Oliveira Bernardino4 , Luana Lohane Figueiredo de Aguiar4 , Stephany Karen de Freitas Melo4 , Yan Vasconcelos Carneiro2 , Suzana Tomaz Vasconcelos2 . REAMed | Vol.1(1) | DOI: <https://doi.org/10.25248/REAMed.e8657.2021>

3. <https://goldcopd.org/2024-gold-report/> - acessado em 21/02/2024 - às 09:55 horário local

4. <https://pebmed.com.br/gold-2023-do-abcd-para-o-abe-e-impactos-na-terapia-para-o-paciente/> - acessado em 21/02/2024 - às 09:58 horário local

5. Anoro® Ellipta® - brometo de umeclidínio/trifenatato de vilanterol. Registrado e Importado por: GlaxoSmithKline Brasil Ltda. Estrada dos Bandeirantes, 8464 - Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 33.247.743/0001-10. Esta bula foi aprovada pela Anvisa em 03/02/2023

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se todas as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047241721

Portaria nº 2067 de 26 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.011049/2024-66, Portaria 2067 - 2024/SESAU-GAP (0047187514), de 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 1568 de 11 de março de 2024, publicada no DOE nº 49 de 15 de março de 2024 (0046651291) da servidora **GENILCE DE SOUSA ANDRADE**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor V**, Matrícula nº*****656, permanecendo lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Portaria nº 1949 de 21 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000843/2024-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ÂNGELA GABRIELA CAMPAGNOLLI SANTOS MELO	*****295	MEDICO	24
2	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	*****986	MEDICO	36
3	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	*****989	MEDICO	96
4	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	*****898	MEDICO	60
5	DANIEL MARQUES FRANCO	*****325	MEDICO	96
6	DIEGO EUSEBIO QUISPE ZAMBRANA	*****028	MEDICO	96
7	ELLAN GIULIANNO FERREIRA	*****569	MEDICO	96
8	EMILAYNE KAREN CANDIDO TENORIO	*****371	MEDICO 20H	36
9	ENNELY MENDONCA GUTZEIT	*****885	MEDICO	96
10	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	*****015	MEDICO 20H	48
11	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	*****289	MEDICO	60
12	GLADSON DENNY SIQUEIRA	*****351	MEDICO	72
13	GLAUCIA MENDES SILVA	*****849	MEDICO	84
14	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	*****652	MEDICO	60
15	ISMAEL DE SOUZA LIMA	*****553	MEDICO	48
16	IVNA MOTA SILVA DE MOURA	*****717	MEDICO	72
17	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	*****910	MEDICO	48
18	KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	*****237	MEDICO	96
19	LARAH LELES DIAS	*****952	MEDICO	36
20	LEANDRO PEREIRA DE MENDONCA	*****309	MEDICO 20H	12
21	LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO	*****416	MEDICO	48
22	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	*****454	MEDICO 20H	78
23	MATEUS FRANCO DE PAULA	*****194	MEDICO 20H	54
24	NATHALIA VITORINO BEZERRA	*****041	MEDICO	84
25	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	*****762	MEDICO	96
26	PAULO ROBERTO TABOSA	*****598	MEDICO	96
27	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	*****996	MEDICO	96
28	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONCALVES	*****876	MEDICO	96

29	THATTYANE BORBA PEREIRA	*****420	MEDICO	48
30	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	*****050	MEDICO	54
31	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	*****992	MEDICO	48
32	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	*****638	MEDICO	48
33	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	*****272	MEDICO	96
34	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	*****263	MEDICO	96
35	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	*****342	MEDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047059059

Portaria nº 1933 de 20 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.000928/2024-54

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1.	LIZETE REIS DE OLIVEIRA DA COSTA	*****946	AGENTE EM ATV ADM	77

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047021784

Portaria nº 2119 de 27 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 71/2024/CAIS-GERREG(0046197586);

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0046895203);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046311516).

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022 pelo período de **28.02.2024 a 27.08.2024**, ao servidor(a) **RAUL HONORATO E MELO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****306, lotado na **Gerência de Regulação do SUS**.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047244794

Portaria nº 95 de 08 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.054760/2023-24 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **NILDA DE SOUZA MAGALHAES**, matrícula nº *****933, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 21 de NOVEMBRO de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045002508

Portaria nº 1523 de 07 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.010227/2023-72 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA ELIANA GONCALVES BATISTA**, matrícula nº *****557, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia/ Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 09 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046603717

Portaria nº 459 de 19 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.077910/2022-48 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº *****027, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde , lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - REVOGARa Portaria nº 3635 de 14 de agosto de 2023, publicado em 16/08/2023DOE: nº 155.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de maio de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045313430

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. OBJETO

Aquisição de medicamento: DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG, HIMIFURAMATO DE BISOPROLOL 10 MG e IRBESARTANA E HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7005588-62.2023.8.22.0004, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDO	360
02	HIMIFURAMATO DE BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	180
03	IRBESARTANA E HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5MG	COMPRIMIDO	180

DATA DA SESSÃO
Conforme informado no site PNCP
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.007291/2024-35)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSB).
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG, HIMIFURAMATO DE BISOPROLOL 10 MG e IRBESARTANA E HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5MG**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 8 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais).

Conforme informado no site PNCP

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global estimado para a contratação.**

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **11** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **9** do termo de referência.

10. **INFORMAÇÕES**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**. Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Técnico Administrativo Operacional da Saúde

ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0047151685

Portaria nº 1595 de 11 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003403/2023-08 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUCIA MARIA GUTIERREZ DOS ANJOS**, matrícula nº *****279, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046673326

Portaria nº 1602 de 11 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.005790/2024-98 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CÉLIA CRISTINA DALTO RODRIGUES**, matrícula nº *****905, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de dezembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046679694

Portaria nº 1615 de 11 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.003903/2023-51 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **HELCIA NOYMA RAMALHO DE LACERDA**, matrícula nº *****031, ocupante do cargo de Assistente Social / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046696285

Portaria nº 1616 de 11 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.033172/2023-57 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MELQUISEDEQUE DE ASSIS**, matrícula nº *****570, ocupante do cargo de Motorista / Motorista, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046700306

Portaria nº 1618 de 11 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.027713/2023-16 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ISAQUE BISPO DA SILVA**, matrícula nº *****369, ocupante do cargo de Assistente Social/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital Regional de São Francisco/HRSF/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de junho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046705543

Portaria nº 1608 de 11 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.000959/2024-13 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARILIS MARCONATO MURCIA**, matrícula nº *****857, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos/ CAF II- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046687467

Portaria nº 1637 de 11 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.016008/2023-36 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARIA ROSILEY DE PAIVA VIANA ALVES**, matrícula nº *****240, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO/HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de outubro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046711305

Portaria nº 1646 de 12 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008451/2023-33 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ELIDA MOURA CARVALHO**, matrícula nº *****262, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046719027

Portaria nº 5452 de 11 de dezembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.001530/2023-35 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **CONCEICAO DE MARIA SANTOS ABREU**, matrícula nº *****326, ocupante do cargo de **Oficial de Manutenção / Agente Administrativo Operacional da Saúde**, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ/POC-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044327596

Portaria nº 742 de 31 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.031153/2023-96 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **THIAGO DE LIMA BRANDAO**, matrícula nº *****679, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL / SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de julho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045574431

Portaria nº 1657 de 12 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.048450/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA**, matrícula nº *****453, ocupante do cargo de **Administrador / Superior Administrativo Da Saúde**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de outubro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046726178

Portaria nº 1658 de 12 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006085/2023-88 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RIBENIA PAIVA DE ASSIS**, matrícula nº *****195, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de maio de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046727783

Portaria nº 1455 de 05 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.070501/2022-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RONILSON CAMPOS DE LIMA**, matrícula nº *****841, ocupante do cargo de Enfermeiro / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II - SESAU/ RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046527539

Portaria nº 1662 de 12 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003710/2023-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **FILOMENA ROSALHA LOURENCO DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****850, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de outubro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046732721

Portaria nº 1490 de 06 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.074641/2022-68 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) **MÔNICA APARECIDA NEVES**, matrícula nº *****289, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE** lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - REVOGAR o teor da Portaria nº 3907 de 28 de agosto de 2023 (0041249065), publicada no DOE nº 177 de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros **a contar de 25 de maio de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046576651

Portaria de férias nº 4720 de 01 de abril de 2024.

O(A) Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 09/05/2023, publicada no DOE n.87, de 10/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIEDIJA OLIVEIRA SANTOS**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****144, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/03/2024 a 30/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/05/2024 a 30/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2024.

MICHELE LEMES NUNES

Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU

Protocolo DOC23683

Portaria nº 1668 de 12 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010873/2023-79 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **RAFAELA GONCALVES ALMEIDA MOURA**, matrícula nº *****124, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 29 de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046743571

Portaria nº 1681 de 12 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.007923/2023-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SHIRLENY OLANDA DE BELEM**, matrícula nº *****000, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 24 de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046755854

Portaria nº 1683 de 12 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006740/2023-06 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº *****840, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviço em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de junho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046756357

Portaria nº 1687 de 12 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.007662/2023-59 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **SANDRA MARIA SCHULZ**, matrícula nº *****797, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de junho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046757439

Portaria nº 5718 de 28 de dezembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.001285/2023-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA**, matrícula nº *****789, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa/ Agente Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - REVOGAR o teor da Portaria nº 3537 de 08 de agosto de 2023(0040657359).DOE: nº 155 Publicação: 16/08/2023

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros **a contar de 29 de Junho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044805675

Portaria nº 1691 de 13 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.032264/2023-10 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****131, ocupante do cargo de Psicólogo / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de julho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046765358

Portaria nº 1580 de 08 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006605/2023-52 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ELINETE DE ARAUJO MENEZES VIEIRA**, matrícula nº *****022, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de maio de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046659986

Portaria nº 1606 de 11 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.074383/2022-69 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CLEIDE KELLY DA SILVA CARMO**, matrícula nº *****265, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de abril de 2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046685049

Portaria nº 1622 de 11 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011289/2023-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ**, matrícula nº *****652, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO/HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046707837

Portaria nº 1689 de 13 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010889/2023-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA**, matrícula nº *****057, ocupante do cargo de Assistente Social/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046762846

Portaria nº 1693 de 13 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.000647/2023-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MAURISA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº *****209, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde / Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDONIA- FHEMERON, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de fevereiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046771566

Portaria nº 1548 de 07 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.051883/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOSE DOS SANTOS LEMOS**, matrícula nº *****027, ocupante do cargo de Nutricionista/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/HRB-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046627799

Portaria nº 1692 de 13 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.011506/2023-53 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CESAR ROLIM ARAUJO DA CUNHA**, matrícula nº *****695, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046766398

Portaria nº 1361 de 29 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.022810/2023-12 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ALEFE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****223, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - VILHENA/GRS3/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046386708

Portaria nº 1695 de 13 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.055651/2023-24 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **THAINA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****488, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/HICD-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046775063

Portaria nº 1698 de 13 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009841/2023-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LARA HELOU MADY**, matrícula nº *****795, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046778697

Portaria nº 1702 de 13 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009513/2023-24 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS**, matrícula nº *****814, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046785000

Portaria nº 1710 de 13 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.002997/2023-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ENANDIR GOMES DE SOUZA GARCIA**, matrícula nº *****366, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046799527

Portaria nº 1745 de 14 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.052822/2023-63 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****305, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046815077

Portaria nº 1748 de 14 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.055221/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **LUCELIA BUENO**, matrícula nº *****881, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046824323

Portaria nº 5448 de 11 de dezembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.037116/2023-91 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **ADRIANA DE OLIVEIRA FIRMINO**, matrícula nº *****139, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSF/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - **REVOGAR** o teor da Portaria nº 3984 de 30 de agosto de 2023 (0041311456), publicada no DOE nº 177 de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros **a contar de 08 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044325624

Portaria nº 1760 de 14 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003400/2023-66 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO**, matrícula nº *****727, ocupante do cargo de BioMedico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046837824

Portaria nº 1766 de 14 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.040864/2023-51 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **POLIANA APARECIDA JAQUEIRA**, matrícula nº *****241, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046842514

Portaria nº 1770 de 14 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.011614/2023-26 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **GRISCEL GICELA QUINONEZ**, matrícula nº *****528, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046844349

Portaria nº 1784 de 15 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008730/2023-05 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MAURICIO ALVES CARDOSO**, matrícula nº *****127, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de julho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046856655

Portaria nº 1800 de 15 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.001992/2023-52 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **EDLEI TIMBO PASSOS**, matrícula nº *****859, ocupante do cargo de Psicólogo / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ- POC/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de dezembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046868340

Portaria nº 181 de 10 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.023056/2023-20 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **MARINELCE CALEGARIO**, matrícula nº *****944, ocupante do cargo de Assistente Social / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de maio de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045069429

Portaria nº 1403 de 04 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004331/2023-67 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARCIA ROCHA MEIRA**, matrícula nº *****394, ocupante do cargo de Medico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de fevereiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046448279

Portaria nº 1686 de 12 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001586/2023-78 e amparado no Art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 931 de 14 de março de 2023 publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matricula nº *****357, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/ Especialista em Saúde, na Classe D, Referência 415, lotado (a) no (a) Hospital de Base Ary Pinheiro - SESA-UBAP.

ONDE SE LÊ:

efeitos financeiros a contar de 22 de Dezembro de 2022

LEIA-SE:

efeitos financeiros a contar de 29 de Março de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046757429

Portaria nº 497 de 22 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0059.067788/2022-82 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ODINALVA BASTOS ROCHA**, matrícula nº *****187, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Extrema - SESAU-HRE. na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 2816 de 04 de julho de 2023, Publicação: 20/07/2023 DOE nº 136.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de maio 2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045366017

Portaria nº 1820 de 18 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.032056/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARCEL AIRES DE CERQUEIRA**, matrícula nº *****202, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de julho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046903978

Portaria nº 1701 de 13 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.012030/2024-37.

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de 1 de abril de 2024, no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, o(a) servidor(a) **OTÁVIA DA SILVA RUÍNAS**, matrícula nº:*****247, ocupante do cargo de Gerente VIII - CDS-08, pertencente

ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0046783366

Portaria nº 1984 de 22 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.013821/2024-84, Portaria nº 1984 de 22/03/2024 SESAU-GAP (0047091726) de 22 de março de 2024.

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **25 de março de 2024**, na **Coordenador da Gestão de Produtos Médicos - CGPM**, o(a) servidor(a) **SYRLENE DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula nº:*******510**, ocupante do cargo de CDS-05, Assessor V, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada (a) no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047091726

Portaria nº 1697 de 13 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.011982/2024-33.

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **01 de fevereiro de 2024**, na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI**, o(a) servidor(a) **LILIANE BARROSO PIZZI**, matrícula nº:*******341**, ocupante do cargo de chefe de setor V - CDS-05, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0046775779

Portaria nº 2141 de 01 de abril de 2024

O Secretário Executivo de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa a pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de Fornecimento e tratamento de água para hemodiálise com osmose reversa fixa duplo passo, visando atender a 26 pontos, incluindo a rede de distribuição e os pontos de consumo, de forma contínua, visando atender ao Hospital Regional de Cacoal (HRC), por um período de 12 (doze) meses.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Lucas Matheus Teles da Conceição	Assessor Técnico	XXX.XXX.465	Membro

Talita Brilhante Santana Azevedo	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.824	Membro
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	Chefe de Núcleo	XXX.XXX.619	Membro
Lucas Riscieri Della Vecchia Siqueira	Chefe de Núcleo	XXX.XXX.539	Revisor

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0047286028

Portaria nº 1357 de 29 de fevereiro de 2024

O **Secretário Executivo de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa a pretensa contratação de serviço laboratorial para atendimento aos exames anatomopatológicos visando o monitoramento contínuo do enxerto renal, de pacientes transplantados em acompanhamento pelo serviço de transplante renal do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Geiferson Santos do Nascimento	Especialista em Saúde	XXX.XXX.147	Membro
Talita Brilhante Santana Azevedo	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.824	Membro
Vinicius Warwick Procópio Feitosa	Gerente de Análise e Manutenção de Cláusulas Contratuais	XXX.XXX.339	Membro
Indyara Cássya Luysa do Amaral Viana	Técnica de Laboratório	XXX.XXX.096	Revisora
Angélica Moraes de Brito	Biomédica	XXX.XXX.271	Revisora
Pollyana Roberta Freitas	Coordenadora da Regulação e Controle de Serviços de Saúde	XXX.XXX.277	Revisora

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0046383955

Portaria nº 2139 de 01 de abril de 2024

O **Secretário Executivo de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão técnica especificamente para avaliação técnica e emissão de parecer acerca dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas relativo as Dispensas Eletrônicas, publicadas no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, instruídos por esta Gerência de Compras - GECOMP/SESAU, concernente ao atendimento de mandados judiciais, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

DESIGNAR:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura	Unidade de Saúde
GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	Especialista em Saúde	XXX.XXX.147	Membro	GECOMP/SESAU

LUCINÉA MOTA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem	XXX.XXX.865	Membro	GECOMP/SESAU
REBECA QUEIROZ FERREIRA DE ASEVEDO	Agente Administrativo	XXX.XXX.585	Membro	GECOMP/SESAU
BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS	Agente Administrativo	XXX.XXX.108	Membro	GECOMP/SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457.

Protocolo 0047284465

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 91 de 27 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Despacho 0047147505do Processo nº 0049.003460/2024-19

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2024**, no **HB-NHEMOD** , o (a) servidor(a) **MARIA OIVA DOS SANTOS**,matrícula *******587**, ocupante do cargo de auxiliar em enfermagem, servidora federal a disposição do estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0047207808

Portaria nº 96 de 27 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Despacho 0047152163 do Processo nº0049.003804/2024-90

RESOLVE:

1º - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2024** , no Núcleo de Enfermagem Médica - HB-NUEMED deste Hospital de Base "Doutor Ary Pinheiro", a servidora **Lidiane Teles Gomes**, Enfermeira, matrícula nº *******307**, pertencente ao Quadro Provisório (Emergencial) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Enfermagem Materno /HB-NUEMA.

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

EDITAL Nº 14/2024/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 477 de 04 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 08/09/2023, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme Edital nº 6/2024/HB-COREME publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 34 de 23/02/2024 para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

INFECTOLOGIA

CPF	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
***613.452-**	João Marcos Gomes Donadon	46,00	3

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA (CÓPIAS E ORIGINAIS *)

- RG *
- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR *
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/))
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Porto Velho - RO, 30 de Março de 2024.

- assinado eletronicamente -

Dr. **Reginaldo Fernandes Lourenço**

Coordenador Interino da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP

Portaria nº 94 de 27 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, para fins de regularização Funcional, a contar de 01 de junho de 2021, na Gerência de Manutenção- HB-GMAN , o (a) servidor(a) PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES, Matrícula: *****2872, Agente em atividades administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0047218360

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 84 de 28 de março de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.*

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR** a servidora TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO, Matrícula *****1614, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para responder pela Coordenação do Núcleo de Gestão de Pessoas - NGDP, a contar de 01 de abril de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de março de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II

(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0047256390

Portaria nº 68 de 11 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, *designada através do decreto de 07/11/2023 - sob o SEI nº 0043522037, publicado no D.O.E. Edição Sup. nº 215 de 16/11/2023.*

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 01/03/2024 os termos da Portaria nº 57 de 26 de fevereiro de 2024, registrada sob o SEI nº (0046248881), publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 37 de 28/02/2024, que designou os servidores lotados nesta Unidade Hospitalar para comporem a Comissão de Recebimento de Documentos de Prestadores de Serviços e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto

Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiro ou prejuízo em suas atividades ordinárias. Os membros da comissão e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

1. PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Josias do Nascimento Teixeira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****310	Membro
Leandro de Jesus	Superior Administrativo da Saúde	*****332	Membro
Nélido Alves da Costa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****541	Membro
Silvana Nascimento Giobom	Técnico em Enfermagem	*****746	Membro
Louise Caroline Bonfim Silva Casara	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****145	Membro
Andréia Zulke	Especialista em Saúde	*****188	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Messias Cardoso da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****245	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	*****218	Membro

2. PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Josias do Nascimento Teixeira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****310	Membro
Leandro de Jesus	Superior Administrativo da Saúde	*****332	Membro
Nélido Alves da Costa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****541	Membro
Silvana Nascimento Giobom	Técnico em Enfermagem	*****746	Membro
Louise Caroline Bonfim Silva Casara	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****145	Membro
Andréia Zulke	Especialista em Saúde	*****188	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Messias Cardoso da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****245	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	*****218	Membro

3. PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato Nº 0780/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0041180279	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Nutricionista	*****056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico em Nutrição e Dietética	*****177
Fiscal Titular	Bruna de Souza Inês	Nutricionista	*****007

ANESTESIOLOGIA - JPII

Contrato nº 660/PGE-2020		SEI nº 15416095	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573
Fiscal Substituto	Jurineide Leres Lamarão	Especialista em Saúde	*****980
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893

COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES - JPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		SEI nº 18162933	
Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Italo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Titular	Queslei do Amparo de Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071

DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato nº 103/PGE-2019		SEI nº 5166243	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

ENGENHARIA CLÍNICA - JPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 14983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Junior Fabrício Alexandre	Técnico em Equipamentos Hospitalares	*****731
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Titular	Sarana Dos Santos Matos	Especialista em Saúde	*****917

GASES ESPECIAIS - NITROGÊNIO - JPII

Contrato nº 751/PGE-2018 (Nitrogênio)		SEI nº 4127738	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****003

GASES MEDICINAIS - OXIGÊNIO LÍQUIDO E GASOSO - JPII-AMI

Contrato nº 0898/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0042260188	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

LOCAÇÃO DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL - JPII

Contrato nº 0822/PGE-2023		SEI nº 0041508562	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215

MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL - AMI

Contrato nº 1305/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0044829555	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215

MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL - AMI

Contrato nº 009/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0023271248	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696

Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215

(DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” JPII-AMI

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) JPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - JPII

Contrato nº 051/PGE-2020		SEI nº 10095118	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Cláudia Walleska Maciel da Silva Paixão	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****179
Fiscal Substituto	Lucinéia Almeida de Souza	Assessor Técnico	*****345

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº 0423/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0038799783	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****191
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo de Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - JPII

Contrato nº 28/PGE-2024		SEI nº 0045002194	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liandro Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004
Fiscal Substituto	Cláudia Walleska Maciel da Silva Paixão	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****179
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		SEI nº 0045499417	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Ágata Paloma Macedo de Sousa	Técnico de Serviços em Saúde	*****322
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****762
Fiscal Substituto	Liandro Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - JPII

Contrato nº 380/PGE-2019		SEI nº 7959069	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Patrícia Ramos Figueira	Coordenadora Ambulância	*****517
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893
Fiscal Substituto	Henrique Albuquerque Moreira	Gerente de Transporte	*****294

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - JPII-AMI

Contrato nº 0469/SESAU/PGE/2022		SEI nº 30336403	
Empresa	REM - RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Patrícia Ramos Figueira	Coordenadora Ambulância	*****517
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893
Fiscal Titular	Henrique Albuquerque Moreira	Especialista em Saúde	*****294

LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - JPII

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Ismael de Souza Lima	Médico	*****553
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573

MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - JPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		SEI nº 30924691	
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - JPII-AMI

Contrato nº 106/PGE-2018		SEI nº 5076807	
Empresa	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe do Setor	*****215
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	*****426

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - JPII-AMI

Contrato nº 323/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047143568	
Empresa	FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe do Setor	*****215
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	*****426

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - JPII-AMI

Contrato nº 979/PGE-2021		SEI nº 23176340	
Empresa	L. R. A. BISPO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	*****426

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - JPII-AMI

Contrato nº 225/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046429590	

Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	*****426

NEUROLOGIA - JPII

Contrato nº 266/PGE-2021		SEI nº 23103240	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		
Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 17424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Ismael de Souza Lima	Médico	*****553
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893

OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - JPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - JPII

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		SEI nº 32101241	
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LATDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	*****426
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - JPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0045495384	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Titular	Vívian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365

TRANSLADO DE CORPOS - JPII-AMI

Contrato nº 050/SESAU/PGE-2019		SEI nº 4771837	
Empresa	FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA.		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Leidiane da Silva Santana	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****116
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Titular	Célia Garcia de Souza	Especialista em Saúde	*****264

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - JPII-AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042748219	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Titular	Vívian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365

GESTÃO DE ACERVO - JPII

Contrato Nº CNT/1270/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0044638816	
Empresa	R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liara Adriana Hoffmann	Coordenadora de Faturamento	*****655
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo JPII-NGTI	*****775
Fiscal Substituto	Edneison Lima Amaral	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****818

SERVIÇO DE CLORAÇÃO DA ÁGUA - JPII

Contrato Nº 1172/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0044117424	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato Nº 0900/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042322406	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	*****426
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato Nº 0092/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0035582669	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215

NEFROLOGIA - JPII-AMI

Contrato Nº 20/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0044955600	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Ismael de Souza Lima	Médico	*****553
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

DOSIMETRIA - JPII

Contrato Nº 127/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045786136	

Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico de Serviços em Saúde	*****148
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Titular	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

DENSITOMETRIA ÓSSEA - JPII-AMI

Contrato Nº 117/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045711223	
Empresa	DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Ennely Mendonça Gutleit	Médica	*****885
Fiscal Substituto	Ismael de Souza Lima	Médico	*****553
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titula e em substituição deste na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Comissão de Recimento de Documento e a Comissão de Fiscalização de Contratos**, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretora Geral - HEPSJP-II

Decreto nº 215 0043522037 de 07 de Novembro de 2023

Protocolo 0046681009

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 2133 de 01 de abril de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para a Ouvidoria do Hospital Regional de Cacoal HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 1846 de 18 de março de 2024 0046933283, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 19/03/2024.

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor MAYCON DOUGLAS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Assessor V, inscrito sob matrícula nº *****016, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituída como Ouvidora/Interlocutora junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuaas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo Único - Respeitado o prazo previsto no caput, a Ouvidora/Interlocutora da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá à frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente a Diretoria do Hospital Regional de Cacoal.

Art. 6º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 01 de abril de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0047279502

Portaria nº 2129 de 01 de abril de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos Servidores para as Coordenações dos Núcleos de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 231 de 11 de janeiro de 2024 0045110896, publicada no Diário Oficial de Rondônia na data de 12/01/2024.

Art. 2º - **DESIGNAR** os Enfermeiros relacionados abaixo, como Coordenadores de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal/HRC, sem ônus e sem prejuízo a suas atividades:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	COORDENAÇÃO
Gislaine Demarchi	*****825	Enfermeira	Admissão e Diagnóstico
Armando Oriel da Silva Santos	*****419	Enfermeiro	Núcleo de Transporte
Juliana Perin Vendrusculo	*****801	Enfermeira	Central de Material Esterelizado (CME)
Rosival Nunes da Silva	*****665	Enfermeiro	Centro Cirúrgico e Clínica Cirúrgica
Rarielly dos Santos Neres	*****434	Enfermeira	Clínica Médica e Ortopédica
Izabel Almeida da Silva Ricarte Souza	*****970	Enfermeira	Núcleo Pediátrico (Clínica Pediátrica e UTI Pediátrica)
Viviane Gonzaga Ribeiro	*****662	Enfermeira	Unidade de Terapia Intensiva (UTIs 1 e 2)
Cristiano Ferreira da Silva	*****454	Enfermeiro	Unidade de Terapia Intensiva (UTI 3)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cacoal, 01 de abril de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0047275523

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 117 de 27 de março de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610)

Considerando o processo nº 0053.001183/2024-41, Memorando nº 4/2024/CEMETRON-NE (0047105932).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 296 de 19 de agosto de 2022 (0031436187).

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do Núcleo de Epidemiologia, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NE), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	*****946	ENFERMEIRA

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em Substituição da Coordenadora do Núcleo de Epidemiologia, Gicéli Daian Nunes dos Santos, Cargo de Enfermeira, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	*****513	ASSESSORA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0047246526

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 4724 de 01 de abril de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) JULIANA SILVA PINHEIRO, ENFERMEIRO, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de(13/05/2024 a 22/05/2024) e (16/09/2024 a 25/09/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(02/05/2024 a 31/05/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC23687

EXTRATO

1.EXTRATO 23: 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 113/2023/AGEVISA-ASJUR (0046960635) - 2.CONTRATANTE: AGEVISA - CNPJ n. 07.864.604/0001-25 - 3.CONTRATADA: AMAZONJUMP - AVIAÇÃO ESPORTES E TURISMO EIRELI - CNPJ/MF n. 18.826.018/0001-02 - 4.OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 113/2023/AGEVISA-ASJUR, por mais 12 (doze) meses, com vigência para o período de 09/03/2024 a 09/03/2025 - 5.PROCESSO: 0002.070094/2022-88 - 6.DATA: 19/3/2024 - 7.ASSINAM: CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor Geral da AGEVISA e PATRICIA OLIVEIRA DE HOLANDA ROCHA - Sócia Administradora - Representante da Contratada

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0047290902

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 4704 de 27 de março de 2024.

O(A) Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/07/2023,publicada no DOE n.144, de 01/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERNANDES SANTOS BARROS**, FARMACÊUTICO, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

JOÃO TIAGO SOUZA
Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC

Protocolo DOC23641

Portaria de férias nº 4705 de 27 de março de 2024.

O(A) Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/07/2023,publicada no DOE n.144, de 01/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERNANDES SANTOS BARROS**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises

Clínicas, do(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

JOÃO TIAGO SOUZA

Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC

Protocolo DOC23642

Portaria de férias nº 4706 de 27 de março de 2024.

O(A) Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/07/2023,publicada no DOE n.144, de 01/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUSANA SANTOS JULIO** , TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 19/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/08/2024 a 29/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

JOÃO TIAGO SOUZA

Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC

Protocolo DOC23643

Portaria de férias nº 4707 de 27 de março de 2024.

O(A) Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/07/2023,publicada no DOE n.144, de 01/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE** , TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****512, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(19/04/2024 a 03/05/2024)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 17/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

JOÃO TIAGO SOUZA

Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC

Protocolo DOC23644

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008016/2023-47	Conselho Escolar da Nilo Coelho	EEEFM Nilo Coelho	Cacoal	Ministro Andreazza	00.700.416/0001-12	9.460,00	28.380,00	37.840,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043521611

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.008003/ 2023-78	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdomiro Francisco de Oliveira	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	09.269.949/ 0001-66	12.060,00	36.180,00	48.240,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046660770

ADENDO

PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Alessandra Gomes dos Santos, matrícula nº *****0308, Presidente;
- 2 - Clemilda Gonçalves dos Santos Carvalho, matrícula nº *****5246, Membro;
- 3 - Simoni Telles, matrícula nº *****2204, Membro;
- 4 - Conceição Aparecida Babilon Campista Moraes, matrícula nº *****0753, Suplente;
- 5 - Aparecida Margarida Moreira, matrícula nº *****0074, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 28 de março de 2024

Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047145343

ADENDO

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Maurílio Pereira de Souza - Matrícula *****5615, Presidente;

- 2 - Simone Aparecida Andriani Ardenghi - Matrícula *****5293, Membro;
 - 3 - Ervânia Pereira de Freitas - Matrícula *****1783, Membro;
 - 4 - Jaqueline de Souza Almeida dos Reis, matrícula nº *****5678, Suplente;
 - 5 - Aparecida Oliveira dos Santos, matrícula nº *****9069, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal. 28 de março de 2024

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047147230

Portaria nº 3591 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1-Presidente: SÉRGIO BATISTA DE SÁ **Mat.(*****698)**

2-Membro: IRACEMA SOUZA DUTRA **Mat.(*****268)**

3-Membro: EDSON WALLBER **Mat.(*****787)**

4 - Suplente: DIONES ALMEIDA KNAAK **Mat. (*****311)**

5- Suplente: PATRICIA PAULA FRASSON DE LARA **Mat.(*****687)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Maria de Abreu Bianco

Protocolo 0047163440

Portaria nº 3593 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1-Presidente: ALZENIR PERREIRA LEITE **Mat.(*****106)**

2-Membro: EDSON WALLBER **Mat.(*****787)**

3-Membro: SERGIO BATISTA DE SA **Mat.(*****698)**

4 -**Suplente:** DIONES ALMEIDA KNAAK**Mat. (*****311)**

5-**Suplente:** VALDECIR TEODORO**Mat.(*****915)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Maria de Abreu Bianco

Protocolo 0047165076

Portaria nº 3643 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Vanis Celestino dos Santos Carvalho, matrícula nº *****772, Presidente;
- 2 - Maria Josiely da Silva Sousa, matrícula nº *****481, Membro;
- 3 - Tassiane Moret, matrícula nº *****457, Membro;
- 4 - Jacqueline Ellen Elizio de Carvalho, matrícula nº *****540, Suplente;
- 5 - Shirley de Freitas Fernandes, matrícula nº *****830, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 1271 de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 198 em 29/10/2023.

Luciane Di Domenico
Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

Referência: Caso resposta este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.016953/2024-57 | SEI nº 0047109709

Protocolo 0047176945

ADENDO

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1- SANDRA DA SILVA BATISTA, matricula. (*****061), Presidente;
- 2- JOSÉ ANSELMO DE JESUS SANTOS, matricula. (*****468), Membro;

- 3- JOÃO GOMES ANDRADE, matrícula. (*****612), Membro;
4- FRANCIELY RAMILHO TEODORO, matrícula. (*****722), Suplente;
5- ANA PAULA RODRIGUES FEITOZA GAEDE, matrícula. (*****643), Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 0047118240

ADENDO

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1- SANDRA DA SILVA BATISTA, matrícula. (*****061), Presidente;
2- JOSÉ ANSELMO DE JESUS SANTOS, matrícula. (*****468), Membro;
3- JOÃO GOMES ANDRADE, matrícula. (*****612), Membro;
4- FRANCIELY RAMILHO TEODORO, matrícula. (*****722), Suplente;
5- ANA PAULA RODRIGUES FEITOZA GAEDE, matrícula. (*****643), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 0047118596

Portaria nº 3680 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ernandes Oliveira Neres , matrícula nº *****376, Presidente;
2 - Maria Aparecida Tassaró Ferreira, matrícula nº *****068, Membro;
3 - Deisana Alves de Oliveira, matrícula nº *****234, Membro;
4 - Jonas Claudio Schulz, matrícula nº *****669, Suplente;

5 - Silvana Alves dos Santos, matrícula nº *****408, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 1271 de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 198 em 29/10/2023.

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

Protocolo 0047183443

Portaria nº 3608 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Lucimara Lopes França, matrícula nº *****075, Presidente;
- 2 - Angelica Negrisoli Ferreira, matrícula nº *****600, Membro;
- 3 - Mariza Firmino dos Anjos Mendes, matrícula nº *****928, Membro;
- 5 - Rosinete Marcolino Maneti, matrícula nº *****912, Suplente;
- 4 - Daniel Mariano Goularte, matrícula nº *****678, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisanis Soares de Moraes

Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047172897

Portaria nº 3676 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Anísio Teixeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ednei Orneles Lopes, matrícula nº *****912, Presidente;
- 2 - Raísa Ruiz Chaves, matrícula nº *****705, Membro;
- 3 - Luzia Dias da Costa, matrícula nº *****874, Membro;
- 4 - Miriam Lucia Celestina Lauro Ribeiro, matrícula nº *****984, Suplente;
- 5 - Andrea Queiroz dos Santos, matrícula nº *****355, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Selma Cristina Dionísia
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Anísio Teixeira

Protocolo 0047182892

Portaria nº 3677 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Anísio Teixeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Marlan da Silva Santos, matrícula nº *****862, Presidente;
- 2 - Samanta da Silva Miranda, matrícula nº *****021, Membro;
- 3 - Jucineide Bollate de Lima, matrícula nº *****497, Membro;
- 4 - Angelina da Purificação Hermano de Oliveira, matrícula nº *****012, Suplente;
- 5 - Edinéia Hora Teixeira Santos, matrícula nº *****616, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Selma Cristina Dionísia
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Anísio Teixeira

Protocolo 0047182980

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: **IZABEL MENDES**
CNPJ DA CONTRATADA: 41.726.874/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO).
VALOR: R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E IZABEL MENDEZ DE QUEIROS

Protocolo 0047137169

Portaria nº 3835 de 27 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel, Arleuda de Araújo Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Mônica Moreira Oliveira, Matrícula nº *****709, Presidente;
- 2 - Gilberto Knispel, Matrícula nº *****517, Membro;
- 3 - Ivonida Passarinho de Oliveira, Matrícula nº *****583, Membro;
- 4 - Luanna de Castro Salomão, matrícula nº *****399, Suplente;
- 5 - Dolores Lima Figueredo, matrícula nº *****211, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047239049

Portaria nº 3838 de 27 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel, Arleuda de Araújo Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Marlene Marinho de Oliveira, Matrícula nº *****820, Presidente;
- 2 - Marcelo da Silva Brito, Matrícula nº *****041,, Membro;
- 3 - Vanusa Moreira, Matrícula nº *****368, Membro;
- 4 - Regiane Benicio Moraes, Matrícula nº *****183, Suplente;
- 5 - Isaura Schwanz, Matrícula nº *****807, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047239787

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar Jose Severino dos Santos, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Jose Severino dos Santos, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Jose Severino dos Santos, localizada no município de Primavera de Rondônia.

Antonio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar Jose Severino dos Santos

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.018061/2024-91**

Objeto: **Contratação de Serviços Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39-17)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/03/2024 a 30/03/2024**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39-17), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39-17), para reparos, manutenção e higienização de bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste

procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 27 de março de 2024.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0047239409

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF FREI CANECA

CONTRATADA: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 128/2023 0039261607, Pregão Eletrônico nº 99/2023 0039272234, Processo Administrativo nº 0029.091034/2022-09, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Frei Caneca da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ R\$ 8.104,37 (oito mil cento e quatro reais e trinta e sete centavos)**

PROCESSO:0029.036406/2023-15

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024

ASSINAM:

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI - Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES / Representante da empresa contratada

Protocolo 0047189788

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 PEALE COMPLEMENTAÇÃO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF FREI CANECA

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA ME, CNPJ/MF n.º 09.624.912/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 128/2023 0039261607 , Pregão Eletrônico nº 99/2023 0039272234, Processo Administrativo nº 0029.091034/2022-09, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Frei Caneca de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.036,85 (um mil e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**

PROCESSO:0029.036406/2023-15

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024.

ASSINAM:

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI - Presidente do Conselho Escolar

CLEUSA MARIA TOIGO DOS SANTOS / Representante da empresa contratada

Protocolo 0047197845

REGULAMENTO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Institui o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º Este regulamento foi submetido, aprovado e adotado em deliberação em Assembleia Geral, do CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES, tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios e as condições a ser observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, entidade privada sem fins econômicos, unidade executora e representativa da EEEF ULISSES GUIMARÃES, localizada no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º São ações do Conselho Escolar Ulisses Guimarães que se submetem a este regulamento:

- I - aquisição de bens de consumo: despesas com materiais de limpeza, material de expediente, didático, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo necessários ao funcionamento da EEEF Ulisses Guimarães no seu custeio em geral e demais materiais necessários;
- II - aquisição de bens permanentes: equipamentos, inclusive de informática e demais bens permanentes necessários para a EEEF Ulisses Guimarães;
- III - contratação de serviços em geral: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para execução de serviços, como manutenção e pequenos reparos em equipamentos, mobiliário, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos de informática e demais serviços necessários para a EEEF Ulisses Guimarães; e
- IV - prestação de serviços de engenharia: contratação de pessoa jurídica para execução de reparos, obras de reforma e/ou ampliação no prédio.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O presente regulamento tem como objetivo principal assegurar que as contratações de compras de bens, produtos e serviços sejam as mais vantajosas para a atendimento das necessidades do Conselho Escolar Ulisses Guimarães e

consequentemente para a comunidade escolar e sociedade em geral, considerando ainda, a eficiência, agilidade e transparência de suas ações e projetos.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os procedimentos disciplinados por este regulamento visam à escolha da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com a observância dos seguintes princípios:

I - legalidade: submissão das ações do Conselho Escolar Ulisses Guimarães às leis e normas;

II - impessoalidade: contratação mediante análise objetiva da melhor proposta, considerando o menor preço, a regularidade do fornecedor de bens, produtos ou serviços, independente de características pessoais do contratado e sem qualquer espécie de favorecimento;

III - moralidade: observância da boa fé e valores éticos no cumprimento de todos os atos dos procedimentos;

IV - publicidade: ampla divulgação ao público dos atos do Conselho Escolar Ulisses Guimarães;

V - eficiência: escolha da solução mais adequada ao interesse da comunidade escolar e sociedade em geral, de modo a satisfazer plenamente a demanda proposta, empregando meios idôneos e adequados ao fim pretendido;

VI - isonomia: o princípio da isonomia, também conhecido como princípio da igualdade, é um mecanismo essencial para garantir a igualdade de oportunidades e evitar favorecimentos indevidos;

VII - economicidade: realização de procedimento visando à escolha dos fornecedores de bens, produtos ou serviços que propiciem economia ao Conselho Escolar Ulisses Guimarães;

VIII - celeridade: diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade dos procedimentos, com o fim de buscar a prestação dos serviços e o atendimento das necessidades no menor tempo possível;

IX - vinculação ao instrumento convocatório: a Unidade Executora e os fornecedores interessados ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato;

X - julgamento objetivo: utilização de critérios objetivos e previamente definidos, não se admitindo a invocação de critério secreto, sigiloso ou subjetivo que restrinja a igualdade entre os proponentes/fornecedores, decorre dos princípios vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, uma vez que, o julgamento das propostas deve ser realizado de acordo com critérios objetivos; e

XI - segregação de funções: consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os agentes para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins e aplicação deste regulamento, considera-se:

I - contrato: todo e qualquer instrumento de ajuste celebrado entre o Conselho Escolar Ulisses Guimarães e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de um vínculo no qual são estipuladas obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II - compra: toda aquisição remunerada de bens e produtos, para fornecimento imediato ou parcelado;

III - serviços: toda atividade que tenha por objetivo a obtenção de utilidade específica no interesse da EEEF Ulisses Guimarães;

IV - Comissão de Contratação: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com funções, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos procedimentos de contratação;

V - Comissão de Recebimento: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com funções, dentre outras, receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade dos bens, produtos e serviços;

VI - Fiscal de Contrato: é a pessoa pertencente ao quadro efetivo da unidade, formalmente designado pelo Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;

VII - homologação: ato pelo qual o Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, após verificar a regularidade dos atos praticados no processo de escolha da melhor proposta, ratifica o resultado do procedimento de contratação e declara o seu vencedor/habilitado, homologando o resultado;

VIII - Conselho Escolar Ulisses Guimarães: entidade privada, sem fins econômicos, representativa da EEEF Ulisses Guimarães e tem, respeitadas as normas legais vigentes, função deliberativa, consultiva, de monitoramento e avaliação

dos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira; e

IX - Conselho Fiscal: órgão fiscalizador do cumprimento dos objetivos estatutários do Conselho Escolar Ulisses Guimarães.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º A designação da Comissão de Contratação e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de contratações, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 7º A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da EEEF Ulisses Guimarães.

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social; e

III - será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 8º O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, devidamente justificado.

Art. 9º A constituição da comissão, suas respectivas atribuições e decisões deverão ser divulgadas à comunidade escolar e sociedade em geral, com publicação em lugar visível, em especial nos murais de avisos.

Art. 10 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães.

Art. 11 São atribuições da comissão:

I - conduzir as fases dos procedimentos de contratação, e seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva;

II - receber e classificar as propostas por ordem crescente de valor;

III - analisar as demais documentações dos fornecedores/proponentes; e

IV - processar e julgar os atos de seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva.

Art. 12 São atribuições do presidente da comissão:

I - preparar e convocar as reuniões da comissão;

II - conduzir os trabalhos da comissão;

III - publicar o resultado; e

IV - encaminhar os autos do processo ao Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães para homologação.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Art. 13 A designação da Comissão de Recebimento e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de recebimento, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 14 A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da EEEF Ulisses Guimarães.

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social; e

III - será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 15 O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, devidamente justificado.

Art. 16 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães.

Art. 17 A Comissão terá como atribuição, dentre outras, receber e examinar de acordo com o contratado à quantidade, à especificação e à qualidade dos bens, produtos e serviços entregues no âmbito da Unidade Executora, certificando as

respectivas notas fiscais.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 18 Para os fins deste regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras e contratações:

I - Procedimento Simplificado de Contratação Geral: são as aquisições e contratações de bens, produtos e serviços, inclusive de pequenos reparos, com valores inferiores a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica;

II - Procedimento Simplificado de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia: São as contratações, exclusivamente de obras e serviços de engenharia, com valores até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica; e

III - Procedimento Simplificado de Contratação de Gêneros Alimentícios: São as contratações, exclusivamente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com valores de até o limite anual disponibilizado em favor da Unidade Executora por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade executora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Verificada a necessidade e formalizada a demanda, os autos seguirão para a autoridade da entidade a quem compete autorizar o início dos procedimentos de compras e contratações previstos neste artigo.

§ 3º Autorizado o início do procedimento, a Comissão de Contratação, realizará os atos de sua competência até a divulgação do resultado de análise.

§ 4º Qualquer que seja a modalidade adotada, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo.

§ 5º Existindo no comércio local mais de 3 (três) possíveis interessados, será vedado repetir a pesquisa de preços com os mesmos três fornecedores de pesquisa de preços anterior para objeto idêntico ou assemelhado, devendo, a cada novo procedimento de compras para objeto idêntico ou assemelhado, realizar a pesquisa de preços com mais 1 (um) interessado.

§ 6º As propostas obtidas nos moldes do inciso I do *caput* poderão ser listadas em simples formulário ou instrumento equivalente, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade no Aviso de Processo Simplificado de Contratação, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, conforme a natureza do objeto estabelecida no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 7º Para as contratações indicadas no inciso II do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, as demais documentações e exigências referentes às questões técnicas de engenharia necessárias, planilhas orçamentárias, cronogramas e outros, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 8º Para as contratações indicados no inciso III do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, as demais documentações referentes às questões técnicas e exigências necessárias para atendimento ao disposto nas legislações de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 9º Os avisos constantes do Artigo 18, incisos I, II e III também deverão ser disponibilizados nos murais de avisos da entidade.

Art. 19 Quando inviável a competição, será dispensada, a exigência mínima de 3 (três) propostas, previsto nos incisos do *caput* do art. 18, para as seguintes situações:

I - a aquisição de materiais de consumo, inexistentes em estoque, em caráter de emergência, desde que devidamente justificadas, no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao funcionamento da unidade, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, e cujo valor total não ultrapasse o previsto nos incisos I e/ou II, do art. 18, conforme o caso, no momento da aquisição;

II - na aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente de produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivo;

III - em operação envolvendo concessionária de serviços públicos, cujo objeto do contrato seja pertinente ao da concessão; e

IV - quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, ou havendo a impossibilidade de competição, desde que tal condição seja devidamente comprovada.

Parágrafo único. Em quaisquer dessas ocorrências, deverá ser realizado o registro com as devidas comprovações e assegurada a necessária transparência dos atos de compras e contratações.

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 20 O Procedimento de Compras e Contratações deverá respeitar o disposto neste regulamento e nas legislações que disciplinam os programas dos referidos recursos a serem utilizados.

Art. 21 Para a aquisição de bens, produtos e serviços de que trata este regulamento, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

I - formalização de demanda;

II - autorização da autoridade competente para início do Procedimento Simplificado de Contratação;

III - pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores;

IV - elaboração do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, com publicação do ato com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em imprensa oficial e no mural de avisos da entidade;

V - recebimento das propostas e documentos;

VI - análise das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal, e sanitário quando couber;

VII - publicação do resultado da análise, em mural de avisos da entidade;

VIII - homologação do resultado, com publicação do ato em imprensa oficial e mural de avisos da entidade;

IX - assinatura de contrato ou instrumento equivalente, onde couber, com publicação de extrato do ato em imprensa oficial e mural de avisos da entidade;

X - emissão de Ordem de Fornecimento ou Serviço;

XI - recebimento;

XII - fiscalização; e

XIII - realização do pagamento.

Art. 22 A seleção dos fornecedores de bens, produtos e serviços será criteriosa e objetiva, considerando-se o menor preço e ainda a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, assim como a garantia de entrega, a facilidade de manutenção, a facilidade de reposição e a disponibilidade de atendimento em casos de urgência, quando necessário.

§ 1º As decisões de compras e contratações realizadas, por qualquer critério, que não o de menor preço deverão ser expressamente justificadas.

§ 2º A Comissão de Contratação e demais agentes envolvidos no procedimento de contratação deverão guardar o sigilo das propostas recebidas durante o prazo do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação até o momento da realização da análise objetiva das propostas.

§ 3º Realizada a análise das propostas, os autos serão encaminhados ao presidente da unidade executora para homologação.

Art. 23 É expressamente vedada a realização de compras e contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato gerador de desequilíbrio comercial e socioeconômico.

Art. 24 A participação de fornecedores no Procedimento Simplificado de Contratação, com o envio da proposta, implica na aceitação integral e irretratável dos termos, dos elementos técnicos e das instruções fornecidas pela entidade, bem como das disposições trazidas neste regulamento e nas demais normas aplicáveis.

Art. 25 Os potenciais fornecedores deverão manter a regularidade jurídica, fiscal e sanitária durante todo o procedimento.

Art. 26 Após a realização dos procedimentos, os documentos deverão ficar disponíveis aos interessados, caso os solicitem, formalmente, a qualquer tempo.

Art. 27 Somente serão aceitos para comprovação do fornecimento ou aquisição de bens, produtos e serviços, documentos fiscais fidedignos, regularmente emitidos e auditáveis, devendo ser desqualificada a proposta de fornecedor que não atenda a esta condição.

Art. 28 Todo o Procedimento Simplificado de Contratação de que trata este regulamento deverá estar devidamente documentado em Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou equivalente, a fim de facilitar futuras averiguações pelos membros da entidade, por parte dos órgãos parceiros da entidade e pelos demais responsáveis pelo controle.

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS

Art. 29 O Conselho Escolar Ulisses Guimarães deverá celebrar contrato com empresa vencedora do procedimento de compras na contratação de serviços de qualquer natureza, para as aquisições de bens e produtos, nas contratações que resultem em obrigações futuras, sendo facultado para os que sejam de entrega imediata e integral no ato da aquisição, sendo substituído nestes casos por outro documento hábil, tais como Carta-Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

§ 1º Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 30 Os contratos firmados pelo Conselho Escolar Ulisses Guimarães conterão, além de outras condições previamente definidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, cláusulas que definem e identificam de forma precisa:

I - as partes e sua adequada qualificação;

II - o objeto da contratação e seus elementos característicos;

III - a forma de execução do serviço ou fornecimento de bens e produtos;

IV - o preço ajustado e as condições de pagamento, vedada a antecipação de pagamentos;

V - o prazo de vigência;

VI - as penalidades em caso de inadimplência ou descumprimento de cláusulas contratuais;

VII - a vinculação ao procedimento de contratação que lhe deu origem; e

VIII - o foro da comarca para dirimir qualquer questão judicial.

Art. 31 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 32 Ao Conselho Escolar Ulisses Guimarães compete fiscalizar o contratado no que concerne à fiel execução do contrato, em especial quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e tributárias decorrentes de sua execução, designando agente para realizar a fiscalização que apresentará relatórios para comprovação do acompanhamento.

Art. 33 Qualquer alteração contratual será formalizada em termo aditivo específico.

Parágrafo único. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso de obras e serviços de engenharia, em até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 34 Após as pactuações contratuais dos procedimentos de compras e contratações realizados, a Unidade Executora expedirá as referidas ordens de fornecimento ou serviço, pertinentes às compras ou de execução de serviços, conforme o caso, cabendo às comissões e agentes designados o acompanhamento da entrega ou da execução os objetos, utilizando documentos e relatórios hábeis a comprovar os devidos acompanhamentos.

CAPÍTULO X

DO PAGAMENTO

Art. 35 O Conselho Escolar Ulisses Guimarães realizará os pagamentos a fornecedores, somente após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, e, ainda:

I - Os documentos fiscais deverão ser emitidos com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável; e

II - As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, devendo o pagamento ser autorizado somente após o recebimento do objeto contratado.

Parágrafo único. Os pagamentos de despesas com recursos dos programas serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico de cada programa, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O acompanhamento do procedimento de compras e contratações será franqueado a qualquer interessado, desde que não haja interferência nos trabalhos e impedimento ao seu regular andamento.

Art. 37 Não poderão contratar com o Conselho Escolar Ulisses Guimarães, pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. Tanto para a contratação de serviços, quanto para a aquisição de materiais de consumo ou permanentes, os objetos sociais dos fornecedores deverão ser compatíveis com os correspondentes objetos pretendidos.

Art. 38 A publicação de quaisquer atos do procedimento de contratação, desde que ainda não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se o Conselho Escolar Ulisses Guimarães o direito de revogação do procedimento a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.

Art. 39 Constatados vícios processuais, o Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães poderá, antes da homologação, anular o procedimento de compras e contratações ou retorná-lo à Comissão de Contratação para as devidas correções.

Art. 40 Os agentes que praticarem atos em desacordo com os preceitos deste regulamento ou com o intuito de frustrar os objetivos do procedimento de compras e contratações sujeitam-se às sanções legais, inclusive quanto à responsabilização civil e criminal que o ato ensejar.

Art. 41 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, em Assembleia Geral, devendo ser amplamente divulgado à comunidade escolar e disponibilizado a todos os interessados.

Art. 42 Os casos não previstos neste regulamento deverão ser submetidos à legislação estadual e federal que regulamenta os assuntos.

Art. 43 Compõe este regulamento, os modelos de documentos e anexo:

I - MODELO 1 - Portaria de Designação de Comissão de Contratação;

II - MODELO 2 - Portaria de Designação de Comissão de Recebimento;

III - MODELO 3 - Portaria de Designação de Fiscal de Contrato

IV - MODELO 4 - Documento de Formalização de Demanda;

V - MODELO 5 - Autorização de Início de Procedimento Simplificado de Contratação;

VI - MODELO 6 - Formulário de Pesquisa de Preços e Proposta;

VII - MODELO 7 - Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação;

VIII - MODELO 8 - Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas;

IX - MODELO 9 - Divulgação de Resultado de Análise;

X - MODELO 10 - Termo de Homologação de Resultado;

XI - MODELO 11 - Minuta de Contrato;

XII - MODELO 12 - Extrato de Contrato;

XIII - MODELO 13 - Ordem de Fornecimento;

XIV - MODELO 14 - Ordem de Serviço;

XV - MODELO 15 - Termo de Recebimento;

XVI - MODELO 16 - Relatório de Fiscalização de Contrato;

XVII - MODELO 17 - Minuta de Termo Aditivo de Contrato; e

XVIII - MODELO 18 - Extrato de Termo Aditivo de Contrato.

Rolim de Moura/RO, 26 de março de 2024.

Raquel Alves de Lima

Secretário do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Norberto Bolonini

Tesoureiro do Conselho Escolar Ulisses Guimarães
Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0047202677

Portaria nº 3805 de 27 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação**;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre o **Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, CNPJ Nº 22.859.078/0001-07 e IZABEL MENDES CNPJ nº 41.726.874/0001-08, que tem por objeto a prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO), a ser executados nas dependências da **EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Hilde Cantão Pessoa, matrícula nº *****287, Fiscal de Contrato;

2 - Gigliola Meneses Menacho, matrícula nº *****717, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUILDE CANTAO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos

Protocolo 0047218612

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS**, CNPJ: 15.394.213-12 situado na Rua Honorato Benedito da Silva, nº 4709 -Centro, CEP: 76956-000, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar o Sra. **Eonice Tromnini dos Santos Gomes**, RG nº 4.531.035-3 SSP/PR, CPF nº 642.927.469-15, E CONTRATADA A EMPRESA **M.R. GONÇALVES EIRELI**, CNPJ/MF n.º **18.235.272/0001-36**, estabelecida na Av. Norte Sul, nº 5636, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, no Município de Rolim de Moura/RO, neste ato representada pela Sra. **Marcia Regina Gonçalves**, brasileira, RG nº 000779088 SSP/RO, CPF nº 665.395.012-34, residente e domiciliada na Av. Maceio, nº 6134, Bairro São Cristovão, CEP: 76940-000, no Município de Rolim de Moura/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.065811/2023-32**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico Nº 18/2023, Ata de Registro de Preço Nº 112/2023/SUPEL-RO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) Através da **Ata de Registro de Preço Nº 112/2023/SUPEL-RO**, decorrentes do **Pregão Eletrônico Nº 18/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.808,42 (Dois mil e oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: 0100 (Recurso do Tesouro - PEALE/SEDUC, de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas

aquisições por meio das Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.065811/2023-32

Porto Velho, 27 de março de 2024.

EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES

Representante Legal da **Empresa M.R. Gonçalves Eireli**

Protocolo 0047242811

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar Gonçalves Dias**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0047109038

ORDEM PARALISAÇÃO

Com base no Relatório de Fiscalização (0047123618) e nas discrepâncias identificadas entre o projetado e o executado, especialmente relacionadas às sapatas, as quais comprometem a segurança estrutural da obra e estão em desacordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos, determino a **paralisação imediata de todos os trabalhos** relacionados à construção de 02 (duas) Salas de Aula e Subestação na Escola Dr. Lourenço.

Sendo assim, a obra da CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA E SUBESTAÇÃO na escola Dr. Lourenço fica **PARALISADA**, a contar do dia 27/03/2024, até a regularização das pendências notificadas e a obtenção da autorização para retomada dos trabalhos pela Gerência de Fiscalização de Obras.

Ji-Paraná - Data e Hora do Sistema.

Katrielly Pietrobon dos Reis Dri

SEDUC-GFISC - Gerência de Fiscalização de Obras

Engenheira Civil

Protocolo 0047141244

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017567/2024-82

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/03/2024 a 28/03/2024**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a

contratação de: empresa fornecedora de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/03/2024 a 28/03/2024**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/03/2024 a 28/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Março de 2024.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0047232119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2024** (ID0047157308), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047157313) e o Resultado da Análise (ID 0047157319), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	A C do Prado	Serviço de Instalação de grades 15,31 metros quadrados	R\$ 4.266,00
Valor Total			R\$4.266,00

Monte Negro - RO, 27 de março de 2024.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047243288

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26 de março de 2024, por deliberação do **Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEF Beatriz Ferreira da Silva**, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE

Presidente do **Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva**

Protocolo 0047174188

Portaria nº 3850 de 27 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Cora Coralina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Joelma dos Santos Coelho Ferreira, matrícula nº *****769, Presidente;
- 2 - Glauciana Reijane Batista de Oliveira, matrícula nº *****450, Membro;
- 3 - Ozeni Pereira Ferreira Toledo, matrícula nº *****157, Membro;
- 4 - Adalgi Mascarello Bianchi, matrícula nº *****277, Suplente;
- 5 - Rilma dos Santos e Silva Gomes, matrícula nº *****900, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar EEEF Cora Coralina

Protocolo 0047244558

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.018073/2024-15**

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/03/2024 a 29/03/2024

O Conselho Escolar Princesa Izabel, C.N.P.J nº 00.774.388/0001- 88 localizado na Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/03/2024 a 29/03/2024, pelo endereço eletrônico escolapioneiradir@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/03/2024 a 29/03/2024 (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Princesa Izabel, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Teixeirópolis, 27 de março de 2024.

Mônica Moreira Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047243390

EXTRATO

Nº DO CONTRATO:0047107020

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA, CNPJ SOB N.º 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$7.342,80 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.014121/2023-15

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA:27.03.2024

ASSINAM: FRANCISCO RODRIGUES LOPES-DIRETOR DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA E A COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF N. 31.556.997/0001-94.

Protocolo 0047107025

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 27/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM RIO BRANCO, localizada no município de Porto Velho.

JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0047204504

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**

CONTRATADA: Escritório Contabil Paraná Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 05.992.623/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a elaboração da ECF, DCT, RAIS, GFIP, ECP-SPED-Receita Federal, controle de certidão negativa, assessoria e consultoria), declaração de imposto de renda.

VALOR: R\$ **3000,00 (tres mil reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

ASSINAM:

Gladson Pagotto Silvestre
Presidente do Conselho Escolar

Gustavo Magalhães Locatelli
Empresa Contratada

Protocolo 0047245440

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

CONTRATO Nº 01/2024 (0047109203)

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

CONTRATADA: Forte Comercio de Gás e Transporte LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 05.692.947/0001-24

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg

VALOR: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

ASSINAM: Rosângela Aparecida Calderari e Alfredo Luiz Forte

Protocolo 0047109225

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF IKOLOEHJ

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF n.º **34.750.281/0001-11**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a a Revisão do Preço Registrado do item 18é era de R\$17,19 (Dezessete reais e dezenove centavos) que passa a ser de R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos), 19, valor 33,57 (Trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) que passa a ser de R\$ 36,51 (Trinta e seis reais e cinquenta e um centavo), a partir de 11 de novembro de 2023, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

O valor global da contratação era de **R\$ 9.632,03** (Nove milseiscentos e trinta e dois reais e três centavos passa a ser de **R\$ 10.222,91 (Dez mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e umcentavo)**. PROCESSO: 0029.071567/2023-47

VIGÊNCIA: 3 meses

Ji-Parana/RO, 22 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Roberto Sorabah Gavião

Presidente do Conselho Escolar Ikoloehj

DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Representante / Contratada

Protocolo 0046100286

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017917/2024-19

Objeto:**Material para Manutenção de bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/03/2024 a 29/03/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de bens Imóveis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/03/2024 a 29/03/2024**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubaraao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/03/2024 a 29/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Vale do Paraíso, 27 de Março de 2024.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0047246464

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVOCONTRATUAL

PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2023 - PNAE/PEALE

CONTRATO Nº 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2023 - PNAE/PEALE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM oCONSELHO ESCOLAR IKOLOEHJ E A EMPRESA C. J. JOB -ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O CONSELHO ESCOLARIkoloehj, situado na Aldeia Ikolen, Terra Indígena Igarapé Lourdes, Linha 82, CEP: 76914899, Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente ROBERTO SORABAH GAVIÃO, RI nº 206 FUNAI,CPF 619.062.122-87, e a Empresa C. J. JOB -ME, CNPJ/MF n.º **24.572.092/0001-42**, estabelecida na Rua Edson Lima Nascimento, nº 3025 Bairro Cafezinho no município de JI-PARANÁ, em RONDÔNIA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLAUDECIR JOSÉ JOB, Brasileiro, RG 000450344 SSP/RO, CPF 421.334.402-91, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo de aditamento de Revisão de Preço Registrado: <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/quadro-de-realinhamento-de-valor-da-ata-no-244-2023-generos-alimenticios-ji-parana-coord-regional-de-educacao-de-ji-parana-empresa-c-j-job-comercio-de-alimentos-ltda/> ao contrato nº 02/2023 0043213450, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/1993, obedecendo às seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a a Revisão do Preço Registrado do item 02, valor R\$ 5,93 (**Cinco reais e noventa e três centavos**) que passa a ser de R\$ 6,93 (**Seis reais e noventa e três centavos**)., do valor inicialdo contrato firmado entre as partes era de **R\$9.398,85 (Nove mil trezentos e noventa e oito e oitenta e cinco centavos)** , a partir de 11 de novembro de 2023, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global da contratação passa a ser de **R\$ 9.974,85(Nove mil novecentos esetenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Ji-Parana/RO, 22 de fevereiro de 2024.

Roberto Sorabah Gavião

Presidente do Conselho Escolar Ikoloehj

Claudecir José Job

Representante da Empresa C. J. JOB -ME

Doroteia Samartino Batista

Testemunha 1

Maria Aparecida Fernandes Castro

Testemunha 2

Protocolo 0046183036

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047224266/2023

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco CNPJ 05.605.564/0001-71

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 24.990.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados), contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a merenda escolar dos alunos da **E.E.E.F.M Maria de Abreu Bianco**, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Buritis/**RO**, saldo reprogramado do Programa de Alimentação Estadual - PEALE/2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos..

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

ASSINAM:

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante Contratada

Protocolo 0047228118

Portaria nº 3853 de 27 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 04/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de Processamentode Dados**, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Raquel Vieira Franco, matrícula nº *****287, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº *****488, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0047247243

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017567/2024-82

Objeto: Equipamentos de Processamento de Dados/ Impressora

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/03/2024 a 28/03/2024**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de Equipamentos de Processamento de Dados/ Impressora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/03/2024 a 28/03/2024**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Equipamentos de Processamento de Dados/ Impressora, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/03/2024 a 28/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Março de 2024.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0047245698

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA**, CNPJ nº **05.706.049/0001-88**

CONTRATADA: **M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **18.235.272/0001-36**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 128/2023 (0039261607), Pregão Eletrônico nº 99/2023 (0039272234), Processo Administrativo nº 0029.091034/2022-09. , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar **CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira** da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE/PEALE COMPLEMENTAR** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.289,02 (Três mil, duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos)

PROCESSO: 0029.004794/2024-48

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2024.

ASSINAM:

LUCILENE GONÇALVES - Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0047233490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02/2024** (ID 0047194906), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047214949) e o Resultado da Análise (ID 0047247745), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. Pereira Comércio e Serviços-ME	Serviço de limpeza de aparelhos de ar condicionados Inverter: Evap./Interno e Condes./Externo 18.000 BTUs	R\$ 738,00

2	M. Pereira Comércio e Serviços-ME	Serviço de limpeza de aparelhos de ar condicionados Inverter: Evap./Interno e Condes./Externo 24.000 BTUs	R\$ 945,00
Valor Total			R\$1.683,00

Monte Negro - RO, 27 de março de 2024.

ODETE PAULUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047247899

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018126/2024-06

Objeto: **Serviços de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/03/2024 a 29/03/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/03/2024 a 29/03/2024**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Processamento de Dados (recarga de toner)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/03/2024 a 29/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Vale do Paraíso, 27 de Março de 2024.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0047247943

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Alan Ribeiro dos Santos

CNPJ DA CONTRATADA: 42.262.146/0001-55

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conserto em Aparelhos de Ar Condicionado.

VALOR: R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado / Alan Ribeiro dos Santos

Protocolo 0047247096

Portaria nº 3855 de 27 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Cássia Cristina da Rocha Machado, CNPJ nº 01.150.668/0001-88, que tem por objeto a prestação dos serviços de terceiros pessoa jurídica - Manutenção e Consertos e Aparelhos de Ar Condicionado, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, localizada no município de Presidente Médici.

- 1 - Irma Mendes Ferreira, matrícula nº *****496, Fiscal de Contrato;
- 2 - Eliane Siqueira de Medeiro, matrícula nº *****617, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0047247950

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 27/03/2024 por deliberação do Conselho Escolar da EEEF Osvaldo Piana, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do EEEF Osvaldo Piana, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Osvaldo Piana, localizada no município de Ji-Paraná RO.

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Osvaldo Piana

Protocolo 0047247920

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: E. A CIRINO AR CONDICIONADO ME
CNPJ DA CONTRATADA:19.361.151/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.
VALOR: R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E EDIMAR APARECIDO CIRINO

Protocolo 0047248789

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilson Silva, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047200431

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº02/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**
CONTRATADA: *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento*
CNPJ DA CONTRATADA: 44.163.027/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a elaboração da *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento*.
VALOR: R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:27/03/2024
ASSINAM:
Gladson Pagotto Silvestre
Presidente do Conselho Escolar
Lucas Henrique de Almeida Barreto
Empresa Contratada

Protocolo 0047249290

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº03/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**
CONTRATADA: F J Oliveira Climatização ME
CNPJ DA CONTRATADA: 18.792.629/0001-87
OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Limpeza, Consertos e Reparos em Ar Condicionados, Bebedouros Industriais e Refrigeradores.
VALOR: R\$ **20.832,00 (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais)**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:27/03/2024
ASSINAM:
Gladson Pagotto Silvestre
Presidente do Conselho Escolar
Fernando José de Oliveira
Empresa Contratada

Protocolo 0047249247

Portaria nº 3112 de 21 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.003014/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **TATIANE ANTUNES PEIXOTO, matrícula n. *****538**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF ROSANA CINTA LARGA TERRA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17.11.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0047059452

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JARDIM DOS MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0047181456), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047182200) e o Resultado da Análise (ID 0047201116), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME	Serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas.	R\$ 5.010,00
2	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME	Serviço de limpeza de caixa d'agua.	R\$ 600,00
3	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME	Serviço de limpeza de bebedouros e troca de refil.	R\$ 1.530,00
4	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME	Serviço de jardinagem, poda de árvore e retirada de entulho.	R\$ 480,00
Valor Total			R\$ 7.620,00

Ji-Paraná/RO, 28 de março de 2024.
Patrícia Dias de Lay
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047201224

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2023
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCA MARTENDAL CNPJ Nº10.917662/0001-84
CONTRATADA: SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA RG LTDA RG TELECOM
CNPJ DA CONTRATADA: 37.435689/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de fornecimento de internet do ano de 2023.
VALOR: R\$ 1.522,20.
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: assinatura de contrato com data retroativa de 10 de janeiro de 2023.
ASSINAM: Emerson José Campagnolli

Protocolo 0047248195

Portaria nº 3261 de 25 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "MANUEL BANDEIRA", no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **Mariete Mieko Imada**, matrícula nº *****991, Presidente;
- 2 - **Adriano Alves Pereira**, matrícula nº *****426, Membro;
- 3 - **Izeni Alves Vilela**, matrícula nº *****456, Membro;
- 4 - **Ricardo Claudio Alves**, matrícula nº *****294, Suplente;
- 5 - **Ângela Vanessa Melo da Silva**, matrícula nº *****784, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047118218

Portaria nº 3263 de 25 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "MANUEL BANDEIRA", no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **Helena Barretos Alves Ferreira**, matrícula nº *****870, Presidente;
- 2 - **Adriana Gomes de Araújo**, matrícula nº *****641, Membro;
- 3 - **Rosane Nicola**, matrícula nº *****120, Membro;
- 4 - **Adriana Aparecida de Oliveira**, matrícula nº *****243, Suplente;
- 5 - **Nilciana Rodrigues Caldas**, matrícula nº *****446, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047118311

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Paz e Amor
CONTRATADA: Comercial Rubio Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 05.780.275/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de 14 recargas de gás de cozinha 13kg.
VALOR: R\$1.911,00 (um mil noventa e onze reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0047247043

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Paz e Amor
CONTRATADA: Carlos Alexandre Stevens
CPF DO CONTRATADO: ***.570.492-**
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de pequenos reparos elétrico.
VALOR: R\$800,00 (oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0047247167

Portaria nº 3264 de 25 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO “MANUEL BANDEIRA”, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados que tem po objeto acompanhar e fiscalizar contratos das obras, compras e serviços a serem executados na E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, no ano de 2024, localizada no município de Colorado do Oeste/RO.

- 1 - **Valdeir dos Santos Santa**, matrícula nº *****188, Fiscal de Contrato;
- 2 - **Fabiola Katiane Batista Moreno**, matrícula nº *****390, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047118445

ERRATA

Errata de correção do Aviso 01/2024 (0047138542)
Onde se lê: **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [03/2024]**
** Leia: **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**
Onde se lê: Objeto: **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
** Leia: **Material de consumo para limpeza e produção de higiene.**

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SITEMA.

Adelson Pereira Rodrigues - 1º Ten QOAPM
Presidente Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0047247284/2024

CONTRATANTE: **E.E.E.F.M MARCOS DE BARROS FREIRE , CNPJ: 84.722.842/0001-47.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola MARCOS DE BARROS FREIRE pelo período de 60 dias (03) meses, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.294,00 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais)**

PROCESSO: 0029.012766/2023-13

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA:27/03/2024

ASSINAM:

ASSINAM: JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN,- PRESIDENTE DO CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE E NARA REGINA DE SOUSA CRUZ REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE .

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0047188192), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047188193) e o Resultado da Análise (ID 0047188194), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de manutenção preventiva e limpeza interna e externa com troca de elementos filtrantes Slim carvão e pré filtro bebedouro industrial - Tombamento 1.445.725	580,00
2	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de manutenção preventiva e limpeza interna e externa com troca de elementos filtrantes 5, carvão e pré filtro bebedouro industrial - Tombamento - Não plaquetado	213,00
3	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de manutenção preventiva e limpeza interna e externa com troca de elementos filtrantes carvão bebedouro Latina - Tombamento 1.239.119	280,00
4	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de manutenção preventiva e limpeza interna e externa com troca de elementos filtrantes carvão bebedouro Latina - Tombamento 1.239.120	280,00
Valor Total			1.353,00

Ji-Paraná/RO, data e hora do sistema.

Silmara Cristina Marun Nunes Vieira
Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0047188196

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0047247557/2024

CONTRATANTE: **E.E.E.F.M MARCOS DE BARROS FREIRE , CNPJ: 84.722.842/0001-47.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola MARCOS DE BARROS FREIRE pelo período de 40 dias, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 5.214,58 (cinco mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**

PROCESSO: 0029.012766/2023-13

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA:27/03/2024

ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Representante / Contratante

Cirineu Fernandes Figueiredo

Representante da empresa

Protocolo 0047251784

ERRATA

Errata de correção do Aviso 02/2024 (0047137809)

Onde se lê: **Material de consumo para limpeza e produção de higiene.**

**** Leia: SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS).**

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SITEMA.

Adelson Pereira Rodrigues - 1º Ten QOAPM

Presidente Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 0047245667

Portaria nº 3864 de 28 de março de 2024

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria da Qualidade Escolar - EXCELENCIA** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras.

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. M. Jardim das Pedras, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

I - Comissão de Compras do EXCELENCIA:

PRESIDENTE: ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA - (Professora)

SECRETÁRIO: **SALETE KAEPP SANTOS** - CPF: 326.***.***-** (Técnica)

Membro: **JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS** - CPF: ***.***.012-49 (Professora)

Suplente: **CIDALEIA CRISTINA DALPRA LIMA** - CPF 780.***.***-** (Professora)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

I - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do EXCELENCIA:

PRESIDENTE: ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA -CPF ***.828.***-** (Técnica)

Secretária: **ELENICE DIVINA LUZ** - ***.098.***-** (Técnica)

Membro: **JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS** - CPF ***.952.***-** (Professor)

Art. 3º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022.**

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Ariquemes, 28 de março de 2024.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047251773

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ**

CONTRATADA: **GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **00.730.326/0001-74**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE HORÁRIO ESCOLAR ATÉ 31/12/2024**

VALOR: **R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais)**

VIGÊNCIA: **A contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: **28/03/2024**

ASSINAM: **DIVINA MARTA PEDRA DOS SANTOS e JOSÉ ROBERTO ANDRADE FILHO**

Protocolo 0047166974

EXTRATO

CONTRATO Nº0046524464/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88.**

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , INSCRITA NO CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: **R\$ 1.654,80 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

PROCESSO: 0029.012233/2023-31

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2024

CLARINA CARNEIRO DE MORAES
REPRESENTANTE / CONTRATANTE
Têdy de Castro Magalhães
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0047252279

EXTRATO

CONTRATO Nº0046525031/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88.**

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ: 04.318.241/0001-34.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: **R\$ 680,40 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

PROCESSO: 0029.012233/2023-31

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Manoel Moura do Nascimento

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0047252292

EXTRATO

CONTRATO Nº0046525351/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88.**

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , INSCRITA NO CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: **R\$ 2.554,65 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

PROCESSO: 0029.012233/2023-31

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2024

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Samir Damião Almeida Albuquerque

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0047252295

Portaria nº 3870 de 28 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual 4 de Janeiro , CNPJ nº 01609406/0001-39, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Presidente:Elionora Monteiro Teles- Matrícula: *****275

2 -Membros: Rosalina de Freitas Dias- Matrícula: *****168

3 - Membros: Antonio Tenório Nascimento de Andrade- matrícula: *****748

Art. 3º Esta Portaria entra em 25 de março de 2024.

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEM 4 de janeiro

Protocolo 0047252387

Portaria nº 3871 de 28 de março de 2024

A Presidente da Unidade Executiva, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral BRASÍLIA** CNPJ nº 01.640.311/0001-88, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho

Membros: Claudina Gomes de Brito

Membros: Aurizete de Souza Queiróz

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de Março de 2024.

CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar- Diretora
Conselho Escolar da EEEMTI BRASÍLIA

Protocolo 0047252529

Portaria nº 3863 de 28 de março de 2024

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, o senhor **TEN PM MARCELO LOURENÇO FERREIRA**, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Gilmar José Silvestri, matrícula nº *****145, ocupante do cargo de SUB TEN PM e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor Mem de Sá Chaves de Almeida, matrícula nº *****557, ocupante do cargo de 2º TEN PM, para atuar como Fiscal de Contrato de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando os serviços referentes a Construção de Subestação e Reforma elétrica do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VIII, para atender as necessidades no âmbito do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2024, revogando a partir de sua vigência as disposições em contrário..

Rolim de Moura, 28 de março de 2024.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047250856

Portaria nº 3628 de 26 de março de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, CNPJ nº 02.531.922/0001-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Presidente:** RAIMUNDA ARAÚJO ANSELMO BISPO

2 - **Membros:** RAIMUNDA MERÊNCIO DOS SANTOS

3 - **Membros:** CÉLIO ROBERTO BOTELHO DA SILVA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de Março de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.M. Professor João Bento da Costa

Protocolo 0047175369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHOE ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0047111190), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0047111297) e o Resultado da Análise (0047111395), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA	1 - Recarga de gás liquefeito de petróleo de 13kg	815,40
2	RIBEIRO E RIBEIRO LTDA	*	0,00
3	RIBEIRO E SILVA LTDA	*	0,00
Valor Total			815,40

Seringueiras - RO, 28 de março de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0047111521

Portaria nº 3631 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, CNPJ nº 02.531.922/0001-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: ELIANE CAVALCANTE SILVA

Membros: MARIA NAZARÉ DE SOUZA

Membros: JOSÉ MARIA MARQUES CORREIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de março de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.M. Professor João Bento da Costa

Protocolo 0047175469

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral Extraordinária foi aprovado e adotado em 27/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação por unanimidade, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Bandeirantes, localizada no Distrito de Nova Califórnia, no município de Porto Velho.

Gladir Zonatto
Presidente do CE

Protocolo 0047252744

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047117028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047107501) e o Resultado da Análise (ID 0047107504), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	BOFF & BOLONINI LTDA	Naftalina, Limpa alumínio,Inseticida, Agua sanitária 05L, Saco de lixo fardo com 10 und. de 30 L, Saco de lixo fardo com 10 und. de 50 L, Saco de lixo fardo com 10 und. de 100L , Desinfetante liquido de 02 L, aroma lavanda de 1ª qualidade, Detergente neutro 50ml, embalagem transparente,Papel higiênico de 30 metros, suave sem cheiro de 1ª qualidade,Esponja dupla face de lavar louça, Rodo com 60cm, cabo de plástico, com borracha dupla de E.V.A cabo madeira longo,Vassoura de nylon, com 40cm, de 1ª qualidade	R\$ 2.880,05
Total Geral: (dois mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos)			R\$ 2.880,05

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Março de 2024.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0047107514

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047150319), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047224978), vem DIVULGAR o Resultado PRELIMINAR do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	COLONO GÁS E DISTRIBUIDORA LTDA	RECARGA DEGÁS BOTIJA 13 KG	750,00	habilitado
2	DIST. DE AGUA E GÁS MODELO LTDA	NENHUM ITEM	828,00	Inabilitado
3	BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA	NENHUM ITEM	840,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques-RO, 28 de Março de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253132

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047150319), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047224978), vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	COLONO GÁS E DISTRIBUIDORA LTDA	RECARGA DEGÁS BOTIJA 13 KG	750,00	habilitado
2	DIST. DE AGUA E GÁS MODELO LTDA	Nenhum item	828,00	Inabilitado
3	BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA	Nenhum item	840,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques-RO, 28 de Março de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253152

Portaria nº 3533 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Vice Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024 e 02/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, CNPJ nº 63.788.277/0001-40, que tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção e conservação do pátio interno e externo da instituição, a ser executados nas dependências da EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, localizada no município de Ji- Paraná/RO.

1 - Sonia Burgarelli Amaral, matrícula nº *****872, Fiscal de Contrato;

2 - Sara Nicacio Carioca, matrícula nº *****870, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vivian Westphal

Vice Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

Protocolo 0047156834

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho escolar E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
CONTRATADA: LIVRARIA TEXEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.344.057/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de expediente de papelaria.
VALOR: R\$ 4.033,50 (quatro mil e trinta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024
ASSINAM: RENAN TEIXEIRA DE FARIA (CONTRATADA)
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI (CONTRATANTE)

Protocolo 0047172071

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
CONTRATADA: M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação de Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
VALOR: R\$ 19.766,50 (dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024
ASSINAM: Vivian Westphal
Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0047156901

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017229/2024-41

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/03/2024 A 26/03/2024**
O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 27/03/2024, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás de cozinha para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/06/2024 a 27/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO 25 de março de 2024

Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047145037

EXTRATO

RECURSOS PEALE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ/MF Nº 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora, cabotian, crua, Alface, cressa, crua, Banana, prata, crua, Cebolinha, crua, Chicoria, Coentro, Couve, manteiga, crua, Laranja, Limão, tahiti, cru, Mandioca, crua, Melancia, crua, Pimentão, verde, cru, Pimentão, vermelho / amarelo, cru, Pimente de Cheiro, Polpa, Maracujá, congelada, Tomate, com semente, cru) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem

ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 12.813,10 (Doze mil e oitocentos e treze reais e dez centavos).**

PROCESSO: 0029.012604/2024-66

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valdeci Ramos dos Santos

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante / Contratada

Protocolo 0047249169

EXTRATO

RECURSOS PNAE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ/MF Nº 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora, cabotian, crua, Alface, cressa ou lisa, crua, Banana, prata, crua, Cebolinha, crua, Coentro, Couve, manteiga, crua, Laranja, Limão, tahiti, cru/ vinagre, Mandioca, crua, Melancia, crua, Pimenta de cheiro, cru, Pimentão, verde, vermelho ou amarelo, cru, Polpa, Açaí, congelada, Polpa, Maracujá, congelada, Tomate, com semente, cru) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 5.601,49 (cinco mil e seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos).**

PROCESSO: 0029.012604/2024-66

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valdeci Ramos dos Santos

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante / Contratada

Protocolo 0047249021

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2023 - PNAE/PEALE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM o CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH E A EMPRESA C. J. JOB -ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O CONSELHO ESCOLAR Paderehj Mako Baeh, situado na Aldeia Ikolen, Terra Indígena Igarapé Lourdes, Linha 82, CEP: 76914899, Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente DANIEL CEGUE AP GAVIÃO, CPF nº 486.224.272-34, RG nº **000514941 SSP/RO**, e a Empresa C. J. JOB -ME, CNPJ/MF nº **24.572.092/0001-42**, estabelecida na Rua Edson Lima Nascimento, nº 3025 Bairro Cafezinho no município de JI-PARANÁ, em RONDÔNIA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLAUDECIR JOSÉ JOB, Brasileiro, RG 000450344 SSP/RO, CPF 421.334.402-91, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo de aditamento de Revisão de Preço Registrado: <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/quadro-de-realinhamento-de-valor-da-ata-no-244-2023-generos-alimenticios-ji->

[parana-coord-regional-de-educacao-de-ji-parana-empresa-c-j-job-comercio-de-alimentos-ltda/](#) ao contrato nº 02/2023 0043213450, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/1993, obedecendo às seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a a Revisão do Preço Registrado do item 02, valor R\$ 5,93 (**Cinco reais e noventa e três centavos**) que passa a ser de R\$ 6,93 (**Seis reais e noventa e três centavos**), do valor inicial do contrato firmado entre as partes era de **R\$2.313,77 (Dois mil trezentos e treze reais e setenta e sete centavos)**, a partir de 11 de novembro de 2023, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global da contratação passa a ser de **R\$ 2.396,77 (Dois mil trezentos e noventa e seis reais e sete centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Daniel cegue Ap Gavião

Presidente do Conselho Escolar Ikoloehj

Claudecir José Job

Representante da Empresa C. J. JOB -ME

Doroteia Samartino Batista

Testemunha 1

Maria Aparecida Fernandes Castro

Testemunha 2

Protocolo 0047250244

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2022.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS AD E ENGENHARIA CIVIL LTDA, **CNPJ:** 17.218.134/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula 14ª** do originário Contrato nº 07/2022, firmado entre as partes em 23 de março de 2022, autorizado pelo o que se observa no despacho (0036876938).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula **14ª** do Contrato nº 07/2022 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte: O valor total deste contrato corresponde à **R\$: 289.229,12** (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos passa a ser **R\$: 289.229,12** (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e doze centavos) conforme especificações abaixo: **CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO** na EEEFM José de Anchieta. A alteração se dá pela alteração na planilha orçamentária, ocasionada pela Ampliação de Meta do Objeto em questão.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2022 assinado pelas partes em 23 de março de 2022, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

PROCESSO: 0029.073636/2022-76

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 27 de março de 2023.

Protocolo 0047235570

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2022.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS AD E ENGENHARIA CIVIL LTDA, **CNPJ:** 17.218.134/0001-86

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Termo de Fomento nº 178/PGE-2021, conforme a solicitação de aditamento contida no (0034279468), a manifestação referencial da Procuradoria(0034398981) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0005.197150/2021-10, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 178/PGE-2021 por mais 120 dias, a contar de 15/12/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO: 0005.197150/2021-10

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 22 de dezembro de 2022.

Protocolo 0047252708

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2022.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS AD E ENGENHARIA CIVIL LTDA, **CNPJ:** 17.218.134/0001-86

Considerando o Despacho de encaminhamento da SEDUC-GCONV (0036838820), Autorização do Gestor (0036838419), o Parecer nº 319/2023/PGE-SEDUC (0037192869) e o que mais consta no processo administrativo nº 0005.197150/2021-10, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **TERMO DE FOMENTO Nº 178/PGE-2021** por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 15/04/2023, nas mesmas condições preestabelecidas anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

PROCESSO: 0005.197150/2021-10

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 14 de abril de 2023.

Protocolo 0047252816

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Educar para o Futuro

CONTRATADA: Viacont Serviços Contábeis e Empresariais LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.646.504/0001-62

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de serviços contábeis.

VALOR: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Representante /Contratante e **Wesley Fertoni**

Borges/Representante/Contratada

Protocolo 0047251845

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/03/2024, por deliberação do **Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. ESTÁCIO DE SÁ, localizada no município de Primavera de Rondônia - RO.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0047139645

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADA: IZABEL DE OLIVEIRA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.088.526/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAIS DE CONSUMO PARA PINTURA E PEQUENOS REPAROS .

VALOR: R\$ 5.122,15 (CINCO MIL E CENTO VINTE E DOIS REAIS E QUINZE E CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

ASSINAM: IZABEL DE OLIVEIRA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADA: RIMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ DA CONTRATADA: 08.646.074/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAIS DE CONSUMO PARA PINTURA E PEQUENOS REPAROS .

VALOR: R\$ 1.682,53 (HUM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

ASSINAM: APOLINÁRIO DE SOUZA MELO E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADA: CT COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.926.313/0001-64

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAIS DE CONSUMO PARA PINTURA E PEQUENOS REPAROS .

VALOR: R\$ 5.122,15 (CINCO MIL E CENTO VINTE E DOIS REAIS E QUINZE).

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

ASSINAM: JAQUELINE LORENA CARDOZZO BOTTEGA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047197835

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADA: KM PENAFIEL EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: **26.451.999/0001-89**
OBJETO: **É objeto desta contratação o SERVIÇO DE ESCRITÓRIO**
VALOR: **R\$ 801,45 (OITOCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **28/03/2024**
ASSINAM: **KLEBER MANOEL PENAFIEL E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047197897

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 27/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota, localizada no município de Vista Alegre do Abunã/Porto Velho-RO.

Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota

Protocolo 0047204701

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047150319), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047223588), vem DIVULGAR o Resultado PRELIMINAR do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	R.B CARLETTO	Colher de Mesa Garfo em aço Faca de mesa Prato Redondo Caneca em vidro Concha media Panela de Pressão 20 litros Panela caçarola 15 litros Faca para corte de legumes Faca para corte de carnes Frigideira 8 litros Garrafa Térmica 1 litro Caixa plástica vazada	124,75 124,75 124,75 249,75 27,50 690,00 1.900,00 90,00 96,00 290,00 99,00 396,00	habilitado
2	MSV REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIAS E MERCHANDISING EIRELLI	Nenhum item	0,00	habilitado

3	MERCADO MIX COM	Nenhum Item	0,00	habilitado
Total Geral			4.462,25	

Costa Marques-RO, 28 de Março de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253917

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047150319), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047223588), , vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	R.B CARLETTO	Colher de Mesa Garfo em aço Faca de mesa Prato Redondo Caneca em vidro Concha media Panela de Pressão 20 litros Panela caçarola 15 litros Faca para corte de legumes Faca para corte de carnes Frigideira 8 litros Garrafa Térmica 1 litro Caixa plástica vazada	124,75 124,75 124,75 249,75 27,50 690,00 1.900,00 90,00 96,00 290,00 99,00 396,00	habilitado
2	MSV REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIAS E MERCHANDISING EIRELLI	Nenhum Item	0,00	habilitado
3	MERCADO MIX COM	Nenhum Item	0,00	habilitado
Total Geral			4.462,25	

Costa Marques-RO, 28 de Março de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253927

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0047206259), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado PRELIMINAR do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação

1	L.M CARVALHO EIRELLI-ME	Nenhum Item	R\$ 0,00	Habilitado
2	GERLUZ SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	Corda trançada poliester 12 mm Tijolo grande 9x14x24cm 6 furos Filtro de linha 5 tomadas Filtro de linha 6 tomadas Cimento saca 50 kg Cal liga forte 20 kg Varão para cortina aço duplo 2 m Varão para cortina aço 3m Varão para cortina 2 m Tubo soldável pvc 25 mmx 6 m Telhão5 mm 2,44 Extensão quadrupla 3 m Prego 19x36 - Pct 1 kg Chave GP 1/8x5 Tinta a base d'água 6,6 l Corante xadrêz 50 ml Fechadura para porta Espuma expansiva 360 g	R\$ 3.000,00	Habilitado
3	ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO	Nenhum Item	R\$ 0,00	Habilitado
Total Geral			R\$ 3.000,00	

Costa Marques. 28 de março de 2024

Sebastião Alves Filho Coutinho

Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253841

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0047206259), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado Final do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	L.M CARVALHO EIRELLI-ME	Nenhum Item	R\$ 0,00	Habilitado

2	GERLUZ MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	SILVA DE	Corda trançada poliester 12 mm Tijolo grande 9x14x24cm 6 furos Filtro de linha 5 tomadas Filtro de linha 6 tomadas Cimento saca 50 kg Cal liga forte 20 kg Varão para cortina aço duplo 2 m Varão para cortina aço 3m Varão para cortina 2 m Tubo soldável pvc 25 mmx 6 m Telhão5 mm 2,44 Extensão quadrupla 3 m Prego 19x36 - Pct 1 kg Chave GP 1/8x5 Tinta a base d'água 6,6 l Corante xadrêz 50 ml Fechadura para porta Espuma expansiva 360 g	R\$ 3.000,00	Habilitado
3	ADRIANE PRUDENCIO	TOLENTINO	Nenhum Item	R\$ 0,00	Habilitado
Total Geral				R\$ 3.000,00	

Costa Marques. 28 de março de 2024

Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253867

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0047245067), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0047245067), vem DIVULGAR o Resultado PRELIMINAR do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	COLONO GAS E DISTRIBUIDORA LTDA	10 Carga de Gás GPL 13 KG	R\$ 1.250,00	Habilitado
2	BELA VISTA MAITE LTDA	Nenhum Item	R\$ 0,00	Habilitado
3	GUAPOERÉ GÁS EIRELI	Nenhum Item	R\$ 0,00	Habilitado
Total Geral			R\$ 1.250,00	

Costa Marques. 28 de março de 2024

Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253614

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0047245067), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0047245067), vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	COLONO GAS E DISTRIBUIDORA LTDA	10 Carga de Gás GPL 13 KG	R\$ 1.250,00	Habilitado
2	BELA VISTA MAITE LTDA	Nenhum Item	R\$ 0,00	Habilitado
3	GUAPOERÉ GÁS EIRELI	Nenhum Item	R\$ 0,00	Habilitado
Total Geral			R\$ 1.250,00	

Costa Marques. 28 de março de 2024

Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253637

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento

Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (ID 0047250405), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado PRELIMINAR do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	KARINE MORENO DEMACHI	Nenhum Item	R\$ 0,00	inabilitado
2	A PASITTO	Nenhum Item	R\$ 0,00	inabilitado
3	FOX CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA	Instalação de Ar condicionado 01 Limpeza de dreno 02 Carga de gás R410 70 Carga de gás 4410 110	R\$ 1.290,00	Habilitado
Total Geral			R\$ 1.290,00	

Costa Marques, 28 de março de 2024

Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253921

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (ID 0047250405), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	KARINE MORENO DEMACHI	Nenhum Item	R\$ 0,00	inabilitado
2	A PASITTO	Nenhum Item	R\$ 0,00	inabilitado
3	FOX CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA	Instalação de Ar condicionado 01 Limpeza de dreno 02 Carga de gás R410 70 Carga de gás 4410 110	R\$ 1.290,00	Habilitado
Total Geral			R\$ 1.290,00	

Costa Marques, 28 de março de 2024

Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253935

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (ID 0047205845), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047205845), vem DIVULGAR o Resultado PRELIMINAR do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	R.B. RABELO	Cera líquida incolor cx 12x759ml Desinfetante bactericida 1 litro Sabão em pó cx 24x500 unid.	R\$ 959,60	habilitado
2	M S V REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIOS	Nenhum Item	-	habilitado
3	MERCADO MIX COM DE PROD. ALIM. LTDA	Nenhum Item	-	habilitado
4	FORTALEZA COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Vassoura de nylon multiuso c/ cabo Rodo 60 cm com cabo água sanitária 1 litro cx. 12 unid. Papel higiênico fardo 12 rolos Copo descartável cx 25x100x180ml Touca higiênica Sabão em barra cx c 50unid Saco para lixo 15 litros rolo 50 unid.	R\$ 1.474,18	habilitado
Total Geral			R\$ 2.433,78	

Costa Marques, 28 de março de 2024

Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253969

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (ID 0047205845), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047205845), vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	R.B. RABELO	Cera líquida incolor cx 12x759ml Desinfetante bactericida 1 litro Sabão em pó cx 24x500 unid.	R\$ 959,60	habilitado

2	M S V REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIOS	Nenhum Item	-	habilitado
3	MERCADO MIX COM DE PROD. ALIM. LTDA	Nenhum Item	-	habilitado
4	FORTALEZA COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Vassoura de nylon multiuso c/ cabo Rodo 60 cm com cabo água sanitária 1 litro cx. 12 unid. Papel higiênico fardo 12 rolos Copo descartável cx 25x100x180ml Touca higiênica Sabão em barra cx c 50unid Saco para lixo 15 litros rolo 50 unid.	R\$ 1.474,18	habilitado
Total Geral			R\$ 2.433,78	

Costa Marques, 28 de março de 2024

Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253992

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0047145584
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: Rei do Gás LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.305.172/0001-76
OBJETO:aquisição de gás para suprir a necessidade desta unidade e extensões.
VALOR: R\$ 3.250,00,00 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: (120) (Cento e vinte dias).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Tiago Effgen Coswosk
Representante Contratada

Protocolo 0047145584

AVISO

EDITAL - CARTA CONVITE Nº 001/2024
Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol/União Bandeirantes/PVH - RO/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, por meio da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 2539 de 05 de março de 2024, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Carta Convite, do tipo Maior taxa da oferta de Concessão, tendo por finalidade a qualificação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.011106/2024-04.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DA CANTINA ESCOLAR DA EEEFM CESAR FREITAS CASSOL NO ISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - PVH/RO, discriminados no presente Ato Convocatório.

Valor: R\$ 900 (novecentos reais).

DATA DE ABERTURA: 07 de abril de 2024 às 09:00 horas.

LOCAL: Nas dependências da **EEEFM Cesar Freitas Cassol**, endereço: Avenida dos Imigrantes, SNº – Bairro Centro - CEP 76.841- 000 – União Bandeirantes-PVH/RO, e-mail escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na **EEEFM Cesar Freitas Cassol**, e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação da **EEEFM Cesar Freitas Cassol**, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

União Bandeirantes-PVH/RO, 22 de março de 2024.

ANA MARIA SCHINWELSKI,
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
Mat.XXXXXXX243
Portaria nº 2539

Protocolo 0047252819

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 001/PNAE/EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADA:M. L. BEZERRA & CIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para estudantes da rede estadual de educação básica publica, com recurso do **PNAE** do ano de 2024 conforme ordens de fornecimento assinadas pela presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, com vistas a garantir o fornecimento de alimento escolar de acordo com o processo de Dispensa de licitação , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, com vistas a garantir a alimentação aos estudantes durante o período de aulas presenciais.

VALOR: R\$ 4.831,95 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0046473367

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 002/PNAE/EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para estudantes da rede estadual de educação básica publica, com recurso do **PNAE** do ano de 2024 conforme ordens de fornecimento assinadas pela presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, com vistas a garantir o fornecimento de alimento escolar de acordo com o processo de Dispensa de licitação , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, com vistas a garantir a alimentação aos estudantes durante o período de aulas presenciais.

VALOR: R\$ 2.259,27 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0046473942

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047150319), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047225024), vem DIVULGAR o Resultado PRELIMINAR do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação

1	R.B CARLETTO	Água Sanitária 5 Litros Álcool Etilico Pá de lixo Pedra Sanitária Avental Impermeável Cesto para lixo Inox Bota cano curto nº 39/40 Escova Sanitaria com suporte Desinfetante Bactericida 5 L Detergente liquido 500 ML Limpa Alumínio Esponja de lavar Louça Esponja de aço pct 8 unid flanela amarela Bomba para Inseticida Lava Louças 5 litros Luva latex amarela G Luva latex amarela M Mangueira 50 metros Pano de chão 40x58 Papel Higiênico 60 metros Rodo galvanizado c/ cabo Sabão em barra 5x200g Sabão em pó pct 5 kg Sabonete bactericida 5 L Saco de lixo 200 L Saco de lixo 100 L Saco de lixo 50 L Saco de lixo 30 L Toalha de papel inter. Vassoura Mat. sintético	18,49 9,99 25,80 37,50 29,00 180,00 59,00 59,00 19,90 44,85 19,95 13,00 4,99 9,98 25,00 25,90 6,00 6,00 600,00 70,00 199,00 225,00 69,95 225,00 52,00 13,00 13,00 13,00 13,00 33,80 85,00	habilitado
2	MSV REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIAS E MERCHANDISING EIRELLI	Nenhum item	0,00	habilitado
3	MERCADO MIX COM	Nenhum Item	0,00	habilitado
Total Geral			2.203,10	

Costa Marques-RO, 28 de Março de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047254749

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047150319), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047223588), , vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação

1	R.B CARLETTO	Água Sanitária 5 Litros Álcool Etilico Pá de lixo Pedra Sanitária Avental Impermeável Cesto para lixo Inox Bota cano curto nº 39/40 Escova Sanitaria com suporte Desinfetante Bactericida 5 L Detergente liquido 500 ML Limpa Alumínio Esponja de lavar Louça Esponja de aço pct 8 unid flanela amarela Bomba para Inseticida Lava Louças 5 litros Luva latex amarela G Luva latex amarela M Mangueira 50 metros Pano de chão 40x58 Papel Higiênico 60 metros Rodo galvanizado c/ cabo Sabão em barra 5x200g Sabão em pó pct 5 kg Sabonete bactericida 5 L Saco de lixo 200 L Saco de lixo 100 L Saco de lixo 50 L Saco de lixo 30 L Toalha de papel inter. Vassoura Mat. sintético	18,49 9,99 25,80 37,50 29,00 180,00 59,00 59,00 19,90 44,85 19,95 13,00 4,99 9,98 25,00 25,90 6,00 6,00 600,00 70,00 199,00 225,00 69,95 225,00 52,00 13,00 13,00 13,00 13,00 33,80 85,00	habilitado
2	MSV REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIAS E MERCHANDISING EIRELLI	Nenhum Item	0,00	habilitado
3	MERCADO MIX COM	Nenhum Item	0,00	habilitado
Total Geral			2.203,10	

Costa Marques-RO, 28 de Março de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047254754

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVOCONTRATUAL

PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2023 - PNAE/PEALE

CONTRATO Nº 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2023 - PNAE/PEALE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM oCONSELHO ESCOLAR IKOLOEHJ E A EMPRESA C. J.JOB -ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O CONSELHO ESCOLARIkoloehj, situado na Aldeia Ikolen, Terra Indígena Igarapé Lourdes, Linha 82, CEP: 76914899, Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente ROBERTO SORABAH GAVIÃO, RI nº 206 FUNAI,CPF 619.062.122-87, e a Empresa C. J. JOB -ME, CNPJ/MF n.º **24.572.092/0001-42**, estabelecida na Rua Edson Lima Nascimento, nº 3025 Bairro Cafezinho no município de JI-PARANÁ, em RONDÔNIA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLAUDECIR JOSÉ JOB, Brasileiro, RG 000450344 SSP/RO, CPF 421.334.402-91, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo de aditamento de Revisão de Preço Registrado: <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/quadro-de-realinhamento-de-valor-da-ata-no-244-2023-generos-alimenticios-ji-parana-coord-regional-de-educacao-de-ji-parana-empresa-c-j-job-comercio-de-alimentos-ltda/> ao contrato nº 02/2023 0043213450, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/1993, obedecendo às seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a a Revisão do Preço Registrado do item 02, valor R\$ 5,93 (**Cinco reais e noventa e três centavos**) que passa a ser de R\$ 6,93 (**Seis reais e noventa e três centavos**),. do valor inicialdo contrato firmado entre as partes era de **R\$8.760,37 (Nove mil trezentos e noventa e oito e oitenta e cinco centavos)ver id 0047254586 (errata do contrato)**, a partir de 11 de novembro de 2023, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global da contratação passa a ser de **R\$ 9.336,37(Nove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Ji-Parana/RO, 28 de março de 2024.

Roberto Sorabah Gavião

Presidente do Conselho Escolar Ikoloehj

Claudecir José Job

Representante da Empresa C. J. JOB -ME

Doroteia Samartino Batista

Testemunha 1

Maria Aparecida Fernandes Castro

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVOCONTRATUAL

CONTRATO Nº 05/2024

PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR IKÓLÓEHJ E A EMPRESA SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

O conselho Escolar Ikólóehj, situado na Aldeia Ikolen, Terra Indígena Igarapé Lourdes, Linha 82, CEP: 76914899, Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente ROBERTO SORABAH GAVIÃO, CPF 619.062.122-87, e a Empresa SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF n.º **34.750.281/0001-11**, estabelecida na Av. Vilagran Cabrita, nº. 678, Bairro Urupá, no município de JI-PARANÁ, em RONDÔNIA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOMINGOS BAENA SANCHEZ, Brasileiro, RG 500.933-2 SSP/PR, CPF 143.907.369-49, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo de aditamento de Revisão de Preço Registrado: <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/quadro-de-realinhamento-de-valor-da-ata-no-244-2023-generos-alimenticios-ji-parana-coord-regional-de-educacao-de-ji-parana-empresa-c-j-job-comercio-de-alimentos-ltda/> ao contrato nº 05/2024 (0044843443), com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/1993, obedecendo às seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Extrato do Termo Aditivo tem por objeto a Revisão do Preço Registrado do item18 e R\$17,19 (Dezessete reais e dezenove centavos) que passa a ser de R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos), 19, valor 33,57 (Trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) que passa a ser de R\$ 36,51 (Trinta e seis reais e cinquenta e um centavo).
- 1.2 O item acima está registrado na Ata de Registro de Preços nº-244-2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 20/11/2023. A revisão foi efetivada de acordo como previsto no Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global da contratação era de **R\$ 9.632,03 (Nove mil seiscentos e trinta e dois reais e três centavos). Houve o cancelamento dos itens como Carne em cubos, Frango-Peito, Frango Coxa e sobrecoxa.**
- 2.2 O valor global da contratação passa a ser de **R\$ 4.640,61 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Ji-Parana/RO, 28 de março de 2024.

Roberto Sorabah Gavião

Presidente do Conselho Escolar Ikoloehj

Claudecir José Job

Representante da Empresa C. J. JOB -ME

Doroteia Samartino Batista

Testemunha 1

Maria Aparecida Fernandes Castro

Testemunha 2

**EXTRATO
EXTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2023 - PNAE/PEALE****CONTRATO Nº 01/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2023 - PNAE/PEALE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANÃ E A EMPRESA C. J. JOB -ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O CONSELHO ESCOLAR Imaxamajnanganã, com sede na EIEEFM l'tarap Yamoratu, situado na Aldeia Iterap, Terra Indígena Igarapé Lourdes, Linha 125, CEP: 76.914-899, Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente Marli Peme Arara, RG nº 601.922 SSP/RO, CPF 605.729.302-91, e a Empresa C. J. JOB -ME, CNPJ/MF nº **24.572.092/0001-42**, estabelecida na Rua Edson Lima Nascimento, nº 3025 Bairro Cafezinho no município de JI-PARANÁ, em RONDÔNIA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLAUDECIR JOSÉ JOB, Brasileiro, RG 000450344 SSP/RO, CPF 421.334.402-91, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo de aditamento de Revisão de Preço Registrado: <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/quadro-de-realinhamento-de-valor-da-ata-no-244-2023-generos-alimenticios-ji-parana-coord-regional-de-educacao-de-ji-parana-empresa-c-j-job-comercio-de-alimentos-ltda/> ao contrato nº 02/2023 0043213450, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/1993, obedecendo às seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a a Revisão do Preço Registrado do item 02, valor R\$ 5,93 (**Cinco reais e noventa e três centavos**) que passa a ser de R\$ 6,93 (**Seis reais e noventa e três centavos**), do valor inicial do contrato firmado entre as partes era de **R\$4.349,04(Quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavo)**, a partir de 11 de novembro de 2023, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global da contratação passa a ser de **R\$4.808,04 (Quatro mil oitocentos e oito reais e quatro centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar Imaxajnangana

Claudecir José Job

Representante da Empresa C. J. JOB -ME

Doroteia Samartino Batista

Testemunha 1

Maria Aparecida Fernandes Castro

Testemunha 2

Protocolo 0047254390

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2023 - PNAE/PEALE

CONTRATO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2023 - PNAE/PEALE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANÃ E A EMPRESA CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº **34.750.281/0001-11**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O CONSELHO ESCOLAR Imaxamajnanganã, com sede na EIEEFM l'tarap Yamoratu, situado na Aldeia Iterap, Terra Indígena Igarapé Lourdes, Linha 125, CEP: 76.914-899, Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente Marli Peme Arara, RG nº 601.922 SSP/RO, CPF 605.729.302-91, e a Empresa Empresa SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF n.º **34.750.281/0001-11**, estabelecida na Av. Vilagran Cabrita, nº. 678, Bairro Urupá, no município de JI-PARANÁ, em RONDÔNIA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOMINGOS BAENA SANCHEZ, Brasileiro, RG 500.933-2 SSP/PR, CPF 143.907.369-49, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo de aditamento de Revisão de Preço Registrado: <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/quadro-de-realinhamento-de-valor-da-ata-no-244-2023-generos-alimenticios-ji-parana-coord-regional-de-educacao-de-ji-parana-empresa-c-j-job-comercio-de-alimentos-ltda/> ao contrato nº 05/2024 (0044843443), com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/1993, obedecendo às seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão do Preço Registrado do item 18 e R\$17,19 (Dezessete reais e dezenove centavos) que passa a ser de R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos).

O item 71 Repolho verde de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) passa a ser R\$ 6,95 (Seis reais e noventa e cinco centavos)

1.2 O item acima está registrado na Ata de Registro de Preços nº-244-2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 20/11/2023. A revisão foi efetivada de acordo como previsto no Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

1.3 O item 71 Repolho verde de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) passa a ser R\$ 6,95 (Seis reais e noventa e cinco centavos) encontra-se na Ata de Registro de Preços nº: 244/2023 - PE nº 72/2023 - 0029.107672/2022-41.

Foram cancelados os itens como carne em cubos e Frango Coxa e sobrecoxa diminuindo o valor da contratação :

1	Carne bovina de 2ª (cubos) -Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	164	15,90	2.607,60
2	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	KG	142	7,36	1.045,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor da contratação era de R\$ **6.285,22 (Seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

2.2 O valor global da contratação passa a ser de **R\$ 3.087,51(Três mil e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar Imaxajnangana

DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Representante da Empresa SUPERMERCADO SANCHEZ

Doroteia Samartino Batista

Testemunha 1

Maria Aparecida Fernandes Castro

Testemunha 2

Protocolo 0047249749

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0047106733), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047247103), vem **DIVULGAR** o Resultado **PRELIMINAR** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	MERCADO MIX COM DE PROD ALIM LTDA	Nunhum Item	3.490,00	inabilitado
2	MSV REPRESENTAÇÕES ALIMENTICIOS E MERCHANDISING EIRELI	Nunhum Item	3.510,50	inabilitado
3	R.B.CARLETTO	MATERIAIS DE LIMPEZA	3.320,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques/RO 28 de Março de 2024

Glides Banega Justiniano

Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253868

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047106733), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047247491), vem **DIVULGAR** o Resultado **PRELIMINAR** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação

1	FOXCLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de central de ar	4.500,00	habilitado
2	KARINE MORENO DEMACHI FRANÇA EIRELE-ME	Nenhum Item	4.800,00	inabilitado
3	A PASITTO	Nenhum Item	5.250,00	inabilitado
Total Geral				

Costa Marques/RO 28 de Março de 2024

Glides Banega Justiniano
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253234

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047106733), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047247491), vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	FOXCLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA	Serviço de manutenção de limpeza de central de ar	300,00	habilitação
2	KARINE MORENO DEMACHI FRANÇA EIRELE-ME	Nunhum item	320,00	inabilitado
3	A PASITTO	Nunhum item	350,00	inabilitado
Total Geral				

Costa Marques/RO 28 de Março de 2024

Glides Banega Justiniano
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253635

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047106733), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047247103), vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	MERCADO MIX COM DE PROD ALIM LTDA	Nunhum Item	3.490,00	inabilitado
2	MSV REPRESENTAÇÕES ALIMENTICIOS E MERCHANDISING EIRELI	Nunhum Item	3.510,50	inabilitado
3	R.B.CARLETTO	MATERIAIS DE LIMPEZA	3.320,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques/RO 28 de Março de 2024

Glides Banega Justiniano
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047254110

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, localizada no município de Porto Velho, Distrito de Extrema.
Vera Lucia Issler Botoni
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

Protocolo 0047255927

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047157013), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047247975), vem **DIVULGAR** o Resultado **PRELIMINAR** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	R.B CARLETO	-ESCADA EM ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	445,00	habilitado
2	MSV REPRESENTAÇOES ALIMENTICIAS E MERCHANDASING EIRELI	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
3	MERCADO MIX COM	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques - RO, 28 de março de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253382

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047157013), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047247109), vem **DIVULGAR** o Resultado **PRELIMINAR** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação

1	COLONO GÁS E DISTRIBUIDORA	- RECARGA DE GÁS BOTIJA 13 KG	1.250,00	habilitado
2	BELA VISTA COMERCIO E SER. MAITE LTDA	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
3	GUAPORÉ GÁS EIRELI	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques - RO, 28 de março de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253452

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047157013), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047203466), vem DIVULGAR o Resultado PRELIMINAR do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	R.B CARLETO	Cera líquida incolor Detergente líquido neutro Água sanitária Desinfetante Papel higiênico	1.063,14	habilitado
2	MSV REPRESENTAÇOES ALIMENTÍCIAS E MERCHANDISING EIRELI	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
3	MERCADO MIX COM	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques - RO, 28 de março de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253469

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047157013), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047210484), vem DIVULGAR o Resultado PRELIMINAR do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação

1	R.B CARLETO	-Colher de mesa em aço inoxidável, sem emendas -Prato redondo em vidro temperado -Caneca em vidro temperado -Faca para corte de legumes e frutas aço inoxidável -Faca para corte de carnes, aço inoxidável -Faca de mesa em aço inoxidável, modelo ponta arredondada -Frigideira grande 8 litros em alumínio -Garfo em aço inoxidável em modelo monobloco -Garrafa térmica profissional 1 litro -Caixa plástica vazada	1.977,10	habilitado
2	MSV REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIAS E MERCHANDISING EIRELI	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
3	MERCADO MIX COM	NENHUM ITEM	00,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques - RO, 28 de março de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253495

TERMO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047157013), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047210484), vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação

1	R.B CARLETO	-Colher de mesa em aço inoxidável, sem emendas -Prato redondo em vidro temperado -Caneca em vidro temperado -Faca para corte de legumes e frutas aço inoxidável -Faca para corte de carnes, aço inoxidável -Faca de mesa em aço inoxidável, modelo ponta arredondada -Frigideira grande 8 litros em alumínio -Garfo em aço inoxidável em modelo monobloco -Garrafa térmica profissional 1 litro -Caixa plástica vazada	1.977,10	habilitado
2	MSV REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIAS E MERCHANDISING EIRELI	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
3	MERCADO MIX COM	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques - RO, 28 de março de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253820

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047157013), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047203466), vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	R.B CARLETO	Cera líquida incolor Detergente líquido neutro Água sanitária Desinfetante Papel higiênico	1.063,14	habilitado
2	MSV REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIAS E MERCHANDISING EIRELI	NENHUM ITEM	0,00	habilitado

3	MERCADO MIX COM	NEBHUM ITEM	0,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques - RO, 28 de março de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253855

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047157013), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047247109), vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	COLONO GÁS E DISTRIBUIDORA	RECARGA DE GÁS BOTIJA 13 KG	1.250,00	habilitado
2	BELA VISTA COMERCIO E SER. MAITE LTDA	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
3	GUAPORÉ GÁS EIRELI	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques - RO, 28 de março de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253885

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047157013), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047247975), vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	R.B CARLETO	ESCADA EM ALUMINIO 6 DEGRAUS	445,00	habilitado
2	MSV REPRESENTAÇOES ALIMENTICIAS E MERCHANDASING EIRELI	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
3	MERCADO MIX COM	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques - RO, 28 de março de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0047253933

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 27/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira , órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MANUEL BANDEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Manuel Bandeira, localizada no município de Colorado do Oeste.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0047117914

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
CONTRATADA:JOEL DE SALES
CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95
OBJETO: É objeto desta contratação será gás engarrafado
VALOR: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024
ASSINAM:JOEL DE SALES (CONTRATADA)
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI (CONTRATANTE)

Protocolo 0047252024

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM GETULIO VARGAS,CNPJ: 04.774.808/0001-87
CONTRATADA:**COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0047107348) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o Nº. 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 7.268,69 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) .**
PROCESSO: 0029.016929/2024-18
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2024
LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
NARA REGINA DE SOUSA CRUZ
Representante / Contratada

Protocolo 0047107351

EXTRATO

CONTRATO Nº 0047257088/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

VALOR: R\$ 12.608,65 (Doze mil Seiscentos e Oito reais e Sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 40 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2023

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente do conselho escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER
Representante / Contratado

Protocolo 0047258087

ORDEM DE FORNECIMENTO
REFERENTE AO RECURSO PEALE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

REFERENTE AO CONTRATO: 0047257088

A Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99, situado na Avenida 7 de Setembro 1561 Km 01, área urbana, CEP 76.820-104, no Município de Porto Velho , no uso de suas atribuições que lhe confere oEstatuto, autoriza a Empresa :COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48, estabelecida na ROD. BR 364, KM 20, MARGEM DIREITA S/N ZONA RURAL CEP: 76.834-899, em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JONATAS DE SOUZA XAVIER, brasileiro, CPF 311.784.498-82.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023)	VALOR TOTAL
3	Abóbora Cabotian - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	73	12,5% SEMANAL	R\$ 3,95	R\$ 288,35

5	Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	81	12,5% SEMANAL	R\$ 19,60	R\$ 1.587,60
9	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	339	12,5% SEMANAL	R\$ 7,63	R\$ 2.586,57
19	Couve - de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	KG	10	12,5% SEMANAL	R\$ 13,74	R\$ 376,40
15	Cebolinha - de 1ª qualidade sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	KG	6	12,5% SEMANAL	R\$ 37,64	R\$ 185,40
17	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500g a 1 kg.	KG	137	SEMANAL	R\$ 30,90	R\$ 1.882,38

25	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	145	12,5% SEMANAL	R\$ 3,91	R\$ 566,95
27	Limão - de 1ª qualidade fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	15	12,5% SEMANAL	R\$ 5,85	R\$ 87,75
32	Melão - de 1ª qualidade, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido. Apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada. Acondicionados em caixa plástica vazada.	KG	145	12,5% SEMANAL	R\$ 7,65	R\$ 1.109,25
37	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	KG	5	12,5% SEMANAL	R\$ 27,12	R\$ 135,60
38	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	KG	2	12,5% SEMANAL	R\$ 9,40	R\$ 18,80

50	Repolho - de 1ª qualidade , in natura, tamanho e coloração uniforme, liso, limpo, firme, cabeça fechada. Sem lesões de origem física ou mecânica, como também manchas bolores e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em saco de polietileno, atóxico transparente e resistente.	KG	145	12,5% SEMANAL	R\$ 6,45	R\$ 1.251,30
54	Tangerina/Ponkan - de 1ª qualidade , in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, deformado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas em saco de polietileno, transparente, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	145	12,5% SEMANAL	R\$ 8,90	R\$ 1.290,50
55	Tomate - de 1ª qualidade , in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada	KG	92	12,5% SEMANAL	R\$ 9,15	R\$ 841,80
56	Vagem - de 1ª qualidade , produtos são, limpos, frescos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Deverão estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalados em saco de polietileno, atóxico, transparente e resistente.	KG	16	12,5% SEMANAL	R\$ 25,00	R\$ 400,00

VALOR TOTAL

R\$
12.608,65

Documentos a ser entregue pela empresa:

- 1. Nota fiscal - devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos/serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.;
- 2. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- 3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6. Certificado de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do Conselho Escola da **E.E.E.F.M MURILO BRAGA, CNPJ 00.672.031/0001-99, situado na Avenida 7 de Setembro 1561 Km 01, área urbana, CEP 76.820-104**, Porto Velho, RO, contendo a descrição do **PEALE/CARTÃO**.

Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.

Dados para a entrega:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Conselho Escola da **E.E.E.F.M MURILO BRAGA, CNPJ 00.672.031/0001-99, situado na Avenida 7 de Setembro 1561 Km 01, área urbana, CEP 76.820-104**, Porto Velho, RO

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA
Representante / contratante
JONATAS DE SOUZA XAVIER
Representante / Contratado

Protocolo 0047257997

ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
REFERENTE AO PEALE

A Presidente do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99, situado na Avenida 7 de Setembro 1561 Km 01, área urbana, CEP 76.820-104**, no Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94, , a fornecer o (s) alimentos abaixo relacionados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total

01	Peixe, Filé de Pintado - Congelado, eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	Kg	113	SEMANAL	R\$ 50,83	R\$ 5.743.79
						R\$ 5.743.79

Documentos a ser entregue pela empresa:

- 1. Nota fiscal - devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos/serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.;
- 2. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- 3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6. Certificado de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do Conselho Escola da **E.E.E.F.M MURILO BRAGA, CNPJ 00.672.031/0001-99, situado na Avenida 7 de Setembro 1561 Km 01, área urbana, CEP 76.820-104**, Porto Velho, RO, contendo a descrição do **PEALE/CARTÃO**.

Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.

Dados para a entrega:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Conselho Escola da **E.E.E.F.M MURILO BRAGA, CNPJ 00.672.031/0001-99, situado na Avenida 7 de Setembro 1561 Km 01, área urbana, CEP 76.820-104**, Porto Velho, RO

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA

Representante / contratante

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0047258119

EXTRATO

CONTRATO Nº 0047258106/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

VALOR: **R\$ 5.743.79 (Cinco mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e setenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 40 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2023

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente do conselho escolar
NARA REGINA DE SOUSA CRUZ
Representante Legal

Protocolo 0047258129

EXTRATO

CONTRATO Nº0047258152/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

VALOR:**R\$ R\$ 9.600,66 (Nove mil e Seiscentos reais e Sessenta e Seis centavos).**

PROCESSO: 0029.007815/2024-87

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2024

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA
Representante / Contratante
HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA
Representante / Contratado

Protocolo 0047258185

ORDEM DE FORNECIMENTO
REFERENTE AO RECURSO PEALE COMPLEMENTAÇÃO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

REFERENTE AO CONTRATO: 0047258152

A Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99, situado na Avenida 7 de Setembro 1561 Km 01, área urbana, CEP 76.820-104, no Município de Porto Velho , no uso de suas atribuições que lhe confere oEstatuto, autoriza a Empresa :(COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49, fornecer o(s) os gêneros alimentíciosabaixo relacionado(s):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023)	VALOR TOTAL
40	Polpa de fruta, Açaí (congelada) Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro do MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	KG	323	SEMANAL	R\$ 16,51	R\$ 5.287,51

41	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	65	SEMANAL	R\$ 16,37	R\$ 1.073,15
44	Polpa de Cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA.	KG	81	SEMANAL	R\$ 16,66	R\$ 1.349,46
46	Polpa de Graviola (congelada) - embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	81	SEMANAL	R\$ 23,34	R\$ 1.890,54
VALOR TOTAL R\$ 9.600,66						

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA
Representante / contratante
HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA
Representante / contratado

Protocolo 0047258167

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
CONTRATADA: Estesol com Equipamentos de Informática LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.764.791/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação a Projetor de 3400 Lumes Proporção da Tela 4:3 e 16:9/Resolução: Nativa 1920x1080px Full HD e Microfone sem fio duplo.
VALOR: R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: até dia 10/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM: Cláudia Regina da Silva e Fernando de Oliveira Araújo.

Protocolo 0047157625

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047256446/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da** Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39.
CONTRATADA: ACF SANTOS ME.
CNPJ DA CONTRATADA: **N.º 27.271.958/0001-73.**
OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de Gêneros alimentícios.
VALOR: **R\$ 7.814,00 (sete mil oitocentos e quatorze reais)**
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2024
ASSINAM:

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Antonio Cleicivando F. Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0047259290

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047256445/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da** Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.
CNPJ DA CONTRATADA: **08.943.974/0001-10.**
OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de Gêneros alimentícios.
VALOR: **R\$ 8.771,01 (oito mil setecentos e setenta e um reais e um centavos).**
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM:

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0047259288

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047256443/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da** Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de Gêneros alimentícios.
VALOR:**R\$14.734,92 (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2024
ASSINAM:

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0047109902

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047259528
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: **22.847.545/0001-70.**
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 17.498,59 (dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0047259589

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047259529
CONTRATANTE:Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR:**R\$ 9.738,65 (nove mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0047259596

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047259530
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.
CONTRATADA: ACF SANTOS ME.
CNPJ DA CONTRATADA: **27.271.958/0001-73**
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 721,60 (setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
ANTONIO CLEICIVANDO F. SANTOS
Representante / Contratado

Protocolo 0047259598

EXTRATO

REFERENTE AO CONTRATO: 0047259604/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA I.E.E CARMELA DUTRA.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **7.027,54 (sete mil vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**

PROCESSO:0029.012238/2023-64

VIGÊNCIA: 20 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2024

ASSINAM: IONIRA MELO DA SILVA - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CARMELA DUTRA E NARA REGINA DE SOUSA CRUZ REPRESENTANTE LEGAL .

Protocolo 0047259618

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047256045/2024

CONTRATANTE: Conselho da E.E.E.M Profª João Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: **22.847.545/0001-70.**

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 17.548,39 (dezessete mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 20 (vinte)dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0047259674

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047256155/2024

CONTRATANTE: Conselho da E.E.E.M Profª João Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.

VALOR:**R\$ 9.738,65 (nove mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 20 (vinte)dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047256195
CONTRATANTE: Conselho da E.E.E.M Profª João Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50.
CONTRATADA: ACF SANTOS ME.
CNPJ DA CONTRATADA: **27.271.958/0001-73.**
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 721,60 (setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024
ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar
ANTONIO CLEICIVANDO F. SANTOS
Representante / Contratado

Protocolo 0047259677

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047258578/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: **22.847.545/0001-70.**
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 1.406,16 (um mil quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos).**
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0047259690

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047259335
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33
CONTRATADA: ACF SANTOS ME.
CNPJ DA CONTRATADA: **27.271.958/0001-73.**
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar
Antonio Cleicivando F. Santos

Representante / Contratado

Protocolo 0047259695

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047259318
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 6.583,40 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0047259693

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047255360/2024
CONTRATANTE: **O Conselho da** Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.
CONTRATADA:ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: Nº **22.847.545/0001-70**
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 6.474,90 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024
ASSINAM:

Jucilene Graminholi
Presidente do Conselho Escolar
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0047259702

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047255479
CONTRATANTE: **O Conselho da** Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 6.583,40 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024
ASSINAM:

Jucilene Graminholi

Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0047259707

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047255549/2024
CONTRATANTE: **O Conselho da** Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: **N.º 27.271.958/0001-73.**
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM:

Jucilene Graminholi
Presidente do Conselho Escolar
Antonio Cleicivando F. Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0047259708

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE**.E.E.F.MARIA NAZARÉ,**
CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0047156207) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. º 0029.122433/2022-11** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (**Pregão Eletrônico**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**).

VALOR: R\$ 158,10 (cento e cinquenta e oito reais e dez centavos)
PROCESSO: 0029.043051/2023-11
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Presidente do Conselho Escolar EEFFMN
ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA
Representante / Contratada

Protocolo 0047156237

ERRATA

NaPortaria nº 3408 ID (0047146891)
Onde se lê:
Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Leia-se:
Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2024.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0047262916

ERRATA

NaPortaria nº 3416 ID (0047147822)

Onde se lê:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Leia-se:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2024.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0047262927

Portaria nº 3482 de 25 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.016847/2024-73),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JAIR LUCHESI**, matrícula *******190**, para responder pela Gerência Prestação de Contas / SEDUC- GPCP, em substituição da titular **MARIA INEZ DE CASTRO MELO**, matrícula *******306**, no período de **01/04/2024 a 20/04/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047154396

Portaria nº 3324 de 25 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Processo (0029.016261/2024-17),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de **21/03/2024**, a servidora **LIVIA QUESIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº *******533**, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de **GERENTE PEDAGÓGICO II**, da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste, prevista na Lei Complementar 829 de 15 de julho de 2015 e suas alterações através da Lei Complementar n. 866 de 04 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047128948

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 29/03/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, localizada no município de Vilhena - RO.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

Protocolo 0047201240

Portaria nº 3099 de 21 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Processo (0029.016113/2024-94),

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a contar de **01/04/2024**, a servidora MARIA APARECIDA FERNANDES, matrícula nº *******461**, ocupante do Cargo de Professor do ex -Território, da função de **CHEFE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I**, da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, prevista na Lei Complementar 829 de 15 de julho de 2015 e suas alterações através da Lei Complementar n. 866 de 04 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047052746

Portaria nº 3773 de 26 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.040982/2023-59),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **KATIUSCIA NUNES MESQUITA**, matrícula *******411**, para responder pela Gerência de Gratificações / SEDUC-GGRAT, em substituição da titular **JOSEANE MATOS LIMA REIS**, matrícula *******193**, no período de **25/03/2024 a 31/03/2024**, por motivo de licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047202942

Portaria nº 3413 de 25 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.073084/2023-87),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANDRÉIA DE FÁTIMA TEIXEIRA**, matrícula *****162, para responder como Coordenadora Regional de Educação II, localizada no município de Alta Floresta do Oeste, em substituição da titular **NADIR FERNANDES COSTA**, matrícula *****211, no período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 2949 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047147597

Portaria nº 3127 de 22 de março de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 6408, de 05 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 228, de 05/12/2019, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anomãe Tupari, localizada no Território Indígena Rio Branco: Aldeia Serrinha, Km 90 Terrestre - município de Alta Floresta D' Oeste, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e o Parecer nº 18/2024/SEDUC-GIE de 21/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) Prorrogação de Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 6408, de 05 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 228, de 05/12/2019, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anomãe Tupari, localizada no Território Indígena Rio Branco: Aldeia Serrinha, Km 90 Terrestre - município de Alta Floresta D' Oeste, para a oferta do Nível e das Modalidades de Educação Básica :

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II - Ensino Médio com Mediação Tecnológica do 1º ao 3º ano; e

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria n.º 6408/2019/SEDUC-NRE, no período de 06/12/2023, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria n.º 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Alta Floresta D'Oeste, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Alta Floresta D'Oeste, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047075441

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A

despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008059/2023-22	Conselho Escolar Pedro Mendes Cardoso	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	Buritiz	Nova Mamoré	24.638.497-0001-36	10.820,00	32.460,00	43.280,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043563875

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008067/2023-79	Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo - CEABRAM	EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo	Rolim de Moura	Novo Horizonte D'Oeste	00.692.193/0001-99	7.600,00	22.800,00	30.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043565065

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para

conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008071/2023-37	Conselho Escolar União	EEEFM Marechal Cândido Rondon	Rolim de Moura	Novo Horizonte D'Oeste	00.717.891/0001-00	9.540,00	28.620,00	38.160,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043570935

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008351/2023-45	Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira	Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	18.009.457/0001-22	9.600,00	101.560,00	111.160,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043651328

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008353/2023-34	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro	EEEFM Inácio de Castro	Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	00.833.323/0001-66	5.780,00	17.340,00	23.120,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043653856

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.008725/ 2023-22	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Paulo Nunes Leal	EEEF Governador Paulo Nunes Leal	Porto Velho	Porto Velho	02.486.858/ 0001-33	3.900,00	11.700,00	15.600,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043793556

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2024, FIRMADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA DE UM LADO E DO OUTRO A EMPRESA PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, CACOAL-RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 01.288.390/0001-00, com sede no prédio da Escola EEEMTI. CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, localizada na rua Presidente Médici Nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal-RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Diretora e presidente do Conselho Escolar **Kathia Maldaner de Araujo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 410.906 SSP/PR, e CPF/MF nº 556.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cacoal Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATANTE** e PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.307.489/0001-51, situada na Rua Neumayer Pereira de Souza Jr. Nº 82, bairro Colina Park II, na cidade Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato representado por seu procurador Legal **Cleyton Pissinati Mai**, brasileiro (a), solteiro (a), empresário (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 819649 SSP/RO, e CPF/MF nº 790.xxx.xxx-72, residente e domiciliado no município de Ji-Paraná na rua Neumayer Pereira de Souza nº 82, bairro Colina Park II, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo aditivo ao Contrato 001/2024**, o qual se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de aditivo ao contrato tem por objeto a alteração da **Cláusula Quarta** do originário contrato, Edital de Carta Convite 1/2023, firmado entre as partes em 16/01/2024, passando a dispor o seguinte: O valor a ser pago a empresa contratada pelos aditivos de serviços e que não estavam contemplados na planilha orçamentaria originária passando a ser o valor total da obra de **R\$ 72.868,12 (Setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Sexta, do contrato original, Edital de Carta Convite 1/2023, firmado entre as partes em 16/01/2024, passa a dispor da seguinte redação: O presente contrato terá duração de 60 (sessenta dias), conforme emissão da ordem de serviço emitida pelo Presidente do Conselho Escolar, em 16/01/2024 e com término para o dia 03/07/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas em vigor as demais cláusulas do Contrato 1/2024, assinados entre as partes, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Cacoal, 28 de Março de 2024.

KATHIA MALDANER DE ARAUJO

Presidente do Conselho Escolar

CLEYTON PISSINATI MAI

CPF: 790.xxx.xxx-72 CONTRATADA

Protocolo 0047251501

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e

Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008749/2023-81	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Risoleta Neves	EEEFM Risoleta Neves	Porto Velho	Porto Velho	00.686.795/0001-33	42.760,00	128.280,00	171.040,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043826244

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008755/2023-39	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	00.681.021/0001-10	7.980,00	23.940,00	31.920,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043831671

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008830/2023-61	Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva	EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva	Porto Velho	Porto Velho	05.889.571/0001-42	29.000,00	87.000,00	116.000,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043911613

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008897/2023-04	Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré dos Santos	EEEFM Maria Nazaré dos Santos	Porto Velho	Porto Velho	01.143.984/0001-22	9.600,00	28.800,00	38.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043956098

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008903/2023-15	Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré	EEEFM Madeira Mamoré	Porto Velho	Porto Velho	25.080.890/0001-10	0,00	9.198,00	9.198,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046218135

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.008224/ 2023-46	Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz	CEEJA Professor Antônio de Almeida	Ouro Preto D'Oeste	Ouro Preto D'Oeste	05.882.196/ 0001-09	5.800,00	13.914,00	19.714,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044977090

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008987/ 2023-97	Conselho escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré	EEEF Maria de Nazaré	Porto Velho	Porto Velho	40.270.426/ 0001-80	14.120,00	42.360,00	56.480,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044001231

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047157300), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047157452) e o Resultado da Análise (ID 0047157490), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva, corretiva e reoperação (gás) de ar condicionado 18.000Btus (evaporadora e condensadora da sala da direção) Tombamentos 030.538.461 e 030.538.575	443,00

2	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva, corretiva e reoperação (gás) de ar condicionado 24.000Btus (evaporadora e condensadora da sala da Educação Física) Tombamento 1.105.586	558,00
3	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva, corretiva e reoperação (gás) de ar condicionado 24.000Btus (evaporadora e condensadora da sala do Financeiro) Tombamentos 1.105.584 e 215822	418,00
4	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva, corretiva e reoperação (gás) de ar condicionado 36.000Btus (evaporadora e condensadora da Secretaria) Tombamentos 030.552.646 e 030.552.596	596,00
Valor Total			2.015,00

Ji-Paraná/RO, 28 de março de 2024.
Silmara Cristina Marun Nunes Vieira
Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
Protocolo 0047268545

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA** CNPJ/MF Nº **26.351.705/0001-47**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais de Conservação de Bens e Imóveis para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº (0029.014988/2024-51), que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **989,43 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e três Centavos)**

PROCESSO: **0029.014988/2024-51**

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2024

ASSINAM:

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA / Presidente do Conselho Escolar

SÔNIA REGINA SALVADOR FORTE / Contratada

Protocolo 0047261227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando aAnálise Técnica e Financeira nº297/2021/SEDUC-NPCPAFE (0021156034) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer Técnico Conclusivo nº 394/2022/SEDUC-NPCPAFE (0032833042) e Parecer nº 1180/2022/SEDUC-CI (0029305326) do Controle Interno - SEDUC-CI e Despacho (0046930255) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTO PARAÍSO	00.670.367.0001-12	EEEFM. LAURINDO RABELO	2018	0029.002992/2018-29	0029.358807/2018-58	R\$ 112.896,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047203727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 28/2023/SEDUC-SPCCREBUR (0039822910), Análise Técnica e Financeira nº 159/2023/SEDUC-GPCP (0039236463) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 157/2023/SEDUC-GAPC (0041530249) e Despacho nº (0046896369) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
BURITIS	03.149.579/0001-47	EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	2018	0029.051522/2018-99	0029.010011/2019-06	R\$ 7.800,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047202215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047150319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047224978) e a respectiva Adjudicação (ID 0047223712), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	COLONO GÁS E DISTRIBUIDORA LTDA	RECARGA DE GÁS BOTIJA 13 KG	750,00
Total Geral			

Costa Marques-RO, 28 de Março de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047223752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047150319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047223588) e a respectiva Adjudicação (ID0047248826), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

1	R.B CARLETTO	25 Colheres de Mesa	124,75
		25 Garfos em aço inox	124,75
		25 Facas de mesa inox	124,75
		25 Pratos Redondos vidro	249,75
		25 Canecas em vidro temperado	27,50
		01 Concha media	690,00
		01 Panela de Pressão 20 litros	1.900,00
		02 Panela caçarola 15 litros	90,00
		02 Facas para corte de legumes	96,00
		02 Facas para corte de carnes	290,00
		01 Frigideira 8 litros	99,00
		01 Garrafa Térmica 1 litro	396,00
		04 Caixa plástica vazada	
Total Geral			4.462,25

Costa Marques-RO, 28 de Março de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047252223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047150319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047225024) e a respectiva Adjudicação (ID0047251806), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

1	R.B CARLETTO	Água Sanitária 5 Litros	18,49
		Álcool Etilico	9,99
		Pá de lixo	25,80
		Pedra Sanitária	37,50
		Avental Impermeável	29,00
		Cesto para lixo Inox	180,00
		Bota cano curto nº 39/40	59,00
		Escova Sanitaria com suporte	59,00
		Desinfetante Bactericida 5 L	19,90
		Detergente liquido 500 ML	44,85
		Limpa Alumínio	19,95
		Esponja de lavar Louça	13,00
		Esponja de aço pct 8 unid	4,99
		flanela amarela	9,98
		Bomba para Inseticida	25,00
		Lava Louças 5 litros	25,90
		Luva latex amarela G	6,00
		Luva latex amarela M	6,00
		Mangueira 50 metros	600,00
		Pano de chão 40x58	70,00
		Papel Higiênico 60 metros	199,00
		Rodo galvanizado c/ cabo	225,00
		Sabão em barra 5x200g	69,95
		Sabão em pó pct 5 kg	225,00
		Sabonete bactericida 5 L	52,00
		Saco de lixo 200 L	13,00
		Saco de lixo 100 L	13,00
		Saco de lixo 50 L	13,00
		Saco de lixo 30 L	13,00
		Toalha de papel inter.	33,80
		Vassoura Mat. sintético	85,00
			750,00
Total Geral			2.203,10

Costa Marques-RO, 28 de Março de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047254759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise documental nº 54/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0045576145), Análise Técnica e Financeira nº 75/2024/SEDUC-GPCP (0045475484) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 291/2024/SEDUC-GAPC (0045902124) e Despacho (0046896145) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20548>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/04/2024, às 14:28

da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.698.809/0001-90	CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO	2019	0029.256510/2019-30	0029.167262/2020-97	R\$ 224.994,04

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047203374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando Parecer nº 24/2023/SEDUC-CREMDOGAF (0043110085), Análise Técnica e Financeira nº 455/2023/SEDUC-GPCP (0042050693), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 575/2023/SEDUC-GAPC (0043730220) e Despacho (0046896271) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MACHADINHO D'OESTE	00.727.779/0001-41	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	2021	0029.123288/2021-12	0029.604353/2021-06 0029.035301/2022-50	R\$ 169.344,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047204234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 8/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0023674640), Análise Técnica e Financeira nº 122/2024/SEDUC-GPCP (0045844168) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 505/2024/SEDUC-GAPC (0046930343) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.778.509/0001-60	EEEFM Antônio Bianco	2021	0029.122608/2021-17	0029.607213/2021-81	R\$ 62.208,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047202676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 01/2024 (ID 0047154749)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0047155309**) e o Resultado da Análise (**ID 0047154824**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edinaldo Silva - ***929.552-** = CNPJ 30.846.316/0001-60	Serviços de Higiênização e Manutenção em Bebedouros Industriais	1.020,00
Valor Total			1.020,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 28 de março de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047271689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando Parecer nº 10/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0023740387),Análise Técnica e Financeira nº 135/2024/SEDUC-GPCP (0045946578), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 506/2024/SEDUC-GAPC (0046930385) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.667.312/0001-53	EEEFM Prof. Edilce dos S. Freitas	2021	0029.122632/2021-48	0029.607237/2021-31	R\$ 46.368,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047204599

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [05/2024] (ID 0047253921), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047205845) e a respectiva Adjudicação (ID 0047254578), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

1	R.B. RABELO	Cera líquida incolor cx 12x759ml5 Cx Desinfetante bactericida 1 litro40 Unid Sabão em pó cx 24x500 unid. 3 Cx	R\$ 959,60
Total Geral			R\$ 959,60

Costa Marques -RO, 28 de Março de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0047254578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando Análise nº 7/2022/SEDUC-CREARIGAF (0024526008) , Análise Técnica e Financeira nº 100/2023/SEDUC-GPCP (0038404343), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº469/2024/SEDUC-GAPC (0046668152) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.650/0001-23	EEEFM CORA CORALINA	2021	0029.120265/2021-48	0029.010826/2022-82	R\$ 279.936,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047204452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [05/2024] (ID 0047253921), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047205845) e a respectiva Adjudicação (ID 0047254578), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

1	FORTALEZA COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Vassoura de nylon multiuso c/ cabo 12 Unid Rodo 60 cm com cabo10 Unid água sanitária 1 litro cx. 12 unid.04 Caixa Papel higiênico fardo 12 rolos 05 Fardo Copo descartável cx 25x100x180ml03 Caixa Touca higiênica50 Unid Sabão em barra cx c 50unid02 Caixa Saco para lixo 15 litros rolo 50 unid. 20 Rolo	R\$ 1.474,18
Total Geral			R\$ 1.474,18

Costa Marques -RO, 28 de Março de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0047254638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [03/2024] (ID 0047253921), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047250405) e a respectiva Adjudicação (ID 0047254535), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	FOX CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA	Instalação de Ar condicionado 01 Limpeza de dreno 02 Carga de gás R410 70 Carga de gás 4410 110	R\$ 1.290,00
Total Geral			R\$ 1.290,00

Costa Marques -RO, 28 de Março de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0047254535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [02/2024] (ID 0047253637), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047245067) e a respectiva Adjudicação (ID 0047254414), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	COLONO GÁS E DISTRIBUIDORA LTDA	10 RECARGA DE GÁS BOTIJA 13 KG	1.250,00
Total Geral			1.250,00

Costa Marques -RO, 28 de Março de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0047254414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047204841), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047210484) e a respectiva Adjudicação (ID 0047253088), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	R.B. CARLETTO	Colher de mesa em aço inoxidável, sem emendas	149,70
2	R.B. CARLETTO	Prato redondo em vidro temperado	299,70
3	R.B. CARLETTO	Caneca em vidro temperado	499,50
4	R.B. CARLETTO	Faca para corte de legumes e frutas aço inoxidável	45,00
5	R.B. CARLETTO	Faca para corte de carnes, aço inoxidável	96,00
6	R.B. CARLETTO	Faca de mesa em aço inoxidável, modelo ponta arredondada	199,60
7	R.B. CARLETTO	Frigideira grande 8 litros em alumínio	290,00
8	R.B. CARLETTO	Garfo em aço inoxidável em modelo monobloco	199,60
9	R.B. CARLETTO	Garrafa térmica profissional 1 litro	99,00
10	R.B. CARLETTO	Caixa plástica vazada	99,00
Total Geral			1.977,10

Costa Marques/RO 28 de Março de 2024

Selma Moreira Pereira
Vice Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0047204841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047204849), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047203466) e a respectiva Adjudicação (ID 0047253475), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	R.B CARLETO	Cera líquida incolor	197,64
2	R.B CARLETO	Detergente líquido neutro	201,60
3	R.B CARLETO	Água sanitária	71,85
4	R.B CARLETO	Desinfetante	112,70
5	R.B CARLETO	Papel higiênico	479,70
Total Geral			1.063,14

Costa Marques/RO 28 de Março de 2024

Selma Moreira Pereira
Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047204849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047251364), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047247109) e a respectiva Adjudicação (ID 0047250681), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	COLONO GÁS E DISTRIBUIDORA	Recarga de gás botija 13 Kg	1.250,00
Total Geral			1.250,00

Costa Marques - RO, 28 de março de 2024.

Selma Moreira Pereira
Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047251364

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2024 (ID 0047106733), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID) e a respectiva Adjudicação (ID 0047247491), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	FOXCLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LDTA	Serviço de manutenção e limpeza de central de ar	4.500,00
2			
3			
Total Geral			4.500,00

Costa Marques - RO, 28/ de março de 2024.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0047253982

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº02/2024 (ID 0047106733), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID) e a respectiva Adjudicação (ID 0047247103), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	R.B.CARLETTTO	Detergente	210,00
2		Água sanitária	159,00
3		Bombril	104,00
4		Papel higiênico	176,00
5		Vassoura	169,00
6		Rodo grande em alumínio	234,00
7		Desinfetante	114,00
8		Sacop/ lixo 100 lts	120,00
9		Saco p/ lixo 50 lts	120,00
10		Saco p/ lixo 30 lts	120,00
11		Cera incolor	132,00
12		Pano p/ chão	130,00
13		Sabão em pó	150,00
14		Sabão em barra	48,00
15		Álcool 70º	480,00
16		Lixeira em plástico	90,00
17		Lixeira inox 30 lts	390,00
18		Touca	42,00
19		Luvas	12,00
20		Avental	60,00
21		Papel toalha	234,00
22		Esponja de lavar louça	26,00
Total Geral			3.320,00

Costa Marques - RO, 28/ de março de 2024.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0047254050

Portaria nº 8028 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.547643/2021-37**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JEANNE DA SILVA SANTANA**, matrícula **300027479**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/05/2012 a 30/04/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982859

Portaria nº 10697 de 14 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017995/2023-24**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANIA DE SOUZA NORMANDO FRANCO**, matrícula XXXXXX994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044458847

Portaria nº 10767 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050942/2023-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VILMA HONORATO MONTEIRO**, matrícula XXXXXX995, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044520552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID [0047156452](#)), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID [0047156672](#)) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID [0047156709](#)), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jonathan Batista da Silva	Gás de cozinha tipo GLP /P-13	1.300,00
Valor Total			1.300,00

Vilhena, 30 de março de 2023.

CLÁUDIA REGINA DA SILVA

Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0047270219

Portaria nº 3645 de 26 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Ofício Nº.27397 (0047111033), SEDUC-GAGE,(0047136602),Processo Nº. 0029.047119/2023-22.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da função de Vice-Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM Unidade - I, localizado no Município de **Porto Velho/RO**, da Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 05, a 3º TEN. PM, **WILANY BARBOSA DOS SANTOS DE MACEDO**, matrícula nº.*****340, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **25/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047177253

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 28/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, localizada no município de Ji-Paraná.

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi.

Protocolo 0047204482

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 27 de março de 2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. BURITI, localizada no município de Buritis - RO.

Maria Rosane Senn

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0047211080

Portaria nº 3903 de 01 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PROAFI REGULAR**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Sandra Regina Ferreira Pereira**, matrícula nº *****874, Presidente;

2 - **Ivani José dos Santos**, matrícula nº *****084, Membro;

3 - **Celso Narciso Fidelis Voltolini**, matrícula nº *****675, Membro;

4 - **Wiles Camila de Oliveira**, matrícula nº *****217, Suplente;

5 - **Luciana Cesconeto**, matrícula nº *****622, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho, 01 de abril de 2024.

JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Professora Antônia Vieira Frota

Protocolo 0047276561

Portaria nº 3906 de 01 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PEALE**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Sandra Regina Ferreira Pereira**, matrícula nº *****874, Presidente;

2 - **Ivani José dos Santos**, matrícula nº *****084, Membro;

3 - **Celso Narciso Fidelis Voltolini**, matrícula nº *****675, Membro;

4 - **Wiles Camila de Oliveira**, matrícula nº *****217, Suplente;

5 - **Luciana Cesconeto**, matrícula nº *****622, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho, 01 de abril de 2024.

JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Professora Antônia Vieira Frota

Protocolo 0047277203

Portaria nº 2414 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503439/2021-12**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DELCELENE RUBIRA FOGACA**, matrícula **300023895**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 4º quinquênios de 10/04/1997 à 09/04/2002, 10/04/2002 à 09/04/2007 e 09/04/2012 à 08/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047179596), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047244168) e o Resultado da Análise (ID 0047244582), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Alicate Universal 9"	108,00
2	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Enxada 2.5 Larga com Cabo de Madeira	282,00
3	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Kit Chave de Boca	142,00
4	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Kit Chave de Fenda	138,00
5	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Martelo 20mm Cabo de Madeira	60,00
6	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Pá de Bico, Cabo de Madeira	214,00
7	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Serrote 18" 450mn	220,00
8	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Trena de Aço, 10m	106,00
9	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Vassoura Metálica de 22 Dentes com Cabo de Madeira	264,00
Valor Total			1.534,00

Presidente Médici/RO, 27 de Março de 2024.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0047276384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0047155451), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047212523) e o Resultado da Análise (ID 0047248632), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. da Silva Copiadora LTDA-ME	Toner 3710	R\$ 960,00
2	M. da Silva Copiadora LTDA-ME	Toner 4510	R\$ 2.310,00
3	M. da Silva Copiadora LTDA-ME	Toner 283A	R\$ 1.275,00
4	M. da Silva Copiadora LTDA-ME	Toner 285A	R\$510,00
5	M. da Silva Copiadora LTDA-ME	Toner laser M432 FDN	R\$ 1.140,00
6	M. da Silva Copiadora LTDA-ME	Kit tinta com 04 un	R\$750,00
Valor Total			R\$ 6.945,0

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Março de 2024

Evanildo José Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0047278231

Portaria nº 2311 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.499504/2021-90**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARTA INES PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **300025617**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3ºe 4º quinquênios de 03/06/2009 à 02/06/2014 e 03/06/2014 à 02/06/2019**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0047157475), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047157461) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID 0047157493), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Estesol Com Equipamentos de Infomática	Projektor de 3400 Lumes proporção da tela 4:3 e 16:9/ resolução: Nativa 1920x1080 px Full HD	4.793,00
2	Estesol Com Equipamentos de Infomática	Microfone sem fio duplo	2.697,00
Valor Total			7.490,00

Vilhena, 30 de março de 2023.
CLÁUDIA REGINA DA SILVA
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0047277477

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0047182631), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047243479) e o Resultado da Análise (ID 0047244113), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Escada 05 Degraus em Alumínio.	400,00
2	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Escada 07 Degraus em Alumínio.	540,00
3	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Pulverizador Costal Manual 20 Litros.	810,00
4	Forttech Soluções LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	Parafusadeira e Furadeira 12V com Impacto.	371,00
Valor Total			2.121,00

Presidente Médici/RO, 27 de Março de 2024.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0047280866

Portaria nº 3072 de 21 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.112233/2022-50,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** Jadilson Serafim, **matrícula *****549**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01.09.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0047034907

Portaria nº 3079 de 21 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.068028/2023-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SEBASTIÃO DOS SANTOS BAIA**, mat. n. *****930, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÍRIA DOS REIS FREITAS**, no (a) **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **14/11/2023**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0047040293

Portaria nº 3087 de 21 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006248/2024-41,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SERGIO DE SOUZA BASTO**, mat. n. *****920, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÍRIA DOS REIS FREITAS**, no (a) **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/02/2024**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0047043909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0047184640), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047242371) e o Resultado da Análise (ID 0047243089), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Alan Ribeiro dos Santos - CNPJ: 42.262.146/0001-55	Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado	1.080,00
2	Alan Ribeiro dos Santos - CNPJ: 42.262.146/0001-55	Instalação de Aparelho de Ar Condicionado	1.200,00
3	Alan Ribeiro dos Santos - CNPJ: 42.262.146/0001-55	Troca de Sensor de Degelo 24.000 btus	650,00

4	Alan Ribeiro dos Santos - CNPJ: 42.262.146/0001-55	Troca de Serpentina	840,00
5	Alan Ribeiro dos Santos - CNPJ: 42.262.146/0001-55	Troca do Ventilador do Condensador	1.200,00
6	Alan Ribeiro dos Santos - CNPJ: 42.262.146/0001-55	Troca do Ventilador do Evaporador	850,00
Valor Total			5.820,00

Presidente Médici/RO, 27 de Março de 2024.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0047281387

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0047158635), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047158642) e o Resultado da Análise (ID 0047158648), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-JET COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFOR. EIRELI- CNPJ: 84.644.962/0001-73	Impressora multifuncional LaserJet, scanner, copiadora e impressora, copia 20ppm,painel LED.	2.600,00
Valor Total			R\$ 2.600,00

Ji-Paraná/RO, 28 de março de 2024.
Patrícia Dias de Lay
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047281123

Portaria de férias nº 4723 de 01 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSEANE MATOS LIMA REIS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**24/01/2024 a 02/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**24/01/2024 a 02/02/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 10/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23686

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047145644), o

Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047147802) e o Resultado da Análise (ID 0047147931), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PAPEL SULFITE A4 75G500FLS	2.690,00
2	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	TNT LISO 40G 1,40M MT CORES SORT C/50MTS	396,00
3	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PINCEL MARCADOR QB WBM-7 AZUL	198,00
4	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PINCEL MARCADOR QB WBM-7 PRETO	198,00
5	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PINCEL MARCADOR QB WBM-7 VERMELHO	198,00
6	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PASTA SUSPENSA	199,20
7	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PASTA ABA C/ ELASTICO OFICIO 501PP	87,00
8	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PASTA ABA ELAST 40MM	59,00
9	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PAPEL COLORSET 48X66 CORES	175,00
10	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	EVA FOLHA BRILHO 40X48CM SORTIDO	249,00
11	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	EVA FOLHA COR 40X48CM SORTIDO	138,60
12	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	COLA QUENTEFINA 7,5X30CM	69,00
13	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	COLA QUENTE GROSSA 11,2X30CM	69,00
14	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PASTA GRAMPO TRILHO PP TRANSPARENTE	116,00
15	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PASTA CATALOGO PRETO C/100 ENV.	149,50
16	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PASTA CATALOGO PRETO C/50 ENV.	99,50
17	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	FITA ADESIVA PP33 45X40M TRANSP. UND	97,50
18	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	FITA DUPLA FACE 430 12MMX30M	69,00
19	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	FITA DUPLA FACE 19X30MM DPF740	129,00
20	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PAPELA4 180GR PCT C/50	99,95
21	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	LIVRO ATA 100FLS	45,96
22	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	ENVELOPE SACO KRAFT KN 34 240X340	149,94

23	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114X229 75GR	37,50
24	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	TINTA GUACHE C/6 CORES	117,80
25	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	LAPIS ESCREVER GRAFITE N.2	39,93
26	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	APAGADOR 150N FLIP	456,80
27	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	CANETA ESFEROG. COR AZUL	49,00
28	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	CANETA MARCA TEXTO AMARELA MP612	22,50
29	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	CLIPS 2/0GALVANIZADO CX/ 100 UN	22,86
30	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	CLIPS 4/0GALVANIZADO CX/50 UN	33,00
31	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	CLIPS 8/0GALVANIZADO CX/ 25 UN	31,56
32	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	GRAMPO 106/6AÇO GALVANIZADO 5000 UND	65,96
33	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 5000 UND	77,40
34	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PINCEL PERMANENTE ATOMICO 1100-P PRETO	59,88
35	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PINCEL PERMANENTE ATOMICO 1100-P VERM	59,88
36	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PINCEL PERMANENTE ATOMICO 1100-P AZUL	59,88
37	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	GRAMPEADOR 26/6	149,50
38	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO	99,00
39	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO	99,00
40	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO	99,00
41	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	COLABRANCA 500GR	59,60
42	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PAPEL CARTAO FOSCO CORES SORTIDAS	225,00
43	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	32,90
44	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	89,90
45	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	BOBINA KRAFT120CM 80G 15KG	330,00

Valor Total	R\$ 8.000,00

Ji-Paraná/RO, 28 de março de 2024.
Patrícia Dias de Lay
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047282928

Portaria nº 3905 de 01 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.299810/2019-11**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 3856, publicada no DOE nº 134 de 13/07/2020, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **IVONE CECILIO MATTE**, matrícula **XXXXXX582**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **3º quinquênio de 29/05/2011 a 27/05/2016**

LEIA-SE: referente ao **5º quinquênio de 26/11/2010 a 26/11/2015**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047277126

ADENDO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis
CONTRATADA: J B da Silva Comercio da Gás e Água LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 51.071.268/0001-55
OBJETO: É objeto desta contratação a Gás Engarrafado
VALOR: R\$1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Jonathan Batista da Silva.

Protocolo 0047262996

AVISO

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/PNAE
AGRICULTURA FAMILIAR**

A Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras-RO, neste ato representado pelo Sr.º **Rafael Augusto da Silva Merlim**, Presidente da Comissão de Compras, em parceria com os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Estadual dos municípios de Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste, vem a público **COMUNICAR** que será realizada a Chamada Pública nº 01/2024 com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios: frutas, tubérculos, verduras, polpa de frutas, leite e derivados de leite, farinha de mandioca, Filé de Peixe Congelado tipo **PIRARUCU**, Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA),

Polpa de Peixe Congelada / Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo (**Pirarucu**). Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Convida Empreendedor Familiar Rural e ou suas organizações em âmbito local e estadual para fornecimento dos produtos **supracitados**, para atender as escolas da Rede pública Estadual nos municípios de **Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste - RO**, no período de 01 de abril a 22 de abril de 2024, (22 dias). **O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias 01 de abril a 22 de abril de 2024, deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras-RO. A reunião onde será apresentado os projetos classificados ocorrerá no dia 23 de abril de 2024 no Setor de Prestação de Contas e Nutrição , situado na Av. Brasil n.º 1680, Bairro: Floresta, Cerejeiras RO, às 9 horas (horário de Rondônia).** Disponibilidade do edital: solicitar via e-mail institucional: financeirocerejeias@seduc.ro.gov.br. Informações pelos telefones: celular: (69) 9 9280-7792 e (69) 9 9324-2477 das 07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rafael Augusto da Silva Merlim
Presidente da Comissão de Compras.

Cerejeiras, 01 de abril de 2024.
Protocolo 0047188352

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/PNAE AGRICULTURA FAMILIAR

A Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras-RO, neste ato representado pelo Sr.º **Rafael Augusto da Silva Merlim**, Presidente da Comissão de Compras, em parceria com os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Estadual do município de Cabixi-RO, vem a público **COMUNICAR** que será realizada a Chamada Pública nº 02/2024 com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios: frutas, tubérculos, verduras, polpa de frutas, leite e derivados de leite, farinha de mandioca, Filé de Peixe Congelado tipo **PIRARUCU**, Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), Polpa de Peixe Congelada/Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo (**Pirarucu**). Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Convidamos o Empreendedor Familiar Rural e ou suas organizações em âmbito local e estadual para fornecimento dos produtos **supracitados**, para atender as escolas da Rede pública Estadual no município de Cabixi-RO, no período de 01 de Abril a 22 de Abril de 2024, (22 dias). **O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias 01 de Abril a 22 de Abril de 2024, deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras-RO. A reunião onde será apresentado os projetos classificados ocorrerá no dia 23 de Abril de 2024 no Setor de Prestação de Contas e Nutrição , situado na Av. Brasil n.º 1680, Bairro: Floresta, Cerejeiras RO, às 9 horas (horário de Rondônia).** Disponibilidade do edital: solicitar via e-mail institucional: financeirocerejeias@seduc.ro.gov.br. Informações pelos telefones: celular: (69) 9 9280-7792 e (92) 99148-5675 das 07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rafael Augusto da Silva Merlim
Presidente da Comissão de Compras.
Cerejeiras, 01 Abril de 2024.

Protocolo 0047191254

Portaria nº 2382 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539357/2021-06**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESTEVAO TOMAZ DE LIMA**, matrícula **300117311**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/04/2012 a 19/04/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512819

AVISO

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024/PNAE
AGRICULTURA FAMILIAR**

A Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras-RO, neste ato representado pelo Sr.º **Rafael Augusto da Silva Merlim**, Presidente da Comissão de Compras, em parceria com os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Estadual do município de Corumbiara-RO, vem a público **COMUNICAR** que será realizada a Chamada Pública nº 03/2024 com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios: frutas, tubérculos, verduras, polpa de frutas, leite e derivados de leite, farinha de mandioca, Filé de Peixe Congelado tipo **PIRARUCU**, Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), Polpa de Peixe Congelada / Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo (**Pirarucu**). Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Convidamos o Empreendedor Familiar Rural e ou suas organizações em âmbito local e estadual para fornecimento dos produtos **supracitados**, para atender as escolas da Rede pública Estadual no município de **Corumbiara-RO**, no período de 01 Abril a 22 de Abril de 2024, (22 dias). **O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias 01 de Abril a 22 de Abril de 2024, deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras-RO. A reunião onde será apresentado os projetos classificados ocorrerá no dia 23 de Abril de 2024 no Setor de Prestação de Contas e Nutrição , situado na Av. Brasil n.º 1680, Bairro: Floresta, Cerejeiras RO, às 9 horas (horário de Rondônia).** Disponibilidade do edital: solicitar via e-mail institucional: financeirocerejeias@seduc.ro.gov.br. Informações pelos telefones: celular: (69) 9 9280-7792 e (92) 99148-5675 das 07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rafael Augusto da Silva Merlim

Presidente da Comissão de Compras.

Cerejeiras, 01 de Abril de 2024.

Protocolo 0047192007

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001
PROCESSO SEI Nº 0029.017215/2024-27**

Objeto: Materiais de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 3 DIAS

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/03/2024 a 29/03/2024, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/03/2024 a 29/03/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	EVA em folhas 40cmx60cm cores variadas	Unid.	50		
2	EVA com glitter em folhas 40cmx60cm cores variadas	Unid.	20		
3	Papel cartão 48cmx66 cm 280 gramas, cores variadas	Unid.	92		
4	Papel color set, cores variadas	Unid.	100		
5	Polaseal Plástico para Plastificação A4 220x307x0,05mm 100und	Unid.	1		
6	Papel cartolina 50cmx60cm cores variadas	Unid.	100		
7	Caneta esferográfica azul, cx c/ 50 unid., tubo transparente	Unid.	3		
8	Pincel marcador para quadro branco, recarregável, cor azul, caixa c/ 12 unid.	Unid.	3		
9	Pincel marcador para quadro branco, recarregável, cor preta, caixa c/ 12 unid.	Unid.	3		
10	Pincel marcador para quadro branco, recarregável, cor vermelha, caixa c/ 12 unid.	Unid.	3		
11	Tinta marcador para quadro branco, reabastecedor, cor azul, 1lt	Unid.	1		
12	Tinta marcador para quadro branco, reabastecedor, cor preta, 1lt	Unid.	1		
13	Tinta marcador para quadro branco, reabastecedor, cor vermelha, 1lt	Unid.	1		
14	Cola de silicone líquida para artesanato, 100 ml	Unid.	20		
15	Bobina de papel Kraft 60cmx140m, 80G, natural	Unid.	1		
16	Fita adesiva dupla face 25mmx30m	Unid.	30		
17	Fita adesiva dupla face 18mmx30m	Unid.	3		
18	Cola para isopor e EVA, 90g, transparente	Unid.	10		
19	Cola branca com secagem transparente, atóxica, 1.000g	Unid.	2		
20	Clips em aço galvanizado, 2/0, cx c/ 100 unid.	Unid.	10		
21	Clips em aço galvanizado, 3/0, cx c/ 50 unid.	Unid.	10		
22	Capa plástica p/ encadernação A4, transparente, cores variadas	Unid.	30		

Cacoal/RO, 27 de março de 2024
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047284905

Portaria de férias nº 4727 de 01 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARIA SOUZA AMARAL**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23690

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **E. E. E. F. M. DARCY DA SILVEIRA**, localizada na Av. 1º de Maio, nº 9170, no distrito de São Domingos do Guaporé município de Costa Marques.

Petrônio Cesar de Andrade

Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira

Protocolo 0047134988

Portaria nº 2286 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.538067/2021-37**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LINDOMAR FREITAS DE AQUINO**, matrícula **300099606**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/07/2010 a 30/06/2015**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0047247943), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047254358) e o Resultado da Análise (ID 0047254436), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INFOTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 44.163.027/0001-70	Serviço de recarga de toner compatível 283A para impressora HP laserjet multifuncional monocromática modelo M125/127A, Serviço de recarga de toner compatível 285A para impressora HP laserjet multifuncional monocromática modelo M1132, Serviço de recarga de toner compatível 226A para impressora HP laserjet multifuncional monocromática modelo M402/m426fdw, Serviço de recarga de toner compatível 258A para impressora HP laserjet multifuncional monocromática modelo M404dw/m428fdw.	1.330,00
VALOR TOTAL			1.330,00

Vale do Paraíso, 28 de Março de 2024.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0047288543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0047204529), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047253643) e o Resultado da Análise (ID 0047253803), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOTALLIMP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 45.207.012/0001-20	Fogão Industrial 6 bocas 40x40 pressão p8 em aço inox, 84x149x112cm, Forno de bancada elétrico, FE501 50L preto 127v, 56x36x43cm e Balança digital c/ bateria embutida com função tara e função zero, capacidade de 40kg, bivolt, display digital, 35x33x9cm	4.712,00
VALOR TOTAL			4.712,00

Vale do Paraíso, 28 de Março de 2024.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0047292509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e

considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047246464), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047253310) e o Resultado da Análise (ID 0047253896), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TURETTA & SPERANDIO LTDA-ME , CNPJ: 03.734.884/0001-04	ARGAMASSA AC3 20KG,CIMENTO OBRAS ESTRUTURAS 50KG,CORANTE LIQUIDO XADREZ 50ML CORES VARIADAS,PISO ESML. 32,00X57,00 BRANCO IMPERMEAVEL,REJUNTE CONZA,TIJOLO 6 FUROS,TINTA ACRILICA FOSCO 18L BRANCO ,TRELIÇA H8 6MT,PIA INOX CONCRETADA 150X52,ROLO LA ANTI GOTA 23CM 321/10,TELHA ONDULADA 2,44X1,10MX5MM.	9.003,40
VALOR TOTAL			9.003,40

Vale do Paraíso, 28 de Março de 2024.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0047293160

Portaria de férias nº 4728 de 01 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSA MARIA BORDIGNON**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(14/03/2024 a 28/03/2024) e (11/10/2024 a 25/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/03/2024 a 22/03/2024) e (23/03/2024 a 01/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23691

Portaria de férias nº 4745 de 01 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANI TERESINHA KUHN GONÇALVES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(15/04/2024 a 29/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/03/2024 a 28/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23693

Portaria nº 3925 de 01 de abril de 2024

PORTARIA

A Vice Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Antonio Rodrigues Lobato, matrícula nº *****756, Presidente;
- 2 - Mariana Patricio Garcia de Souza, matrícula nº *****325, Membro;
- 3 - Elizangela Pratissoli Kumm, matrícula nº *****776, Membro;
- 4 - Jovelina Alves dos Santos Vieira, matrícula nº *****323, Suplente;
- 5 - Sonia Maria dos Santos, matrícula nº *****755, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elanis Soares de Moraes

Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047296414

ERRATA

No Aviso de Procedimento Simplificado 0029.017202/2024-58 e ID 0047200746 onde lê-se:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - DESCRIÇÃO DO ITEM: Papel Sulfite A4 Caixa com 10 Resmas - 05 Caixas.

Leia-se:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - DESCRIÇÃO DO ITEM: Papel Sulfite A4 Caixa com 10 Resmas - 07 Caixas.

Presidente Médici, 01 de abril de 2024.

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0047295940

Portaria nº 5661 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.080391/2022-33**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**Carla Poliana Moura Braga da Silva**, matrícula **300135526**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º** quinquênio de **08/09/2015 a 08/04/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047185371), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047210417) e o Resultado da Análise (ID 0047252505), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	SUDÁRIO E BATISTA LTDA ME	Gás de Cozinha botija 13 kg	1.250,00
VALOR TOTAL			1.250,00

Presidente Médici/RO, 29 de março de 2024.

Elianis Soares de Moraes

Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047296897

Portaria nº 3544 de 25 de março de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Machado de Assis, localizada no município de Vilhena - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Machado de Assis, localizada no município de Vilhena.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado conforme a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria n.º 5741/2021 de 14 de setembro de 2021, publicada no DOE n.º 188 do dia 20/09/2021 página 68 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047157233

Portaria nº 3551 de 25 de março de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Arlete Toledo localizada no município de Vilhena-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Arlete Toledo, localizada no município de Vilhena.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 2342/2015-GAB/SEDUC de 18 de maio de 2015, publicado no DOE nº 2704 do dia 22/05/2015, página 21e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047157474

Portaria nº 3553 de 25 de março de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Dorothy Mae Stang, localizada no município de Presidente Médici-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Dorothy Mae Stang, localizada no município de Presidente Médici.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1669/2018-SEDUC/NRE de 24 de abril de 2018, publicado no DOE nº 79 do dia 30/04/2018 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047157581

Portaria nº 3554 de 25 de março de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral 7 de Setembro, localizada no município de Espigão do Oeste -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral 7 de Setembro, localizada no município de Espigão do Oeste - RO.

- § 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.
- § 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.
- Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.
- Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 4033/2015-GAB/SEDUC de 14 de outubro de 2015, publicado no DOE nº 2804 do dia 19/10/2015, página 41 e demais disposições contrárias.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINO
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047157719

Portaria nº 3555 de 25 de março de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jean Piaget, localizada no município de Espigão do Oeste-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste.

R E S O L V E:

- Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jean Piaget, localizada no município de Espigão do Oeste.
- § 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.
- § 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.
- Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.
- Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 2026/2018-SEDUC/NRE de 18 de maio de 2018, publicado no DOE nº 95 do dia 23/05/2018, página 66 e demais disposições contrárias.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047157815

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047207101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047252568) e o Resultado da Análise (ID0047252944) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL

01	ALAN RIBEIRO DOS SANTOSI	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado split de 12.000 btus e 9000btus (tombamentos nº 1097064, 1097074 , 1.375.534) e 2 sem tombamento, Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado split de 30.000 btus (tombamentos nº 1048752, 1021800, 1238748, 1048753, 1048751, 1048745, 1048747,1048777, 0301456889, 030145688, 030145687, 030145686, 1048749), Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado split de 18.000 btus (tombamentos nº 3 sem tombamento), Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado split de 24.000 btus (tombamentos nº 1035733, 1238990, 1215465, 1215387, 1215257, 1048744 ,1215341, 1035731, 1215340, 1035289 - 1215336) , e 2 sem tombamento Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado Elgim de 36.000 btus (tombamentos nº 030147478, 030147479, 030147480, 030147481)	5.985,00
VALOR TOTAL			5.985,00

Presidente Médici/RO, 29 de março de 2024.
Elanis Soares de Moraes
Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047297851

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000193/2024-35

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 22 (0047081697), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor das servidoras, RAFAELLA BLENDA PAIÃO LOPES CAMPOS e DAIANA PARENTE DA COSTA, com base no Parecer Nº 22 (0047081697), que foi fundamentado na Autorização Ofício ID (0046595931), Formulário de Viagem (0046597955) e Solicitação de Diárias (0046657407) . Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0047292545

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 81 de 01 de abril de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0048.433385/2021-84, id.(0046045586).

CONSIDERANDO o Art. 13 da LEI em comento:

§ 1º. O Diretor Pedagógico substituirá o Presidente em seus afastamentos e impedimentos legais, inclusive no âmbito do Conselho Superior.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES**, matrícula nº *****823, ocupante do cargo de Direção Superior **Diretora Pedagógica** do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-Idep/RO, para **substituir** a servidora **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****664, ocupante do cargo de Presidente, no período de **01/04/2024 a 10/04/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0047273296

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI CNPJ nº 27.273.800/0001-32, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada em emissão de certificado digital e-CPF A3, com token, com validade de 12 meses para atender a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Dotação orçamentária 32.001.04.122.10.15.2087, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.000381/2024-35.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme **Justificativa (0047244519)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0047244585

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n.0032.000564/2024-51 a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da Cantora Marla Souza de remone regional para prestação de serviços na Feira do Empreendedor com atração musical, no dia 28/03/2023 as 14:00 hrs, conforme Proposta (0047202887), perfazendo o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Empresa MARLA DE SOUZA COSTA 00156186250, CNPJ: 46.627.770/0001-60, conforme Justificativa 0047222615, acostada aos autos do processo em epígrafe.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme Justificativa 0047222615, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Portaria nº 63 de 26 de março de 2024

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e Art. 71. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração nº COLAB/006/SEJUCEL/PGE/2023 inerente a parceria, entre a SEJUCEL e o INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA na execução do projeto constante no plano de trabalho em questão a operacionalização das ações relacionadas à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023), no âmbito do Estado de Rondônia e da Secretária do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO		
Servidor	Função	Matricula
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	Fiscal	*****720
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	Fiscal	*****481

Art. 2º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação do Termo de Colaboração, com efeitos retroativos a 13/12/2023.

Porto Velho, 26 de Março de 2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0047185510

Portaria nº 64 de 26 de março de 2024

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e Art. 71. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo do Termo de Colaboração nº COLAB/006/SEJUCEL/PGE/2023 inerente a parceria, entre a SEJUCEL e o INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA na execução do projeto constante no plano de trabalho em questão a operacionalização das ações relacionadas à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023), no âmbito do Estado de Rondônia e da Secretária do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
Servidor	Função	Matricula
AILSON DA SILVA TABOSA	Fiscal	*****867
ALEX GOMES CARDOSO	Fiscal	*****161
TALITA ROCHA RIBEIRO	Fiscal	*****597

Art. 2º. Compete à Comissão de Recebimento Definitivo:

I - A responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

III - Emissão de Termo de Recebimento Definitivo do serviço recebido;

Art. 3º. A fiscalização e o recebimento definitivo dos materiais/serviços será realizado por, no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação for superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 4º. Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, fica-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado;

Art. 5º. Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º.Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação do Termo de Colaboração, com efeitos retroativos a 13/12/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Março de 2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0047188256

Portaria nº 65 de 26 de março de 2024

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e Art. 71. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Gestão de Contrato do processo 0032.002237/2023-52, que celebra o Termo de Colaboração nº COLAB/006/SEJUCEL/PGE/2023 inerente a parceria, entre a SEJUCEL e o INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA na execução do projeto constante no plano de trabalho em questão a operacionalização das ações relacionadas à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023), no âmbito do Estado de Rondônia e da Secretária do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

COMISSÃO DE GESTOR DE CONTRATO		
Servidor	Função	Matrícula
JOSE CARLOS BARBOSA	GESTOR(A) DE CONTRATO	*****800
CAMILA VEIGA FERREIRA	GESTOR(A) DE CONTRATO	*****260

Parágrafo Único. Na ausência de um dos Gestores de Contratos Administrativos (contínuos e não contínuos), o outro fica-se-á automaticamente designado a responder como Suplente.

Art. 2º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação do Termo de Colaboração, com efeitos retroativos a 13/12/2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, 26 de Março de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0047188962

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000497/2024-74, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação de Jiu-Jitsu do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF de nº 24.285.262/0001-08, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto “1ª ETAPA CIRCUITO RONDONIENSE 2024 - JI PARANÁ”.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0047253198

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000579/2024-19, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Tênis de Mesa, inscrita no CNPJ/MF de nº 00.802.910/0001-98, no valor de R\$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao Projeto "Etapa do Campeonato Estadual".

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0047245454

Portaria nº 49 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Bruna Naiara Queiroz Serrati Sá**, matrícula: **xxxxx481**, lotado nesta Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição como chefe do setor de Compras, em virtude do impedimento legal do Titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência com data retroativa a partir do dia 05 de Novembro de 2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0047096706

Portaria nº 55 de 25 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcos Vinicius Machado de Melo**, matrícula: **xxxxx172**, lotado nesta Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição como chefe do setor de Contratos, em virtude do impedimento legal do Titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência com data retroativa a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0047140456

Portaria nº 56 de 25 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Estela Loyana Kerkhoff De Souza**, matrícula: **xxxxx367**, lotado nesta Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição como chefe do setor Financeiro, em virtude do impedimento legal do Titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência com data retroativa a partir do dia 05 de Julho de 2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0047142888

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 325 de 20 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 115/2024/SEAS-GISP, de 15 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Buritis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 22 a 24/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Iremar Mario Brasil de Carvalho	*****805	Porto Velho
Jacob Pereira Rebouças	*****116	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046998179

Portaria nº 319 de 19 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 123/2024/SEAS-GISP, de 15 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Buritis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 22 a 24/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ítalo Flammarion Cortez da Fonseca	*****192	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046969652

Portaria nº 343 de 25 de março de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 18/2024/SEAS-GERRDM, 22 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para os Municípios de Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste e Castanheiras, para realizar entregas dos kits do Programa MAMÃE CHEGUEI. A concessão de diárias no período de 25 e 27/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Sirlei Tetzner Torres	*****861	Rolim de Moura
Talia Rafaele Ferreira Belletti	*****010	Rolim de Moura

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047123605

Portaria nº 360 de 26 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 12/2023/SEAS-GERJAR, de 22 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, que realizaram a entrega dos kits MAMÃE CHEGUEI, ocorrido nos Municípios de Governador Jorge Teixeira e Theobroma. A concessão de diárias refere-se ao dia 25 de março de 2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Phabiana de Oliveira	*****371	Jaru
Lídia Miler Martins	*****504	Jaru

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047176313

Portaria nº 357 de 26 de março de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 12/2024/SEAS-GERRDM, 22 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para os Municípios de Costa Marques, Distrito de São Domingos do Guaporé, Seringueiras e São Miguel do Guaporé, para realizar entregas dos kits do Programa MAMÃE CHEGUEI. A concessão de diárias no período de 26 e 27/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047164165

RESOLUÇÃO N. 01/2024/SEAS-CEPIR

Dispõe sobre a criação das comissões permanentes no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Rondônia.

O **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEPIR-RO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 3.137, de 03 de julho de 2013, alterada pela Lei 4.434/2020, em Reuniões Ordinárias realizadas no dia 10 de novembro de 2023 e 28 de fevereiro de 2024, por meio híbrido.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões Permanentes, que serão constituídas por conselheiros(as) do CEPIR, escolhidos(as) de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um(a).

§ 1º - As comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgãos públicos, empresas privadas e de organizações da sociedade civil, para comparecer às suas reuniões com o intuito de subsidiar, assessorar e prestar

informações sobre assuntos de interesse.

§ 2º - As comissões permanentes terão um(a) coordenador(a) e um(a) vice, escolhidos entre os (as) conselheiros(as) integrantes.

§ 3º Cada Comissão trabalhará em estreita articulação com as demais Comissões.

§ 4º - No ato de constituição de Comissão, o(a) Presidente do Conselho designará seu (sua) Coordenador(a).

Art. 2º - As Comissões regem-se, no que lhes for aplicável, pelas mesmas normas estabelecidas para o Conselho.

Art. 3º - Cada comissão permanente elaborará seu plano de trabalho.

§ 1º Os Coordenadores das comissões elaborarão a pauta de suas reuniões e encaminharão à Secretaria Executiva e à Presidência do Conselho para inclusão na pauta geral da reunião.

§ 2º Os assuntos emergenciais das comissões serão apreciados mediante a concordância da maioria dos seus membros para serem incluídos na pauta geral.

Art. 4º - As Comissões Permanentes terão poder deliberativo interlocutório sobre o processo a elas distribuído, e seus pronunciamentos apresentar-se-ão sob a forma de parecer, relatório, projeto de resolução, indicação ou requerimento, para deliberação final do Conselho Pleno.

§ 1º - Resolução é o instrumento pelo qual são baixadas normas sobre matéria de competência do Conselho, exclusivamente por intermédio do Plenário.

§ 2º - Parecer é a forma de manifestação do Conselheiro designado relator de matéria que lhe for distribuída, e constará de três partes:

- a) histórico, para exposição sintetizada na matéria e sua tramitação;
- b) mérito, para análise dos aspectos legal, doutrinário, jurisprudencial, técnico e pedagógico;
- c) conclusão, para manifestação final do ponto de vista do (a) Relator (a) e de sua proposta de decisão.

§ 3º - Indicação é o veículo por meio do qual a Comissão ou Conselheiro (a) submete ao exame do Plenário, proposta de sua iniciativa, para exame da Comissão própria.

§ 4º - Requerimento é o expediente utilizado para solicitação de providência que dependa de aprovação do Plenário.

§ 5º. Relatório é a exposição, verbal ou escrita, de atividades desenvolvidas por Comissão ou Conselheiro (a), no desempenho de tarefa ou missão especial incumbida pelo Plenário ou pelo Presidente do Conselho ou de Comissão.

Art. 5º - Para exame de matéria comum a mais de uma Comissão, poderá ser convocada reunião conjunta, por iniciativa dos respectivos Coordenadores, a qual será presidida pelo mais antigo no Conselho.

Art. 6º - As Comissões reunir-se-ão, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, e, extraordinariamente, por convocação de seus Coordenadores ou do Presidente do Conselho, em horários que não coincidam com os das sessões plenas do Conselho.

Art. 7º - O (a) Coordenador (a) da Comissão poderá relatar matéria e, além do voto comum, exercerá o voto de desempate.

Art. 8º - Aplica-se às Comissões, no que couber, a mesma sistemática de funcionamento prevista para o Plenário, salvo disposição especial.

Art. 9º - As comissões permanentes são órgãos de natureza técnica, assim constituídas:

- I - Comissão de Saberes tradicionais, sustentabilidade, territorialidade, memória da escravidão e ancestralidade
- II - Comissão de levantamento e gestão de informação acerca das questões raciais;
- III - Comissão de promoção de direitos da igualdade racial;
- IV - Comissão de religiosidade, enfrentamento à intolerância religiosa, esporte e cultura;

Da Comissão de Saberes tradicionais, sustentabilidade, territorialidade, memória da escravidão e ancestralidade

Art. 10 - São atribuições da Comissão de Saberes tradicionais, sustentabilidade, territorialidade, memória da escravidão e ancestralidade:

I - Promover o desenvolvimento sustentável da população negra e de segmentos dos povos e comunidades tradicionais com vistas ao reconhecimento, fortalecimento e garantia de seus direitos, inclusive os de natureza territorial,

socioambiental, econômica, cultural, e seus usos, costumes, conhecimentos tradicionais, ancestrais, saberes e fazeres, suas formas de organização e suas instituições;

II - Propor e estimular ações que visem o amplo conhecimento da história e da cultura afro-brasileira, como ferramenta de superação do racismo no Brasil;

III - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento e a regulamentação da Política Estadual para o desenvolvimento sustentável da população negra e de segmentos dos povos e comunidades tradicionais em colaboração com os órgãos competentes por sua execução;

IV - Estimular e propor a criação e o aperfeiçoamento de políticas públicas que resguardecam a autonomia e a segurança territorial da população negra e de segmentos dos povos e comunidades tradicionais;

V - Propor medidas para a implementação, o acompanhamento e a avaliação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável da população negra e de segmentos dos povos e comunidades tradicionais, respeitando sua autonomia, seus territórios, suas formas de organização, seus modos de vida peculiares e seus saberes e fazeres tradicionais e ancestrais;

VI - Estimular e propor discussões que visem o fortalecimento e valorização do conhecimento que se tem sobre a população negra e de segmentos dos povos e comunidades tradicionais em relação à história da África, memória da escravidão e ancestralidade.

Da Comissão de levantamento e gestão de informação acerca das questões raciais

Art. 11 - São atribuições da Comissão de levantamento e gestão de informação acerca das questões raciais:

I - Propor o desenvolvimento de ações para a melhoria de estatísticas que visem identificar e dar visibilidade à população negra e aos segmentos dos povos e comunidades tradicionais, por meio de censos e pesquisas, e acompanhar o andamento destas pesquisas junto às Secretarias e aos órgãos afins;

II - Estimular o diálogo com outros órgãos e esferas da sociedade e a troca de experiências com os institutos de pesquisa e com a sociedade civil de outros Estados que já iniciaram processos de inclusão da população negra e de segmentos dos povos e comunidades tradicionais, em suas pesquisas;

III - Monitorar a gestão e os serviços públicos e privados que compõem a Rede de Promoção da Igualdade Racial;

IV - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a construção de bancos de dados visando a demonstração de um panorama quanto à situação da Política da Igualdade racial no Estado de Rondônia.

Da Comissão de promoção de direitos da igualdade racial:

Art. 12 - São atribuições da Comissão de promoção de direitos da igualdade racial:

I - Identificar a necessidade de instrumentos necessários à implementação e à regulamentação de políticas, programas e ações relevantes para a promoção das políticas referentes à pauta da igualdade étnico racial e étnico cultural, propondo, inclusive, a sua criação ou modificação;

II - Criar mecanismos, instrumentos e estratégias para assessorar na formulação da proposta dos Planos Estratégicos Estaduais, em parceria com os órgãos responsáveis;

III - Identificar, propor e estimular ações de capacitação de recursos humanos, fortalecimento institucional e sensibilização, destinadas ao Poder Público e à sociedade civil, com vistas ao desenvolvimento da política da igualdade racial

IV - Articular e propor políticas públicas, programas e ações voltadas ao enfrentamento de toda forma de preconceito, intolerância religiosa, sexismo e racismo ambiental, inclusive em parceria com os demais conselhos ou comissões que tratem dos temas abordados;

V - Articular e propor desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades por meio da prevenção, para a melhoria da qualidade de vida da população negra e de segmentos dos povos e comunidades tradicionais e para a sensibilização quanto à adequada utilização do quesito raça/cor.

Da Comissão de religiosidade, enfrentamento à intolerância religiosa, esporte e cultura

Art. 13 - São atribuições da Comissão de religiosidade, enfrentamento à intolerância religiosa, esporte e cultura:

I - Ampliar e fortalecer a participação dos movimentos sociais em defesa da população negra e de segmentos dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de participação e controle social das políticas de Igualdade Racial em

âmbito estadual;

II - Propor a realização de ações que trabalhem os temas referentes a religiosidade afro, esporte e cultura com recortes específicos para a criança, adolescente, mulheres e pessoas idosas negras e de segmentos dos povos e comunidades tradicionais;

III - Desenvolver planos de ações para viabilizar a ampliar o acesso e fruição da população negra e de segmentos dos povos e comunidades tradicionais à educação, cultura, esporte e lazer, almejando a efetivação da igualdade de oportunidades de acesso ao bem-estar, desenvolvimento, participação e contribuição para a identidade e o patrimônio cultural brasileiro.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPiR/RO
Conselheiro Representante da Sociedade Civil Organizada
Defensor Público do Estado de Rondônia

Protocolo 0046383421

Portaria nº 367 de 27 de março de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 131/2024/SEAS-FEAS, 25 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias as servidoras abaixo relacionadas, que realizaram descarregamento das cestas básicas, fardos de água, álcool em gel, kit de limpeza e higiene pessoal, no Município de Cacoal. A concessão de diárias no período de 26 a 27/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Algean Carvalho Nascimento	*****403	Porto Velho
Levi Carlos Boeri	*****993	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047225883

Portaria nº 368 de 27 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 9/2024/SEAS-GERVHA, de 25 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Corumbiara, Cerejeiras, Colorado D'Oeste e Chupinguaia, para realizar as entregas dos Kits do Programa MAMÃE CHEGUEI. A concessão de diárias no período de 27 e 28/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Marciana Jacinta Malaquias	*****834	Vilhena

Heliomar Rodrigues

*****099

Vilhena

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047228521

Portaria nº 370 de 27 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 13/2023/SEAS-GERJAR, de 22 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vale do Anari e Machadinho D'Oeste, para realizar as entregas dos Kits do Programa MAMÃE CHEGUEI. A concessão de diária no período de 27/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Phabiana de Oliveira	*****371	Jaru
Lídia Miler Martins	*****504	Jaru

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047233279

Portaria nº 335 de 20 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 113/2024/SEAS-FEAS, de 19 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Distrito de Extrema, comunidade Indígena Kawapú, Pedreiras, Paxiúba, Txakuby, Barrinha Central, Nova Barrinha e Marmelinho, para realizar a entrega Cestas básica, Kits de higiene e limpeza para assistir 182 indivíduos em estado de vulnerabilidade temporária, devido à emergência socioassistencial provocada por inundações que impactaram oito comunidades indígenas pertencentes ao Povo Caxariri. A concessão de diárias no período de 20 a 22/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	*****526	Porto Velho
Railane de Oliveira Marinho	*****308	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho
Algean Carvalho Nascimento	*****403	Porto Velho
Levi Carlos Boeri	*****993	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047018790

Portaria nº 365 de 27 de março de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SÁVIO PESSOA FRAZÃO, matrícula nº *****.***.621**, para atuar como Gestor de Parceria titular do Processo nº 0005.001083/2024-90, que visa a celebração de Termo de Convênio entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Alvorada do Oeste, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora CAMILA MENEGARI MARTINS, matrícula nº *****.***.217**, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 27 de março de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0047215792

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 224 de 27 de março de 2024

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Despacho PGE-PCDS (0046918928) e Despacho FEASE-GAB (0047025772);

RESOLVE:

Art. 1º. Dar prosseguimento ao processo administrativo disciplinar **nº 057/2016/COGER/SEJUS**, instaurado através da portaria nº 975/2016/GAB/SEJUS, de 12 de maio de 2016, em desfavor dos servidores **G. dos S**; Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****136; **M. P. da S**; Policial Penal, matrícula nº *****319 e **M. S. V**; Policial Penal, matrícula *****129, para apurar o seguinte fato;

Art. 2º. Consta que os servidores arguidos teriam em tese deludido aos princípios administrativos por conduta incumbida ao primeiro servidor de se ausentar injustificadamente nos meses de janeiro e fevereiro de 2015 e aos restantes por serem coniventes ao saberem da ausência do servidor **G. dos S** nos meses citados, como também, em relação às assinaturas como diretores na folha de frequência.

3º -Designar a comissão composta pelos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****809, FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****919 e ELIASAR ROSSEL TAMO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****432, para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios;

I - A comissão atuara somente em relação a conduta do servidor desta Fundação;

II - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

Art. 4º A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0047219888

Portaria nº 225 de 27 de março de 2024

Conceder Licença a Gala ao servidor Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando ID 0047124715.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA GALA pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **22/03/2024**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992 e LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**, o servidor **JORGE RODRIGUES ALVES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******758**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade de Internação Masculina Provisória Setor Administrativo - UIMPSETORADM, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de casamento, conforme certidão ID.0047125467.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047227547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 174/2024/FEASE-ASCI (0046937844) de 26/03/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0046660733), (0046662098) E (0046668095).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 27 de março de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047231455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 180/2024/FEASE-ASCI (0046997571) de 26/03/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0046631027), (0046752847) E (0046757706).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 27 de março de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047229982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 176/2024/FEASE-ASCI (0046953778) de 26/03/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0046682916) E (0046682876).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 27 de março de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047231246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 192/2024/FEASE-ASCI (0047134933) de 26/03/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida

aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0046387641), (0046425888) E (0046447152).

- II - Efetuar baixa SIGEF;
 - III - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 27 de março de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047231052

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o **Chamamento Público - 5/2024**, cujo objeto é credenciar empresas interessadas na instalação de equipamentos e fornecimento de serviços/link de internet nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji Paraná, Rondônia, local onde se realiza a Rondônia Rural Show Internacional e o Rondoleite, referente ao **Processo Administrativo Nº 0025.004638/2023-36** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 14.133/2021, Art. 79, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Credenciamento, com base ainda o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 , e demais legislações vigentes, a saber:

- em favor da Empresa: **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA — CNPJ: 26.824.572/0001-89**

Porto Velho - RO, 27 de março de 2024.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da Rondônia Rural Show
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0047222448

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por ITEM, visando aquisição de material permanente: 01 (um) Cafeteira Elétrica 10 Litros 2 Reservatórios 220v em aço Inoxidável, para atender as necessidades da Secretaria, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Termo de Referência e Sam's, oriundos do processo administrativo nº 0025.000638/2024-48 , que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da Sam's os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0046936154

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 3971 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL MARCOS MENDES BADARO**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(19/08/2024 a 28/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23657

Portaria de férias nº 3970 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL DE SOUZA MENEZES**, VOLUNTARIO, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 20/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/04/2024 a 09/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23658

Portaria de férias nº 3969 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO LEHRBARCH MARTINS**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****487, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 15/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2024 a 15/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23659

Portaria de férias nº 3968 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO MARCIO SOUZA LIMA, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23660

Portaria de férias nº 3967 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRÉA RAMOS SIMÕES ALVES**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23661

Portaria de férias nº 3966 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX APARECIDA AGUIAR DO NASCIMENTO**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****898, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23662

Portaria de férias nº 3425 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANUSA DA SILVA**, CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(31/12/2024 a 29/01/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/08/2024 a 24/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23663

Portaria de férias nº 3424 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS**, CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****204, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/06/2024 a 23/06/2024) e (24/06/2024 a 03/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23664

Portaria de férias nº 3423 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINARA MEDINA PROCOPIO ORLEI**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/07/2024 a 03/08/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23665

Portaria de férias nº 3422 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE MEDRADO DE MACEDO TRAPPEL**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****535, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23666

Portaria de férias nº 3418 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/01/2024 a 25/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23667

Portaria de férias nº 3417 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA PAIXAO BISPO**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(16/07/2024 a 25/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23668

Portaria de férias nº 3416 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS AGUIAR LOPES** , IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****182, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(19/02/2024 a 28/02/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23669

Portaria de férias nº 3415 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA SALES FERREIRA**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23670

Portaria de férias nº 3413 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEAN RICARDO GIMENEZ CAMARGO**, ASSESSOR II , matrícula *****701, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 17/06/2024) e (09/09/2024 a 23/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23671

Portaria de férias nº 3411 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR ROCHA PERES**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(23/01/2024 a 01/02/2024) e (02/02/2024 a 11/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/02/2024 a 17/02/2024) e (18/02/2024 a 27/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23672

Portaria de férias nº 3410 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****418, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(18/03/2024 a 27/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23673

Portaria de férias nº 3409 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/02/2024 a 07/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JHULHIE CRISTIAN JUSTINIANO MORENO MUND**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula *****239, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/02/2024 a 07/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23674

Portaria de férias nº 3408 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 02/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA LOPES FERRAZ , IDARON - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 02/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23675

Portaria de férias nº 3407 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA LOPES FERRAZ , IDARON - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **04/03/2024 a 02/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/03/2024 a 02/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/03/2024 a 09/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23676

Portaria de férias nº 3406 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO ALESSANDRO DURAN PEDRAZA OLIVEIRA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****349, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 20/02/2024) e (21/02/2024 a 01/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de

2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/02/2024 a 17/02/2024)** e **(18/02/2024 a 27/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2024 a 18/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23677

Portaria de férias nº 3405 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 19/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2024 a 11/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23678

Portaria de férias nº 3404 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****256, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(19/02/2024 a 28/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2024 a 19/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23679

Portaria de férias nº 3403 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEUSIVAN ROCHA DE SOUZA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****517, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/04/2024 a 24/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23680

Portaria de férias nº 3401 de 04 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALENCAR PEDRALI DA SILVA**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(29/02/2024 a 09/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2024 a 24/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23681

Portaria de férias nº 10390 de 28 de dezembro de 2023.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/2019, publicada no DOE n.002, de 04/01/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/12/2023.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****578 Nome CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA Cargo ASSESSOR II	Inicio (01-10-2024) Fim (20-10-2024)			Inicio (20-08-2024) Fim (29-08-2024)
2	Matricula *****347 Nome ELIEZIO BATISTA LIMA Cargo VOLUNTARIO	Inicio (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
3	Matricula *****088 Nome JAMIR ACCO Cargo Extensionista Rural - Nível Médio	Inicio (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
4	Matricula *****372 Nome KAMILE ESTEFANI FONSECA DE LIMA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (14-09-2024) Fim (23-09-2024)	Inicio (21-11-2024) Fim (30-11-2024)		Inicio (04-09-2024) Fim (13-09-2024)
5	Matricula *****591 Nome MICHELLE CESARINO Cargo FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Inicio (02-01-2024) Fim (31-01-2024)			

Protocolo DOC23682

TERMO

Pregão Eletrônico nº 521/2023/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA IDARON torna público que o Pregão Eletrônico nº 521/2023/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.009528/2023-80, com base nos art. 43, inciso VI, da LF nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de consumo (tonner), no valor total de R\$ 160.499,25 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:

ORD	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	65.149.197/0002-51	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R\$ 109.799,25
2	33.011.597/0001-29	CCDM TELEINFORMATICA	R\$ 50.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 160.499,25

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0047271165

Portaria nº 226 de 01 de abril de 2024

Dispõe sobre a política de uso dos recursos de tecnologia da informação da Agência IDARON.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente exposição de motivos tem por finalidade apresentar as razões fundamentais para a elaboração e implementação de uma portaria que regulamente o uso de recursos de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito da Agência IDARON.

Necessidade de padronização e controle: A tecnologia da informação desempenha um papel crucial no funcionamento eficiente e eficaz de nossas operações. No entanto, a ausência de diretrizes claras e específicas quanto ao uso dos recursos de TI pode levar a práticas heterogêneas e descoordenadas, resultando em desperdício de recursos, vulnerabilidades de segurança e dificuldades de manutenção.

Garantia da segurança da informação: A segurança dos dados e sistemas é uma prioridade inquestionável para qualquer instituição. A falta de regulamentação sobre o uso de recursos de TI pode expor a organização a riscos significativos, tais como vazamento de informações sensíveis, ataques cibernéticos e comprometimento da integridade dos dados, com potencial impacto negativo nas operações e na confiança do público.

Otimização dos investimentos em TI: A adoção de práticas consistentes e alinhadas com as melhores normas e diretrizes de governança de TI contribuirá para a otimização dos investimentos nesta área. Uma regulamentação clara e abrangente permitirá identificar oportunidades de racionalização de recursos, promover a reutilização de soluções e evitar a duplicação de esforços, gerando economias significativas para a organização.

Promoção da transparência e accountability: A definição de regras e responsabilidades claras em relação ao uso dos recursos de TI fortalecerá a transparência e a prestação de contas perante a sociedade e os órgãos de controle. Ao estabelecer procedimentos claros para a aquisição, uso e manutenção de tecnologia da informação, a organização reforça seu compromisso com a ética, a integridade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Atendimento às exigências regulatórias e normativas: A elaboração de uma portaria de regulamentação do uso de recursos de TI é uma medida alinhada com as exigências legais e normativas aplicáveis à administração pública. A implementação de controles adequados sobre o uso dos recursos de TI contribuirá para o cumprimento das obrigações legais e normativas, mitigando riscos legais e fortalecendo a posição desta organização perante os órgãos de controle e fiscalização.

Resolve:

Art. 1º Esta portaria contempla as políticas de uso de recursos de T.I. da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON), nela compreendida o e-mail institucional, o acesso à Internet, à intranet, às impressoras e às máquinas locais (softwares e hardwares), visando regulamentar, em seus diversos aspectos, respeitando os princípios éticos e profissionais, a utilização dos referidos serviços e recursos de tecnologia da informação (TI) de forma a preservar o patrimônio e a informação da Instituição.

§ 1º Os serviços e recursos de TI da IDARON têm como finalidade a concretização das atribuições legais desta autarquia estadual, proporcionando maior eficiência ao desenvolvimento de sua missão institucional.

§ 2º São de propriedade da IDARON todo e qualquer serviço e recurso de tecnologia da informação adquirido ou desenvolvido em seu âmbito, sendo merecedores de guarda e controle.

§ 3º Procuradores, servidores, colaboradores e quaisquer pessoas que tenham acesso à rede lógica de dados da IDARON se sujeitam às normas e procedimentos de que trata esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - **Administrador da Rede:** Profissional encarregado da gestão e manutenção da rede de computadores, servidores e demais equipamentos de Tecnologia da Informação (TI);

II - **Aplicativos:** Programas de computador desenvolvidos para auxiliar os usuários na execução de tarefas específicas, geralmente relacionadas ao processamento de dados;

III - **Ataques do tipo Negação de Serviço (DoS):** Tentativas maliciosas de tornar os recursos de um sistema indisponíveis para seus usuários legítimos, sobrecarregando-o com uma quantidade excessiva de tráfego;

IV - **Backup:** Cópia dos dados armazenados em um dispositivo para outro local, visando a proteção contra perda de informações devido a falhas de hardware, ataques cibernéticos ou outros incidentes;

V - **BIOS:** Software pré-instalado em memória permanente (firmware) de um computador, responsável pela inicialização do sistema operacional e pelo suporte básico aos dispositivos de hardware;

VI - **Correio Eletrônico (E-mail Institucional):** Sistema de comunicação eletrônica entre usuários, utilizado para receber, enviar e armazenar mensagens, operando por meio de programas de computador dedicados;

VII - **Download:** Ato de transferir dados, como arquivos ou conteúdo digital, de um computador remoto para o dispositivo local;

VIII - **Estação de Trabalho:** Terminal de computação composto por hardware e software utilizado por um usuário para realizar tarefas específicas, incluindo acessórios como monitor, teclado e mouse;

IX - **Firewall:** Sistema de software ou hardware que monitora e controla o tráfego de rede, filtrando informações e protegendo os sistemas contra ameaças externas;

X - **Hardware:** Componentes físicos de um sistema de computação, incluindo dispositivos como processadores, memória, placas-mãe e periféricos;

XI - **Helpdesk:** Sistema de suporte técnico que oferece assistência aos usuários para solução de problemas e esclarecimento de dúvidas relacionadas à tecnologia da informação;

XII - **Internet:** Rede global de computadores interconectados que permite o acesso a informações e recursos compartilhados em escala mundial;

XIII - **Intranet:** Rede de comunicação privada utilizada por uma organização para o compartilhamento de informações restritas ao seu ambiente interno;

XIV - **IP (Internet Protocol):** Protocolo de comunicação que identifica e roteia pacotes de dados na Internet, atribuindo um endereço único a cada dispositivo conectado à rede;

XV - **Login/Logon:** Processo de autenticação que permite o acesso de um usuário a um sistema ou serviço digital por meio de credenciais específicas;

XVI - **Logoff/Logout:** Encerramento da sessão de um usuário em um sistema ou serviço digital, desativando o acesso às funcionalidades associadas à conta;

XVII - **Mail Bombing:** Ataque cibernético que consiste no envio massivo de e-mails indesejados a um servidor de e-mail ou caixa de correio eletrônico, visando sobrecarregar ou inundar o sistema;

XVIII - **Mensagens em Cadeia (Pirâmides, Correntes):** E-mails ou mensagens de texto que incentivam o repasse para múltiplos destinatários, muitas vezes contendo informações enganosas ou solicitações não fundamentadas;

XIX - **Proxy:** Servidor intermediário que atua como um intermediário entre um cliente e a Internet, controlando e filtrando o tráfego de dados para melhorar a segurança e o desempenho da rede;

XX - **Rede Interna ou Rede de Área Local (LAN):** Infraestrutura de rede local, limitada a uma área geográfica específica, utilizada para interconectar dispositivos e compartilhar recursos em um ambiente corporativo ou residencial;

XXI - **Redes Sociais:** Plataformas online que permitem a interação e o compartilhamento de conteúdo entre usuários, com base em interesses, atividades ou relações sociais;

XXII - **Serviços e Recursos de Tecnologia da Informação:** Conjunto de recursos e infraestrutura de TI, incluindo hardware, software, rede e sistemas, disponibilizados pela IDARON para suportar suas operações e atividades;

XXIII - **Servidor (Equipamento) de Rede:** Dispositivo centralizado que fornece serviços e recursos de rede para outros dispositivos, como armazenamento de dados, hospedagem de sites ou serviços de impressão;

XXIV - **Software:** Conjunto de programas de computador e instruções que permitem realizar tarefas específicas em um sistema de computação, incluindo aplicativos, sistemas operacionais e utilitários;

XXV - **Peer-to-Peer (P2P):** Modelo de arquitetura de rede em que os computadores se conectam diretamente entre si para compartilhar recursos e serviços, sem depender de um servidor centralizado;

XXVI - **Streaming:** Método de transmissão de dados multimídia, como áudio e vídeo, que permite a reprodução contínua do conteúdo em tempo real, sem a necessidade de baixar o arquivo completo previamente;

XXVII - **Tunelamento Criptografado:** Técnica de segurança que envolve o encapsulamento de dados em um protocolo seguro, protegendo a comunicação contra interceptação ou adulteração;

XXVIII - **Upload:** Processo de envio de dados, como arquivos ou conteúdo digital, de um dispositivo local para um servidor remoto ou outro sistema de armazenamento online;

XXIX - **Usuário:** Pessoa física ou jurídica autorizada a acessar e utilizar os recursos de tecnologia da informação de uma organização ou sistema;

XXX - **Usuário Comum:** Usuário que não possui privilégios administrativos ou de acesso especial em um sistema de computação, limitando-se às funcionalidades padrão;

XXXI - **VPN (Rede Privada Virtual):** Tecnologia que estabelece uma conexão segura e criptografada entre dispositivos ou redes remotas, permitindo o acesso seguro a recursos privados através de uma rede pública, como a Internet;

XXXII - **Ativo de Informação:** Qualquer informação ou dado digitalizado proveniente da rede de dados da IDARON, que inclui desde documentos e arquivos até informações sensíveis e confidenciais;

Art. 3º Todo software (programa ou sistema de computador) adquirido pelo próprio usuário a ser instalado em computador ligado à rede IDARON, esteja o usuário lotado em gabinete ou não, deverá ser previamente apresentado à Coordenadoria de T.I., com a respectiva licença de uso provida pelo fabricante/fornecedor do software, para fins de homologação.

§ 1º Custos necessários para o funcionamento de software adquirido pelo próprio usuário serão de total responsabilidade do mesmo, como por exemplo a instalação de sistemas operacionais ou bancos de dados não fornecidos como padrão pela IDARON, o suporte à sua utilização e sua manutenção.

§ 2º É expressamente proibida a utilização de software irregular/ilegal em computadores de propriedade ou responsabilidade da IDARON. Considera-se software ilegal aquele para o qual não haja uma licença de uso respectiva. Considera-se software irregular aquele que não tenha sido previamente homologado pela Coordenadoria de T.I.. *(Anotação: a utilização de softwares sem licença constitui crime e pode responsabilizar o utilizador, o responsável pelo departamento de T.I. e o gestor do órgão. A utilização de software irregular pode expor à risco a informação institucional.)*

§ 3º Em caso de necessidade da utilização de software cuja IDARON não possua licença, o pedido de aquisição deverá ser encaminhado à COTIC contemplando minimamente a descrição do software, a justificativa de uso e a quantificação de licenças, para avaliação junto aos gestores da IDARON e a eventual abertura do processo de aquisição.

CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Art. 4º Compete à COTIC (Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação) gerenciar e executar o suporte técnico aos recursos de tecnologia da informação da IDARON, a manutenção da rede lógica e dos equipamentos de informática do órgão, o desenvolvimento e a manutenção de softwares internos e, ainda:

I - instalar as estações de trabalho, bem como instalar/remover os softwares necessários à realização de atividades pela IDARON;

II - remover qualquer sistema ou arquivo não licenciado ou estranho às atividades da IDARON cujo conteúdo seja ilícito, imoral ou que possa vir a prejudicar a imagem da instituição ou a segurança de seus dados ou informações;

III - deter a guarda das credenciais de administrador dos equipamentos desta IDARON;

IV - proceder ou delegar o remanejamento de estações de trabalho por necessidade do serviço ou por solicitação dos usuários, condicionado o remanejamento, nesse último caso, à existência de viabilidade técnica; *(Anotação: como*

responsável pelo devido funcionamento dos recursos de T.I. da IDARON, a COTIC precisa estar ciente do cenário existente nos escritórios. Remanejar estações de trabalho ou quaisquer equipamentos de T.I. sem o conhecimento da COTIC, pode resultar em dificuldades de utilização do equipamento bem como impossibilitar eventuais suportes.)

V - bloquear o acesso a sítios e o recebimento de mensagens de conteúdo ilícito, imoral ou que possam prejudicar a imagem da IDARON ou a segurança de seus dados ou informações;

VI - suspender provisoriamente, até deliberação superior, o acesso à Internet do usuário que violar alguma regra constante nesta Portaria;

VII - substituir, remanejar, reconfigurar ou abrir equipamentos de informática; *(Anotação: como responsável pelo devido funcionamento dos recursos de T.I. da IDARON, a COTIC precisa estar ciente do cenário existente nos escritórios. Remanejar estações de trabalho ou quaisquer equipamentos de T.I. sem o conhecimento da COTIC, pode resultar em dificuldades de utilização do equipamento bem como impossibilitar eventuais suportes.)*

VIII - propor, acompanhado do devido relatório de justificativa, a baixa patrimonial de equipamentos de informática;

§ 1º Em caso de remanejamento seguido da substituição, ficará a cargo da COTIC o backup do usuário (referente à arquivos de trabalho) e a instalação de softwares existentes na máquina retirada;

§ 2º O suporte ao usuário será realizado presencialmente ou remotamente, iniciando-se a partir de chamado efetuado pelo servidor no HELPDESK, disponível na Intranet;

§ 3º É vedado o atendimento à demandas sem a abertura do respectivo chamado, podendo, em casos urgentes, ser aberto após o atendimento, para registro;

§ 4º A COTIC disponibilizará um contato de plantão para acionamento em caso de ocorrências fora do horário de expediente;

§ 5º Quaisquer demandas de implementação/desenvolvimento em/de sistemas devem ser validadas pelo dono do negócio e, caso necessário, ser priorizado pelo Presidente da IDARON, ou por pessoa delegada por este, auxiliado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) ou por outro setor convocado. *(Anotação: a validação da demanda pelo dono do negócio impede que impementações desnecessárias ou contrárias ao negócio sejam realizadas. A priorização é importante em virtude da limitação de recursos humanos para o desenvolvimento de tais tarefas.)*

Art. 5º A COTIC poderá:

I - inspecionar, mediante justificativa prévia e autorização da autoridade competente, arquivo armazenado na rede ou que estejam no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede;

II - instalar e implementar softwares e hardwares para proteger a rede interna e garantir a integridade dos dados e programas, incluindo firewall com filtro de aplicações, proxy com filtro de sites não permitidos ou com controle de horário, sistema de detecção de intrusos, sistemas antivírus, entre outros;

III - Realizar, através de software específico, inventário das estações de trabalho com intuito de detectar o uso ou a modificação não autorizada de suas características.

CAPÍTULO II - DA UTILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E DA REDE

Art. 6º A utilização das estações de trabalho pelos usuários obedecerá às seguintes regras:

I - antes de se ausentar do seu local de trabalho, o usuário deverá efetuar o logout/logoff da rede ou bloqueio da estação de trabalho através de senha;

II - é vedado ao usuário realizar, por conta própria, a abertura, remoção ou alteração das configurações dos equipamentos de informática ou da rede da IDARON; *(Anotação: como responsável pelo devido funcionamento dos recursos de T.I. da IDARON, a COTIC precisa estar ciente do cenário existente nos escritórios. Remanejar estações de trabalho ou quaisquer equipamentos de T.I. sem o conhecimento da COTIC, pode resultar em dificuldades de utilização do equipamento, impossibilitar eventuais suportes e violar os termos da garantia do equipamento.)*

III - é vedado ao usuário realizar, por conta própria, o remanejamento de sua estação de trabalho (computador, monitores, teclado e mouse), bem como interferir em remanejamentos ou substituições realizados pela COTIC; *(Anotação: como responsável pelo devido funcionamento dos recursos de T.I. da IDARON, a COTIC precisa estar ciente do cenário existente nos escritórios. Remanejar estações de trabalho ou quaisquer equipamentos de T.I. sem o conhecimento da COTIC, pode resultar em dificuldades de utilização do equipamento bem como impossibilitar eventuais suportes.)*

IV - havendo necessidade de instalação, manutenção e suporte técnico em hardware, sistema ou software não disponível em sua estação de trabalho, o usuário deverá abrir chamado no HelpDesk solicitando providências à COTIC;

V - o gabinete do computador deve ser posicionado em cima da mesa de trabalho, sendo vedado posicioná-lo no chão, mesmo que sobre alguma plataforma;

VI - é vedada a separação dos conjuntos de computadores (gabinete, monitor, teclado e mouse), devendo todos permanecerem em uma mesma estação de trabalho; *(Anotação: Os equipamentos em utilização na IDARON possuem garantia completa. Essa garantia, no entanto, é dada ao conjunto. Ao separar esse conjunto, corre-se o risco de violação dos termos da garantia do fabricante. Desse modo, todos os periféricos que compõem uma estação de trabalho devem permanecer juntos sob pena de impossibilitar reparos ou substituições por avaria em garantia.)*

Art. 7º A utilização da rede, que engloba login (entrada no micro), manutenção de arquivos no servidor, alteração de configurações e permissões locais nos computadores, será disciplinada da seguinte forma:

I - o acesso à estação de trabalho e à rede da IDARON deverá ser realizado exclusivamente via login e senha cadastrados junto à COTIC;

II - o login e a senha são pessoais e intransferíveis, sendo o usuário responsável por toda a ação praticada com uso desses dados;

III - os arquivos e documentos institucionais devem ser armazenados preferencialmente no servidor (máquina) de rede da IDARON (Disco Z ou o que vier a substituí-lo), não sendo de responsabilidade da COTIC eventual perda de arquivos ou documentos gravados na estação de trabalho do usuário ou em outros dispositivos;

IV - somente será permitida a guarda, na rede da IDARON, de arquivos relacionados às atividades institucionais da IDARON;

V - são vedadas tentativas de obter acessos não autorizados, tais como tentativas de fraudar autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor, rede ou conta; tentativas de acesso aos dados não disponíveis para o usuário; a conexão a servidores ou contas cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário; ou, ainda, tentativas de colocar à prova a segurança da rede;

VI - a conexão de dispositivos não autorizados à rede local, principalmente equipamentos de rede sem fio, dependem de autorização expressa da COTIC; *(Anotação: como responsável pela segurança da informação institucional, a COTIC precisa ter ciência e controle sobre quais equipamentos ingressam à rede corporativa. Equipamentos de pessoas mal-intencionadas ou infectados com malwares podem expor a riscos a informação institucional e consequentemente o trabalho de anos realizado pelos profissionais da Agência IDARON)*

VII - a inclusão de novos equipamentos na rede interna deverá ser executada pela COTIC, bem como a instalação dos demais softwares necessários às funções a que se destina, de modo que as credenciais de administrador do equipamento deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da COTIC, restando ao usuário, ao qual se destina o equipamento, utilizá-lo mediante credenciais de "usuário comum";

VIII - é estritamente proibida a utilização de técnicas que comprometam o desempenho e funcionamento da rede;

IX - são vedadas tentativas de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede, tais como ataques do tipo negação de serviço (DoS), provocar congestionamento em redes, tentativas deliberadas de sobrecarregar um servidor e tentativas de "quebrar" (invadir) um servidor;

X - não é permitido o uso de qualquer tipo de programa não relacionado às funções e atividades pertinentes à IDARON;

XI - material ilegal, de natureza atentatória à moral ou, de qualquer forma, discriminatório, não pode ser acessado, exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado através do uso dos recursos computacionais da rede da IDARON;

XII - não é permitida a alteração das configurações de rede (principalmente endereço IP) e da BIOS das máquinas, bem como modificações correlatas;

XIII - é de responsabilidade do usuário a manutenção do diretório institucional que lhe for designado, evitando acúmulo de arquivos obsoletos;

XIV - não é permitido criar e/ou remover arquivos fora da área alocada ao usuário e/ou que venham a comprometer o desempenho e funcionamento dos sistemas;

XV - a pasta denominada "W:\PUBLICO" não deverá ser utilizada para armazenamento de arquivos que contenham assuntos sigilosos ou de natureza sensível, devendo ser usada para armazenamento temporário de arquivos;

XVI - a COTIC realizará limpeza mensal dos arquivos armazenados na pasta "W:\PÚBLICO";

XVII - somente a COTIC poderá alterar/configurar a Rede. *(Anotação: como responsável pelo devido funcionamento dos recursos de T.I. da IDARON, a COTIC precisa estar ciente do cenário existente nos escritórios. Remanejar estações de trabalho ou quaisquer equipamentos de T.I. sem o conhecimento da COTIC, pode resultar em dificuldades de utilização do equipamento bem como impossibilitar eventuais suportes.)*

Parágrafo único: as senhas devem ser alteradas a cada período mínimo de 03 meses, devendo possuir pelo menos 8 caracteres compostos por letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais.

CAPÍTULO III - DA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

Art. 8º A utilização da Internet, que engloba desde a navegação em sites, downloads e uploads de arquivos, será disciplinada da seguinte forma:

I - o acesso às mídias sociais e aos conteúdos multimídias, tais como filmes, músicas e animações, é restrito às atividades relacionadas ao desempenho das funções institucionais da IDARON; *(Anotação: o acesso à redes sociais e plataformas de streaming geram tráfego na rede de dados e podem atrapalhar a realização dos trabalhos nos escritórios. Além disso, redes sociais são locais de grande disseminação de vírus e outros ataques maliciosos, sendo boa prática manter sua utilização bloqueada em redes corporativas.)*

II - é proibido utilizar os recursos da instituição para download ou distribuição de software ou dados não legalizados;

III - é proibida a utilização de meios, tais como web-proxy e tunelamentos criptografados, para burlar as políticas de bloqueios automaticamente aplicadas no proxy da IDARON;

§ 1º Todo tráfego de navegação é passível de ser monitorado pela COTIC e armazenado em repositórios que permitam a auditoria quando necessário.

§ 2º A COTIC poderá impor restrições de acesso a endereços eletrônicos na internet que ofereçam potenciais riscos à rede de computadores, ou comprometam o uso da banda de rede, o desempenho e a produtividade das atividades do servidor.

CAPÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO DO E-MAIL INSTITUCIONAL

Art. 9º O uso do e-mail institucional abrange o envio, recebimento e gerenciamento de conteúdos e será disciplinado da seguinte forma:

I - a todo usuário será disponibilizada uma caixa postal de correio eletrônico com 2GB inicial, identificada por um login e uma senha;

II - o uso do e-mail institucional deve se restringir às atividades institucionais;

III - é proibido propagar mensagens em cadeia ou "pirâmides"/"correntes", independentemente da vontade do destinatário de receber tais mensagens, assim como e-mails com conteúdo pornográfico, racista ou discriminatório;

IV - é proibido o envio de e-mails mal-intencionados, tais como "mail bombing" ou sobrecarregar um usuário, site ou servidor (máquina);

V - é de responsabilidade do usuário a manutenção da caixa de e-mail, evitando acúmulo de mensagens e arquivos obsoletos;

VI - é proibido o cadastramento do e-mail fornecido pela IDARON em sites ou cadastros que não tenham relação direta com a execução das funções institucionais do usuário na IDARON;

VII - O e-mail institucional deve ser o meio oficial de envio de mensagens de interesse institucional. A utilização de e-mails de terceiros (gmail, outlook, yahoo, etc...) devem ser restritos ao uso particular; *(Anotação: a utilização de e-mails como gmail, outlook e yahoo para comunicação institucional representa um risco à medida que tais plataformas não são controladas pela instituição, e um simples esquecimento de senha pode resultar na perda de todo histórico de comunicações realizados pelo servidor/setor ou mesmo no vazamento de informações. Além disso, a utilização de plataformas de e-mail gratuitas para comunicação oficial pode ser interpretada como falta de profissionalismo e comprometimento com os padrões de segurança e governança de TI. Em última análise, isso pode minar a credibilidade e confiança em nossa instituição perante os parceiros e o público em geral)*

VIII - A caixa do e-mail institucional não deve ser utilizada como repositório para guarda de arquivos, devendo, para tal fim, ser utilizado os meios corretos (Disco Z ou o que vier a substituí-lo ou drive virtual).

CAPÍTULO V - DA UTILIZAÇÃO DAS IMPRESSORAS

Art. 10 O uso de impressoras será disciplinado da seguinte forma:

I - sempre que possível, deverá ser feito reaproveitamento de papel;

II - A requisição de toner ao almoxarifado deve indicar o tombamento da impressora que receberá o insumo;
(Anotação: o dispositivo visa otimizar a programação de aquisições dos insumos, pois cruzar dados de almoxarifado com dados de utilização das impressoras permite garantir o ininterrupto fornecimento para os escritórios e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis)

III - A análise e deliberação quanto ao atendimento à requisição de toner será realizada pela COTIC com base nas informações de utilização coletadas das impressoras, tais como quantitativo de toner disponível, média diária de impressão e última solicitação para aquele equipamento;

IV - só serão admitidas impressões e cópias relacionadas às atividades institucionais;

V - Todas as impressoras devem ser instaladas via cabo de rede para permitir a contabilização e gerenciamento remoto dos equipamentos e insumos;

Parágrafo único: A reutilização de papel deverá obedecer em especial a LGPD. Impressões com dados pessoais devem ser inutilizadas e descartadas.

CAPÍTULO VI - DA UTILIZAÇÃO DO PORTAL E DA INTRANET

Art. 11 O portal e a intranet da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, bem como as informações neles disponibilizadas, observarão as seguintes diretrizes:

I - as informações disponibilizadas no portal da Internet e na intranet da IDARON devem ser limitadas àquelas de interesse da Instituição, sendo o Portal da Internet o local adequado para comunicação externa e o Portal da Intranet para comunicação interna;

II - o idioma será o português, podendo haver versões em outros idiomas, preferencialmente o espanhol e o inglês;

III - o conteúdo deverá ser estruturado de modo a privilegiar a informação, a transparência e a prestação de serviço aos usuários;

IV - a arquitetura deve propiciar rapidez de acesso e uso intuitivo dos comandos e opções, facilitando a navegação;

V - devem ser utilizados padrões técnicos que não exijam equipamentos de grande desempenho ou programas pouco difundidos para acesso ao portal e à intranet da IDARON e seus respectivos serviços;

Parágrafo único. O acesso ao Portal da Intranet será restrito aos servidores (pessoas) da IDARON.

Art. 12 A supervisão do portal e da intranet da IDARON é de atribuição do setor de Educação Sanitária, a quem compete:

I - supervisionar a programação visual e a arquitetura do portal da Internet e da intranet da IDARON, bem como demandar ou sugerir as alterações que se fizerem necessárias;

II - avaliar permanentemente os resultados de seu trabalho e, se for o caso, aperfeiçoar a forma de divulgação das atividades e ações institucionais, a fim de otimizar a comunicação e o relacionamento com a sociedade;

III - sugerir normas necessárias à gestão e manutenção do portal da Internet e da intranet;

IV - autorizar, priorizar e acompanhar o atendimento às demandas que envolvam alterações no portal da Internet e da intranet.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A presente Portaria será encaminhada aos usuários a título de orientação e ficará disponível para consulta na Intranet (<http://intranet.idaron.gov>) e no Wiki (<http://wiki.idaron.gov>).

§ 1º Eventuais dúvidas a respeito do que é considerado, de alguma forma, violação às normas estabelecidas nesta Portaria, deverão ser encaminhadas, por e-mail, à COTIC para que esta preste os devidos esclarecimentos.

Art. 14 Em caso de modificação das normas desta Portaria, os usuários serão informados em tempo hábil para conhecimento e para adoção das providências necessárias, se for o caso.

Parágrafo único. A política de segurança e utilização dos recursos de tecnologia de que trata esta Portaria será revista a cada 2 anos, ou sempre que necessário.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da IDARON, auxiliada pelos setores competentes, setores convocados e pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC).

Art. 16 Sem prejuízo da incidência de regras previstas em normas específicas, as disposições desta Portaria se aplicam, no que couber, à modalidade de trabalho realizado à distância.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

[Referências]

- PDTI Setic (<https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/plano-diretor-de-tecnologia-da-informacao-pdti/>)
- ITIL (<https://www.itlibrary.org/>)
- COBIT (<https://www.isaca.org/resources/cobit>)
- LGPD (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)
- Proteção de Dados - Software Pirata (<https://www.gov.br/lncc/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias-1/campanha-de-seguranca-da-informacao-protecao-de-dados-software-pirata>)

Protocolo 0047281449

Portaria nº 211 de 25 de março de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2015-IDARON/GAB-PR, de 08 de junho de 2015, publicada no D.O.E. nº 2.735, de 09 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 56/2018/IDARON-GAB, de 14 de fevereiro de 2018 , publicada no D.O.E. nº 29, de 15 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 211 de MARÇO de 2024

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	*****645	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	20/03/2024	D	0015.004772/2024-37
2	*****816	CLEIDIDALTO DA SILVA ALVES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	18/03/2024	D	0015.004713/2024-69
3	*****253	ROBERTA MIRANDA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	18/03/2024	C	0015.004671/2024-66
4	*****937	SERGIO ANTONIO SIMOES PIACENTINI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	05/10/2023	B	0015.013534/2023-31

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0047156187

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA IDARON** torna público, nos termos do no art. 74, inciso I, da [Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021](#), nos autos do Processo Administrativo nº 0015.001694/2024-19, a inexigibilidade de licitação para Contratação de plataforma digital para automatização de processos e procedimentos, junto a GRANTER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.546.620/0001-44, no valor total de R\$ 79.632,00 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2024.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Matrícula 3*****798
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0047279647

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa GRANTER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.546.620/0001-44, no valor total de R\$ 79.632,00 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais), com base na Justificativa 0045872673, no Processo Administrativo nº. 0015.001694/2024-19, conforme art. 74, inciso I, da [Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021](#).

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0047280695

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 150 de 27 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de Fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17.02.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR Portaria nº 159 de 18 de abril de 2023.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ABIMAEI RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Engenheiro Florestal na Função de Analista em Desenvolvimento Ambiental, matrícula nº 300xxx709 **como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor GEOVANI MARX ROSA**, ocupante do cargo de Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural, matricula nº 300*****, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0047232435

Portaria nº 151 de 27 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento ID: 0047162073, contido nos autos do Processo ID: 0028.006090/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação em Cursos de Mestrado “Stricto-senso”, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento vigente, de acordo com o Art. 19, §2º do Inciso III, da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021, com apresentação da ATA DE DISSERTAÇÃO DO CURSO DE Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, ministrada pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, a servidora **MARCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****836, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 26.03.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0047233014

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0230/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lotes 09 e 10, Gleba 09, Gleba Corumbiara, Setor Arara II, Denominado Fazenda Monte Azul, localizado no município de Parecis/RO, com área total de 1985,2239 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **48,5517 hectares** em Área de Preservação Permanente em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissária:

Wagner XXXX XXX, CPF/nº XXX.247.961-XX

Protocolo 0047235578

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando Memorando nº 43/2024/SEDAM-COPAF (0047218188), contida nos autos do processo nº 0028.006262/2024-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão do Servidor **DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula *****775, lotado na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF desta SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do regime de Escritório Remoto é de **01.04.2024 a 30.04.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o CAPÍTULO IV do DECRETO N. 21.971, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0047275015

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Decisão nº 98/2023/SEDEC-PROCONFISC

DIREITO DO CONSUMIDOR. IFOOD. APLICATIVO DE DELIVERY DE ALIMENTOS. **EXIGÊNCIA DE PEDIDO COM VALOR MÍNIMO**. PRÁTICA ABUSIVA. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 39, I E IX; 51, IV, § 1º, III, DO CDC. VENDA CASADA CONFIGURADA. MULTA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

No caso dos autos, a equipe de fiscalização deste PROCON/RO entendeu por aplicar uma multa, inicialmente, na importância de R\$ 132.162,50 (cento e trinta e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Auto de Infração nº 104A, por haver exigência de valor mínimo na aquisição de alguns dos produtos anunciados na plataforma da autuada.

Em oportunidade, a autuada apresentou recurso ao Auto de Infração nº 104A, foram apresentadas argumentações acerca da sua ausência de responsabilidade na comercialização ou proposição de valores a serem comercializados. Nesse sentido, anexou junto ao recurso, entendimentos jurisprudenciais que corroboram com a perspectiva da autuada quando sua atividade comercial. Explicou a existência de modalidades de contrato com fornecedores e se classificou unicamente como marketplace e que inexistia relação de consumo entre o consumidor final e a plataforma.

Em recurso apresentado à decisão administrativa *a quo*, esta volta a afirmar que inexistente abusividade em sua atividade comercial de limitar valores à comercialização dos produtos e serviços ofertados na plataforma. Argumenta que

o iFood não pode ser considerado fornecedor, que existe "lógica própria" na proposição de valor mínimo, reitera argumentações elencadas no recuso ao auto de infração e não inova em informações relevantes acerca da demanda tratada.

Nesse sentido, o entendimento *a quo* foi de que, ainda que a autuada não se comportasse como anunciante direta, a oportunidade dada às demais empresas, por si só, configura responsabilidade na venda casada identificada, a multa foi reformada e diminuída à quantia de R\$46.312,50 (quarenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Quanto a materialidade do caso em tela, é de se ressaltar que os valores considerados na aquisição do produto/serviço não se computava o custo do frete, ou seja, caso o valor mínimo fosse de R\$20,00, um lanche custasse R\$13,00 e o frete custasse R\$10,00, haveria ainda necessidade de o consumidor adquirir algum outro produto que completasse os R\$20,00 exigidos, não sendo computado o custo do frete, sendo assim, **do valor mínimo exigido era excluída a taxa de entrega.**

A exigência de valor mínimo para comercialização de produtos/serviços configura a prática de venda casada, com violação aos arts. 39, I e IX, 51, IV, § 1º, III, do CDC. A venda casada consiste no prejuízo à liberdade de escolha do consumidor decorrente do condicionamento, subordinação e vinculação da aquisição de um produto ou serviço (principal - "tying") à concomitante aquisição de outro (secundário - "tied"), quando o propósito do consumidor é, unicamente, o de obter o produto ou serviço principal. REsp 1.737.428/RS.

O Código de Defesa do Consumidor vislumbra o equilíbrio das relações de consumo. Para alcançar tal equilíbrio, optou-se por regular a proteção ao consumidor no que tange à formação do contrato e a sua execução. Nesse sentido, práticas abusivas são práticas comerciais com comportamentos ilícitos, os quais afrontam a principiologia e a finalidade do sistema de proteção ao consumidor, bem como se relacionam com o abuso do direito. Prática abusiva (lato sensu) é a desconformidade com os padrões mercadológicos de boa conduta em relação ao consumidor.

Quando fala-se em práticas abusivas, refere-se a abuso de direito. É inegável que o fornecedor tem direitos garantidos no CDC. No entanto, o próprio Código estabelece limitações ao exercício desses direitos, com a finalidade de frear sua prática de forma desleal, já que isso poderia gerar um desequilíbrio na relação jurídica de consumo, colocando assim o consumidor em posição de desvantagem ainda maior. São - no dizer irretocável de Gabriel A. Stiglitz - "condições irregulares de negociação nas relações de consumo" (Protección jurídica del consumidor, p. 81), condições essas que ferem os alicerces da ordem jurídica, seja pelo prisma da boa-fé, seja pela ótica da ordem pública e dos bons costumes.

As práticas abusivas nem sempre se mostram como atividades enganosas. Muitas vezes, apesar de não ferirem o requisito da veracidade, carregam alta dose de imoralidade econômica e de opressão. Em outros casos, simplesmente dão causa a danos substanciais contra o consumidor. Manifestam-se através de uma série de atividades, pré e pós-contratuais, assim como propriamente contratuais, contra as quais o consumidor não tem defesas, ou, se as tem, não se sente habilitado ou incentivado a exercê-las. Tal entendimento também extrai do Superior Tribunal de Justiça na Edição nº 74 de sua ferramenta de Jurisprudência em Teses já esclareceu o seguinte:

Considera-se abusiva a prática de limitar a liberdade de escolha do consumidor vinculando a compra de produto ou serviço à aquisição concomitante de outro produto ou serviço de natureza distinta e comercializado em separado, hipótese em que se configura a venda casada. Julgados: REsp 1331948/SP; REsp 1558086/SP; REsp 1397870/MG; REsp 384284/RS; REsp 804202/MG.

A venda casada é uma prática coibida pelo CDC, como diz o primeiro inciso do art. 39, que proíbe fornecedores de "condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço". Logo, se algum estabelecimento comercial diz que, para conseguir um determinado produto, você deve adquirir outro ou no "mínimo" tal quantidade/valor, essa prática é considerada abusiva, já que é uma venda casada. **Essa imposição da empresa prejudica o consumidor, que acaba contratando um serviço ou adquirindo um produto que não gostaria só para levar aquilo que realmente desejava.** Essa prática está expressamente vedada pelo art. 39, II do CDC, de forma que o consumidor não está obrigado a adquirir um produto ou serviço imposto pelo fornecedor para que possa receber o que realmente deseja.

Não obstante, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia trouxe a construção de um julgado de extrema importância que propõe justamente a análise de caso semelhantes sob a perspectiva do consumidor, em razão de sua fragilidade por ter que se submeter às exigências dos fornecedores e a cumplicidade da plataforma:

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia PODER JUDICIÁRIO PRIMEIRA TURMA RECURSAL - PROJUDI PADRE CASIMIRO QUIROGA, LT. RIO DAS PEDRAS, QD 01, SALVADOR - BA ssa-turmasrecursais@tjba.jus.br - Tel.: 71 3372-7460 Ação: Cumprimento de sentença Recurso nº 0010973-53.2020.8.05.0113 Processo nº 0010973-53.2020.8.05.0113 Recorrente (s): JAIR NIZA DOS SANTOS

FILHO Recorrido (s): IFOOD COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S A RECURSO INOMINADO. JUIZADOS ESPECIAIS. DIREITO DO CONSUMIDOR. DECISÃO MONOCRÁTICA. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIDAS. IFOOD. APLICATIVO DE DELIVERY DE ALIMENTOS. **EXIGÊNCIA DE PEDIDO COM VALOR MÍNIMO**. PRÁTICA ABUSIVA. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 39 , I E IX ; 51 , IV , § 1º , III , DO CDC . VENDA CASADA CONFIGURADA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA REFORMADA. DANOS MORAIS IN RE IPSA CONFIGURADOS E ORA FIXADOS EM R\$ 1.000,00. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA Inicialmente, destaque-se que esta magistrada, no exercício da cooperação que foi designada para atuação nesta 1ª Turma Recursal, em prestígio à segurança jurídica, estabilidade da jurisprudência, bem como, diante da inexistência de aplicabilidade da técnica de julgamento do art. 942 , CPC em sede de julgamento de Recurso Inominado, curvo-me ao entendimento consolidado desta Turma sobre a matéria discutida nestes autos, pelo que passo ao julgamento nos termos abaixo delineados. Trata-se de recurso nominado interposto pela parte autora em face da r. sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe. A parte autora alega que tentou realizar a compra de um sanduíche no estabelecimento comercial denominado `Subway`, no **valor** de R\$ 18,00, contudo, foi impedida de finalizar sua compra, pois o estabelecimento tem **valor mínimo de pedido**, qual seja, R\$ 20,00 (vinte reais). A sentença objurgada julgou improcedente o pleito indenizatório por não vislumbrar lesão apta a ensejar condenação. (EV. 13) Insatisfeita, a parte autora ingressou com recurso nominado (ev. 20) Foram oferecidas contrarrazões. É o breve relatório, ainda que dispensado pelo artigo 38 da Lei Nº 9.099 /95 e Enunciado nº 162 do FONAJE DECIDO O novo Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução nº 02/2021 do TJBA), estabelece a competência do relator para julgar monocraticamente as matérias que já tenham entendimento sedimentado pelo colegiado ou com uniformização de jurisprudência, em consonância com o art. 15 , incisos XI e XII, da mencionada Resolução e art. 932 do Código de Processo Civil . Conheço do recurso interposto, porquanto preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade. Defiro, ainda, a gratuidade de justiça à parte autora, vez que presentes os requisitos permissivos na forma do art. 98 do CPC c/c Lei nº 1.060 /50, como garantia constitucional do acesso à justiça. Não foram aduzidas preliminares. Ab initio, cumpre observar que a matéria já se encontra sedimentada amplamente no âmbito desta 1ª Turma Recursal, conforme se observa, a título exemplificativo, nos processos: 0010928-79.2020.8.05.0103 Data máxima vênua à Ilustre Magistrada sentenciante, a hipótese dos autos reclama reforma da sentença. É que o art. 39 , I , do CDC , que disciplina a prática abusiva da venda casada no Direito do consumidor: Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos; Pretende-se assim vedar que o fornecedor submeta a venda de um produto à necessária aquisição de outro sem que haja justa causa para tanto, como, por exemplo, uma dependência ou relação de ordem técnica. O Superior Tribunal de Justiça na Edição nº 74 de sua ferramenta de Jurisprudência em Teses já esclareceu o seguinte: `Considera-se abusiva a prática de limitar a liberdade de escolha do consumidor vinculando a compra de produto ou serviço à aquisição concomitante de outro produto ou serviço de natureza distinta e comercializado em separado, hipótese em que se configura a venda casada`. Julgados: REsp 1331948/SP ; REsp 1558086/SP ; REsp 1397870/MG ; REsp 384284/RS ; REsp 804202/MG . Ademais, no julgamento do REsp 1.737.428/RS , em que se discutia a abusividade da taxa de conveniência, a Ministra Nancy Andrighi explica em seu voto o conceito de venda casada em lição de clareza meridiana: RECURSO ESPECIAL. AÇÃO COLETIVA DE CONSUMO. DIREITO DO CONSUMIDOR. ESPETÁCULOS CULTURAIS. DISPONIBILIZAÇÃO DE INGRESSOS NA INTERNET. COBRANÇA DE "TAXA DE CONVENIÊNCIA". EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO INDICAÇÃO. SÚMULA 284 /STF. PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR. CLÁUSULAS ABERTAS E PRINCÍPIOS. BOA FÉ OBJETIVA. LESÃO ENORME. ABUSIVIDADE DAS CLÁUSULAS. VENDA CASADA ("TYING ARRANGEMENT"). OFENSA À LIBERDADE DE CONTRATAR. TRANSFERÊNCIA DE RISCOS DO EMPREENDIMENTO. DESPROPORCIONALIDADE DAS VANTAGENS. DANO MORAL COLETIVO. LESÃO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL DA COLETIVIDADE. GRAVIDADE E INTOLERÂNCIA. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA. EFEITOS. VALIDADE. TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 1. Cuida-se de ação coletiva de consumo na qual se pleiteia, essencialmente: a) o reconhecimento da ilegalidade da cobrança de "taxa de conveniência" pelo simples fato de a recorrida oferecer a venda de ingressos na internet; b) a condenação da recorrida em danos morais coletivos; e c) a condenação em danos materiais, correspondentes ao ressarcimento aos consumidores dos **valores** cobrados a título de taxa de conveniência nos últimos 5 (cinco) anos. 2. Recurso especial

interposto em: 11/04/2016; conclusão ao Gabinete em: 03/08/2017; aplicação do CPC/15 . 3. O propósito recursal é determinar se: a) ocorreu negativa de prestação jurisdicional; b) a disponibilização da venda de ingressos de espetáculos culturais na internet é facilidade que efetivamente beneficia os consumidores; c) existe abusividade na cobrança de "taxa de conveniência" aos consumidores; d) ocorre venda casada pela disponibilização desse serviço associado à aquisição do ingresso; e e) ocorreram danos morais de natureza coletiva. 4. A ausência de expressa indicação de obscuridade, omissão ou contradição nas razões recursais enseja o não conhecimento do recurso especial. 5. A essência do microssistema de defesa do consumidor se encontra no reconhecimento de sua vulnerabilidade em relação aos fornecedores de produtos e serviços, que detêm todo o controle do mercado, ou seja, sobre o que produzir, como produzir e para quem produzir, sem falar-se na fixação de suas margens de lucro. 6. O CDC adotou formas abertas e conceitos indeterminados para definir as práticas e cláusulas abusivas, encarregando o magistrado da tarefa de examinar, em cada hipótese concreta, a efetiva ocorrência de referidas práticas ilegais. 7. A boa-fé objetiva é uma norma de conduta que impõe a cooperação entre os contratantes em vista da plena satisfação das pretensões que servem de ensejo ao acordo de vontades que dá origem à avença, sendo tratada, de forma expressa, no CDC , no reconhecimento do direito dos consumidores de proteção contra métodos comerciais coercitivos ou desleais bem como práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos ou serviços (art. 6º , IV , do CDC). 8. Segundo a lesão enorme, são abusivas as cláusulas contratuais que configurem lesão pura, decorrentes da simples quebra da equivalência entre as prestações, verificada, de forma objetiva, mesmo que não exista vício na formação do acordo de vontades (arts. 39 , V , 51 , IV , § 1º , III , do CDC). 9. Uma das formas de violação da boa-fé objetiva é a venda casada (tying arrangement), que consiste no prejuízo à liberdade de escolha do consumidor decorrente do condicionamento, subordinação e vinculação da aquisição de um produto ou serviço (principal - "tying") à concomitante aquisição de outro (secundário - "tied"), quando o propósito do consumidor é, unicamente, o de obter o produto ou serviço principal. 10. A venda casada "às avessas", indireta ou dissimulada consiste em se admitir uma conduta de consumo intimamente relacionada a um produto ou serviço, mas cujo exercício é restringido à única opção oferecida pelo próprio fornecedor, limitando, assim, a liberdade de escolha do consumidor. Precedentes. 11. O CDC prevê expressamente uma modalidade de venda casada, no art. 39 , IX , que se configura em razão da imposição, pelo fornecedor ao consumidor, da contratação indesejada de um intermediário escolhido pelo fornecedor, cuja participação na relação negocial não é obrigatória segundo as leis especiais regentes da matéria. 12. A venda do ingresso para um determinado espetáculo cultural é parte típica e essencial do negócio, risco da própria atividade empresarial que visa o lucro e integrante do investimento do fornecedor, compondo, portanto, o custo básico embutido no preço. 13. Na intermediação por meio da corretagem, como não há relação contratual direta entre o corretor e o terceiro (consumidor), quem deve arcar, em regra, com a remuneração do corretor é a pessoa com quem ele se vinculou, ou seja, o incumbente. Precedente. 14. A assunção da dívida do fornecedor junto ao intermediário exige clareza e transparência na previsão contratual acerca da transferência para o comprador (consumidor) do dever de pagar a comissão de corretagem. Tese repetitiva. 15. Na hipótese concreta, a remuneração da recorrida é integralmente garantida por meio da "taxa de conveniência", cobrada nos moldes do art. 725 do CC/02 , devida pelos consumidores que comprarem ingressos em seu meio virtual, independentemente do direito de arrependimento (art. 49 do CDC). 16. A venda pela internet, que alcança interessados em número infinitamente superior de do que a venda por meio presencial, privilegia os interesses dos produtores e promotores do espetáculo cultural de terem, no menor prazo possível, vendidos os espaços destinados ao público e realizado o retorno dos investimentos até então empregados e transfere aos consumidores parcela considerável do risco do empreendimento, pois os serviços a ela relacionados, remunerados pela "taxa de conveniência", deixam de ser arcados pelos próprios fornecedores. 17. Se os incumbentes optam por submeter os ingressos à venda terceirizada em meio virtual (da internet), devem oferecer ao consumidor diversas opções de compra em diversos sítios eletrônicos, caso contrário, a liberdade dos consumidores de escolha da intermediadora da compra é cerceada, limitada unicamente aos serviços oferecidos pela recorrida, de modo a ficar configurada a venda casada, nos termos do art. 39 , I e IX , do CDC . 18. A potencial vantagem do consumidor em adquirir ingressos sem se deslocar de sua residência fica totalmente aplacada pelo fato de ser obrigado a se submeter, sem liberdade, às condições impostas pela recorrida e pelos incumbentes no momento da contratação, o que evidencia que a principal

vantagem desse modelo de negócio - disponibilização de ingressos na internet - foi instituída em seu favor dos incumbentes e da recorrida. 19. In casu, não há declaração clara e destacada de que o consumidor está assumindo um débito que é de responsabilidade do incumbente - produtor ou promotor do espetáculo cultural - não se podendo, nesses termos, reconhecer a validade da transferência do encargo (assunção de dívida pelo consumidor). 20. Se, por um lado, o dano moral coletivo não está relacionado a atributos da pessoa humana (dor, sofrimento ou abalo psíquico) e se configura independentemente da demonstração de prejuízos concretos ou de efetivo abalo moral, de outro, somente ficará caracterizado se ocorrer uma lesão a **valores** fundamentais da sociedade e se essa vulneração ocorrer de forma injusta e intolerável. 21. Na espécie, a ilegalidade verificada não atinge **valores** essenciais da sociedade, tampouco possui o atributo da intolerabilidade, configurando a mera infringência à lei ou ao contrato em razão da transferência indevida de um encargo do fornecedor ao consumidor, o que é insuficiente para sua caracterização. 22. Os efeitos e a eficácia da sentença coletiva não estão circunscritos a lindes geográficos, mas aos limites objetivos e subjetivos do que foi decidido, levando-se em conta, para tanto, sempre a extensão do dano e a qualidade dos interesses metaindividuais postos em juízo, razão pela qual a presente sentença tem validade em todo o território nacional. Tese repetitiva. 23. Recurso especial parcialmente conhecido e, no ponto, parcialmente provido. (STJ - REsp: 1737428 RS 2017/0163474-2, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 12/03/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/03/2019). (grifos postos). In casu, restou configurada a prática da venda casada, uma vez que a consumidora tentou adquirir um lanche no **valor** de R\$ 18,00, contudo, foi impedida de finalizar sua compra pela **exigência** de realização de compra com **valor mínimo** de R\$ 20,00, sem a apresentação de justa causa para tal. Ressalta-se que notícias da imprensa dão conta que o PROCON-BA já notificou o IFOOD e pediu esclarecimentos acerca da **exigência de valor mínimo** nos **pedidos**, o que denota que a acionada tem plena ciência de que sua prática está a violar as normas de consumo¹ 2. A fragilidade das razões da acionada demonstra e corrobora a veracidade dos fatos apresentados na exordial, e, em consequência, restou evidenciada a má prestação de serviço por parte da ré. Nesse contexto, o dano moral in re ipsa se configura quando é desnecessária a comprovação do direito, pois este se presume existente em virtude da ocorrência de determinado fato, como restou evidenciado nestes autos. É cediço que a indenização por danos morais é um meio de mitigar o sofrimento, sob forma de conforto, e não o pagamento de um preço pela dor ou humilhação, não se lhe podendo atribuir a finalidade de enriquecimento, sob pena de transformar em vantagem a desventura ocorrida. Em relação à forma de fixação do **valor** de indenização por danos morais, o Des. Luiz Gonzaga Hofmeister do TJ-RS no proc. 595032442, esclarece de forma meridiana: `O critério de fixação do **valor** indenizatório, levará em conta tanto a qualidade do atingido, como a capacidade financeira do ofensor, de molde a inibi-lo a futuras reincidências, ensejando-lhe expressivo, mas suportável, gravame patrimonial.` O próprio STJ firmou entendimento neste sentido: `A concepção atual da doutrina orienta-se no sentido de que a responsabilização do agente causador do dano moral opera-se por força do simples fato de violação (damnum in re ipsa). Verificado o evento danoso surge a necessidade de reparação, não havendo que se cogitar da prova do prejuízo, se presentes os pressupostos legais para que haja a responsabilidade civil (nexo de causalidade e culpa)` (STJ *¿* 4ª T. *¿* REL CESAR ARFOS ROCHA *¿* RT 746/183). Ainda nesse sentido, apresento o julgado abaixo: `CIVIL - DANOS MORAIS - FIXAÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. Mantém-se o quantum fixado quando observados os critérios da razoabilidade e proporcionalidade. 2. O dano moral deve compensar a ofensa sofrida e ao mesmo deve servir como fonte de desestímulo para que o seu causador evite a repetição da conduta, observadas as peculiaridades de cada caso concretamente. 2.1. No entanto, não pode ser fonte de enriquecimento, sob pena de ensejar novo dano.` (APC 20050111307374, Terceira Turma Cível, Rel. Des. João Egmont, TJDF DJ 26.04.2007, pág. 90). Quanto à aquilatação dos danos morais, é pacífico que a fixação da verba reparatória reside no poder discricionário do Julgador, que levará em consideração os detalhes e as características do caso concreto. Na presente hipótese, entendo adequada a fixação da indenização em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em atenção ao caráter punitivo-pedagógico e em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Diante do quanto exposto, decido no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA, condenando a parte acionada ao pagamento do **valor** de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de danos morais, acrescido de juros de 1% desde a citação e correção monetária desde o arbitramento. Sem custas e honorários eis que vencedor o recorrente. Salvador, data registrada no sistema. Ana Conceição Barbuda Ferreira Juíza

Relatora 1 <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/06/11/apos-ser-notificado-pelo-procon-ba-ifood-diz-que-entende-que-nao-ha-proibicao-de-fixacao-de-preco-minimo-de-produtos-vendidos.ghtml>
2 <https://aratuon.com.br/noticia/geral/pratica-abusiva-ifoodenotificado-pelo-procon-da-bahia-por-cobrar-pedido-minimo-para-entrega>

Nesse sentido, inexistente justificativa para a autuada oportunizar valores mínimos dentro de sua plataforma, ainda que não seja a anunciante, a oportunidade dada de se exigir valor mínimo para comercialização é de controle da plataforma, portanto, é responsável pela prática abusiva de venda casada aos consumidores, em especial, aos do Estado de Rondônia.

A justificativa apresentada pela autuada acerca da imposição de valores mínimos, se fundamentou na livre iniciativa e no equilíbrio econômico da atividade empresarial, entretanto, não se observou que no rol do Art. 170 da CRFB o direito do consumidor e sua defesa é fundamento ordem econômica constitucional, não cabe à autuada flexibilizá-la.

Ainda deve-se destacar a razoabilidade da multa aplicada, e a consideração de uma gravidade menor da prática infrativa já se mostra expressiva na alteração do valor da multa, portanto, não há o que se falar em valor desarrazoado.

Portanto, **NÃO DOU PROVIMENTO AO RECURSO**, para o fim de manter a multa na sua integralidade, tendo a requerida o dever ao pagamento da quantia de R\$46.312,50 (quarenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), referente a violação dos Artigos 39, I; 51, IV, § 1º, III, do CDC, que deverá ser paga mediante depósito no Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49 ou paga de forma parcelada mediante requerimento, no prazo legal, sob pena de inscrição em dívida ativa.

DETERMINO ainda, que a prática de oportunizar aos comércios, dentro do Estado de Rondônia, exigirem valor mínimo para a venda de seus produtos seja suspensa até decisão em contrário, sob pena de multa diária de R\$3.000,00 (três mil reais) ao dia no limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a contar de 10 dias após a cientificação desta decisão.

Alerto ainda para que qualquer dúvida, questionamento, envio do comprovante de pagamento, deverão ser direcionados ao endereço eletrônico asjur@procon.ro.gov.br.

YAN GABRIEL HELLMAN DE SOUZA SAMPAIO

Coordenador Estadual PROCON/RO

Protocolo 0044225069

Decisão nº 110/2022/SEDEC-PROCONFISC

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela requerida **IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.380.200/0001-21, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 1.496, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06020-902, face ao Auto de Infração nº 104A, que entendeu pela aplicação da pena multa na importância de R\$ 132.162,50 (cento e trinta e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Antes da análise de todo o escopo dos procedimentos e alegações, vale ressaltar que a Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB - que orienta toda a estrutura legislativa, judiciária e executiva do país, pauta em seu art. 5º, XXXII o seguinte:

“XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”

Nesse viés, as legislações que envolvem a aplicação direta ou indireta no âmbito consumerista devem possuir sempre zelo ao consumidor, dada dimensão das obrigações e seus reflexos na esfera de direitos daqueles que nelas intervirem, verificada a disparidade de forças entre os sujeitos que integram a relação de consumo, quis o legislador atribuir a presunção de vulnerabilidade do consumidor como uma forma de se restabelecer a igualdade material, reconhecida como uma condição jurídica.

Tal presunção é absoluta ou *iuri et de iure*, importando destacar relevante decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

Plano Nosso Modo. TIM Celular S.A. Estação móvel celular. Prestação de serviços de telefonia móvel a microempresa. Comodato. Mau funcionamento. Inc. II, do art. 333, do CPC. Prazo decadencial não iniciado. VIII, do art. 6º, do CDC. Hipossuficiência. Verossimilhança. Vulnerabilidade. Art. 4º do CDC. (1) “o CDC não faz distinção entre pessoa física ou jurídica, ao formular o conceito de consumidor, quando o atendimento de sua necessidade própria; ainda mais quando se trata de bem de consumo, além de haver um desequilíbrio entre as partes”. (...). Ainda, impõe-se dizer que o demandante, conforme o art. 4º do CDC é vulnerável, pois não possui conhecimento técnico- científico do serviço que contratou, este

conceito diz respeito à relação de direito material, tendo presunção absoluta, não admitindo prova em contrário (Recurso 7100533354, Porto Alegre, 3ª Turma Recursal Cível, TJRS, j. 13.07.2004, unânime, Rel. Dra. Maria de Lourdes Galvão Braccini de Gonzales).

Com efeito, a lei conferiu a presunção absoluta de que todo consumidor é vulnerável, ínsita à própria condição de destinatário final do serviço, garantindo a paridade de armas com a aplicação do direito material delineado no Código de Defesa do Consumidor. Dito isso, não se pode desconsiderar a função social da empresa como importante vetor articulador de outros diversos setores da ordem econômica constitucional, que afetam principalmente o consumidor final.

No auto de infração é pautado que a requerida foi alvo de diversas denúncias e reclamações a partir de consumidores que se sentiram incomodados de alguma forma pela imposição de venda mediante valor mínimo de compra em determinados estabelecimentos conveniados à requerida. Nesse sentido, entendendo haver ilegalidade com fundamento no art. 39, I, V e IX da Lei Federal nº 8.078/90 foi aplicada a multa ora discutida.

No recurso, a requerida aponta alguns fatos importantes que ocorreram durante a execução do contrato de prestação de serviço. Expõe as alternativas de contrato que os estabelecimentos conveniados têm quando cadastram-se junto a requerida, explica o funcionamento de cada um deles.

Segue na construção de sua defesa informando a importância de se estipular um valor mínimo para a compra no estabelecimento, afim de viabilizar a atividade comercial, à vista de que não poderia um estabelecimento "viver" de vendas de produtos em valores irrisórios.

Por fim, pugna pela insubsistência do auto de infração.

DA DECISÃO

Por todo o exposto, é válido destacar que os agentes de fiscalização do PROCON – RO, a respeito das funções que desempenham na qualidade de agentes públicos, possuem presunção de veracidade e os atos por eles praticados no exercício do cargo gozam de presunção de legitimidade, podendo ser destituídos apenas se houvessem provas robustas em sentido contrário, o que não se vislumbra.

Sendo assim, é possível determinar que o Auto de Infração que pautou a decisão objurgada respeitou os princípios constitucionais processuais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, sendo que a aplicação de multa se deu pela ausência de prova robusta em contrário ao que dispôs os agentes de fiscalização.

Em análise aos procedimentos adotados por este órgão até aqui e respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa, dou parcial provimento ao recurso, excluindo as situações agravantes e caracterizando a prática infrativa como “leve”, nos termos do art. 17, I do Decreto Federal 2.181/97. Considero ainda, as seguintes atenuantes: ser o infrator primário, ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo e ter o infrator confessado a prática infrativa, conforme art. 25, II, III e IV do Decreto Federal 2.181/97.

Destaco ainda que, independente do que se entenda por viabilidade econômica para a atividade comercial, todo aquele que ingressa na exploração da atividade comercial deve estar ciente de seus ônus e seus benefícios, sendo assim é entendido que ainda que uma pizzaria comercialize por meio da plataforma da requerida, apenas carrafinhas d'água, esta não tem prejuízo algum a vista de que se cobra o frete de envio e o lucro aplicado no valor de revenda do produto é pré-definido pelo próprio comerciante, não cabendo ao consumidor ser responsabilizado por demais custo de manutenção da atividade de comercial de forma que infrinja seu direito. Nesse sentido, o impedimento legal que há é justamente por condicionar o fornecimento de um produto ou serviço ao piso de um valor determinado, isso é caracterizado pelo art. 39, I do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: ([Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994](#))

I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos; (grifo nosso)

À vista desta perspectiva, a responsabilidade da requerida é inegável quando oportuniza, aos comerciantes que se utilizam de sua plataforma digital para a venda e revenda de seus produtos e serviços, a fixação de um valor mínimo para a venda de qualquer que seja o bem. Não é justificável tal impedimento ao consumidor de adquirir qualquer produto ou serviço mediante pronto pagamento (art. 39, IX do CDC), independentemente do valor.

Nesse viés entendendo haver subsistência do auto de infração face a ausência de prova robusta em contrário ao que dispôs os agentes de fiscalização, **reforma a pena multa aplicada de R\$ 132.162,50 (cento e trinta e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$46.312,50, considerando principalmente seu caráter pedagógico e não somente punitivo**. O pagamento deverá ocorrer mediante depósito no Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49 em até 10 (dez) dias úteis.

Alerto ainda que qualquer dúvida, questionamento, envio do comprovante de pagamento ou o manifesto interesse de parcelar, deverão ser direcionados ao endereço eletrônico asjur@procon.ro.gov.br.

LUCAS DOS ANJOS BARBOSA DA CUNHA

Assessor Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0030134555

Portaria nº 124 de 27 de março de 2024

Instituir nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo de n. 0041.000593/2024-11 no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento e Acompanhamento do processos de nº **0041.000593/2024-11**, referente a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISA - CNPJ: 10.498.974/0002-81** no que tange a Aquisição Participação no curso " **19º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação** ".

I - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DE NOTAS

Servidor: BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA

Matricula: *****410

Servidor: FERNANDA ALVES DE SOUZA

Matricula: *****544

Servidor: AUGUSTO CÉSAR GRILLO

Matricula: *****223

Servidor: KAIO LEITE VASCONSELOS

Matricula: *****678

Art. 2º - Os membros da Comissão do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Serviço. determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0047227527

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEOSP**

EXTRATO

1-EXTRATO: DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** empresa TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 19.254.583/0001-054-**OBJETO:** Fica aplicada a penalidade à citada empresa, consistente em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato nº 657/SEOSP/PGE/2022 (0032141746) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses **5-PROCESSO:** 0069.003931/2023-70 **6-DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2024.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica - SEOSP-ASTEC

Protocolo 0047270550

Portaria nº 250 de 26 de março de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NPE (0047138247), nos autos do Processo SEI nº 0069.003771/2023-69;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0047142076), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **05/04/2024 a 05/05/2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora Bruna Thaysa Brum Moreira Deiró, Assessor IX, matrícula nº *****425, lotada no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0047193211

Portaria nº 252 de 27 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO a Ordem de Liberação (0045620087), objetivando aquisição de materiais permanentes (Mobiliários), por meio da Ata de Registro de Preços nº 326/2023/SUPEL/RO (**0044914002**) referente ao Pregão Eletrônico Nº 428/2023/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº 0069.000722/2023-74, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****514, como **GESTORA DE CONTRATO** e o servidor **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, matrícula nº *****702, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Termo de Referência (0045752701).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****434, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **KAIO BERGEL FREITAS**, matrícula nº *****344, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem

prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Termo de Referência (0045752701).

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 239 de 20 de março de 2024 (0046994038).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0047231563

Portaria de férias nº 4729 de 01 de abril de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2024 a 13/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC23692

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 973 de 27 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 51/2024/DER-CI;

Considerando o Despacho 0047224010;

R E S O L V E R:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para elaborar e formalizar o levantamento do Relatório de Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis, a fim de estar realizando a identificação, registro e busca ativa dos bens da Residência Regional de Buritis.

SERVIDOR	MATRÍCULA
OSVALDO FERNANDES SANTOS	*****992

MÁRCIO DA SILVA MATEUS

*****649

Art. 2º Essa Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0047244994

Portaria nº 963 de 26 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0045369301) Despacho (ID 0045369319) Despacho DER-DG (ID0046014189) que consta nos autos do Processo nº 0009.040601/2021-16

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.4.2024, para o trato de interesses particulares pelo prazo de **03 (Três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **SERGIO RODRIGUES DA SILVA, Motorista, Matrícula nº *****233**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 11ª RR/Pimenta Bueno/DER/RO.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/ DER - RO

Protocolo 0047201506

Portaria nº 959 de 26 de março de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes no CONTRATO Nº19/2023/PGE-DER, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Empresa **NUTRI PRIME ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 18.833.602/0001-95.

Art. 2º. Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Ordem de fornecimento, a serem entregues à 11ª **Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

- I - Presidente** - Wesley Luciano de Oliveira, Chefe de Equipe de Pátio, matrícula nº *****014;
- II - Membro**- Rodrigo Kiyu Iti Takahashi, Agente de Portaria, matrícula nº *****756;

III - Membro - Rosa Maria Nani, Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº *****235;

IV - Membro - Moises Pereira de Lima, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº *****247.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 3º e 4º deste instrumento.

Art. 3º. As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1877 de 26 de julho de 2023 (id.0040316488), conforme solicitação de alteração de servidores no despacho (id.0047138890).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRE FENANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047160049

Portaria nº 939 de 25 de março de 2024

Dispõe sobre nomeação de Membros da Comissão de Bens Patrimoniais para assessorar esta Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes para o corrente exercício, e dá outras Providências, por todo o ano de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, art. 2º para os fins deste Decreto, membros de comissão são servidores designados para conduzir processamentos de licitação que envolvam bens ou serviços especiais.

CONSIDERANDO que a chefia das residências tem como atribuição supervisionar o emprego correto e uso seguro dos veículos, máquinas e equipamentos;

CONSIDERANDO ainda como objetivo de prestar apoio e orientação, através de suas unidades, para esta Coordenadoria de Logística;

CONSIDERANDO o dever do cumprimento as normas de procedimentos técnicos para a execução dos serviços de melhoramento e conservação rodoviárias executados;

CONSIDERANDO que os Membros de Comissão das Residências e Gerências de Usinas deverão auxiliar nos procedimentos de levantamento patrimonial de materiais, bens e serviços no âmbito desta Coordenadoria de Logística;

CONSIDERANDO instituir os servidores para subsidiar esta Coordenadoria de Logística com as informações patrimoniais, entre elas, empréstimos de bens patrimoniais, substituição de bens, e aquisição de bens.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços adquiridos ou contratados pelo DER/RO, por meio da Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços entregues pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Realizar o assessoramento dos servidores responsáveis pelo levantamento patrimonial, no qual irão gerir o estoque e a distribuição dos bens patrimoniais públicos;

III - Elaborar os relatórios mensalmente com as informações de empréstimos ou cedências de bens patrimoniais, para o Setor Patrimonial, DER-SPATRIM.

IV - Gerar relatório estatístico mensal sobre a demanda dos materiais de consumo, para auxiliar na elaboração do planejamento patrimonial para o exercício seguinte.

Art. 3º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **1ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Honorato de Souza, Residente, Matrícula nº *****850;

II - MEMBRO - Rafael Bruch Lopes, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****311.

Art. 4º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **2ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Dirceu de Souza, Residente, Matrícula nº *****15;

II - MEMBRO - Adálio Ferreira Pereira, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****220;

III - MEMBRO - Claudio Jacob, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****012.

Art. 5º - Designar os servidores para Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **3ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047154939), foi realizada a exclusão da servidora.

I - PRESIDENTE - Edvaldo Carlos Rabelo, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****217.

II - MEMBRO - Manoelito Vitorino de Jesus, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****881;

III - MEMBRO - Laysla Marcella Camargo de Souza, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****355.

Art. 6º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **4ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Jair de Almeida, Residente, Matrícula nº *****27;

II - MEMBRO - Carolyne Lehum do Valle, Assessora Técnica, Matrícula nº *****215.

Art. 7º - Designar os servidores para compor Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **5ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047125674), foi realizada a alteração da servidora.

I - PRESIDENTE - Nilson Oliveira, Residente, Matrícula nº *****727;

II - MEMBRO - Aldo Renato Gomes da Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****397.

III - MEMBRO - Amélia Minichelli Silva, Auxiliar em atividades administrativas, Matrícula nº *****238.

Art. 8º - Designar os servidores para compor Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **6ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edson Welten Filho, Residente, Matrícula nº *****64;

II - MEMBRO - Francisco Alves Gomes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****797.

Art. 9º - Designar os servidores para compor Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **7ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Alvorada do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Carlos Leandro Oliveira Pereira, Residente, Matrícula nº *****557;

II - MEMBRO - Diany Valério Ortolane, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****753.

Art. 10º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **8ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Klayson Furtado Mendonça, Residente da 8ª Residência Regional, Matrícula nº *****88;

II - MEMBRO - Luciane Ferreira Lacerda, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****531;

III - MEMBRO - José Humberto Silva, Auxiliar de Oficial de Manutenção, Matrícula nº *****134.

Art. 11º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **9ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Rogério Henrique de Medeiros, Residente, Matrícula nº *****328;

II - MEMBRO - Wagner Luan Brandão Passos, Oficial de Manutenção, Matrícula nº *****125.

Art. 12º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **11ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047128485), foi realizada a alteração dos servidores.

I - PRESIDENTE - Edy Fábio Antônio Ramos, Residente, Matrícula nº *****071;

II - MEMBRO - José Wautemberg Godoy e Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****885;

III - MEMBRO - Wesley Luciano de Oliveira, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****014.

Art. 13º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **12ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - João Paulo ribeiro Barbosa, Residente, Matrícula nº *****233;

II - MEMBRO - Agnaldo Moises Batista, Motorista, Matrícula nº *****435;

IV - MEMBRO - Sandra Rodrigues Soares Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****280.

Art. 14º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **13ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Claudio Hélio de Sales, Residente, Matrícula nº *****382;

II - MEMBRO - Jerry Luis Ribeiro, Assessor III, Matrícula nº *****424;

III - MEMBRO - Shirleudo Dos Santos Reis, Assessor, Matrícula nº *****426.

Art. 15º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **14ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Extrema - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Joao Bosco Rodrigues, Residente, Matrícula nº *****695;

II - MEMBRO - Edson Iago da Silva Tavares, Chefe de Equipe I, Matrícula nº *****782;

III - MEMBRO - Gabriela do Vale Rodrigues, Chefe de Equipe administrativa, Matrícula nº *****849;

Art. 16º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **15ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Adecleito Ferreira da Silva Effgen, Residente, Matrícula nº *****25;

II - MEMBRO - Osvaldo Fernandes Santos, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****992;

III - MEMBRO - Marcio da Silva Mateus, Operador de máquinas pesadas, Matrícula nº *****994.

Art. 17º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **16ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Pablo Henrique Cândido, Residente, Matrícula nº *****110;

II - MEMBRO - Daiani Scalfone Alves, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****136;

III - MEMBRO - Sérgio Luis da Silva, Borracheiro, Matrícula nº *****206.

Art. 18º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

- I - PRESIDENTE** - Fabio José da Silva, Gerente de Usina, Matrícula nº *****846;
- II - MEMBRO** - Allan figueiredo de Araujo, Aux. Serviços Gerais, Matrícula nº *****307;
- III - MEMBRO** - Julio Cezar da Silva, Oficial Manutenção, Matrícula nº *****793.

Art. 19º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Rolim de Moura** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

- I - PRESIDENTE** - Thiago Pinheiro Moreira, Gerente, Matrícula nº *****067;
- II - MEMBRO** - Mirian Rodrigues de Freitas, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****328;
- III - MEMBRO** - Rodrigo Pinheiro Pacheco, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****645.

Art. 20º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Cacoal** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

- ALTERAÇÃO** - Conforme solicitado no Despacho (id.0047090267), foi realizada a alteração da servidora.
- I - PRESIDENTE** - Sebastiao Cardoso Lemes, Gerente da Usina, Matrícula nº *****890;
 - II - MEMBRO** - Larissa Rocha da Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****733;
 - III - MEMBRO** - Sara Caroline Santana, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****375.

Art. 21º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Vilhena** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

- I - PRESIDENTE** - Eudes Ferreira da Costa Junior, Gerente da Usina, Matrícula nº *****397;
- II - MEMBRO** - Eloi Almeida Carrijo, Técnico Contábil, Matrícula nº *****229.

Art. 22º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Jaru** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

- ALTERAÇÃO** - Conforme solicitado no Despacho (id.0047061993), foi realizada a alteração do servidor.
- I - PRESIDENTE** - Anderson Chaves Ribeiro, Gerente de Usina, Matrícula nº *****041;
 - II - MEMBRO** - Fabio Jose Xavier, Assessor, Matrícula nº *****152;
 - III - MEMBRO** - Wilson de Sousa Nunes, Administrador, Matrícula nº *****783.

Art. 23º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

- ALTERAÇÃO** - Conforme solicitado no Despacho (id.0047057808), foi realizada a alteração do servidor.
- I - PRESIDENTE** - Emerson Santos da Silva, Gerente da Usina, Matrícula nº *****99;
 - II - MEMBRO** - Jessica Nelly Arnold, Chefe de Equipe de Engenharia, Matrícula nº *****209;
 - III - MEMBRO** - Frankellin dos santos silva, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****260.

Art. 24º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Central de Distribuição de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná -RO, nos seguintes termos:

- I - PRESIDENTE** - Marcos Gonçalves, Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, Matrícula nº *****012;
- II - MEMBRO** - Edna Fernandes Coimbra Fumagali, Agente Administrativo, Matrícula nº *****612;
- III - MEMBRO** - Evestile Flauzino, Motorista, Matrícula nº *****624;
- IV - MEMBRO** - Rubson José Alves Freitas, Assessor VI, Matrícula nº *****869.

Art. 25º- As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor por tempo indefinido, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 26º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º - Esta portaria revoga a Portaria nº 805 de 12 de março de 2024 (id0046753664).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0047115017

ERRATA

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica a Ordem de Reinício 1 (0047017826) referente a data de reinício da execução obra do Contrato Contrato Nº 011/2022/PGE/DER/FITHA-RO (0028445350), que passa a constar:

Onde se lê:

CONFORME EXPOSTO ACIMA, O DIRETOR-GERAL DO DER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, "**AUTORIZA**" À **EMPRESA A REINICIAR** OS SERVIÇOS NO REFERIDO OBJETO, NA DATA DE **22/03/2023**.

Leia-se:

CONFORME EXPOSTO ACIMA, O DIRETOR-GERAL DO DER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, "**AUTORIZA**" À **EMPRESA A REINICIAR** OS SERVIÇOS NO REFERIDO OBJETO, NA DATA DE **22/03/2024**.

Porto Velho/RO data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0047215599

Portaria nº 970 de 27 de março de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 945 (0047127485), constante no processo SEI n.º 0009.003803/2024-11;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria n.º 945 de 25 de março de 2024, publicada no DOE n.º 56 de 26 de março de 2024, que **CONCEDEU** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLLI**, matrícula nº *****944, lotado na Coordenadoria de Usinas de Asfaltos, ocupante de Cargo em Comissão.

Onde se Lê: "...no período de **19.03.2024 a 07.05.2024**."

Leia-se: "...no período de **19.03.2024 a 07.04.2024**."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047229792

ORDEM DE SERVIÇO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CIA

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023,

publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

EMPRESA: IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: Rua Bacurau, nº 493 - Quadra 201, Lote 17, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-771, em Rio Branco/Acre

CNPJ: 30.182.423/0001-30

CONTRATO Nº/DATA:249/2024/PGE-DERADM

PROCESSO Nº: 0009.007845/2023-41

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.412.560,94 (um milhão, quatrocentos e doze mil quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de cerca patrimonial/operacional padrão ICAO no Aeródromo de Guajará-Mirim SBGM.

Conforme exposto acima, este **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, "autoriza" a empresa a **INICIAR** os serviços do referido objeto deverão iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO.

TATIANA SILVA DE SOUZA CARNEIRO

Representante

IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

PHILPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0046917561

Portaria nº 974 de 27 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.003338/2024-19.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Humberto Anselmo Silva Fayal	*****641	Engenheiro Civil	22.12.2021 a 21.12.2023	Especial "B"	Especial "C"	22.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER - RO

Protocolo 0047246607

Portaria nº 965 de 27 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada

no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Portaria n. 134 de 08 de janeiro de 2024 (0045012616) que consta no Processo n. 0009.016068/2023-25.

RESOLVE:

Retificar em parte os termos da Portaria 134 de 08/01/2024 que concedeu Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora **Helena Messias dos Santos, Agente Atividade Administrativo, Matrícula *****967**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Onde se Lê:

Período : 10/11/2021 a 09/11/2023 e Efeitos Financeiros : 10.11.2023.

Leia-se:

Período: 01/10/2021 a 30/09/2023 Efeitos Financeiros 01.10.2023.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral / DER - RO

Protocolo 0047210601

AVISO

Ref.: **DOE-RO nº 125 de 04 de julho de 2022 pg. 154 - Aviso de requerimento de Licença de Operação.**

Onde se lê: "referente à conclusão da obra de reforma, ampliação e modernização do Aeroporto Brigadeiro Camarão no município de Vilhena - RO".

Leia-se: "referente à atividade de Aeroporto Brigadeiro Camarão, localizado no Setor 02, Gleba Corumbiara, Lote Rural 60, município de Vilhena-RO, nas Coordenadas Geográficas 12°41'22.5"S e 60° 6'2.10"O."

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0047207694

Portaria nº 972 de 27 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-SEAB ID(0046492048), despacho DER-CLOG ID(0047010803), nos autos do Processo n. 0009.002771/2024-37;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/04/2024 a 20/04/2024, 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **PAMELA GALVAO DA SILVA**, matrícula nº *****277, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, lotado(a) no DER-SEAB, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/04/2024 a 20/04/2024, 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0047233064

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 34 de 27 de março de 2024

O Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando a solicitação de viagem constante no Memorando 6/2024 (0046733808);

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores: **Rosevanda Freire Pimenta** - Matrícula nº 300147***, Téc. do Reg. do Comércio; **Vilanir Vieira de Lima** - Matrícula nº 300147***, Téc. do Reg. do Comércio; **Elismarcia da Silva Oliveira** - Matrícula nº 300147***, Téc. do Reg. do Comércio/ Gerente do Registro e Comércio; **Leilson Costa de Souza** - Matrícula nº 300147***, Téc. do Reg. do Comércio/ Coordenador de Integração - REDESIM e **Ademar de Matos Lima** - Matrícula nº 300147***, Motorista, que irá conduzir o Veículo Hilux, Placa OHN4B42 desta JUCER; aos municípios de Rolim de Moura, Castanheira, Parecis, Alto Alegre dos Parecis e Novo Horizonte/RO, no período de 01 a 05/04/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

EDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente

Protocolo 0047219912

Portaria nº 35 de 27 de março de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são o Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Autorizar a inclusão da servidora **Eliana da Silva Moura**, Técnico Administrativo, matrícula 300147***, ocupante do cargo Gerente de Compras/CDS-03 , lotada na Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP, da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no Regime de Escritório Remoto - **Teletrabalho**, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da JUCER, nos termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, parágrafo único. O período de tempo em que a servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de um ano (12 meses) a contar da data de 1º de Abril de 2024, permitidas sucessivas renovações.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Protocolo 0047246171

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO
DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA -
FAPERO**

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ENQUADRAMENTO

Etapa I – Análise Documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento

EDITAL Nº 11/2023/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 - FAPERO/DITT

**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E SOLUÇÕES INOVADORAS PARA A FRUTICULTURA NO ESTADO DE
RONDÔNIA / PAP-AGRITECH FRUTICULTURA**

Em observância ao estabelecido no Edital do Programa de Apoio à Pesquisa e Soluções Inovadoras Para a Fruticultura no estado de Rondônia / PAP-AGRITECH FRUTICULTURA, e tendo sido cumprida a 1ª etapa do processo de admissão, análise e julgamento, a Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, torna público o **RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ENQUADRAMENTO**, da referida Chamada.

Obs: A lista relacionada, em ordem alfabética, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Verificou-se neste momento o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, observando-se as propostas

FINALIZADAS na Plataforma SIGFAPERO.

Nº	NOME DO PROPONENTE (Ordem Alfabética)	TÍTULO DO PROJETO	ENQUADRAMENTO
1	Adriano Reis Prazeres Mascarenhas	Valorização de cascas residuais de maracujá como matéria-prima da produção de nanomateriais celulósicos para revestimento de frutos de maracujá visando conservação da qualidade	ENQUADRADO
2	Angelo Gilberto Manzatto	A resiliência de euterpe precatória (açaí) frente às mudanças climáticas	ENQUADRADO
3	Aurélio Ferreira Borges	Gestão ambiental com aplicativo móvel para microempreendedores da fruticultura em vulnerabilidade social	ENQUADRADO
4	Cleópatra Alves da Silva Caldeira	Rondônia + Açaí	ENQUADRADO
5	Décio Bernardes de Souza	Práticas sustentáveis de colheita, pós-colheita e agregação de valor na cadeia produtiva do açaí (euterpe oleracea)	ENQUADRADO
6	Elaine Almeida Delarmelinda	Sistema de garantias ambientais para açaizeiros cultivados no estado de Rondônia	ENQUADRADO
7	Emanuel Fernando	Emprego de nanomateriais celulósicos com carbon dots para revestimento de frutos de acerola visando conservação pós-colheita	ENQUADRADO
8	Fabricio Moraes de Almeida	Uso de inteligência artificial, data science e metamodelo para otimização de produção de fruticultura em Rondônia	NÃO ENQUADRADO, DEVIDO A AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS DO ITEM 2.1.13. (A, B e D) DA REFERIDA CHAMADA

9	Henrique Silva Sérvio	Produção do açaí (euterpe oleracea) integrada a diferentes densidades de colmeias de abelhas sem ferrão, jataí (tetragonisca angustula), em Rondônia	ENQUADRADO
10	Otacílio Moreira de Carvalho Costa	Análise espacial da produção de banana: um estudo da dinâmica espaço-temporal visando a formulação de estratégias para melhorias no desempenho competitivo da cadeia produtiva no estado de Rondônia	ENQUADRADO
11	Paulo Guilherme Salvador Wadt	Cultivares de bananeira em sistemas agroflorestais com cacaueiros: tecnologia verde em Rondônia	ENQUADRADO
12	Raul Dirceu Pazdiora	Transformando resíduos da fruticultura em alimentação de qualidade: suplementação de vacas leiteiras com resíduos de maracujá, em Rondônia	ENQUADRADO
13	Thassiane Telles Conde	Cultivo, manejo e pós-colheita de mamoeiro convencional e clonal	ENQUADRADO

Porto Velho, data e hora do sistema.

THIAGO HENRIQUE LIMA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

Protocolo 0047141716

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

Etapas II, III e IV - Análise pelos consultores ad hoc, Comitê de Especialistas e Análise pela Diretoria FAPERO

EDITAL Nº 7/2023/FAPERO-DC

PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (PAE)

Em observância ao estabelecido no PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - PAE, Edital FAPERO nº 7/2023, e tendo sido cumpridas todas as etapas (II, III e IV) do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente à todas as ETAPAS do item 8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO, segundo a referida Chamada.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética das propostas analisadas e consideradas: 1- RC = RECOMENDADAS a serem contratadas dentro do recurso disponível e valores aprovados, 2- RCSF- Recomendado sem financiamento e 3-NR = NÃO RECOMENDADAS. Verificou-se neste momento o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (item 4), documentos e às recomendações para Itens financiáveis, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta e o mérito técnico-científico (9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO) da presente chamada. De acordo com o item 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da referida Chamada, caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos do Indeferimento de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação disponível no site fapero.ro.gov.br) via e-mail (faperopesquisador@gmail.com) no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO e/ou DIOF-RO.

EDITAL PAE Nº 7/2023				
PROPOSTAS ENQUADRADAS - ETAPA II, III e IV				
Proposta	Nome do Proponente	Título da Proposta	Instituição	RESULTADO* / VALOR APROVADO
1	ANDREA DOYLE LOUZADA DE MATTOS DODEBEI AYMOUNIN	VII WIDaT	UNIR	RCSF
2	ANDREIMAR MARTINS SOARES	IV SIMPÓSIO INTERNACIONAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL DE BIOTECNOLOGIA E TOXINOLOGIA BÁSICA & APLICADA (SIM AMO BIOTECNOLOGIA & TOXINOLOGIA) À SAÚDE ÚNICA	FIOCRUZ-RO	RC - 31.400,00
3	ANTONIO MARQUES PEREIRA JÚNIOR	I SIMPÓSIO RONDONIENSE DE CIÊNCIA DE DADOS PARA A SAÚDE ÚNICA	FIOCRUZ-RO	RC - 31.400,00
4	CLEÓPATRA ALVES DA SILVA CALDEIRA	WORKSHOP POTENCIAL DA INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA- 3ª EDIÇÃO	SENAI	RC -31.400,00
5	DENNY WILLIAM DE OLIVEIRA MESQUITA	VI CONDEQUI - CONGRESSO ONLINE NACIONAL DE QUÍMICA	UNIR	NR
6	EDNEY COSTA SOUZA	II CONGRESSO INTERDISCIPLINAR EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA: RUMOS PARA UMA REALIDADE HUMANÍSTICA	FACULDADE CATÓLICA	NR
7	ELAINE ALMEIDA DELARMELINDA	I SIMPÓSIO INTERDISCIPLINAR DAS PÓS-GRADUAÇÕES DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA: BIOSUSTENTABILIDADE E METODOLOGIA STEAM NA AMAZÔNIA	UNIR	RC - 17.000,00
8	FÁBIO REGIS DE SOUZA	I SIMSOYBEAN - I SIMPÓSIO RONDONIENSE DA CULTURA DA SOJA	UNIR	RC - 31.400,00
9	GABI NUNES SILVA	OS DESAFIOS DA PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR E O USO DAS TECNOLOGIAS NO CONTEXTO AMAZÔNICO	UNIR	RC - 31.400,00

10	JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS	II CONGRESSO POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS PARA AMAZÔNIA: DESAFIOS, SUSTENTABILIDADES E PERSPECTIVAS	FACULDADE CATÓLICA	RC - 18.000,00
11	JOSUE DA COSTA SILVA	XLII SEMANA DE GEOGRAFIA “DIALOGAR COM A AMAZÔNIA: TERRITORIALIDADES, AMBIENTE E FRONTEIRA”	UNIR	NR
12	JUANDER ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	VIII CONEP - CONGRESSO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	UNIR	RC - 31.400,00
13	JULIANA PAVAN ZULIANI	I SIMPÓSIO DE IMUNOLOGIA EM RONDÔNIA - IMUNO-RO	FIOCRUZ-RO	RC- 31.400,00
14	MARCUS VINÍCIUS XAVIER DE OLIVEIRA	3ª SEMANA DE DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - GENOCÍDIOS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA E OS DESAFIOS PARA A MEMÓRIA E O RECONHECIMENTO	UNIR	RCSF
15	PAULO GUILHERME SALVADOR WADT	EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO NA CIÊNCIA DO SOLO PARA O BIOMA AMAZÔNICO	EMBRAPA / Cpafro	RC - 30.500,00
16	PEDRO ABIB HECKTHEUER	IV CONGRESSO AMAZÔNICO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, SOCIOAMBIENTAL E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	FACULDADE CATÓLICA	RC - 31.400,00
17	RAFAEL ADEMIR OLIVEIRA DE ANDRADE	I SIMPÓSIO DE MOSTRAS ESTUDANTIS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL DE CIÊNCIA (SIM AMO CIÊNCIA): POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA ESCOLA E CAMINHOS PARA A CARREIRA CIENTÍFICA NO ESTADO DE RONDÔNIA	FIOCRUZ-RO	RC- 13.100,00
18	RAIANE FLORENTINO	ENCONTRO NACIONAL DE PRÁTICA DE ENSINO DE GEOGRAFIA DA REGIÃO NORTE - ENPEG NORTE	UNIR	RC - 24.400,00
19	RICARDO GILSON DA COSTA SILVA	II SIMPÓSIO TERRITORIALIDADES AMAZÔNICAS: CIÊNCIA, SOCIEDADE E ORDENAMENTOS TERRITORIAIS	UNIR	RC - 31.400,00
20	SANDRA DA CRUZ GARCIA DO ESPIRITO SANTO AGUIAR	I CONGRESSO AMAZÔNICO PROFISSIONAL EM TURISMO E ADMINISTRAÇÃO - CAPTA	UNIR	NR
21	WILLIAM KENNEDY DO AMARAL SOUZA	SIMPÓSIO COMUNIDADES FORTES: VALORIZAÇÃO DOS MODOS DE VIDA E INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE RONDÔNIA.	IFRO	RC- 24.400,00
			TOTAL (R\$)	410.000,00

*RC = Recomendado com financiamento, RCSF = Recomendado sem financiamento, NR = Não Recomendado.

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente FAPERO
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa

Protocolo 0047135724

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 539 de 26 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.463405/2018-73;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento do Centro de Formação de Condutores:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MONACO LTDA	07.902.027/0001-19	CFC MÔNACO	VILHENA/RO	"AB" (Ensino Técnico Teórico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0047181810

Portaria nº 538 de 26 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.474253/2018-34;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULOS TANGARÁ LTDA	09.329.308/0001-50	CFC TANGARÁ	BURITIS/RO	"AB" (Ensino Técnico Teórico/Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0047181252

Portaria nº 537 de 26 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.479716/2018-54;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento do Centro de Formação de Condutores:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PRO ATIVA LTDA	08.018.457/0001-35	CFC ACTIVA	PORTO VELHO/RO	"AB" (<i>Ensino Técnico Teórico/Prático de Direção Veicular</i>).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0047180933

Portaria nº 536 de 26 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.011013/2019-11;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PADRÃO FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS EIRELI	03.302.147/0001-24	CFC PADRÃO	JI-PARANÁ/RO	"AB" (<i>Ensino Técnico Teórico/Prático de Direção Veicular</i>).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0047180637

Portaria nº 535 de 26 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.020249/2019-31;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MORAIS LTDA	11.721.360/0001-07	CFC MORAIS	CASTANHEIRAS/RO	"AB" (<i>Ensino Técnico Teórico/Prático de Direção Veicular</i>).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0047179993

Portaria nº 541 de 27 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.007579/2024-06;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da empresa Concessionária IVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.652.767/0002-76, localizada na Av. Jamari, 2622, setor 01 - Ariquemes/RO,

para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047227780

Portaria nº 542 de 27 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.008659/2024-71;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da empresa Concessionária COMERCIAL PSV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.489.352/0001-15, localizada na Avenida Castelo Branco, 16.411, Santo Antônio - Cacoal/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047230535

Portaria nº 543 de 27 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.010381/2024-00;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da empresa Concessionária MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.974.456/0010-79, localizada na Avenida Major Amarante, 3100, Centro - Vilhena/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047231244

Portaria nº 544 de 27 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.011540/2024-85;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da empresa Concessionária PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.240.325/0004-08, localizada na Avenida Marechal Rondon, 8156, Industrial - Vilhena/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047236022

Portaria nº 545 de 27 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.011557/2024-32;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da empresa Concessionária PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.240.325/0001-65, localizada na Avenida Transcontinental, 4016, Jardim Flórida, Setor 04, KM 3,5 - Ji-Paraná/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047236586

Portaria nº 546 de 27 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.011559/2024-21;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da empresa Concessionária PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.240.325/0002-46, localizada na Avenida Castelo Branco, 19849, Industrial - Cacoal/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047238375

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062396/2023-64;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 515 de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 53, de 21/03/2024.

Onde se lê: "...**Designar** a servidora **PATSY EUGENIA SOUZA DA CUNHA**, Estatutária, matrícula nº *****789, para responder, em substituição ao servidor **CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES**, matrícula nº *****295, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Direitos e Vantagens do Servidor...**"

Leia-se: "...**PATSY EUGENIA SOUZA DA CUNHA**, CEDIDA MUNICIPAL nº *****789, para responder, em substituição ao servidor **CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES**, matrícula nº *****295, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Direitos e Vantagens do Servidor, CDS04...**"

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047160649

Portaria nº 557 de 01 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos:

Considerando a Portaria nº 30/2017/DETRAN-RO(Replicação), que estabelece o calendário de licenciamento anual dos veículos registrados junto ao DETRAN/RO;

Considerando o Decreto nº 29.007, de 27 de março de 2024, que concedeu ponto facultativo no dia 28/03/2024;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo para o Licenciamento Anual 2024 de veículos com placas finais 1, 2 e 3 até 01/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047286425

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 168 DE 01/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.039823/2023-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **JOSE CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx014**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046406957

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 169 DE 01/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0009.075861/2022-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **LOURDES DANTAS DA NOBREGA LIMA**, ocupante do cargo de **agente em atividade administrativa**, classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx611**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046413810

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 170 DE 01/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.026303/2019-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARLY VELOSO DE MELO**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx711**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046416226

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 173 DE 04/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.139675/2021-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **RITA VITTORAZZI FERREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx684**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 174 DE 04/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.034533/2023-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NOEMI PEREIRA DE MORAES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx682**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046449288

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 176 DE 04/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.053150/2023-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DALVA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx676**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046466005

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 182 DE 06/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.303765/2021-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **MARIA GUILHERME CORREIA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx741**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, §§ 3º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; artigo 22 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046569268

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 31 DE 07/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.327931/2021-90.

RESOLVEM:

Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria nº 112, de 20/01/2023, publicado no DOE nº 20, de 31/01/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **LAURICENA ROSA SODRE**, ocupante do cargo de **técnico em enfermagem**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx562**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Governo do Estado de Rondônia**, para adequar a fundamentação legal, conforme **Decisão nº 13/2024/IPERON-GAB**.

ONDE SE LÊ:

1 - [...] com proventos integrais (integralidade das médias), com base na **alínea "a", inciso III, § 1º do artigo 40 da CF/88, c/c redação pela EC nº 20/98, c/c a EC nº 41/2003, c/c incisos e parágrafos do artigo 22, 45 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da ECE nº 146/2021.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

LEIA-SE:

1 - [...] com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, com fundamento no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25 e 27, inciso I e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046597317

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 33 DE 08/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.479445/2021-03.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 526 de 14/6/2023**, publicado no DOE nº 122, de 30/6/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **LIZOMAR CAMPELO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de **técnico em enfermagem**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx020**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal Governo do Estado de Rondônia, para adequar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 4758 de 26 de maio de 2023**, publicada no DOE nº 101, de 1/6/2022, retificada pela **Portaria nº 3727 de 30 de maio de 2023**, publicada no DOE n. 102, de 1/6/2023 e **Despacho IPERON-DIPREV**, de 7/3/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **13** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **14** [...]

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046637627

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 34 DE 08/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.066717/2023-09.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1123 de 15/09/2023**, publicado no DOE nº 186, de 29/09/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE LACERDA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx099**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para adequar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 8241, de 10 de outubro de 2023**, publicada em 23/10/2023 e **Despacho IPERON-DIPREV**, de 7/3/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **9** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **10** [...]

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046646507

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 186 DE 08/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.125113/2022-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARLI CANDIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx292**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046650621

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 187 DE 08/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.130899/2022-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCOELIO FERREIRA GUIMARAES**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx332**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019** e **artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046653615

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 191 DE 08/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.009025/2023-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARINA GALDINO SOARES**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx813**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046656926

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 194 DE 08/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.024385/2023-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DORISDEY MODESTO REIS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx321**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046659012

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 211 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.315801/2019-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração, e com paridade à servidora **SELMA LUCIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx020**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigos 17 e 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40,**

§1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046824235

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 212 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.060501/2023-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MONICA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx976**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046824370

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 213 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.022437/2023-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GALDINA SECCO CAMARGO**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, classe **B**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx238**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046824448

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 215 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.054609/2023-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ELAINE TEREZINHA ROYER ABATI**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx119**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046825653

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 216 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0053.287060/2021-44.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ODINEIA CARVALHO PIMENTEL LIMA**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, classe **B**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx595**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046826311

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 217 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.586532/2021-46.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **VANILDA DE OLIVEIRA RAMOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx034**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046826511

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 218 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.095672/2022-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **AMARILDO CULTI**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx990**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, caput e § 3º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046826548

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 219 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.142852/2019-84.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA TORRES**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx967**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046827022

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 43 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.069614/2022-51.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 532 de 9/5/2019**, publicado no DOE nº 87, de 14/5/2019, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **LUÍS ANTÔNIO SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **auditor de controle externo**, nível **II**, referência **A**, matrícula nº **X91-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO**, conforme **Decisão Monocrática nº 81/2021-GP** e **Despacho IPERON-DIPREV**, de 4/3/2024, para adequar a referência funcional do segurado, nos termos da **Decisão nº 80/2019/SGA**.

ONDE SE LÊ:

[...] nível **II**, referência **A** [...]

LEIA-SE:

[...] nível **II**, referência **D** [...]

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046827091

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 197 DE 11/03/2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, conforme Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicada no DOE n. 48, de 14 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005082/2023-12.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 1966/PGJ de 17 de novembro de 2023**, publicada no **Diário MPRO nº 215**, de 20 de novembro de 2023, que trata da concessão de **aposentadoria especial de servidor exposto a agentes nocivos à saúde**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **ISMAEL DE SOUZA BRITO**, ocupante do cargo de **vigilante**, referência **MP-NA-19**, cadastro nº **xx149**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Ministério Público do Estado de Rondônia**, com fulcro no **25, 27, I, 41 e 45 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **Portaria nº 1966/PGJ de 17 de novembro de 2023**, publicada no Diário MPRO nº 215, de 20 de Novembro de 2023.

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0046682806

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 172 DE 01/03/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.499390/2020-46.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 93/2022-PR**, publicada no **DJE nº 039**, de 02/3/2022, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade ao servidor **FRANCISCO GONÇALVES NETO**, ocupante do cargo de **auxiliar operacional**, nível **básico**, padrão **21**, cadastro nº **xx971**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos da **alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, incisos e parágrafos do artigo 23, da Lei Complementar 432/2008, com fulcro nos artigos 45 e 62 da Lei Complementar Estadual 432/2008**.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 93/2022-PR**, DJE nº **039**, de 02/3/2022.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046431499

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 184 DE 07/03/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.117033/2021-51.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 149/2024-PR**, publicada no DJE nº 27, de 9/2/2024, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **DALILA EFFGEN DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, nível **médio**, padrão **13**, cadastro nº **xxxx821**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de**

Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e o artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 149/2024-PR**, DJE nº 27, de 9/2/2024.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046622062

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 161 DE 26/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.069084/2022-41.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 1000/2021-PR**, publicada no DJE nº 243, de 30/12/2021, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **EMERIANA SILVA**, ocupante do cargo de **assistente social**, nível **superior**, padrão **18**, matrícula nº **xxx414**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046250242

Portaria nº 245 de 27 de março de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 41/2024/IPERON-GEFPAP (0047145403);

Considerando o teor da Decisão 505 (0047165617).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **BIANCA DOS SANTOS LISBOA**, matrícula nº *****466, ocupante do cargo Assessor IX, para responder pelo expediente da Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula nº *****928, ocupante de cargo de Gerente X, no período **1/4/2024 a 5/4/2024**, em virtude de fruição de recesso administrativo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0047219282

Portaria nº 242 de 25 de março de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 3172 de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 34 de 23/2/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 20** (vinte) dias de férias à servidora **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****202, ocupante do cargo de Técnico educacional, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, concernente ao período de **11/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao exercício de **2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0047137351

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.001229/2024-78, que tem como objeto a contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso de "Auditoria Governamental, Controles Internos e Externos, Compliance, Governança e Gestão de Riscos", a ser realizado, respectivamente, nos dias 16 a 19 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza/CE (02 inscrições), e nos dias 20 a 23 de agosto de 2024, na cidade de Recife/PE (02 inscrições), em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **35.963.479/0001-46**, no valor de **R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta reais)**, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON (0046868070).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0047245657

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.001028/2024-71, que tem como objeto a contratação de 03 (três) inscrições para o 14º Curso de Gestão Patrimonial, que irá ser realizado nas datas de 06 a 10 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.398.099/0001-21**, no valor de **R\$ 6.600,00** (seis mil, seiscentos reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON (0046820415).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0047245192

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 227 DE 19/03/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.000207/2023-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **REGINA CELIA DE ALMEIDA EL RAFIHI**, ocupante do cargo de **técnico legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx676**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Cruz

Presidente da ALE/RO

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046973916

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 195 DE 08/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.050235/2023-29.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LEA MARIA GOMES DE SOUZA CARMO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **2**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx985**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046659389

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 196 DE 08/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.049669/2023-86.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA OZENTINA ALEXANDRE**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx123**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046659899

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 35 DE 11/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.070049/2023-14.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1175 de 22/9/2023**, publicado no DOE nº 186, de 29/9/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ERICA PAULA MESSIAS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx274**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, conforme determinação contida no **Despacho IPERON-DIPREV**, de 7/3/2024, para adequar a referência funcional da segurada, nos termos da **Portaria nº 8241 de 10 de outubro de 2023**, publicada no DOE nº 200, de 23/10/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **14** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **15** [...]

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046679982

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 198 DE 11/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.125757/2020-49.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARISANE LUCILA TURATTI CHERUBIN**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx154**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda**

Constitucional 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046700250

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 199 DE 11/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.030313/2023-79.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FLAVIA PIRES BARBOZA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx583**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046708801

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 200 DE 12/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0028.081419/2022-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIO DE SOUZA GALVAO**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, classe **4ª**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx859**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046720995

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 38 DE 12/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.026022/2023-86.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1289 de 24/10/2023**, publicado no DOE nº 206, de 31/10/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **FATIMA BATISTA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx360**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para adequar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 8241 de 10 de outubro de 2023**, publicada no DOE nº 200, de 23/10/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **15** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **16** [...]

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046737415

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 39 DE 12/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.211731/2019-89.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1284 de 24/10/2023**, publicado no DOE nº 206, de 31/10/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **IVA DE ARAUJO FERREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx995**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para adequar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 8241 de 10 de outubro de 2023**, publicada no DOE nº 200, de 23/10/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **10** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **11** [...]

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046739218

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 40 DE 12/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.539347/2021-62.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1255 de 17/10/2023**, publicado no DOE nº 206, de 31/10/2023, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **RAIMUNDO NONATO RESKY**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx631**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para adequar a referência funcional do segurado, conforme **Portaria nº 8241 de 10 de outubro de 2023**, publicada no DOE nº 200, de 23/10/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **13** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **14** [...]

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046740546

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 41 DE 12/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.178239/2020-28.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1336 de 30/10/2023**, publicado no DOE nº 207, de 01/11/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **FATIMA VERGA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx115**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para adequar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 8241 de 10 de outubro de 2023**, publicada no DOE nº 200, de 23/10/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **14** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **15** [...]

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046744542

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 203 DE 13/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, conforme Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicada no DOE n. 48, de 14 de março de 2024, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.071480/2022-20.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOEL LIMOEIRO MARTINS**, ocupante do cargo de **policial penal**, classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx084**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0046770300

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 204 DE 13/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.116228/2022-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARTA GOMES LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **1**, matrícula nº **xxxxxx383**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046774529

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 205 DE 13/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.102314/2021-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSALBA REGINA INACIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx110**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046778027

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 206 DE 13/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.097481/2022-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARINA BRABO LOPES CONRADO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx418**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046778458

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 7 DE 05/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0057.181710/2020-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por invalidez** com proventos integrais (cálculo por integralidade), e com paridade à servidora **MARIA AMELIA COSTA SOEIRO**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, classe **A**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx082**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, em consonância com base no **§ 9º, artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 207 DE 13/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.108079/2022-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e sem paridade à servidora **MARIA DE LOURDES FILLER GOEHL**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **xxxxxx138**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 17, 20, caput, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, Lei nº 10.887/2004 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046795786

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 208 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.265687/2021-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA HELIA ZORDENUNES**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx667**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 209 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.293139/2020-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SILVANA ALBINO JORDAO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **2**, matrícula nº **xxxxxx520**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, e artigo 40, §1º, III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046812904

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 210 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.362000/2021-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA IVONE FERNANDES MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx495**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008; artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046816886

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 220 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.045157/2020-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx693**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046838687

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 221 DE 15/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.038820/2023-51.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IOLANDA DIAS VIEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx614**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046874200

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 222 DE 15/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.470132/2020-39.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VALDOVINO GONCALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx214**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046876860

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 69 DE 21/12/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos processos nº 0029.005165/2023-54 e 0016.005238/2023-57.

RESOLVE:

1-Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1128 de 15/09/2023**, publicado no **DOE nº 186**, de 29/09/2023, que concedeu aposentadoria ao servidor (a) **MARIA NARSIZA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx878**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para alterar a referência da segurada, em consonância com a **Portaria nº 8241 de 10 de outubro de 2023**, publicada no DOE nº 200, de 23/10/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **9** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **10** [...]

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0044651196

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 224 DE 19/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.081892/2022-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCO IVAN MACIEL**, ocupante do cargo de **policial penal**, classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx270**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 7º, caput e § 3º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 1º, II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, §1º, III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046947941

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 225 DE 19/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.042837/2023-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **HELENICI LIBANO DE SOUZA SAITER**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx050**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046965392

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 231 DE 20/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, conforme Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicada no DOE n. 48, de 14 de março de 2024, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.116546/2022-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ATHAYDE ZANINI JUNIOR**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx103**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0046991913

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 223 DE 15/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, conforme Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicada no DOE n. 48, de 14 de março de 2024, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.013841/2023-25.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SANDRA MARIA BRAGA CAVALCANTE GUIMARAES**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, classe **D**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx428**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0046879504

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 44 DE 26/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.142078/2019-09 e 0029.119970/2022-83.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1292 de 24/10/2023**, publicado no DOE nº 206, de 31/10/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA SEBASTIANA LUZ**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx307**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, conforme determinação contida no **Despacho IPERON-DIPREV**, de 12/3/2024, para adequar a referência funcional da segurada, nos termos da **Portaria nº 153 de 5 de janeiro de 2024**, publicada no DOE nº 5, de 9/1/2024.

ONDE SE LÊ:[...] referência **8** [...]**LEIA-SE:**[...] referência **9** [...]**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

RESOLUÇÃO N. 001/2024/IPERON-COFIS

Dispõe sobre a transmissão das sessões do Conselho Fiscal do Iperon, por meio audiovisual, em tempo real e pela Internet.

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inc. XI, do art. 87, da Lei Complementar n. 1100/RO, e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a transmissão das sessões do Conselho Fiscal do IPERON, por meio audiovisual, em tempo real e pela Internet.

Art. 2º. As sessões realizar-se-ão conforme Capítulo III, do Regimento Interno deste Conselho, podendo ser remotas e/ou presencial.

Art. 3º. Os recursos tecnológicos: software, hardware ou plataforma eletrônica, homologados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, sejam compatíveis com a realização de sessão, para a transmissão de sons e imagens em tempo real; que permita a interação entre os participantes, troca de mensagens, troca de documentos e outros dados pertinentes à reunião.

Art. 4º. A plataforma eletrônica adotada para a videoconferência deverá garantir:

I - A segurança, o controle de acesso, a confiabilidade e a transparência necessárias para a validade da sessão remota, nos termos da legislação e das normas regulamentares pertinentes;

II - A possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a sessão;

III - A desativação e ativação individual de microfones e câmeras pelos participantes;

IV - Registro de presença dos participantes;

V - O sistema de registro e contagem dos votos.

Art. 5º. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, através do Departamento de Tecnologia (DTIC) deverá transmitir por meio audiovisual, em tempo real e pela internet, todas as sessões deliberativas deste Conselho Fiscal, observando-se a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º A transmissão pode ocorrer por meio da página ou perfis do Instituto em redes sociais.

§2º O acesso às transmissões será público, gratuito e livre, independentemente de qualquer cadastro ou autenticação.

§3º A gravação deverá ser armazenada pelo Departamento de Tecnologia, de que trata o caput, permanecendo à disposição dos membros deste colegiado e do público, por pelo menos três anos.

Art. 6º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Fiscal.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GERMANO TORRES SOARES

Presidente do Conselho Fiscal

Protocolo 0047232945

RESOLUÇÃO N. 09/2024/IPERON-DIREX

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Ética dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - Iperon

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, inciso XV da Lei Complementar n. 1.100 de 18

de outubro de 2021, e no Decreto de 5 de janeiro de 2023, publicado no DOE/RO Ed. 4, de 6 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016 que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 Institui o Código de Ética no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Comissão de Ética Institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma desta Resolução, o Regimento Interno da Comissão de Ética dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Comissão de Ética do Iperon:

I - orientar os agentes públicos e colaboradores acerca das normas de ética e de conduta;

II - atuar como instância consultiva em matéria de ética pública no âmbito do Iperon;

III - promover, de forma contínua, treinamentos regulares sobre o conteúdo do Código de Ética e de Conduta do Iperon para todos os funcionários, membros da alta direção e demais partes interessadas. Respectiveos treinamentos serão realizados por meio de seminários, workshops, vídeos educativos ou outras metodologias/técnicas adequadas, conforme cronograma a ser definido anualmente pela Comissão;

IV - articular ações com vistas a estabelecer procedimentos de incentivo ao desempenho institucional na gestão da ética pública;

V - receber sugestões para o aprimoramento e modernização de normas éticas;

VI - propor a elaboração de normas complementares e orientadoras ou a adequação de normativos internos aos preceitos instituídos no Código de Ética, devendo submetê-los à aprovação da Diretoria Executiva;

VII - conhecer denúncias ou representações formuladas contra servidor ou colaborador pela prática de atos contrários às normas estabelecidas no Código de Ética;

VIII - apresentar relatório semestral de suas atividades para a Diretoria Executiva, contendo as ocorrências tratadas e eventuais propostas de revisão ou atualização do Código de Ética;

IX - apurar, de ofício ou em razão de denúncia ou representação, condutas que possam configurar violação às normas de ética, conduta e conflito de interesses;

X - promover permanentemente a revisão e propor atualização do Código de Ética; e

XI - convocar qualquer agente público do Iperon para prestar esclarecimento sobre denúncias em desfavor desta Autarquia Previdenciária - Iperon, ou seus agentes.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Permanente de Ética será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores titulares que gozem de idoneidade e não tenham sofrido penalidade disciplinar, sendo um deles designado para a função de presidente.

§ 1º Os integrantes da Comissão Permanente de Ética serão escolhidos entre servidores públicos estáveis do quadro de pessoal do Iperon, designados pela Presidência por meio de portaria.

§ 2º Os integrantes da Comissão Permanente de Ética terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º A Comissão de Ética contará com um Secretário que contribuirá para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e proverá apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições da Comissão.

§ 4º Não poderão fazer parte da Comissão de Ética os agentes públicos que sejam entre si cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, bem como os que tenham sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 4 (quatro) anos.

§ 5º Os integrantes da Comissão Permanente de Ética desempenharão suas atividades sem prejuízo do exercício das atribuições funcionais inerentes a seus cargos efetivos, funções de confiança ou cargos em comissão.

§ 6º As despesas com viagens e estada dos membros da Comissão de Ética do Iperon serão devidamente submetidas a autorização da Diretoria de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Os trabalhos na Comissão Permanente de Ética serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão nos assentamentos funcionais do servidor.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão de Ética do Iperon reunir-se-á, preferencialmente de forma trimestral, conforme calendário por ela aprovado e, extraordinariamente, sempre que necessário, para tratar de assuntos urgentes, por iniciativa de qualquer de seus membros.

§ 1º A pauta das reuniões da Comissão de Ética do Iperon será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros ou por iniciativa do Presidente, admitindo-se no início de cada reunião a inclusão de novos assuntos.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária, far-se-á por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Será obrigatório relatório de todas as reuniões realizadas, ordinárias e extraordinárias, inclusive aquelas com a presença de agentes públicos submetidos ao Código de Ética do Iperon, rubricado ou assinado digitalmente pelos participantes em todas as páginas.

§ 4º As decisões da Comissão de Ética do Iperon serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes e registradas em ata, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 5º A Comissão Permanente de Ética do Iperon reunir-se-á preferencialmente no mês de dezembro de cada ano, sob a coordenação da Presidência do Iperon ou de agente designado, possibilitada a participação do Sindicato dos Servidores do Iperon e dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto, para apresentação de relatório anual de ocorrências por ela tratadas.

Art. 6º As reuniões da Comissão obedecerão ao seguinte roteiro:

- I - abertura;
- II - leitura e aprovação do relatório da reunião anterior e das medidas em andamento dos trabalhos da Comissão;
- III - discussão das medidas em andamento e de novas matérias;
- IV - programação das ações necessárias aos próximos trabalhos da Comissão;
- V - assuntos gerais; e
- VI - encerramento.

Art. 7º Ao Presidente da Comissão de Ética Previdenciária:

- I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II - orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;
- III - orientar e supervisionar os trabalhos dos membros da Comissão de Ética;
- IV - tomar os votos e proclamar os resultados;
- V - convocar e autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos da Comissão de Ética do Iperon;
- VI - proferir voto de qualidade quando houver empate nas votações;
- VII - determinar a publicação de sua agenda;
- VIII - determinar ao membro designado, ouvida a Comissão Geral de Ética, a instauração de processos de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética, a execução de diligências e a expedição de comunicados à autoridade pública para que se manifeste na forma prevista neste Regimento;
- IX - decidir os casos de urgência, no âmbito de sua competência, ad referendum da Comissão de Ética do Iperon, submetendo ao colegiado na reunião subsequente; e

X - delegar competência ao membro designado, ouvida a Comissão, para arquivamento de representações e denúncias, inclusive anônimas, que não sejam de atribuição da Comissão de Ética Previdenciária, e encaminhamento de atos de mero expediente, que não importem em decisões de mérito.

Art. 8º Compete aos membros da Comissão de Ética do Iperon:

I - examinar matérias que lhe forem submetidas, emitindo parecer e voto;

II - pedir vista de matéria em deliberação pela Comissão;

III - fazer relatórios;

IV - solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão; e

V - representar a Comissão em atos públicos, por delegação do Presidente da Comissão.

Art. 9º São atribuições do Secretário-Executivo da Comissão de Ética do Iperon:

I - organizar a agenda e a pauta das reuniões;

II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

III - instruir as matérias submetidas à deliberação da Comissão de Ética;

IV - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão de Ética;

V - coordenar o trabalho da Secretaria-Executiva, bem como dos representantes da Comissão nas Superintendências Regionais;

VI - fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão de Ética do Iperon;

VII - executar e dar publicidade aos atos de competência do Iperon;

VIII - coordenar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre ética no do Iperon; e

IX - executar outras atividades determinadas pela Comissão de Ética da do Iperon compatíveis com suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DO IPERON

Art. 10. Os membros da Comissão de Ética do Iperon que, em razão de sua atividade profissional, tiverem relacionamento específico em matéria que envolva agente público submetido ao Código de Conduta institucional deverá abster-se de participar de deliberação que, de qualquer modo, o afete.

Art. 11. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Ética do Iperon são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final.

Art. 12. Os membros da Comissão de Ética do Iperon não poderão se manifestar publicamente sobre situações específicas que estejam sob exame da Comissão.

Art. 13. Os membros da Comissão de Ética do Iperon deverão justificar a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO DE DENÚNCIA

Art. 14. A apuração de fato com indícios de desrespeito a este Código desta Autarquia Previdenciária será instaurada em razão de denúncia fundamentada ou de ofício pela Comissão de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

§ 1º Serão aceitas pela Comissão de Ética do Iperon denúncias identificadas ou anônimas, desde que contenham elementos suficientes para a sua apuração.

§ 2º A denúncia sobre ato ou fato sujeitos ao Código de Ética do Iperon deverá ser enviada para o e-mail: comissaodeetica@iperon.ro.gov.br, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome completo, cópia do RG, CPF, e-mail do denunciante;

b) nome completo do denunciado, se conhecido;

c) descrição detalhada da conduta considerada antiética, com data e local de ocorrência;

d) a indicação de testemunhas e outras provas existentes.

§ 3º Diante de denúncias anônimas, fica o denunciante ciente da impossibilidade do estabelecimento de comunicação, inviabilizando a obtenção de provas complementares, ciência do andamento processual e arrolamento de testemunhas.

§ 4º A denúncia que não atender às condições estabelecidas no parágrafo anterior será avaliada pela Comissão de Ética do Iperon, que poderá determinar a sua complementação ou arquivamento.

§ 5º A denúncia será protocolada, por ordem de chegada, autuada na Comissão de Ética do Iperon e encaminhada para exame e decisão.

§ 6º Aquele que apresentar denúncia infundada está sujeito às penalidades do Código de Conduta Ética do Iperon, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

§ 7º A Comissão de Ética do Iperon deverá elaborar relatórios de atividades contendo as informações sobre denúncias recebidas, os procedimentos instaurados e concluídos, bem como dos expedientes encaminhados e recebidos.

§ 8º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética do Iperon terão rito sumário, ouvidos apenas o denunciante e o agente público denunciado, sendo facultada a produção de prova documental ou testemunhal.

§ 9º A gravidade da conduta será considerada em razão da lesão ou prejuízo causado à eficácia e eficiência do serviço público.

CAPÍTULO VI

DA AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR

Art. 15. A apuração do ato ou fato constante de denúncia será conduzida pela Comissão de Ética do Iperon primeiramente mediante averiguação preliminar, que poderá culminar em processo ético ou arquivamento.

Art. 16. A Averiguação preliminar seguirá o seguinte rito:

I - conhecimento e registro pela Comissão de Ética do Iperon do ato ou fato considerado antiético, de ofício, ou mediante denúncia;

II - exame do ato ou fato segundo os princípios, direitos, deveres e vedações constantes do Código de Ética do Iperon, em até 05 (cinco) dias úteis;

III - decisão pelo arquivamento ou notificação ao denunciado, em até 05 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a denúncia, em igual prazo;

IV - reanálise da Comissão de Ética do Iperon acerca do arquivamento ou instauração de processo ético, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e

V - notificação ao denunciante e ou denunciado da decisão da Comissão de Ética do Iperon, em até 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º A decisão de arquivamento ocorrerá quando a Comissão de Ética do Iperon entender que se trata de denúncia insubsistente ou alheia às suas atribuições.

§ 2º Da decisão de arquivamento não caberá pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ÉTICO

Art. 17. O processo ético será instaurado quando a Comissão de Ética do Iperon entender pela plausibilidade da denúncia e que a conduta seja passível da sanção estabelecida no Código de Ética interno e seguirá ao seguinte rito:

I - notificação ao denunciante e ao denunciado para produção de provas, em até 10 (dez) dias úteis;

II - realização de diligências quando cabíveis à Comissão de Ética do Iperon;

III - encerramento da instrução, com notificação ao denunciado, que deverá apresentar suas razões finais de defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;

IV - recebidas as razões finais de defesa, a Comissão de Ética do Iperon deverá elaborar, em até 30 (trinta) dias corridos a síntese da ocorrência e o julgamento;

V - se a conclusão for pela culpabilidade do investigado, a Comissão de Ética poderá aplicar a penalidade de censura ética sem prejuízo de outras medidas a seu cargo;

VI - o denunciado que, sem justo motivo, deixar de comparecer à Comissão de Ética do Iperon para prestar depoimento ou produzir provas, será considerado revel, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo ao

andamento processual;

VII - notificação ao denunciante e ao denunciado da decisão da Comissão de Ética; e

VIII - comunicação ao superior hierárquico e à Comissão de Avaliação de Desempenho se houver aplicação de sanção, em até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Caso o servidor discorde de manifestação, orientação ou deliberação expedida pela Comissão de Ética, poderá submeter a questão à apreciação da Diretoria Executiva, que atuará como instância revisora, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão. A Diretoria Executiva deverá decidir na próxima reunião ordinária, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 18. As decisões da Comissão de Ética do Iperon, no processo ético, serão resumidas em forma de ementa e, com a omissão dos nomes dos interessados, divulgadas no próprio órgão, devendo uma cópia completa de todo o expediente constar na pasta funcional, no caso de servidor público.

Art. 19. Cópia da decisão definitiva que resultar em penalidade a servidor, será encaminhada à unidade de gestão de pessoal, para constar dos assentamentos do agente público, para fins exclusivamente éticos.

§ 1º O registro referido neste artigo será cancelado após o decurso do prazo de três anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva, desde que o servidor, nesse período, não tenha praticado nova infração ética.

§ 2º A penalidade de censura ética poderá ser aplicada mesmo quando o servidor for redistribuído, exonerado, demitido ou aposentado.

§ 3º Prescreve em em 180 (cento e oitenta) dias, a ação punitiva da Administração Pública Estadual, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 4º Quando o fato objeto da ação punitiva da administração também constituir crime, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na Lei Penal.

Parágrafo único. Cópia da síntese de ocorrência ética será enviada à unidade de gestão de pessoas, para ser juntada e considerada no processo de avaliação de desempenho, se o agente público for servidor e ao setor responsável pela emissão de atestados de desempenho, se for contratado.

Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente ao processo de apuração de infração a este Código de Ética, conduzido pela Comissão de Ética, as disposições do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, tratadas na Lei nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 21. A Comissão de Ética não pode escusar-se de proferir decisão em processo ético, alegando omissão do Código de Ética da Iperon que, se existente, será suprida pela invocação dos princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO VIII

DO RECEBIMENTO E DO TRATAMENTO DE BRINDES E PRESENTES

Art. 22. É vedado a todo agente público desta Autarquia solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presentes, vantagem econômica, financeira ou de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica;

§ 1º Não se incluem nas vedações deste artigo os brindes que não tenham valor comercial e os distribuídos por pessoas ou entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Art. 23 Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:

I - brinde - item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual;

II - presente - bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe.

§ 1º Os presentes que por alguma razão não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o servidor ou para a administração pública serão doados a entidades de caráter filantrópico ou setores do IPERON que tratem de aspectos históricos ou culturais, a critério da Presidência.

§ 2º Para fins do disposto do inciso I do caput, considera-se item de baixo valor econômico aquele com valor menor do que um por cento do teto remuneratório previsto no inciso XI do caput do art.37 da Constituição Federal.

§3º É permitido, após aprovação da Presidência, o patrocínio de fornecedores a projetos e eventos institucionais com cunho social, cultural e/ou esportivo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Presidente da Comissão, na sua ausência e/ou impedimento, será substituído pelo secretário.

Art. 25. O membro da Comissão de Ética do Iperon que incorrer, em tese, em falta ética, será afastado pelo Presidente, podendo ser reconduzido caso seja absolvido.

Art. 26. Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício de atividades profissionais do membro da Comissão, deverão ser informados aos demais membros da Comissão de Ética do Iperon.

Art. 27. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Ética do Iperon são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final, quando a Comissão deverá decidir sua forma de encaminhamento.

Art. 28. Qualquer interessado poderá formular consultas à Comissão de Ética sobre matérias de natureza ético-profissional.

Parágrafo único. As consultas serão formalizadas mediante o e-mail: comissaodeetica@iperon.ro.gov.br, encaminhada diretamente à Comissão de Ética do Iperon.

Art. 29. Recebida consulta, ela será autuada em processo próprio e será respondida pela Comissão, por meio de informação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

Art. 30. A fim de fortalecer a compreensão do Código de Ética e Conduta do Iperon, a Comissão de Ética implementará um link/documento de "Perguntas e Respostas" em seu portal. O conteúdo, atualizado regularmente, abordará questões frequentes e será acompanhado pelo acesso direto ao Código de Ética. Esta iniciativa visa promover transparência e esclarecimento para agentes públicos, colaboradores e partes interessadas.

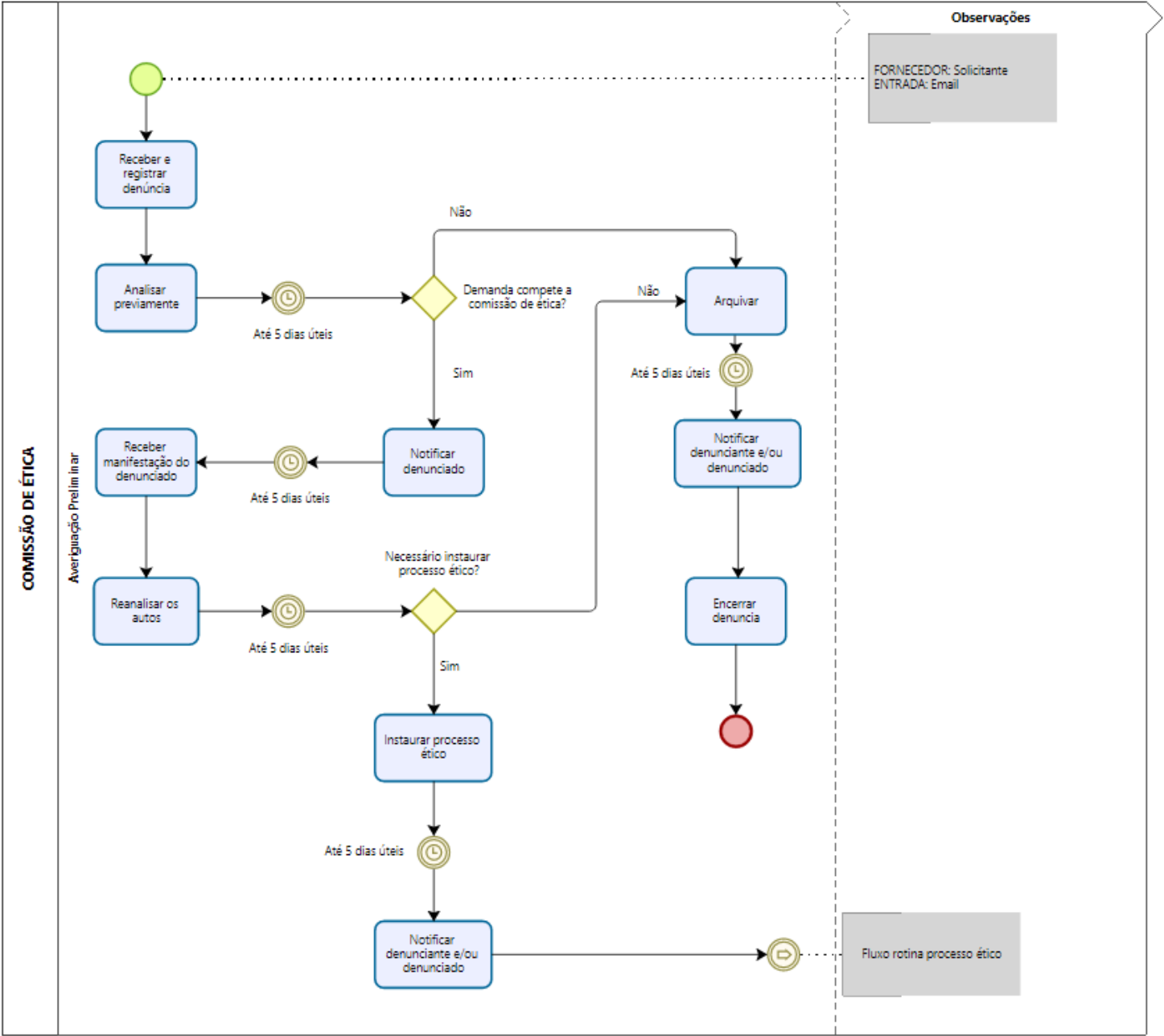
Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

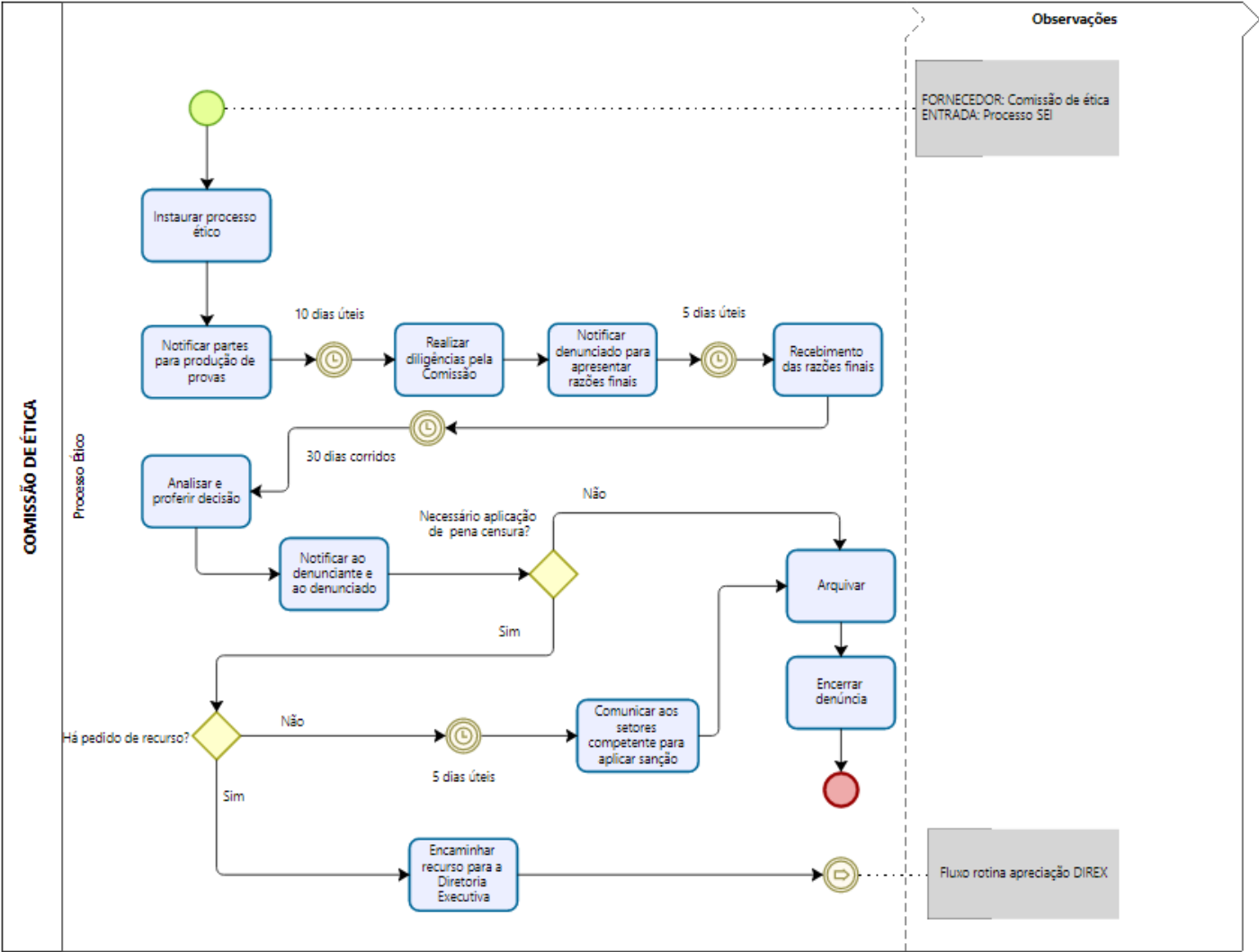
Porto Velho, 1º de abril de 2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO





Protocolo 0047261571

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 20 DE 06/03/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004529/2023-28.

RESOLVE:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 14 de 23/02/2024**, publicado no DOE nº 38, de 29/02/2024, que trata da concessão de pensão mensal às beneficiárias do servidor ativo **EDIRCEU FERREIRA DE FARIAS**, falecido em **25/7/2023**, ocupante do cargo de **agente de segurança socioeducativo**, matrícula nº **xxxxxx953**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, para adequar o órgão de origem do segurado.

ONDE SE LÊ:

[...] pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus** [...]

LEIA-SE:

[...] pertencente ao quadro de pessoal da **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease** [...]

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046555626

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 25 DE 27/03/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005431/2023-98.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia ao **ATAÍDE DE OLIVEIRA (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **MARIA DE LOURDES TOREGEANI DE OLIVEIRA**, falecida em **11/12/2023**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível C, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx138**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/12/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alínea "a" e § 1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047208985

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 26 DE 27/03/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004621/2023-98.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia à **MARIA PAZ OLIVEIRA (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA**, falecido em **14/10/2023**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe/nível **1**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx767**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **14/10/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alínea "a", e § 1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047214985

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

ATA DE REUNIÃO

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2024, às 10:00 horas, em sua Sede na Rua Portugal, n.º 2373, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, realizou-se a Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, sob a Presidência da Diretora Presidente, Silvia Lucas da Silva Dias, e com o comparecimento dos servidores: Kenny Abiorana Duran (Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento - DAFP), Aziz Rahal Neto (Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS), Neil Aldrin Faria Gonzaga (Diretor de Regulação

Econômica e Tarifária - DRET). A Diretora Presidente deu início aos trabalhos e após cumprimentar todos os presentes na reunião, apresentou a pauta, a qual versa sobre o requerimento da capacidade econômico-financeira de forma presumida da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, para implementação da universalização das metas do saneamento básico, nos termos do Art. 17 e incisos do Decreto Federal n.º 11.598/2023. Informou ainda que o requerimento foi realizado através do Ofício n.º 1198/2023/CAERD-DTO de 19/12/2023, constante no id do SEI n.º 0045289844. A Diretora Presidente informou ainda aos presentes, que requerimento da pretendente foi protocolado nesta AGERO, em 19/12/2023, atendendo ao disposto no Decreto Federal n.º 11.598/2023 e Resolução n.º 169/2023 da Agência Nacional de Águas - ANA, sendo que todos os documentos comprobatórios foram acostados aos autos do Processo SEI n.º 0001.000128/2024-49. A dirigente da reunião observa ainda aos presentes que no requerimento apresentado a CAERD optou por apresentar a documentação mantendo os moldes da avaliação anterior, conforme prevê o Art. 21 do Decreto Federal n.º 11.598/2023, ou seja, o "prestador que tenha se submetido ao procedimento de avaliação da capacidade econômico-financeira previsto no Decreto n.º 10.710, de 31 de maio de 2021, poderá optar por manter a avaliação anterior." Em ato contínuo, a dirigente informou ainda aos presentes que foi anexado aos autos documentos que comprovam o atendimento aos Art. 17 e Incisos e Art. 18, ambos do Decreto Federal n.º 11.598/2023, conforme disposto a seguir: *"Art. 17. Caso sejam submetidas a processo de desestatização, as empresas públicas ou as sociedades de economia mista estaduais e distritais que prestem serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, de acordo com contrato de programa celebrado nos termos do disposto na [Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005](#), terão sua capacidade econômico-financeira presumida, desde que atendidas as seguintes condições: I - apresentação de requerimento pelo controlador, até 31 de dezembro de 2023, às entidades reguladoras competentes para decidir sobre a capacidade econômico-financeira da empresa pública ou da sociedade de economia mista, acompanhado de comprovação da contratação dos estudos e dos atos necessários à desestatização junto à instituição financeira, com mandato para venda em caso de viabilidade econômica da operação."* (Verifica-se que estes documentos comprobatórios foram acostados aos autos do Processo SEI n.º 0001.000128/2024-49. O requerimento do Controlador foi efetuado nos termos do Ofício n.º 400/2022/GOV-RED id SEI n.º 0045287851 e a comprovação da contratação dos estudos e dos atos necessários à desestatização foram comprovados através dos seguintes documentos: Contrato de Estruturação de Projetos n.º 21.2.0341.1 e Processo SEI n.º 0041.148093/2021-17, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado de Rondônia, constante do id SEI n.º 0045287850. Assim, o item I foi atendido pelo Controlador. O item II exige autorização legislativa prévia para desestatização do Saneamento Básico, conforme transcrição: *II - autorização legislativa geral ou específica para a desestatização, até 31 de março de 2024.* A autorização legislativa consta na Lei n.º 5.485, de 16 de Dezembro de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Estadual a adotar providências relacionadas ao disposto no inciso II do art. 22 do Decreto Federal n.º 10.710, de 31 de maio de 2021. A Lei de Desestatização foi acostada aos autos no id SEI n.º 0045287855, portanto, este item também foi atendido pelo Controlador. A Diretora Presidente informou ainda que quanto aos itens III, IV e V do Art. 17 do Decreto Federal n.º 11.598/2023, ambos serão concluídos, tão logo, se concretize o processo de desestatização dos serviços de saneamento básico até 31/12/2024. Os procedimentos adotados e já realizados pelo Controlador na busca da desestatização foram apresentados através de Relatório Circunstanciado e Contextualizado, constante no id SEI n.º 0047243834, de todas as etapas necessárias para proporcionar a delegação da prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário em Municípios localizados no Estado de Rondônia objetivando garantir o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, em cumprimento às metas de universalização do Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal n.º 14.026/2020). Após apresentação dos itens comprovados pelo prestador de serviços (CAERD) e pelo Controlador (Estado de Rondônia), acerca do exigido nos Decretos Federais n.º 10.710/2021 e n.º 11.598/2023, acostado aos autos do Processo SEI n.º 0001.000128/2024-49, a Diretora Presidente, abriu a sessão para comentários e votação dos presentes com direito a voto, sobre a Capacidade Econômico-Financeira de forma Presumida da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. O Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS, senhor Aziz Rahal Neto, informa que diante da documentação analisada nos autos e exposta pela Diretora Presidente, vota pela aprovação da capacidade econômica financeira da CAERD de forma presumida. O senhor Kenny Abiorana Duran, Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, com base nos documentos apresentados também votou de forma a aprovar capacidade econômica financeira da CAERD de forma presumida. Em igual forma o Diretor de Regulação Econômica e Tarifária - DRET, senhor Neil Aldrin Faria Gonzaga, após análise dos documentos também votou de forma a aprovar a presunção da capacidade econômica financeira da CAERD. A Diretora Presidente da AGERO, senhora Silvia Lucas da Silva Dias, diante dos documentos acostados aos autos, também votou de forma favorável a aprovar capacidade econômica financeira da CAERD de forma presumida. Registra-se, neste ato a ausência na sessão e votação do senhor Vinícius dos Santos Figueiredo, Ouvidor da AGERO. Por fim, por decisão

unânime dos presentes, a Diretoria Executiva da AGERO, aprovou a Capacidade Econômico-Financeira da CAERD de forma Presumida, nos termos do Decreto Federal n.º 11.598/2023, restando por conseguinte, a necessidade de acompanhamento do processo de desestatização pela AGERO, e não sendo efetivamente atendidas as obrigações estipuladas ao Controlador e à Companhia durante o prazo legal, ensejará na perda dos efeitos da presunção relativa e, por derradeiro, o reconhecimento da ausência da capacidade econômico-financeira da CAERD. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Diretora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Kenny Abiorana Duran, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, consta assinada eletronicamente por todos os presentes na sessão.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP

AZIZ RAHAL NETO

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária - DRET

Protocolo 0047243417

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.068181/2022-85

REQUERENTE: HELTON POSSE

CPF: xxx.838.896-xx

MUNICÍPIO: Buritis - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.068181/2022-85, interessado; HELTON POSSE; CPF:xxx.020.619-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046067622

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.000381/2023-11

REQUERENTE: DAVINA FERREIRA DA SILVA

CPF: xxx.838.896-xx

MUNICÍPIO: Buritis - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por

táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.000381/2023-11, interessado; DAVINA FERREIRA DA SILVA; CPF:xxx.209.972-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046067738

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001125/2023-41

REQUERENTE: AGNEL RODRIGUES DE SOUZA

CPF: xxx.838.896-xx

MUNICÍPIO: Itapuã do Oeste- RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001125/2023-41, interessado; AGNEL RODRIGUES DE SOUZA; CPF:xxx.024.302-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046070157

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001205/2023-05

REQUERENTE: JUVELINO ESPOSITO MAIA

CPF: xxx.838.896-xx

MUNICÍPIO: Guajará Mirm - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001205/2023-05, interessado; JUVELINO ESPOSITO MAIA; CPF:xxx.719.992-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046070270

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001223/2023-89
REQUERENTE: DANIRL ESTACIO DUTRA
CPF: xxx.838.896-xx
MUNICÍPIO: Alvorada do Oeste - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001223/2023-89, interessado; DANIRL ESTACIO DUTRA; CPF:xxx.182.439-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046070446

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001246/2023-93
REQUERENTE: FABIO DA SILVA MAXIMIANO TEIXEIRA
CPF: xxx.919.852-xx
MUNICÍPIO: Nova Mamoré - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001246/2023-93, interessado; FABIO DA SILVA MAXIMIANO TEIXEIRA; CPF:xxx.919.852-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046070617

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001248/2023-82
REQUERENTE: EDIVALDO PEREIRA DE LIMA
CPF: xxx.809.592-xx
MUNICÍPIO: Nova Mamoré - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001248/2023-82, interessado; EDIVALDO PEREIRA DE LIMA; CPF:xxx.809.592-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046070754

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001297/2023-15

REQUERENTE: GILMAR ALVES DE SOUZA

CPF: xxx.081.252-xx

MUNICÍPIO: Jaru - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001297/2023-15, interessado; GILMAR ALVES DE SOUZA; CPF:xxx.081.252-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046071074

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001384/2023-72

REQUERENTE: REGINALDO CAMILETTI

CPF: xxx.838.896-xx

MUNICÍPIO: Monte Negro - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001384/2023-72, interessado; REGINALDO CAMILETTI; CPF:xxx.584.992-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046071350

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001407/2023-49

REQUERENTE: JOSE SEGATO

CPF: xxx.708.579-xx

MUNICÍPIO: Monte Negro - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001407/2023-49, interessado; JOSE SEGATO; CPF:xxx.708.579-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046071490

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001467/2023-61

REQUERENTE: GIRLIANE DA LUZ TEIXEIRA

CPF: xxx.745.262-xx

MUNICÍPIO: Monte Negro - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001467/2023-61, interessado; GIRLIANE DA LUZ TEIXEIRA; CPF:xxx.745.262-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046071621

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001471/2023-20
REQUERENTE: CARMELITA GAVA CASAGRANDE
CPF: xxx.551.872-xx
MUNICÍPIO: Jaru - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001471/2023-20, interessado; CARMELITA GAVA CASAGRANDE; CPF:xxx.551.872-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046071973

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001662/2023-91
REQUERENTE: WILSON ALVES TEIXEIRA
CPF: xxx.858.832-xx
MUNICÍPIO: Nova Mamoré - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001662/2023-91, interessado; WILSON ALVES TEIXEIRA; CPF:xxx.858.832-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046079085

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001744/2023-36
REQUERENTE: NELSON RAMOS DA SILVA
CPF: xxx.838.896-xx
MUNICÍPIO: Buritis - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com

Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001744/2023-36, interessado; NELSON RAMOS DA SILVA; CPF:xxx.838.896-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046067076

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001744/2023-36

REQUERENTE: JOSUE JUSTINO LANES

CPF: xxx.443.352-xx

MUNICÍPIO: Ji Paraná - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.000381/2023-11, interessado; JOSUE JUSTINO LANES.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de março de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046763547

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001949/2023-11

REQUERENTE: EMERSON BERTUCCI

CPF: xxx.276.062-xx

MUNICÍPIO: Mirante da Serra - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.001949/2023-11, interessado; EMERSON BERTUCCI; CPF:xxx.276.062-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046079245

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.002025/2023-32
REQUERENTE: MARQUISLANDO TEIXEIRA DA SILVA
CPF: xxx.966.933-xx
MUNICÍPIO: Nova União - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002025/2023-32, interessado; MARQUISLANDO TEIXEIRA DA SILVA; CPF:xxx.966.933-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046079433

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.002032/2023-34
REQUERENTE: VANESSA PIL DE OLIVEIRA
CPF: xxx.784.242-xx
MUNICÍPIO: Monte Negro - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002032/2023-34, interessado; VANESSA PIL DE OLIVEIRA; CPF:xxx.784.242-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046079601

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.002033/2023-89
REQUERENTE: LUIZ JOSE DA COSTA
CPF: xxx.841.882-xx
MUNICÍPIO: Jaru - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002033/2023-89, interessado; LUIZ JOSE DA COSTA; CPF:xxx.841.882-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046079719

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.002053/2023-50

REQUERENTE: VANDERLEI NUNES DE OLIVEIRA

CPF: xxx.001.342-xx

MUNICÍPIO: Pimenteiras do Oeste - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002053/2023-50, interessado; VANDERLEI NUNES DE OLIVEIRA; CPF:xxx.001.342-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046150971

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.000204/2024-16

REQUERENTE: JHONATHA VALADÃO FREITAS

CPF: xxx.060.912-xx

MUNICÍPIO: Cerejeiras - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.000204/2024-16, interessado; JHONATHA VALADÃO FREITAS; CPF:xxx.060.912-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046191685

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.002093/2023-00

REQUERENTE: ALEXANDRO CLAUDINO NETO

CPF: xxx.245.502-xx

MUNICÍPIO: Monte Negro - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002093/2023-00, interessado; ALEXANDRO CLAUDINO NETO; CPF:xxx.245.502-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046151138

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.002105/2023-98

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

CPF: xxx.326.082-xx

MUNICÍPIO: Machadinho do Oeste - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002105/2023-98, interessado; ANTONIO CARLOS DE SOUZA; CPF:xxx.326.082-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046170474

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.002221/2023-15****REQUERENTE: EMERSON LOPES DA SILVA****CPF: xxx.065.112-xx****MUNICÍPIO: Alto Paraíso - RO**

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002221/2023-15, interessado; EMERSON LOPES DA SILVA; CPF:xxx.065.112-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046070876

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.002231/2023-42****REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO SOUSA XAVIER****CPF: xxx.217.712-xx****MUNICÍPIO: Corumbiara - RO**

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002231/2023-42, interessado; RAIMUNDO NONATO SOUSA XAVIER; CPF:xxx.217.712-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046174595

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.002253/2023-11****REQUERENTE: WEVERTON DIEGO SANTOS RANCHEL****CPF: xxx.315.202-xx****MUNICÍPIO: Vilhena - RO**

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com

Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002253/2023-11, interessado; WEVERTON DIEGO SANTOS RANCHEL; CPF:xxx.315.202-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046174973

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.002279/2023-51

REQUERENTE: DOUTEL ALVES DE OLIVEIRA

CPF: xxx.322.612-xx

MUNICÍPIO: Itapuã do Oeste - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002279/2023-51, interessado; DOUTEL ALVES DE OLIVEIRA; CPF:xxx.322.612-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046175129

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.000200/2024-38

REQUERENTE: FERNANDO MARIN

CPF: xxx.650.292-xx

MUNICÍPIO: São Felipe do Oeste - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.000200/2024-38, interessado; FERNANDO MARIN; CPF:xxx.650.292-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046191539

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.002292/2023-18

REQUERENTE: LOURENÇO ALMEIDA DA COSTA

CPF: xxx.699.002-xx

MUNICÍPIO: Primavera de Rondônia - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002292/2023-18, interessado; LOURENÇO ALMEIDA DA COSTA; CPF:xxx.699.002-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046175477

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.002295/2023-43

REQUERENTE: MIGUEL SIKORSKI

CPF: xxx.679.939-xx

MUNICÍPIO: Chupinguaia - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002295/2023-43, interessado; MIGUEL SIKORSKI; CPF:xxx.679.939-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046071799

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.002332/2023-13

REQUERENTE: HUDSON CRUZ DE MELO SOUZA
CPF: xxx.535.882-xx
MUNICÍPIO: Cerejeiras - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002332/2023-13, interessado; HUDSON CRUZ DE MELO SOUZA; CPF:xxx.535.882-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046175882

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.002347/2023-81
REQUERENTE: EVERSON MARTINS VIEIRA
CPF: xxx.834.992-xx
MUNICÍPIO: Rolim de Moura - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002347/2023-81, interessado; EVERSON MARTINS VIEIRA; CPF:xxx.834.992-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046170207

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.002353/2023-39
REQUERENTE: MARCIO SANTANA SACRAMENTO
CPF: xxx.897.742-xx
MUNICÍPIO: Colorado do Oeste - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por

táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002353/2023-39, interessado; MARCIO SANTANA SACRAMENTO; CPF:xxx.897.742-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046190267

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.002366/2023-16

REQUERENTE: JOSE BARCELOS SOBRINHO

CPF: xxx.665.802-xx

MUNICÍPIO: São Felipe do Oeste - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002366/2023-16, interessado; JOSE BARCELOS SOBRINHO; CPF:xxx.665.802-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046190685

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.002369/2023-41

REQUERENTE: CLEMENTINO KLIPEL

CPF: xxx.853.372-xx

MUNICÍPIO: Cabixi - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002369/2023-41, interessado; CLEMENTINO KLIPEL; CPF:xxx.853.372-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046175703

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.000028/2024-12
REQUERENTE: DIVINA URBANO DE ARAUJO
CPF: xxx.988.102-xx
MUNICÍPIO: Machadinho do Oeste - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.000028/2024-12, interessado; DIVINA URBANO DE ARAUJO; CPF:xxx.988.102-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046071195

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.000029/2024-67
REQUERENTE: CHARLES DO CARMO DA SILVA
CPF: xxx.129.392-xx
MUNICÍPIO: Machadinho do Oeste - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.000029/2024-67, interessado; CHARLES DO CARMO DA SILVA; CPF:xxx.129.392-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046175313

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.002244/2023-11
REQUERENTE: ELIZEU FRANCISCO DA SILVA
CPF: xxx.516.382-xx
MUNICÍPIO: Chupinguaia - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Processo n.º 0001.002244/2023-11, interessado; ELIZEU FRANCISCO DA SILVA; CPF:xxx.516.382-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0046174787

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EDITAL Nº 3/2024/CAERD-PREGAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAERD - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vêm, nos termos do § 7º do Art. 13 e Art. 29 do Estatuto Social, convocar os senhores membros dos Conselhos de Administração a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 09 de abril de 2024 às 10h, em sua Sede localizada à Av. Pinheiro Machado nº 2112 - Bairro São Cristóvão em Porto Velho - RO, e ainda, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre alteração na composição da Diretoria Executiva da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, referente a destituição do Diretor Técnico Operacional, bem como nomeação interina para mesma Diretoria;

E outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho - RO, 01 de abril de 2024.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

Representante do Acionista Majoritário

Protocolo 0047266604

Ato Público nº 18/2024/DAC-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR O ENCERRAMENTO** do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022/CAERD-CGAF, em virtude do término da vigência do referido processo em 28 de março de 2024.

Porto Velho, RO, 1º de abril de 2024.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0047295129

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EXTRATO

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO 2024

NO ÂMBITO COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR APRESENTAÇÃO

A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO É O INSTRUMENTO QUE DEFINE AS PRIORIDADES E EXPRESSA O COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIDADE AO CIDADÃO, DE ACORDO COM A **LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017**.

A PRESENTE CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/2024 DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR, TEM COMO OBJETIVO DAR MAIS **VISIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA A GESTÃO DA COMPANHIA**, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, TRAZENDO INFORMAÇÕES OBJETIVAS SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS, **BEM COMO A FORMA DE ACESSAR E OBTER ESSES SERVIÇOS**.

A **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA/CMR**, BUSCA POSSIBILITAR O ACESSO RÁPIDO E SIMPLES AOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES PERTINENTES A PRODUÇÃO DE CALCÁRIO BEM COMO AS DEMANDAS ORIUNDAS DESTA PRODUÇÃO. TRATA-SE, PORTANTO, DE UMA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDA PELA ATUAL GESTÃO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA/CMR, BUSCANDO OFERTAR EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA, AO CIDADÃO PARA ACOMPANHAR E MONITORAR A ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BUSCANDO ASSIM APERFEIÇOÁ-LA CONTINUADAMENTE.

A **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.418.471/0001-75, **NIRE 1130000617**, FOI CRIADA E ORGANIZADA PELO DECRETO LEI Nº 17 DE 25 DE MAIO DE 1982, DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA - CAPITAL FECHADO, CUJAS AÇÕES COM DIREITO A VOTO PERTENCEM EM SUA MAIORIA AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, SENDO REGIDA POR ESTATUTO SOCIAL, FUNDAMENTADO NA LEI Nº 6.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, POSSUINDO VINCULAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 965 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 (ART.107) E 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

A **CMR TEM POR OBJETIVO SOCIAL A PROSPECÇÃO, PESQUISA, LAVRA, BENEFICIAMENTO, EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CALCÁRIO** E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO DE MINÉRIOS, BEM COMO A FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS, PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO, À EXPANSÃO E AO DESENVOLVIMENTO EM GERAL DA ATIVIDADE MINERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA. FAZ PARTE DE SEU PLANO DE ATUAÇÃO REQUERER CONCESSÃO PARA LAVRA DAS JAZIDAS QUE OFEREÇAM REAIS APROVEITAMENTO ECONÔMICO, BEM COMO EXPLORAR AS JAZIDAS DE CUJA CONCESSÃO DE LAVRA FOR TITULAR, COMERCIALIZAR BENS MINERAIS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, PODENDO, INCLUSIVE, TOMAR A SEU CARGO A INDUSTRIALIZAÇÃO DESSES BENS.

NOSSO ACIONISTA MASTER É O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA COMO MAIOR ACIONISTA DAS AÇÕES PREFERENCIAIS, SUJEITANDO-SE, DESTE MODO, AO CUMPRIMENTO DE NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA.

AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE PROCESSUAL, ATIVIDADES DA PRESIDÊNCIA E DAS VENDAS DE CALCÁRIO É DESENVOLVIDA EM PORTO VELHO -RO, COM SEDE SITUADA AA AVENIDA CALAMA ESQUINA COM AVENIDA BRASÍLIA Nº 1917, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO.

AS ATIVIDADES OPERACIONAIS (FISCALIZAÇÃO, AGENDAMENTOS, CARREGAMENTOS, PESAGENS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SAÍDA) OCORREM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, ONDE ESTA LOCALIZADA NOSSO PARQUE INDUSTRIAL, USINA FÉLIX FLEURY, SITO ESTRADA DO CALCÁRIO, KM 50, LOTE 35-B, SETOR 3, GLEBA CORUMBIARA.

CONTATOS E ENDEREÇOS DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA -SEDE ADMINISTRATIVA E SEDE OPERACIONAL

TELEFONE VENDAS CALCÁRIO

(69) 99968-4008

(69) 99933-3673

(69) 98455-3256

Horário de atendimento: 7h30 as 13h30 in loco, após via whatsapp.

Instrução Normativa 003/CMR/2023

E-mail: **vendascalcariocmr@gmail.com**

SEDE ADMINISTRATIVA

Avenida Calama Nº 917, Esquina com Rua Brasília, Bairro São João Bosco, Porto Velho RO. Telefone

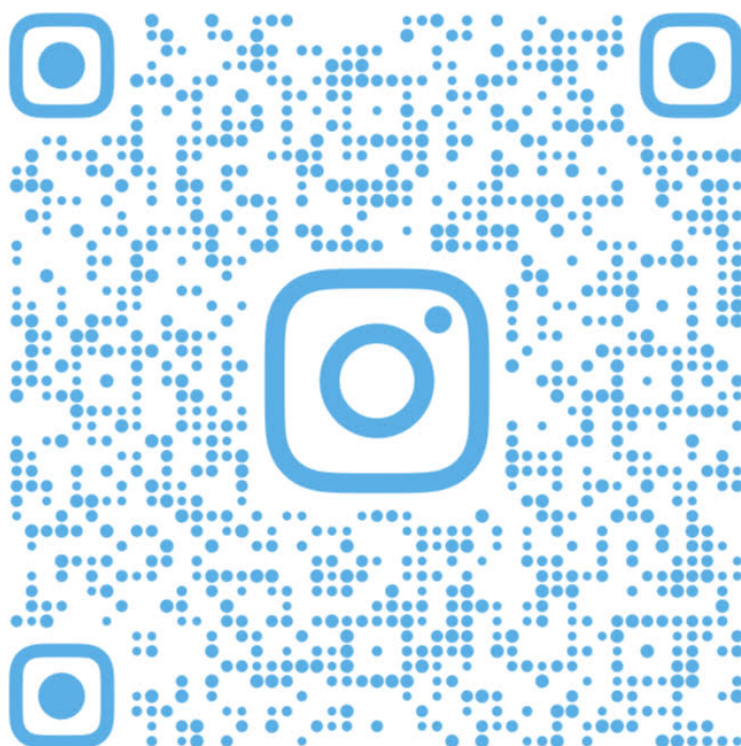
(69) 3223-7659 FIXO CMR

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta Feira das 7h30 as 13h30

OUVIDORIA

(69) 98455-3223 OUVIDORIA

PORTAL:[HTTPS://RONDONIA.RO.GOV.BR/CMR/](https://rondonia.ro.gov.br/cmr/) **INSTAGRAM:** CIA_DE_MINERAÇÃO_RO



@CIA_DE_MINERACAO_RO

E-MAIL: GABINETECMR@GMAIL.COM **E-MAIL:** OUVIDORIA.CMR.RO@GMAIL.COM

SEDE OPERACIONAL

Estrada do Calcário, KM 50, Lote 35-B, Setor 03, Gleba Corumbiara, Pimenta Bueno-RO.

USINA FELIX FLEURY (ZONA RURAL PIMENTA BUENO - RO)

(69) 98455-3213 USINA FÉLIX FLEURY

E-mail: usinadecalcario@hotmail.com



PIMENTA BUENO - RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

GEANNE BARROS DA SILVA

EDSON TAKAO SAKATA

MARCO AURÉLIO GONÇALVES

JONATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO

ADRIANO FURTUNATO

ANTONIO GERALDO AFFONSO

ELEIDA RAMOS NOGUEIRA

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEANNE BARROS DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

MARCO AURÉLIO GONÇALVES

DIRETOR OPERACIONAL

EDSON TAKAO SAKATA

CONSELHO FISCAL

AILTON WANDERLEI DE ANDRADE

MARIA DA GRAÇA CAPITELLI

MARIA EDNEUZA RODRIGUES LIMA

OUVIDORIA CMR

BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA

COORDENADORIA DE VENDAS

RODRIGO NOLASCO GONÇALVES

ENGENHEIRO DE MINAS

JOSE PIERRI MATIAS

NOSSO PRODUTO / SERVIÇOS

Nosso principal atividade de mineração é a exploração e comercialização do Calcário Dolomítico (é um insumo agrícola utilizado na correção de acidez no solo que também é capaz de fornecer cálcio e magnésio, extraído, produzido e comercializado pela CMR em pedra ou pó).

O Calcário Dolomítico desempenha um papel importante na agricultura como corretivo de solo e fonte de cálcio e magnésio para as plantas. Seu uso adequado pode melhorar a fertilidade do solo e aumentar a produtividade das culturas.

O Calcário Dolomítico é uma rocha sedimentar composta principalmente de carbonato de cálcio e magnésio, além de outros minerais em menor quantidade. Ele é amplamente utilizado na agricultura como corretivo de solo para neutralizar a acidez e fornecer cálcio e magnésio para as plantas. Aqui estão alguns pontos importantes sobre o Calcário Dolomítico:

- Composição Química:** O calcário dolomítico contém uma proporção significativa de carbonato de magnésio (CaCO3) e carbonato de cálcio (MgCO3). A quantidade relativa de cada componente pode variar, mas geralmente contém cerca de 50 a 60% de carbonato de cálcio e 40 a 50% de carbonato de magnésio.
- Neutralização da Acidez do Solo:** Assim como o calcário calcítico, o calcário dolomítico é aplicado no solo para corrigir a acidez, elevando o pH do solo para um nível mais adequado para o crescimento das plantas. Além disso, ele fornece cálcio e magnésio, que são nutrientes essenciais para o desenvolvimento saudável das plantas.
- Fertilização de Cálcio e Magnésio:** O cálcio e o magnésio presentes no calcário dolomítico são nutrientes importantes para o crescimento das plantas. O cálcio desempenha um papel crucial na formação de estruturas celulares das plantas, enquanto o magnésio é um componente essencial da molécula de clorofila, responsável pela fotossíntese.
- Aplicação:** O calcário dolomítico é aplicado ao solo na forma de pó ou granulado. A quantidade necessária depende da análise do solo e das necessidades específicas das culturas a serem cultivadas. A aplicação excessiva de calcário pode resultar em alcalinidade excessiva do solo, o que pode afetar negativamente o crescimento das plantas.
- Benefícios a Longo Prazo:** Além de neutralizar a acidez do solo e fornecer nutrientes às plantas, a aplicação regular de calcário dolomítico pode melhorar a estrutura do solo, aumentar a disponibilidade de outros nutrientes e promover o crescimento de microrganismos benéficos no solo.

A Exploração e Comercialização ocorre na Sede Operacional da CMR,que hoje esta situada na Zona Rural de Pimenta Bueno - RO.







OS DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE REFERE-SE A INFORMAÇÕES GERAIS DA GESTÃO PUBLICA DA COMPANHIA DAS QUAIS PODERÃO SER ACESSO ATRAVÉS DOS SEGUINTES CANAIS:

GRUPO	SUBGRUPO	SERVIÇO OFERECIDO		QUEM PODE TER ACESSO	REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES PARA ACESSO	ACESSO		HORÁRIO DE ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
		SERVIÇO	DESCRIÇÃO			FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	LOCAIS DE ACESSO		
INFORMAÇÕES		PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM GERAL	INFORMAÇÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CMR-RO	ACESSO LIVRE	FORMULAR PEDIDO, INFORMAR MEIOS DE CONTATO PARA RECEBIMENTO DA RESPOSTA	PRESENCIAL E- MAIL: gabinetecmr@gmail.com TELEFONE (69)3223-7659 OUVIDORIA (69)98455-3223 E- MAIL: ouvidoria.cmr.ro@gmail.com	SEDE ADMINISTRATIVA AV. CALAMA, ESQUINA com Avenida Brasília Nº 1917- BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO. ENDEREÇO ELETRÔNICO gabinetecmr@gmail.com Avenida Castelo Branco nº 19769, salas C/D/E em Cacoal-RO.	DE 2ª A 6ª DAS 08:00 às 14:00 ATENDIMENTO VIRTUAL - 24H	OS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS DEVERÃO SER FINALIZADOS NO PRAZO DE 30 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, JUSTIFICADAMENTE.
INFORMAÇÕES		PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM GERAL	INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONIBILIZADAS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.	ACESSO LIVRE (MEDIANTE IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA)	FORMULAR PEDIDO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA. NOME DO SOLICITANTE, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE E MEIO DE CONTATO PARA O ENVIO DA RESPOSTA.	SISTEMA ELETRÔNICO (E-SIC) FALA.Br E- MAIL: gabinetecmr@gmail.com E- MAIL: ouvidoria.cmr.ro@gmail.com	E- MAIL: gabinetecmr@gmail.com E- MAIL: ouvidoria.cmr.ro@gmail.com	DE 2ª A 6ª DAS 08:00 às 14:00 ATENDIMENTO VIRTUAL - 24H	ATÉ 20 DIAS PARA O ATENDIMENTO. ESTE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS MEDIANTE JUSTIFICATIVA.
INFORMAÇÕES	ADMINISTRAÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS	INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS LICITAÇÕES REALIZADAS E EM ANDAMENTO PELA CMR-RO, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDENS DE SERVIÇO.	ACESSO LIVRE	SEM RESTRIÇÃO, SALVO AS DE CARÁTER SIGILOSO.	ATENDIMENTO PRESENCIAL E VIRTUAL	ATENDIMENTO VIRTUAL E- MAIL: gabinetecmr@gmail.com E- MAIL: ouvidoria.cmr.ro@gmail.com	DE 2ª A 6ª DAS 08:00 às 14:00 ATENDIMENTO VIRTUAL - 24H	Imediato a depender do caso.
INFORMAÇÕES	ADMINISTRAÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS,	INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES PROGRAMADAS, RECEITAS, DESPESAS,	ACESSO LIVRE	SEM RESTRIÇÃO, SALVO AS DE CARÁTER SIGILOSO.	ATENDIMENTO PRESENCIAL E VIRTUAL	ATENDIMENTO VIRTUAL	DE 2ª A 6ª DAS 08:00 às 14:00	Imediato a depender do caso.

		ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS E PATRIMONIAIS	COMPRAS/PAGAMENTOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR- LISTA DA FROTA DE VEÍCULOS.				E-MAIL: gabinetecmr@gmail.com E-MAIL: ouvidoria.cmr.ro@gmail.com	ATENDIMENTO VIRTUAL - 24H	
INFORMAÇÕES	ADMINISTRAÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS.	INFORMAÇÕES SOBRE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS.	ACESSO LIVRE	SEM RESTRIÇÃO, SALVO AS DE CARÁTER SIGILOSO.	ATENDIMENTO PRESENCIAL E VIRTUAL	ATENDIMENTO VIRTUAL E-MAIL: gabinetecmr@gmail.com E-MAIL: ouvidoria.cmr.ro@gmail.com	DE 2ª A 6ª DAS 08:00 às 14:00 ATENDIMENTO VIRTUAL - 24H	Imediato a depender do caso.
INFORMAÇÕES	ADMINISTRAÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRATIVA.	REMUNERAÇÕES, GANHOS EVENTUAIS, RELAÇÃO DE SERVIDORES, VENCIMENTOS, DIÁRIAS E VIAGENS, RELAÇÃO ENTRE COMISSIONADO/EFE TIVO/C EDIDO, SERVIÇO DE TERCEIROS, PREENCHIMENTO DE CARGOS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GESTÃO DE T.I. E CONTROLE.	ACESSO LIVRE	SEM RESTRIÇÃO, SALVO AS DE CARÁTER SIGILOSO.	ATENDIMENTO PRESENCIAL E VIRTUAL	ATENDIMENTO VIRTUAL E-MAIL: gabinetecmr@gmail.com E-MAIL: ouvidoria.cmr.ro@gmail.com	DE 2ª A 6ª DAS 08:00 às 14:00 ATENDIMENTO VIRTUAL - 24H	Imediato a depender do caso.
INFORMAÇÕES	ATIVIDADES	DISPONIBILIZAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS ATOS OFICIAIS, PROCESSUAIS, E	ACESSO LIVRE	SEM RESTRIÇÃO, SALVO AS DE CARÁTER SIGILOSO.	ATENDIMENTO PRESENCIAL E VIRTUAL	ATENDIMENTO VIRTUAL E-MAIL: gabinetecmr@gmail.com	24 HORAS (ON-LINE)	Imediato

			ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS PELA CMR.				E-MAIL: ouvidoria.cmr.ro@gmail.com		
INFORMAÇÕES	ATIVIDADES	DISPONIBILIZAÇÃO DAS PAUTAS DAS SESSÕES	PUBLICAÇÃO DAS PAUTAS DAS ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E PARECERES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL.	ACESSO LIVRE	SEM RESTRIÇÃO	ATENDIMENTO VIRTUAL	ATENDIMENTO VIRTUAL E-MAIL: gabinetecmr@gmail.com E-MAIL: ouvidoria.cmr.ro@gmail.com	24 HORAS (ON-LINE)	Imediato
LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	DISPONIBILIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESTADUAL	ACESSO À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEIS ESTADUAIS E REGULAMENTOS PRÓPRIOS DA CMR.	ACESSO LIVRE	SEM RESTRIÇÃO	ATENDIMENTO VIRTUAL	ATENDIMENTO VIRTUAL E-MAIL: gabinetecmr@gmail.com E-MAIL: ouvidoria.cmr.ro@gmail.com	24 HORAS (ON-LINE)	Imediato
MANIFESTAÇÃO	AValiação DO SERVIÇO PRESTADO	RECEPÇÃO DE MANIFESTAÇÃO SOBRE A SATISFAÇÃO DO CIDADÃO PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	AValiação A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.	ACESSO LIVRE	PRÉVIO CADASTRO	ATENDIMENTO VIRTUAL	ATENDIMENTO VIRTUAL E-MAIL: gabinetecmr@gmail.com E-MAIL: ouvidoria.cmr.ro@gmail.com	24 HORAS (ON-LINE)	Imediato

ABRANGÊNCIA

Hoje a CMR comercializa **nosso produto para os52 municípios de Rondônia e aos estados vizinhos como Acre e Mato Grosso.**

Temos uma carteira com mais de 800 clientes.

Nosso 10 (dez) maiores compradores estão localizados no Estado de Rondônia entre as cidades Porto Velho, Chupinguaia, Pimenteira do Oeste, Pimenta Bueno, Vilhena, Ji Paraná e Alvorada D'Oeste.



RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Responsabilidade Socioambiental e Consciência Ecológica:

A CMR se preocupa e estimula o uso racional dos recursos minerais e hídricos em perfeita harmonia com o meio-ambiente e com as necessidades da sociedade no presente e no futuro. Temos em nosso quadro de servidores equipe multidisciplinar para garantir as devidas orientações e garantias legislativas.

A CMR tem um compromisso claro com o desenvolvimento sustentável, buscando equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais de suas operações de mineração, minimizando os impactos negativos de suas atividades de mineração e contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Rondônia e das comunidades locais.

A CMR mantém um diálogo aberto e transparente com as comunidades locais que são afetadas por suas operações de mineração.

A CMR vem adotando ao longo da gestão práticas de gestão ambiental rigorosas para minimizar os impactos negativos de suas operações no meio ambiente. Isso inclui a implementação de planos de manejo de resíduos sólidos e recuperação de áreas degradadas.

SAÚDE, SEGURANÇA E BEM ESTAR DOS SERVIDORES

A CMR prioriza a segurança e o bem-estar de seus funcionários e contratados, garantindo condições de trabalho seguras e saudáveis. Isso inclui a implementação de políticas de segurança rigorosas, treinamento adequado em segurança no trabalho e medidas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

PESQUISA DE SATISFAÇÃO AO USUÁRIO NO ANO DE 2023. (ART. 23 DA LEI 13.460/2017)

NO INTUITO DE AVALIAR A SATISFAÇÕES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CMR,A SATISFAÇÃO DO USUÁRIO, A QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO ECUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS E PRAZOS DEFINIDOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

REALIZAMOS PESQUISA DE SATISFAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA CMR NO ANO DE 2023, DO QUAL OBTIVEMOS O SEGUINTE RESULTADO:

QUESTIONAMENTO REALIZADO:

CARO CLIENTE, A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR EM BUSCA DE MELHORIAS EM SUA PRODUÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO OFERTADO (CALCÁRIO DOLOMITICO) ESTAMOS CONSULTANDO NOSSOS CLIENTES ATRAVÉS DESTA PESQUISA DE SATISFAÇÃO.

EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADO PELA CMR NA VENDA DO CALCÁRIO DOLOMITICO O QUANTO VOCÊ ESTÁ SATISFEITO?	EM RELAÇÃO A QUALIDADE DO PRODUTO OFERTADO PELA CMR (CALCÁRIO DOLOMITICO) O QUANTO VOCÊ ESTÁ SATISFEITO?	EM RELAÇÃO A ENTREGA E CARREGAMENTO DO PRODUTO OFERTADO PELA CMR (CALCÁRIO DOLOMITICO) O QUANTO VOCÊ ESTÁ SATISFEITO?
56% MUITO SATISFEITO	56% EXCELENTE	50% satisfeito
44% UM POUCO SATISFEITO	44% ACIMA DA MÉDIA	38% MUITO BOM
		13%pouco satisfeito

OBS: A METODOLOGIA UTILIZADA FOI A PLATAFORMA FORMS. DO QUAL DE FORMA ON-LINE FOI ENCAMINHA AOS CLIENTES DA CMR/RO E OBTIDO O RESULTADO ACIMA DESCRITO.

OS RESULTADOS OBTIDOS DEMONSTRAM QUE NO ANO DE 2023 ATINGIMOS NOSSA META COMO INSTITUIÇÃO PÚBLICA. PARA O ANO DE 2024 A PROPOSTA É MANTER A MESMA QUALIDADE, A PESQUISA FOI REALIZADA ON LINE E OS RESULTADOS ESTÃO ARQUIVADOS NO E-MAIL DA CMR.

**GEANNE BARROS DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
MARO AURELIO GONÇALVES
DIRETOR FINANCEIRO
EDSON TAKAO SAKATA
DIRETOR OPERACIONAL
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE**

Protocolo 0047227568

ERRATA

Retificamos os termos Referente Balanço ID. 0046906691,

Onde se lê :

3.4 Teste de Recuperabilidade (impairment)

Conforme determina a legislação esta em processo de realização o "Teste de Recuperabilidade (Impairment)", cujo procedimento processual esta sendo executado pela Coordenadoria de Compras, do qual requer peças contábeis importantes para prosseguimento do pleito, visando atender a legislação, conforme processo 0008.000027/2024-16, do qualterá sua efetividade para o exercício de 2024.

Leia-se :

3.4 Teste de Recuperabilidade (impairment)

Conforme determina a legislação foi realizado o Teste de Recuperabilidade (Impairment), cujo procedimento foi executado por uma empresa especializada que foi contratada visando atender a legislação, conforme processo 0008.000021/2024-31.

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0047279142

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 26 de 27 de março de 2024

"Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor da Revisão do Planejamento Estratégico da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH"

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o Art. 34, XVIII do Estatuto Social de 30.10.2019 e;

Considerando a necessidade de revisão e aprimoramento do Planejamento Estratégico atual desta empresa pública.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores constantes do Anexo Único para compor o comitê gestor responsável pela revisão e aprimoramento do Plano Estratégico da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, sem prejuízo de suas atribuições.

Parágrafo único: Os integrantes não receberão quaisquer gratificação por integrarem a presente Comissão, devendo as atividades serem concluídas no prazo de 30 (trinta) dias e o seu produto apresentado à DIREX.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico desta empresa pública será composta pelos membros abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu		Diretor de Fiscalização e Operação	Coordenador Geral
Luiz Gustavo Rogério Braga		Coordenador de Gestão Portuária	Gestor das Ações Operacionais
Nilza Macedo de Brito		Assistente de Controle Interno	Gestor das Ações do eixo de Administração

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0047237758

Portaria nº 27 de 01 de abril de 2024

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, considerando a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 0040.000084/2024-91;

RESOLVE:

Art.1º - SUBSTITUIR na Portaria nº 22 de 05 de março de 2024, o senhor ÂNDERSON DE ARAÚJO NEVES, pela empregada pública **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF: ***.023.432-**.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização da apuração, devendo fazer o apuratório dos fatos, apresentar relatório e apontar quais as providências a serem adotadas pelo Ordenador de Despesas.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0047291104

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SEMADFAZ/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3393/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 08/SEMADFAZ/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Contratação de serviços e Fornecimento Integrando de Gerenciamento Administrativa Locação de Software, Orçamentária, e Controle, informatizado de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, arrecadação, Protocolo, Portal de Transparência e emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Fundações e Autarquias, e Gestão de Ensino (escolas e secretaria) entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, e as demais secretarias, contando com suporte no prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, e Suporte técnico, consultoria técnica e treinamento. Processo Administrativo nº 3393/2023. Critério de julgamento: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 28/03/2024 até as 08h30min do dia 12/04/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 12/04/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R\$853.620,24 (oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. e no <https://pncp.gov.br/app/editais/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações - Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de março de 2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO27060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 3479/2021. Contrato: 138 de 13/05/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO Contratada: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ: 04.233.798/0001-72 Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção da sede da Prefeitura nos moldes do termo de Convênio SICONV, Nº 884178/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete. Vigência: De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 20(vinte)dias. Data de assinatura do contrato: 26/03/2024.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Protocolo DO27075

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 851/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/SEMAS/2024 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2023 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 visando a Contratação de empresa para prestação de Serviços de instalação de Insulfilm, com fornecimento e instalação da película para entende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste - RO. Tipo: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 851/2024. O envio das propostas será das 08h00min do dia 02/04/2024 até as 08h00min do dia 08/04/2024. Início da sessão pública virtual será das 08h00min às 14h00min do dia 08/04/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$: 6.794,00 (seis mil setecentos e noventa e quatro reais). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações - Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 28/03/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CEL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Decreto nº 18996 de 19 de Maio de 2023, publicada no DOM Nº 3477 de 22.05.2023 e ainda DECRETO Nº18.888 de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.443 de 30.03.2023, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA a Sessão de Resultado da análise dos documentos da Proposta Econômica (Envelope 04)** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CPL-OBAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00289-000/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Menor Valor da Contraprestação Pública. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA COM VISTAS À OUTORGA DOS SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. Informa que **NÃO** ocorrerá A Sessão designada para o dia 12 de março de 2024 (terça-feira) às 13h00min, no endereço av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho - RO, considerando que na presente data sera ponto facultativo, conforme decreto.. Sendo assim, a comissão cientificará os interessados a futura data da sessão e promoverá as publicações devidas Outras informações poderão ser obtidas por meio Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cel.cc003.smlpmpv@gmail.com.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CEL/SML/PVH (assinado em 26/03/2024 às 15h40min)

Protocolo DO27047

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2023/CPL-OBAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação da Licitação: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2023/SML/PVH - 2ª CHAMADA. PROCESSO Nº 00600.00007649/2023-06-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 27/03/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, as empresas: JMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ Nº 03.129.031/0001-35 ,R.A SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 84.602.051/0001-83, NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA.,CNPJ. Nº 23.864.271/0001-90, ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 34.719.674/0001-62, e TERRA FORTE LTDA., CNPJ Nº 01.999.130/0001-42, encontram-se INABILITADAS por não atender ao item 10.5 - Qualificação Técnica do edital. Dessa forma, devidamente embasada no Art. 48 da Lei 8.666/93 § 3º, a Comissão abre prazo de oito dias úteis, a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para a apresentação de nova documentação dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2º piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

TAIANE DO CARMO SOUZA

Presidente CPL-OBAS/SML/PVH (Assinado em 27/03/2024 às 11h00min)

Protocolo DO27050

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 1.863/SEMED/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMNM/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 037/CPL/2023

O Município de Nova Mamoré-RO, vem por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 7.786-GAB/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE / MOBILIÁRIO ESCOLAR** para atender as necessidades das Escolas Municipais, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital.

Cadastro de Propostas a partir do dia: **01/04/2024**. Abertura da Sessão: **11/04/2024** as **10h00min**.

LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 312.920,00 (trezentos e doze mil, novecentos e vinte reais).

O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Superintendência de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, sito a Av. D. Pedro II, n° 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO-RO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00:00h, pelo endereço eletrônico www.novamamore.ro.gov.br. Maiores informações através do e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 27 de março de 2024.

Silvio Fernandes Villar

Pregoeiro

Protocolo DO27052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO COLOCADO) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2023 - PROCESSO: 5933/SEMPOG/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, considerando a rescisão contratual com a empresa 1º(primeira) colocada (ID 2171523) e manifestação Jurídica (ID 2165784), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que CONVOCOU o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa MANAOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 35.533.228/0001-21, classificada em 2º (segundo) lugar, do certame Concorrência Eletrônica 01/2023, através do ofício 21/2024 (ID 2204123), que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de estacionamento com pista de caminhada no canteiro central da Avenida Tabapoã - Bairro Setor 03 em Ariquemes, através do Convênio n°501/PGE-2022, para manifestação de interesse, bem como apresentação de Proposta/Planilha Atualizada e Documentos de Habilitação, como solicitado pelo edital. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.

Ariquemes, 26 de março de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Protocolo DO27062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ADENDO MODIFICADOR 2

PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2023/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6407/2023/FUNCET

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 20.233 datado de 03 de outubro 2023, torna público que está **MODIFICANDO**, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tendo por finalidade o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Telefonia por um período de 12**

meses. Em razão da nova reabertura de prazo, ficando assim PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia **17/04/2024** às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portalttransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 28 de março de 2024
Rosangela Martins de Oliveira - Pregoeira

Protocolo DO27076

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 15187/SEMPOG/2023
LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 14 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, pelo motivo do **Pedido de Esclarecimento e o Pedido de Impugnação não terem sido respondidos em tempo hábil pelo departamento técnico**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 01 de abril de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO27073

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2024
Processo Administrativo nº 13.714/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) EMPRESA MMKM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 47.889.393/0001-08

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede e telecomunicação para reestruturação de infraestrutura de rede e disponibilização de espaços de inclusão digital a população conforme Convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N904995/2020: Storage Array e Switch Tipo I Core 24.

PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 835.500,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Vitor Malhar da Costa

Fiscal do Contrato: Fábio Rogério Milani.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 31/01/2024 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Protocolo DO27088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 27981/2023/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Fracassados no Processo n. 16293/SEMSAU/2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.111.909,72.

A Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, que a houve alteração no Edital, em detrimento a falta de divulgação, vejamos:

1. Erro na divulgação do SISTEMA COMPRAS NET.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 22 de Abril de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 01 de abril de 2024.

Daiane Vieira Pacífico

Agente de Contratação

Protocolo DO27087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO nº 108/2024

Processo Administrativo nº 5365/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA: **FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - CNPJ: 31.216.370/0001 - 94**

OBJETO:

Aquisição de 25 Unidades de: OMPUTADOR PADRÃO - Processador 6 núcleos físicos e 12 threads com vídeo integrado, Memória 8gb dd4 sdram de 2.666 mhz, Hd unidade ssd, mínimo 480 gb, leitura 550 (mb/s) e escrita 450 (mb/s) Placa mãe 1 porta rj-45 de 10/100/1000 mbps, 2 portas usb 3.0, 2 portas usb 2.0, 1 porta displayport, 1 porta hdmi, 1 slot sata para disco rígido/ssd de 2,5 polegadas,

1 slot m.2 2230/2280. Teclado padrão abnt-ii da mesma marca do equipamento a ser fornecido, com conector usb, teclas de iniciar e de atalho do ms windows, mudança de inclinação, bloco numérico separado das demais teclas e impressão sobre as teclas do tipo permanente; mouse ótico com conector usb de 1000dpi, da mesma marca do equipamento a ser fornecido; Monitor: tecnologia led (lcd iluminada por leds);

Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 23,8; proporção 16:9 (widescreen); brilho mínimo de 250 cd/m2; capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores; compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60hz; pixel pitch máximo de h: 0,28 mm; ângulo mínimo de visão de 170° horizontal/160° vertical; tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos); consumo ligado: menor que 38w; consumo hibernando: menor que 1w; conectores de entrada: possuir conectores de entrada com 1 (uma) interfaces display port; ou 1 (uma) vga d-sub, 1 (uma) hdmi para cada monitor deverá ser fornecido: um cabo de vídeo com conectores dp e um cabo de vídeo hdmi em ambas as extremidades; Sistema operacional windows 10 professional 64 bits português (brasil). Outros encargos específicos para este item: possuir 4 anos de garantia on-site (contemplando todas as peças e mão-de obra); todos os componentes deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; fornecido em embalagem lacrada e com a logomarca do fabricante; e, junto ao equipamento, deverá ser fornecido o certificado de licença e garantia do equipamento e softwares instalados, com todas as informações necessárias para abertura de chamados.

PRAZO: 12 meses a partir de 20/03/2024.

Valor da contratação: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Gestor: Sempog

Fiscal: Comissão de Recebimento de Patrimônio.

Ariquemes/RO, 20 de março de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Protocolo DO27093

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº17/2024
PROCESSO N.º231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023/FNDE/MEC

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º5/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 06/2023/FNDE/MEC, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º5/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 06/2023/FNDE/MEC, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Termo de Compromisso TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202103895-4 de 07/02/2024 (ID 170493), Reserva de Dotação 73 de 19/03/2024 (ID 180563) e Reserva de Dotação 74 de 19/03/2024 (ID 180568) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 124 de 26/03/2024 (ID 182536), em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio De Veículos LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Valor: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Protocolo DO27059

EXTRATO DE CONTRATO Nº0049/2024
CONTRATO N.º0049/GP/2024
PROCESSO Nº219/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: W A DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 50.072.045/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia para execução do projeto executivo de reforma e manutenção das instalações elétricas de baixa tensão do campo Municipal do Distrito de Colina Verde.
VALOR: R\$ 49.746,71 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 91 de 26/03/2024 (ID 182992).
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica N.º004/SUPEL/2024.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Protocolo DO27077

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº16/2024

PROCESSO N. 0228/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2022, Pregão Eletrônico n. 05/2022, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), para aquisição de playground e brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 05/2022, Pregão Eletrônico n. 05/2022, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, ofício de solicitação da adesão ao gerenciador, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 04/03/2024 (ID 176832), Reserva de Dotação 57 de 06/03/2024 (ID 177414), Reserva de Dotação 58 de 06/03/2024 (ID 177415) e Reserva de Dotação 59 de 06/03/2024 (ID 177416) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 105 de 13/03/2024 (ID 179216), em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: Dom Park Industria E Comercio De Brinquedos Para Parques E Diversos LTDA
CNPJ:37.146.454/0001-85
TOTAL: R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Protocolo DO27080

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº17/2024
PROCESSO N. 0231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2023/FNDE/MEC

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. 05/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023/FNDE/MEC, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 05/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023/FNDE/MEC, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Termo de Compromisso TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202103895-4 de 07/02/2024 (ID 170493), Reserva de Dotação 73 de 19/03/2024 (ID 180563) e Reserva de Dotação 74 de 19/03/2024 (ID 180568) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 124 de 26/03/2024 (ID 182536), em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio De Veículos LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Valor: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Protocolo DO27082

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº18/2024
PROCESSO N. 0392/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 018/CMJ/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 09/2023, da Câmara Municipal de Jaru, para a aquisição de materiais permanentes (equipamentos de informática, áudio e vídeo) e materiais de consumo (materiais elétricos, materiais de informática, cabos de rede e equipamentos ergonômicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 018/CMJ/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 09/2023, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, ofício de solicitação da adesão ao gerenciador, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Justificativa 2 de 21/03/2024 (ID 181407), Reserva de Dotação 75 de 22/03/2024 (ID 181793) e Reserva de Dotação 76 de 22/03/2024 (ID 181794) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 127 de 26/03/2024 (ID 182686), em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.584.227/0001-59
Valor: R\$ 10.256,00 (dez mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Protocolo DO27083

EXTRATO DE CONTRATO Nº0049/2024
CONTRATO N.º0049/GP/2024
PROCESSO Nº219/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: W A DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 50.072.045/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia para execução do projeto executivo de reforma e manutenção das instalações elétricas de baixa tensão do campo Municipal do Distrito de Colina Verde.

VALOR: R\$ 49.746,71 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 91 de 26/03/2024 (ID 182992).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica N.º004/SUPEL/2024.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Protocolo DO27084

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº19/2024
PROCESSO N.º417/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 14/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16/2023, realizada pela prefeitura do município de Theobroma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 14/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16/2023, realizada pela prefeitura do município de Theobroma, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Justificativa 25 de 25/03/2024 (ID 182264), Resumo 1 de 26/03/2024 (ID 182389) e Reservas de Dotação Orçamentária, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 125 de 26/03/2024 (ID 182572), em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA; CNPJ: 03.477.309/0001-65

TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Protocolo DO27095

Republicação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMOSP

Processo nº 1222/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de braço de luminária.

Valor estimado de R\$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais).

Data para cadastro de propostas: 02/04/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 12/04/2024 Início da Sessão Pública: 12/04/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Abril de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO27099

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMED, SEMOSP e SEMAGRI

Processo nº130/2024

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de mecânica, solda mig, Serviço de torno mecânica por Hora.

Valor estimado de R\$ 573.003,00 (quinhentos e setenta e três mil e três reais).

Data para cadastro de propostas: 02/04/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 16/04/2024 Início da Sessão Pública: 16/04/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Abril de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO27101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAS e SEMAGRI
Processo nº128/2024
Objeto: Registro de Preços para Contratação De Empresa Jornalística De Grande Circulação Local, Regional E Estadual Para Prestar Serviços De Publicidade E Utilidade Pública Dos Atos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO.
Valor estimado de R\$ R\$ 193.824,00 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Data para cadastro de propostas: 02/04/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 16/04/2024 Início da Sessão Pública: 16/04/2024, às **10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Abril de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO27102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: PROMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 21.765.232/0001- 00-Av. Sete de Setembro Nº 3790, Cacoal-RO - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de médicos especialista em cirurgia geral e anestesiologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.-DO VALOR: O presente contrato tem como objeto a contratação de médicos especialista em cirurgia geral e anestesiologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 898-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 1853/2024 de 19 de março de 2024.-DO PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.- DA DATA:26 de março de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO27061

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 050/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: **COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-** inscrito no CNPJ Nº 49.370.393/0001-

14 - Rua Pioneiro João Braz Faustino da Silva nº 1273, Green Ville, Cacoal/RO – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor do Contrato nº 129/2023 - P.G.M., celebrado em 23.10.2023, referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos - Cirurgião Geral, visando a realização de Cirurgias Eletivas no âmbito do Hospital Municipal Ana Neta, conforme consta no processo administrativo nº 9667/2023.- DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ **67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.- DA VERBA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 898-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 2032/2024 de 27 março 2024.- DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 129/2023 - P.G.M., celebrado em 23.10.2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO27098

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 048/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADO: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº 08.259.524/0001-03-Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 dias, a contar da expiração da vigência e execução por mais 90 dias, a contar da expiração da execução do Contrato nº 044/2023 - P.G.M., celebrado em 13.04.2023, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 9846/2022 da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito - SEMOSP.-DA DATA: 27 de março de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO27100

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 049/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADO: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº 08.259.524/0001-03-Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar da expiração da vigência e execução por mais 90 (noventa) dias, a contar da expiração da execução do Contrato nº 097/2022 - P.G.M., celebrado em 08.08.2022, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 9846/2022 da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito - SEMOSP.- DA DATA: 27 de março de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Protocolo DO27103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024/SLC
PROCESSO N.º 242/SEMOSP/2024 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024, objeto: Futura e Eventual Aquisição de Tubos Circulares Simples de Concreto Armado, tipo macho e fêmea (Manilhas)**, sofreu Alteração nos Anexos V e VI (Estimativa de custos – Relação de Itens e Termo de Referência) do Edital de Licitação. O Início da sessão de disputa de preços será às **12h00min do dia 12/04/2024** no endereço eletrônico (www.gov.br/compras). A íntegra do Edital Alterado está disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 março de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO27063

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/PMJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1636/PMJ/2024

MAIOR OFERTA

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 407/GP/2023), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MAIOR OFERTA**, para a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO AO IMÓVEL (BANHEIROS) E ESPAÇO PÚBLICO, LOCALIZADO NA PRAÇA DA AVENIDA DOM PEDRO I, SETOR 05**. No valor estimado da Permissão de **R\$56.082,00 (Cinquenta e Seis Mil e Oitenta e Dois Reais)**. Início da Sessão Pública: **09 de maio de 2024, às 08h30min**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa: **Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - CEP: 76.890-000 - JARU/RONDÔNIA**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 27 de março de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 407/GP/2023
Agente de Contratação

Protocolo DO27064

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/PMJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2200/PMJ/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 407/GP/2023), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**. No valor estimado de **R\$ 164.279,21 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)**. Início da Sessão Pública: **09 de maio de 2024, às 15h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 27 de março de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 407/GP/2023
Agente de Contratação

Protocolo DO27065

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMC/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 4478/2024/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa

especializada no fornecimento de INTERNET para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMED, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 55.118,88 (cinquenta e cinco mil cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Abertura da sessão: 16/04/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena(<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 28 de março de 2024
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27069

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 3096/2024/FCV

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisas sociais e camisetas femininas e masculinas), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 4.652,65 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Abertura da sessão: 17/04/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 01 de abril de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO27089

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO Nº 2-189

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, através da EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:**25.106.470/0001-65 **ITENS DA ATA:**201, 232 e 243. **Valor:**R\$ 625,20 (Seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) **INTERVENIENTE:**SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
SECRETARIO DE SAÚDE

Protocolo DO27078

AVISO Nº 2-186

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, através da EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 41.500.407/0001-65 **ITENS DA ATA:**212, 238, 244, 246, 252, 260, 262 e 284 **Valor:**R\$ 14.940,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta reais). **INTERVENIENTE:**SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
SECRETARIO DE SAÚDE

Protocolo DO27079

AVISO Nº 2-190

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, através da EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA ANA CLÁUDIA DE JESUS para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA **CNPJ:**25.279.552/0001-01 **ITENS DA ATA:**282 e 283 **Valor:**R\$ 6.391,00 (Seis mil trezentos e noventa e um reais) **INTERVENIENTE:**SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SAÚDE

Protocolo DO27081

AVISO Nº2-187

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, através da EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.CONTRATADO:INPHARMA HOSPTALAR LTDA CNPJ:43.607.262/0001-21 ITENS DA ATA: 15, 197, 203, 205, 208, 215, 227, 254, 259, 261 e 270 Valor:R\$ 16.576,26 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
SECRETARIO DE SAÚDE

Protocolo DO27085

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Administrativo nº 3494/SEMINFRA/2023, cujo objeto é a seleção de empresa especializada para realizar os serviços de fabricação e instalação de blocos intertravados/sextavados de concreto, bem como o assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, incluindo drenagem e pavimentação de calçadas em vias urbanas do município, em favor da empresa Construtora OK Eireli, CNPJ: 07.131.803/0001-24.

Os valores adjudicados e homologados para cada lote são:

- Lote 01: R\$ 3.848.065,76 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
- Lote 02: R\$ 2.988.111,46 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos);
- Lote 03: R\$ 2.719.339,95 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);
- Lote 04: R\$ 2.916.142,04 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e quatro centavos);
- Lote 05: R\$ 2.822.941,03 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de março de 2024.

Juan Alex Testoni
Prefeito

Protocolo DO27066

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 3454/SEMINFRA/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de iluminação pública em determinado trecho da Rodovia BR-364, em favor da empresa Route Construções LTDA., inscrita no CNPJ: 05.222.638/0001-90, no valor global de R\$ 4.129.458,22 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de abril de 2024.

Juan Alex Testoni
Prefeito

Protocolo DO27067

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0267/SEMADRH/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa na prestação de serviço de Locação, montagem, manutenção e desmontagem de Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Banheiros Químicos, Locação de Tendas entre outros, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. Valor estimado em R\$ 734.371,30 (setecentos e trinta e quatro reais e trezentos e setenta e um reais e trinta centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2024, às 11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 01 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente De Contratação

Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO27071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024****AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.**

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cububim/RO, conforme Termo de Referência, Convênio nº 337/SEDUC/PGE/2023. Valor estimado de R\$: 517.120,00 (Quinhentos e Dezessete Mil Cento e Vinte Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/04/2024 até às 09h29 min do dia 18/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 18/04/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cububim www.cububim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cububim.ro.gov.br. Cububim/RO, 01 de Abril de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO27072

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE ALVORADA D'OESTE

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1315.07.08-2023/SEMOURB - TOMADA DE PREÇO: 010/CPL/2023

Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia do Engº Henrique Turci Timóteo e demais membros, não apontou nenhuma incongruência na proposta da empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ 15.875.636/0001-54** e apontou ausência de congruência na proposta da empresa **INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA - EPP CNPJ 15.878.333/0001-95**, pois a mesma apresentou a planilha orçamentária com valores acima da Planilha proposta por este ente, junto de suas planilhas complementares, portanto não atendendo todos os requisitos para iniciar a execução da obra, **conforme ID Doc. 5B0.91F**, sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo concluindo que a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** está classificada por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.

Desta forma essa é a ordem de classificação:

1ª COLOCADA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, no valor total de **R\$ 801.048,54** (Oitocentos e um mil, quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

2ª COLOCADA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA - EPP, no valor total de **R\$ 809.500,27** (Oitocentos e nove mil, quinhentos reais e vinte e sete centavos)

DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Assim sendo, a proposta vencedora é a da **empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ 15.875.636/0001-54**, no valor total de **R\$ 801.048,54** (Oitocentos e um mil, quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMAO/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: <http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br>, <http://transparencia.alvoradadoeste.ro.gov.br>.

Alvorada d'Oeste/RO, 01 de abril de 2024.

Oldiglei Odair Veronez
Presidente/CPL

Protocolo DO27086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 08/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 144/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA CONCERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO

Valor estimado: R\$ 1.680. 344,05 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)

Acolhimento de propostas: 04/04/2024 às 08:00h - 16/04/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 04/04/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 16/04/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 01 de abril de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO REINICIO DA OBRA

CONTRATO: Nº 015/PJM/2023

PROCESSO: 1-2462/SEMOSP/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/000104.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REINICIO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA E TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - CONVÊNIO SICONV Nº 914153/2021-

REINICIO DA OBRA: 01 de abril de 2024

Alto Paraíso - RO, 27 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO27091

EXTRATO DO REINICIO DA OBRA

CONTRATO: Nº 022/PJM/2023
PROCESSO: 1-1759/SEMOSP/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/000104.
CLÁUSULA PRIMEIRA - REINICIO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM DRENAGEM PROFUNDA E CALÇADA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO- CONVÊNIO SICONV Nº 882735/2019.
REINICIO DA OBRA: 01 de abril de 2024

Alto Paraíso - RO, 27 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO27092

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 50/PJM/2023
PROCESSO: 1-3300/2023/SEMAF
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: ROMANO ALEX CARDOSO - EPP,, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.450.124/0001-34.
DO OBJETO: Cláusula Primeira - O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº050/PJM/2023 que trata da “Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia (projeto reforma da parte interna do prédio da prefeitura, projeto construção de banheiros, projeto cobertura estacionamento) ”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-3300/2023.

Alto Paraíso - RO, 28 e março de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO27104

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

Edital n.º 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, (RO)**, faz saber que realizar-se-á **Concurso Público** de provas e títulos, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, nos termos do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, Lei n.º 30/1993, Lei n.º 1.323/2023, Lei n.º 1.324/2023, Lei n.º 1336/2023, Lei n.º 1.346/2023, Lei n.º 1.389/2024 e normas deste Edital.
Edital publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, (RO), **mirantedaserra.ro.gov.br** disponibilizado no site da Empresa MCONCURSOS (www.msconcursos.com.br).

Mirante da Serra, (RO), 28 de março de 2024.

LINDALVA RODRIGUES SOARES.

Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público
EVALDO DUARTE ANTONIO.Prefeito.

Protocolo DO27094

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 022/PMT/SEMOSP/2023.
TOMADA DE PREÇO N. 006/2023/SUPEL.
PROCESSO Nº 592/SEMOSP/2022.

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Caminhada totalizando 1.462,15 (Um mil quatrocentos e sessenta e dois metros e quinze centímetros), Através do convênio nº 358/PGE-2022. Através da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Theobroma-RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **17 (Dezessete) dias**, início no dia 03/04/2024 e término no dia 20/04/2024. Theobroma-RO, 01 de Abril de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO27097

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 011/PMT/SEMOSP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/SEMOSP/2020

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ n. 14.286.485/0001-36. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a (obra) Revitalização da Avenida Senador Olavo Pires e Revitalização do Igarapé municipal 1º etapa, através do convênio c/r nº 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 e contrapartida do município de Theobroma-RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **60 (Sessenta) dias**, tendo como data inicial o **31/03/2024 e 30/05/2024 como término da vigência**. Theobroma-RO, 01 de Abril de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO27096

AVULSOS

LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA.

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - HOSPITAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA										
		CNPJ: 60.742.616/0002-40								
Demonstrações Financeiras Correspondentes aos Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2023 e de 2022 - Em reais										
Balanco Patrimonial				Balanco Patrimonial				Demonstração do		
N.E.	2023	2022	N.E.	2023	2022	Resultado do Exercício	N.E.	2023	2022	
Ativo Circulante				Passivo Circulante				Receitas Operacionais		
15.494.759 14.669.239				7.328.404 6.658.823				41.300.898 35.563.310		
Caixa e Equivalentes de			Fornecedores	1.193.503	463.682					
Caixa - Sem Restrição	3a	213.900	Obrigações Trabalhistas e Sociais	11	1.194.432	948.389	Verbas Públicas	18a	3.023.869	298.715
Caixa e Equivalentes de			Férias e Encargos	12	1.316.262	1.218.522	Com Restrição:			
Caixa - Com Restrição	3b	906.078	Obrigações Tributárias	13	362.415	188.135	Assistência Médica e			
Contas a Receber	4	10.878.190	Outras Contas a Pagar		8.916	21.249	Hospitalar	18b	35.065.921	30.810.515
Outros Créditos	5	471.098	Receitas Antecipadas	14	1.193.450	1.031.530	Doações	18c	622.548	689.366
Despesas Antecipadas	6	20.273	Verbas de Subvenções	15	2.059.426	2.787.316	Outras Receitas	18d	1.592.536	2.662.265
Estoques	7	3.005.220	Não Circulante		9.861.114	9.910.182	Trabalhos Voluntários	24	996.024	1.102.449
Não Circulante		14.755.021	Recursos Aplicado em				Despesas Operacionais		(39.793.121)	(36.848.962)
Realizável a Longo Prazo	8	1.739	Imobilizado NBC TG 07	9b	9.853.936	9.910.182	Pessoal e Encargos	19	(17.251.853)	(14.358.837)
Investimentos		136.932	Provisão para				Serviços Prestados por		(6.614.402)	(5.870.960)
Imobilizado - Sem			Contingências	16	7.178	-	Terceiros			
Restrição	9a	4.758.411	Patrimônio Líquido	17	13.060.262	11.644.396	Medicamentos e			
Imobilizado - Com			Patrimônio Social		11.644.396	13.001.468	Materiais	20	(13.445.253)	(13.986.744)
Restrição NBC TG 07	9b	9.853.936	Superávit/Déficit do Exercício		1.415.866	(1.357.072)	Administrativas e Gerais	21	(276.093)	(412.644)
Intangível	10	4.003	Total do Passivo		30.249.780	28.213.401	Serviços de Utilidade			
Total do Ativo		30.249.780	As Notas Explicativas são parte integrante destas Demonstrações Financeiras							
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido										
N.E.	Patrimônio Social	Superávit/Déficit	Total do Patrimônio		Líquido					
Saldos em 31/12/2021		12.115.470	885.998	13.001.468						
Movimentação do Período										
Incorporação ao Patrimônio Social do Superávit/Déficit do Ano Anterior		885.998	(885.998)							
Superávit/Déficit do Exercício		-	(1.357.072)	(1.357.072)						
Transferências Patrimoniais		-	-							
Saldos em 31/12/2022		17	13.001.468	1.357.072	11.644.396					
Movimentação do Período										
Incorporação ao Patrimônio Social do Superávit/Déficit do Ano Anterior		(1.357.072)	1.357.072							
Superávit/Déficit do Exercício		-	1.415.866	1.415.866						
Transferências Patrimoniais		-	-							
Saldos em 31/12/2023		17	11.644.396	1.415.866	13.060.262					
As Notas Explicativas são parte integrante destas Demonstrações Financeiras										
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto										
Atividades Operacionais	2023	2022	Atividades Operacionais	2023	2022					
Superávit/Déficit do Exercício	1.415.866	(1.357.072)	Verbas de Subvenções	(727.890)	(1.784.757)					
Depreciação/Amortização	1.489.844	1.417.228	Caixa Líquido Proveniente das							
Provisão para Contingências	7.178	-	Atividades Operacionais	523.099	783.125					
Superávit/Déficit Ajustado	2.912.888	60.156	Atividades de Investimento							
Variações do Ativo e Passivo	(2.389.789)	722.969	Investimentos	(36.285)	(23.047)					
(Aumento) Diminuição nos Ativos			Aquisições de Imobilizado	(2.664.229)	(1.880.328)					
Contas a Receber	(3.868.684)	2.944.090	Recursos Aplicados em							
Outros Créditos	181.550	(182.724)	Imobilizado NBC TG 07	(56.246)	381.165					
Despesas Antecipadas	37	(7.163)	Aquisições de Intangível	-	(2.895)					
Estoques	627.916	(1.102.984)	Caixa Líquido Consumido nas							
Realizável a Longo Prazo	(189)	(777)	Atividades de Investimento	(2.756.760)	(1.525.105)					
Aumento (Diminuição) nos Passivos			Aumento (Diminuição) do							
Fornecedores	729.821	(481.734)	Caixa e Equivalentes de Caixa	(2.233.661)	(741.980)					
Obrigações Trabalhistas e Sociais	246.043	171.147	Caixa e Equivalentes de Caixa							
Férias e Encargos	97.740	260.628	no Início do Exercício	3.353.639	4.095.619					
Obrigações Tributárias	174.280	84.096	Caixa e Equivalentes de Caixa							
Outras Contas a Pagar	(12.333)	(29.674)	no Final do Exercício	1.119.978	3.353.639					
Receitas Antecipadas	161.920	852.821	Aumento (Diminuição) do							
			Caixa e Equivalentes de Caixa	(2.233.661)	(741.980)					
As Notas Explicativas são parte integrante destas Demonstrações Financeiras										
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da Casa de Saúde Santa Marcelina - Hospital Santa Marcelina de Rondônia										
1. Contexto Operacional: O Hospital Santa Marcelina de Rondônia, inscrito sob o CNPJ nº 60.742.616/0002-40, situado na Rodovia BR 364, KM 17, na zona rural do município de Porto Velho/RO, iniciou suas atividades em 23 de setembro de 1975, quando as Irmãs Marcelinas assumiram a administração de uma colônia de hansenianos, situada em plena floresta amazônica, para cuidados exclusivos dos portadores desta enfermidade e seus familiares. Com o passar dos anos, em razão dos tratamentos mais eficazes e a diminuição dos casos de hanseníase, as irmãs abriram atendimento médico à população, inicialmente voltados à especialidade de clínica geral e a disponibilização de próteses confeccionadas em oficina ortopédica própria. Face a con-										
tinuidade destes serviços oferecidos, tempos depois, formalizou-se a fundação do Hospital Santa Marcelina de Porto Velho. O compromisso de ser uma unidade com atendimento humanizado é destacado por meio da assistência realizada na reabilitação física e auditiva, pois o hospital conta com um grande diferencial, que é a sua oficina ortopédica, responsável pelo atendimento aos pacientes de Rondônia, sul do Amazonas e parte do Acre, que necessitam de órteses, próteses, cadeiras de rodas, muletas, andadores, calçados especiais e coletes, dentre outros materiais de uso ortopédico. Durante o processo de reabilitação e confecção da prótese, o paciente é acolhido em alojamentos próprios da instituição, onde recebe atenção e cuidados										

- * continuação									
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da Casa de Saúde Santa Marcelina - Hospital Santa Marcelina de Rondônia									
dimento aos pacientes particulares e do Sistema Único de Saúde - SUS. Os estoques existentes em 31 de dezembro estão assim discriminados:									
Descrição	2023	2022							
Drogas e Medicamentos	351.370	292.097							
Consumo Hospitalar	405.905	491.180							
Centro Auditivo	96.558	103.645							
Órteses e Próteses	1.667.392	2.286.504							
Gêneros Alimentícios	113.380	145.270							
Demais Estoques	370.615	314.440							
Total	3.005.220	3.633.136							
8. Realizável a Longo Prazo: Referem-se a créditos diversos de longo prazo, e são apresentados de acordo com a natureza das correspondentes causas:									

continua *

-★ continuação			Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis
À Diretoria do Hospital Santa Marcelina de Rondônia Porto Velho, RO. Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis do Hospital Santa Marcelina de Rondônia, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hospital Santa Marcelina de Rondônia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado: Adicionalmente, examinamos a Demonstração do Valor Adicionado referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a qual está sendo apresentada com o propósito de permitir análises adicionais, não sendo requerida como parte das Demonstrações Contábeis básicas. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada em todos os aspectos relevantes, em relação às Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis: A administração da Entidade é responsável pela elaboração e			adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade dos auditores independentes: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa
			opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 09 de março de 2024. COKINOS & ASSOCIADOS - Auditores Independentes S/S - CRC-2SP 15.753/O-0; Demétrio Cokinos - Contador CRC-1SP120410/O-2 (S-RO) CNAI 385.

Protocolo DO27068